



Assignatura do "Diario Official"

no anno de 1923

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Official", convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicacão.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.726, que declara de utilidade publica a Caixa Beneficente dos Funcionarios da Alfandega de Santos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.136, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 274\$400, para regularizar a escripturação do Thesouro Nacional, nos termos do decreto legislativo n. 4.684, de 31 de janeiro de 1923.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 31 do mez proximo findo.

Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despesa e Contabilidade, Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e "Diario Official".

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada do Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Contabilidade e das Directorias do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.726 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1923

Declara de utilidade publica a Caixa Beneficente dos Funcionarios da Alfandega de Santos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º É declarada de utilidade publica a Caixa Beneficente dos Funcionarios da Alfandega de Santos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.136 — DE 31 DE AGOSTO DE 1923

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 274\$400, para regularizar a escripturação do Thesouro Nacional, nos termos do decreto legislativo numero 4.684, de 31 de janeiro de 1923

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve, usando da autorização constante do decreto n. 4.684, de 31 de janeiro de 1923, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 274\$400, para regularizar a escripturação do Thesouro Nacional no que concerne á aquisição de uma cambial de setecentos francos posta á disposição da Embaixada do Brasil, em Paris, afim de occorrer ás despezas com a remessa para a Escola Nacional de Bellas Artes, dos trabalhos do pensionista Henrique Cavalleiro.

Rio de Janeiro, 31 do agosto de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

João Luiz Alves.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto numero 4.726, desta data, a qual declara de utilidade publica a Caixa Beneficente dos Funcionarios da Alfandega de Santos, tenho a honra de restituir a V. Ex. dois dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 83, de 31 de agosto ultimo.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter ao vosso exame, para que vos digneis resolver a respeito, a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, concernente á con-

sessão de um credito especial de 6:909\$677, que se torna necessario para occorrer ao pagamento, no periodo de 17 de agosto de 1921 a 17 de julho do corrente anno, dos vencimentos que, na razão de 3:600\$ annuaes, competem ao Dr. Rodolpho Chapot Prévost, na qualidade de cirurgião-dentista do Hospital Nacional de Alienados, cargo em que foi reintegrado, em virtude de sentença judicial, por acto de 19 de abril ultimo, sendo, posteriormente, aproveitado no lugar de medico do Internato do Collegio Pedro II, do qual tomou posse em 17 de julho findo, entrando em exercicio na mesma data.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O Dr. Rodolpho Chapot Prévost, exonerado, em 14 de março de 1911, do cargo de cirurgião-dentista do Hospital Nacional de Alienados, foi, em virtude de sentença judicial, por portaria deste ministerio, datada de 19 de abril ultimo, reintegrado no dito cargo, ficando addido. Occorrendo a vaga do lugar de medico do Internato do Collegio Pedro II, cujos vencimentos são iguaes aos de cirurgião-dentista do Hospital Nacional de Alienados, o Dr. Rodolpho Chapot Prévost foi nelle aproveitado, nos termos da legislação em vigor, por acto da director daquelle instituto de ensino, de 10 de julho findo, tendo tomado posse e entrado em exercicio do novo cargo, em 17 desse mesmo mez. Pelo n. 19, do art. 127, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, está o Poder Executivo autorizado a abrir o credito especial de 38:907\$216, para pagamento ao mesmo cirurgião-dentista, em virtude de sentença judicial. Mas, para pagamento dos vencimentos do alludido funcionario, no periodo de 17 de agosto de 1921, data da sentença, a 17 de julho deste anno, quando se deu o seu aproveitamento, não figuram quaesquer creditos nas leis orçamentarias dos annos posteriores ao da referida sentença, inclusive na do corrente exercicio. Para que se possa satisfazer tal pagamento, é necessario solicitar ao Congresso Nacional um credito na importancia de 6:909\$677, correspondente aos vencimentos que, na razão de 3:600\$ annuaes, competem, no periodo citado, ao funcionario de que se trata.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923. — João Luiz Alves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1.ª secção — N. — Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1923.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á abertura de um credito especial de 6:909\$677, para occorrer ao pagamento dos vencimentos que, no periodo de 17 de agosto de 1921 a 17 de julho ultimo, competem ao Dr. Rodolpho Chapot Prévost, na qualidade de cirurgião-dentista do Hospital Nacional de Alienados, cargo em que foi reintegrado, em virtude de sentença judicial, por acto de 19 de abril ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — João Luiz Alves.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa elevada consideração a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, afim de que o Congresso Nacional se digne resolver sobre a concessão do credito especial de 2:593\$548, necessario para occorrer ao pagamento, no periodo de 23 de julho de 1922 a 31 de dezembro vindouro, da pensão devida, nos termos do art. 1º da lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918, e na conformidade dos arts. 117 e 114, do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.878, de 14 de novembro de 1919, a D. Iréne Paz dos Santos, viúva do guarda civil de 1ª classe, Avelino Climaco dos Santos, fallecido, em 23 de julho de 1922, em consequencia de ferimentos recebidos, quando em exercicio de suas funções.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Tendo fallecido em 23 de julho de 1922, em consequencia de ferimentos recebidos, quando em exercicio de suas funções, o guarda civil de 1ª classe, Avelino Climaco dos Santos, foi, em 19 de fevereiro deste anno, expedido decreto, de conformidade com o disposto no paragrafo unico, do art. 1º, da lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918, e nos arts. 117 e 114, do regula-

mento aprovado pelo decreto n. 13.878, de 14 de novembro de 1919, concedendo á viúva do mesmo guarda civil, Iréne Paz dos Santos, a pensão de dous terços dos vencimentos percebidos por seu marido, a contar da data em que occorreu o fallecimento.

Não havendo, porém, em lei, consignado credito para a despesa, torna-se necessario solicitar ao Congresso Nacional o credito especial de 2:593\$548, para pagamento da pensão no periodo de 23 de julho de 1922 a 31 de dezembro de 1923, o que trago ao conhecimento de V. Ex., para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923. — João Luiz Alves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1923.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á concessão de um credito especial, na importancia de 2:593\$548, para pagamento da pensão que, no periodo de 23 de julho de 1922 a 31 de dezembro vindouro, compete a D. Iréne Paz dos Santos, viúva do guarda civil de 1ª classe Avelino Climaco dos Santos, fallecido por ferimentos recebidos, quando em exercicio de suas funções.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — João Luiz Alves.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa elevada consideração a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, afim de que o Congresso Nacional se digne resolver sobre a concessão do credito especial de 976\$, necessario para occorrer ao pagamento, no periodo de 27 de abril a 31 de dezembro deste anno, da pensão devida, nos termos do art. 1º, da lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918, e na conformidade dos arts. 114 e 117 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.878, de 14 de novembro de 1919, a D. Maria Pereira Toja, viúva do guarda civil de 2ª classe, Manoel Toja Navarro, fallecido em 27 de abril ultimo, em consequencia de ferimentos recebidos, quando em exercicio de suas funções.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Tendo fallecido em 27 de abril do corrente anno, em consequencia de ferimentos recebidos, quando em exercicio das funções de seu cargo, o guarda civil de 2ª classe, Manoel Toja Navarro, foi, em 30 de julho deste anno, expedido decreto, de conformidade com o disposto no paragrafo unico do art. 1º da lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918, e nos arts. 114 e 117 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.878, de 14 de novembro de 1919, concedendo á viúva do mesmo guarda civil, Maria Pereira Toja, a pensão de dous terços dos vencimentos percebidos por seu marido, a contar da data em que occorreu o fallecimento.

Não havendo, porém, em lei, credito consignado para a despesa, torna-se necessario solicitar ao Congresso Nacional o credito especial de 976\$, para pagamento da pensão, no periodo de 27 de abril a 31 de dezembro deste anno, o que trago ao conhecimento de V. Ex., para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. — João Luiz Alves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1923.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á concessão de um credito especial, na importancia de 976\$, para pagamento da pensão que, no periodo de 27 de abril a 31 de dezembro deste anno, compete a D. Maria Pereira Toja, viúva do guarda civil de 2ª classe, Manoel Toja Navarro, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos, quando em exercicio de suas funções.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — João Luiz Alves.

Srs. membros do Congresso Nacional — Afim de que o Congresso Nacional se digne de resolver sobre a concessão de um credito especial de 1:785\$375, que se torna necessaria

para pagamento de accrescimento de vencimentos que, no período de 24 de fevereiro de 1922 a 31 de dezembro de 1923, compete ao juiz federal da secção de Pernambuco, bacharel Francisco Tavares da Cunha Mello, por ter completado, no cargo que occupa, 10 annos de effectivo exercicio, em 24 de fevereiro do anno findo, tenho a honra de submeter a vosso esclarecido exame a exposição que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, tendo em vista o art. 18 do decreto legislativo n. 4.381, de 5 de dezembro de 1921, que creou direito para os magistrados da Justiça Federal a alludida gratificação, e o decreto executivo de 5 do corrente, que reconheceu esse direito ao alludido juiz federal, na secção de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Por decreto do 6 do corrente, ao bacharel Francisco Tavares da Cunha Mello, juiz federal, na secção de Pernambuco, foi concedido, de accordo com o art. 18 do decreto legislativo n. 4.381, de 5 de dezembro de 1921, o accrescimento de 5 % sobre seus vencimentos annuaes, por haver completado, em 24 de fevereiro do anno findo, dez annos de effectivo exercicio no cargo que occupa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 31 de agosto findo, foi aposentado com todos os vencimentos, nos termos do art. 6° das Disposições Transitórias da Constituição Federal, o juiz de direito em disponibilidade bacharel Luiz Gonzaga de Almeida Araujo.

— Por decretos de 31 de agosto ultimo, foram concedidas as seguintes medalhas e passadores na Policia Militar do Districto Federal:

Medalha de bronze, sem passador, ao 1° tenente pharmaceutico Alberto Mallet Soares, 1° tenente graduado pharmaceutico Augusto Aguiar Corrêa e cabo motorista Augusto Jannuario da Silva;

Passador de bronze, por já possuir a respectiva medalha, ao cabo tambor Alberto Bispo de Souza;

Medalha de prata, em substituição de bronze, com passador do mesmo metal, ao soldado electricista Augusto da Costa;

Medalha de bronze, com passador do mesmo metal, ao soldado electricista José Estanislau dos Anjos.

— Por outro de igual data, foi reformado no posto de 2° tenente e com o respectivo soldo o 1° sargento do Corpo de Bombeiros do Districto Federal Tarçilio Miguel da Silva.

— Ainda por outro da mesma data, foi reformado com o soldo por inteiro o soldado da Policia Militar do Districto Federal Antonio da Silva Lô.

— Por outro de 4 do corrente mez, foi reformado com o soldo por inteiro o 1° sargento carreiro do Corpo de Bombeiros do Districto Federal João Luiz Pereira Mattoso Junior.

— Por decretos de 31 de agosto proximo findo:

Foi transferido da Comissão de Limites Paraná-Santa Catharina para a dos Estados do norte, o capitão de infantaria do Exercito Polydoro Corrêa Barbosa, que, na mesma data, foi nomeado para exercer as funções de 2° ajudante desta ultima commissão.

Assim compete ao referido magistrado, no periodo de 24 de fevereiro de 1922 a 31 de dezembro deste anno, a quantia de 1:785\$375, sendo 819\$375 correspondentes ao periodo de 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 1922 e 966\$, relativos ao accrescimento que lhe deve ser pago neste anno.

Não havendo, porém, credito consignado em lei para occorrer ao pagamento das mencionadas quantias, torna-se necessario que V. Ex. submeta o caso á resolução do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923. — João Luiz Alves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1° secção — Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1923.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Transmittio a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente a necessidade da abertura do credito especial de 1:785\$375, para pagamento do accrescimento de vencimentos que compete ao bacharel Francisco Tavares da Cunha Mello, juiz federal, na secção de Pernambuco, no periodo de 24 de fevereiro de 1922 a 31 de dezembro de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — João Luiz Alves.

— Concederam-se as seguintes medalhas de distincção:

De 1ª classe, ao tenente-coronel da 2ª linha do Exercito, Guilherme Alves de Figueiredo e ao banhista Ricardo Francisco Marques, por terem salvado, com risco da propria vida, esta, quatro pessoas de uma familia, na praia do Guarujá no Estado de São Paulo, no dia 28 de janeiro ultimo; e aquelle duas pessoas, na praia de S. Vicente, em Santos, no mesmo Estado, no dia 24 de junho de 1908 quando na imminencia de perecerem afogadas;

De 2ª classe, ao aspeçada, seltreiro-corriheiro, da companhia de metralhadoras pesadas do 9º regimento de infantaria do Exercito, Manoel Soares, que, no dia 5 de setembro de 1922, salvou o soldado Bento Henrique Borges, quando este se achava prestes a perecer afogado, no rio Itajahy, no Estado de Santa Catharina.

— Foram concedidos os seguintes accrescimos de vencimentos:

De 5 %, ao engenheiro Alvaro José Rodrigues, professor cathedratico da Escola Nacional de Bellas Artes, correspondente a dez annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 11 de janeiro ultimo;

De 10 %, ao Dr. Hercilio Lupercio da Souza, professor cathedratico da Faculdade de Direito do Recife, correspondente a 15 annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 7 de julho ultimo;

De 20 %, ao Dr. Caio Octavio Ferreira de Moura, professor cathedratico de clinica, da Faculdade de Medicina da Bahia, correspondente a 20 annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 23 de julho ultimo;

De 40 %, ao Dr. Virgilio Marques Carneiro Leão, professor cathedratico da Faculdade de Direito do Recife, correspondente a 30 annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 2 de junho ultimo; e

De 40 %, ao Dr. Manoel Luiz Vieira Lima, assistente da Faculdade de Medicina da Bahia, correspondente a 30 annos de serviço effectivo no magisterio completados em 30 de maio ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 1 de setembro de 1923

Transmittiram-se:

Ao chefe da Policia, para seu conhecimento, o exemplar do novo modelo do passaporte usado desde 1 de julho ultimo, pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros de Noruega e exclusivamente concedidos pelas legações, consulados e autoridades policiaes;

Ao commandante da Policia Militar, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que Maria Medeiros de Souza pede indulto para seu filho José Cordeiro Raposo, soldado da mesma corporação, do resto da pena a que foi condemnado por crime de deserção.

Requerimentos despachados:

Dia 31 de agosto de 1923

João Pacheco da Silva, 2° tenente reformado da Policia Militar do Districto Federal, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, visto que não foi reformado por invalidez verificada em inspecção de saúde, como exige o decreto n. 4.694, de 19 de fevereiro ultimo, e sim compulsoriamente.

João Antonio da Costa, pedindo entrega de carteira de identidade. — Esclareça si o sobrenome «Moraes» é nome da familia de sua progenitora.

Dr. Antonio Pereira de Velasco Molina, major graduado reformado da Policia Militar, pedindo certidão. — Deferido. Compareça na Directoria da Justiça.

Dia 1 de setembro de 1923

Bacharel Antonio Leitão Vieira de Mello, procurador da Republica na Secção de Pernambuco. — Indeferido.

Directoria do Interior**Por portarias de 4 do corrente mez**

Foram declarados brasileiros:

Theodor Friedrich Simon, natural da Alemanha e residente nesta Capital.

Eugen Urban, natural da Alemanha e residente no Estado do Rio de Janeiro.

Foi naturalizado brasileiro Antonio Maria Ribeiro, natural de Portugal e residente nesta Capital.

Remetteu-se ao governo do Estado do Rio de Janeiro a portaria do que ali reside.

Additamento ao Expediente de 1 de setembro de 1923

Foi nomeado, na conformidade do disposto no art. 13 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1913 o Dr. José Furtado da Silva para inspecionar a Faculdade de Direito do Maranhão.

Expediente do dia 3 de setembro de 1923

Transmittiu-se ao 1º secretário do Senado Federal a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente a resolução do Congresso Nacional que declara de utilidade publica a Caixa Beneficente dos Funcionarios da Alfandega de Santos.

Requerimentos despachados

Adèle Gabrielle Suzemont Réé. — Junta certidão do nascimento de seu marido, nesta cidade; justifique este o sobrenome de que usa, e apresente declaração, testemunhada, da qual conste o lugar onde atingiu a maioridade legal, e si, por aquella occasião, optou, ou não, pela nacionalidade dos setis paes. Declare, também, o marido da supplicante si foi naturalizado em paiz estrangeiro; si aceitou emprego ou subvenção de outro paiz, sem licença do Governo Brasileiro; si saiu, livremente do Brasil, e quando o fez; e, ainda, si em 1878, seu pae, quando aqui residiu, não se achava a serviço de outra nação.

Ramon Fernandez Comesaña. — Justifique o motivo por que se identificou em Bello Horizonte, em 27 de julho de 1920, com o nome de Ramon Fernandez.

Directoria de Contabilidade**Additamento ao expediente de 31 de agosto de 1923**

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as distribuições de creditos que se seguem, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional abaixo mencionadas, para occorrer aos pagamentos das gratificações que competem aos escrivães encarregados do serviço de alistamento eleitoral em 1922:

Rio Grande do Norte, 1508, João Euzachio de Castro, comarca da villa de Santo Antonio (aviso n. 2.759);

Rio Grande do Norte, 1508, João Theodorico de Oliveira, Termo Districtal, daquelle Estado (aviso n. 2.758);

Minas Geraes, 3008, Joaquim Mosqueira, comarca de Pomba (aviso n. 2.760).

Ao mesmo Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 3008, a Phylasterio Lopes Correia Pinto, encarregado do archivo eleitoral na comarca de Apody, no Estado do Rio Grande do Norte, de gratificações que lhe competem (aviso n. 2.757).

Ainda ao mesmo ministerio solicitou-se a distribuição de credito de 2:608\$056 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, para occorrer ao pagamento da quantia identica de

que é credor José Nolasco Correia do Reso, por ter exercido o lugar de delegado de policia na cidade de Xapury, no Territorio do Acre (aviso n. 2.756).

Ao director da Casa de Detenção com referencia ao officio n. 784, de 18 de julho ultimo, communicou-se me com um ser remittida á Secretaria de Estado deste ministerio uma demonstração da receita das officinas, como também dos empenhos feitos naquella repartição, além do credito votado, enquanto não for deliberado pedir-se ao Congresso Nacional suplementar solicitado no referido officio (aviso numero 2.734).

Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio communicou-se tornar-se necessario a esse escriptorio solicitar ao Tribunal de Contas a devolução da segunda via do pedido n. 4, de 5 de março ultimo, pois é necessario fazer-se a annullação da differença de 12\$158, conforme determina oCodigo de Contabilidade da União, visto aquelle escriptorio não ter feito o empenho estimativo e sim definitivo (officio n. 940).

Ao juiz de direito de Assu, no Estado do Rio Grande do Norte communicou-se que para serem dadas providencias quanto ao pagamento da gratificação que compete ao escrivão encarregado do serviço de archivo eleitoral naquella comarca, em 1921, Pedro Custodio de Souza e Silva, torna-se necessario que o interessado remeieira o pagamento por depositos (officio n. 942).

Ao director da Imprensa Nacional transmittiu-se, afim de serem compostos e impressos, os capitulos «Quadro Demonstrativo da Despeza em 1922», «Autorização para Obras» e «Pagamento a Juizes de Direito em Disponibilidade», do relatório deste ministerio (officio n. 941).

Ao director do Gabinete de Identificação e Estatística do Districto Federal, em referencia ao officio numero 1.179, de 11 de junho ultimo, autorizou-se a requisitar á Imprensa Nacional a impressão do trabalho de que trata aquelle officio providenciando ao mesmo tempo para que seja feito o empenho respectivo (aviso n. 2.732).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a restituição da caução de 5:000\$, depositada no Thesouro Nacional como garantia de fornecimento de contractos a diversas repartições dependentes desta Secretaria de Estado, por Fernandes Malmo & Comp. (aviso numero 2.754).

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se as devoluções das contas na importancia de 5:437\$040, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, as quaes acompanharam o aviso deste ministerio n. 1.874-C (aviso n. 2.747).

Ao director da Escola Polytechnica declarou-se que pelo aviso n. 1.106 foi distribuido ao Thesouro Nacional o saldo de 4:616\$667, da subvenção que compete áquella escola em 1922, pelo que deverá ser requerida a entrega ao thesoureiro, por parte do Ministerio da Fazenda (aviso n. 2.724).

Ao juiz de direito da comarca de Rio Preto, em Minas Geraes, communicou-se que para que este ministerio providencie sobre o pagamento da gratificação que compete ao encarregado do archivo eleitoral naquella comarca Aun-

so Marçal de Oliveira, torna-se necessario o requerimento em que o interessado requiera o pagamento por «Depositos» (officio n. 943).

Ao juiz de direito da comarca de Ver-ginha, em Minas Geraes communicou-se que, para serem dadas providencias sobre o pagamento da gratificação que compete ao encarregado de serviço de archivo eleitoral naquella comarca.

Antonio Villala Nunes, torna-se necessaria apresentação de um requerimento do interessado solicitando o pagamento por «Depositos» (officio n. 944).

Ao delegad fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes remetteram-se os papeis em que Francisco Azealmo, encarregado do archivo eleitoral na comarca de Pitanga, solicita o pagamento da gratificação que lhe compete, afim de que sejam desdobrados os exercicios (officio n. 945).

Ao director do Archivo Nacional solicitou-se informações sobre a data em que foi communicado ao Tribunal de Contas o empenho estimativo da despesa deluz electrica e remetteram-se as contas relativas a fornecimentos de energia electrica pela The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., afim de que sejam devidamente rectificadas quanto ao cambio (officio n. 939).

Ao Ministerio da Fazenda communicou-se que, nesta data, recomemda-se ao director da Escola Polytechnica que solicite a entrega do saldo da subvenção que competia em 1922 á Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, na importância de 4:616\$667 áquelle ministerio (aviso n. 2.725).

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitou-se o registro da despeza da folha que acompanhou o aviso deste ministerio em janeiro deste anno, n. 1.771, que trata do pagamento de substituições da Escola Nacional de Bellas Artes, a Julião Carneiro de Oliveira (aviso numero 2.743).

Montepio:

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional transmittiram-se os papeis á vista dos quaes deverá ser paga a pensão de montepio que compete a D. Maria de Lourdes Teixeira Brantão, viuva do Dr. Carlos Brandão, lente cattedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (officio n. 219);

Ao mesmo director remetteram-se, para identicos fins, os relativos ao pagamento de pensão de montepio que compete a D. Ondina Rodrigues Alão de Queiroz, filha de Fernando Alves de Souza Alão, major graduado reformado da Policia Militar do Districto Federal (officio n. 218).

Departamento Nacional de Saneamento Publico**Secretaria Geral****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Dia 4 de setembro de 1923**

Ao Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores:

Accusando o recebimento do aviso numero 292 de 27 do mez fluente tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa de tres boletins sanitarios da União Pan Americana, publicados em Washington.

Aproveitando o ensejo reitero a V. Ex. os protestos do meu melhor apreço. Saude e fraternidade (aviso n. 93).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento de 31 de agosto findo, e
1º de setembro de 1923

Ao Sr. director da Escola Quinze de Novembro:

Em resposta ao vosso officio n. 409 de 30 de agosto corrente, communico-vos de ordem do Sr. director geral, que o exame bacteriologico procedido no escauro do Sr. Antonio Machado, empregado dessa escola, não revelou presença de bacillos de Koch. Saude e fraternidade (officio n. 858 de 31 de agosto de 1923).

— Sr. presidente do Tribunal do Jury:

Solicito-vos a dispensa de comparecer às sessões deste tribunal o jurado Dr. Candido Barroso do Amaral, delegado de Saude do Departamento Nacional de Saude Publica, por trazer pretexto ao serviço desta repartição o afastamento do exercício de suas funções. Saude e fraternidade (officio n. E-865 de 1º de setembro de 1923).

Dia 3 de setembro de 1923

Ao Sr. general Setembrino de Carvalho:

Relativamente ao assumpto da sua carta cabe-me communicar a V. Ex. que não ha inconveniente algum na trocação dos restos mortaes do Dr. Cyrela Teixeira da Silva e que este departamento não tem exigencias a fazer a respeito.

Como os protestos de alta estima e consideração, etc.

— Sr. Dr. chefe de serviço da Secção de Higiene Infantil:

Recomendo-vos, para os devidos fins, as necessarias providencias no sentido de se apresentar ao director do Hospital D. Pedro II onde passará a servir o Dr. Eduardo Imbassahy, sub-inspector sanitario deste departamento.

Saude e fraternidade (officio n. E-869 de 3 de setembro de 1923).

Requerimentos despachados

Umbelina Luz, n. 617-923. — Os motivos que determinaram a demissão não constituem objecto de inquerito. Indeferido, pois, o requerimento.

Joaquim da Costa Montenegro, n. 83-923. — Indeferido.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 3 de setembro de 1923

Foi recolhida ao Thesouro Nacional, pelo director desta secção, a quantia de 950\$, proveniente de exames de preparados (306\$), licença para a venda de preparados (550\$) e analyses (100\$), para o fundo especial do custeio de prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do país. (Decreto legislativo numero 3.987, de 2 de janeiro de 1920, artigo 12; lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), arrecadação do dia 1 do corrente (officio n. 2.730).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento da folha relativa ao mez de agosto do corrente anno, às alumnas do curso intensivo de visitadoras de hygiene para a Inspectoria da Lepra e das Doenças Venereas, na importancia de 2:435\$483 (officio n. 2.729 A).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 3 de setembro de 1923

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral deste departamento, devidamente informado, o requerimento de Eugenio Frazão, residente á rua das Palmeiras n. 82 (officio numero 2.352);

Ao Dr. director geral de Aguas e Obras Publicas, o pedido da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de serem convenientemente reparados os registros da rua Gonzaga Bastos, esquina de Barão de Mesquita e da rua Theodoro da Silva, esquina de Prefeito Serzedello, os quaes deixam vasar agua em abundancia (officio n. 2.353).

Ao Dr. inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, etc., o relatório acompanhado do resultado da analyse feita no Laboratorio Bacteriologico no producto denominado «Hycol» (officio n. 2.351).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios: em 1:000\$. Pereira & Macedo: em 1:000\$, cada um, por venderem vinho falsificado, Gomes Dias & Comp. e Motta & Lopes: e, em 200\$, por venderem leite acido em excesso, Felix dos Santos & Comp.

Pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: em 100\$, por não ter providenciado para que seu filho fosse vacinado contra a varíola dentro do primeiro anno. Adherbal Alonso Prudente.

Pela 1ª Delegacia de Saude: em 20\$, por conservar porcos na coqueira de sua propriedade. Manoel Martins Diniz.

Pela 2ª Delegacia de Saude: em 500\$ (5 multas de 100\$), Bernardo Gomes.

Requerimentos despachados

Directoria:

N. 2.649 — Alberto Carneiro. — Deverá cumprir a intimação dentro do prazo de 90 dias.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

N. 4.213 — Mesquita Ribeiro & Comp. — Deferido, á vista do despacho dado á petição n. 2.639, de 1923.

Ns. 2.563-2.014 — Manoel Alves Pinto. — Será relevada a multa se cumprir a intimação expedida pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios.

Ns. 2.544-2.003 — José Angelo Macedo. — Indeferido.

Ns. 2.594-2.037 — Figueiredo & Pinto. — Indeferido.

1ª Delegacia de Saude:

Ns. 2.651-363 — Rosa Maria da Conceição e outros. — Concedo o prazo de 60 dias, em prorrogação, para que durante elle sejam removidos os inconvenientes assinalados nas informações.

2ª Delegacia de Saude:

N. 2.586 — Cesar Atallah & Comp. — Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro do prazo respectivo.

Ns. 2.643-355 — José Braz da Cunha. — Indeferido.

N. 1.848 — Manoel Gomes Soares (por prorrogação). — Deferido.

4ª Delegacia de Saude:

N. 2.520 — Alfredo L. de Almeida. — Sim, por 60 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente do dia 30 de agosto de 1923

Ao director geral do Departamento: Communicou-se, em cumprimento ao officio n. 1.247 de 26 de dezembro de

1922, que o chefe de Prophylaxia no Amazonas nomeou, interinamente, o Sr. Alvaro Maia, para o cargo de guarda-livros (officio n. 1.658).

— Communicou-se que, de conformidade com a tabella approvada em 24 de março findo, o chefe de Prophylaxia no Maranhão, nomeou, para o Serviço da Lepra e Doenças Venereas, Raymundo Mendonça e Leonel Bezerra, respectivamente, escrevente e servente do mesmo Serviço (officio n. 1.657).

— Ao Sr. secretario geral:

Remetteu-se os attestados de frequência dos funcionarios da Directoria de Saneamento, e folha para pagamento dos serventes, referentes ao mez de agosto, nas importancias, respectivamente, de 6:974\$475 e 641\$250 (officio n. 1.640).

Remetteu-se, acompanhado de attestado medico, o requerimento em que o capitaz do Serviço de Prophylaxia no Distrito Federal, pede ao Sr. ministro da Justiça, tres mezes de licença, para tratamento de saude (officio n. 1.648).

Remetteu-se o requerimento do Dr. Carlos Peixoto da Costa Rodriguez, solicitando ao Sr. ministro da Justiça seis mezes de licença (officio n. 1.652).

Remetteu-se, acompanhado de attestado medico, o requerimento em que o trabalhador do Serviço de Prophylaxia Rural no Distrito Federal pede ao Sr. ministro da Justiça, tres mezes de licença para tratamento de saude (officio numero 1.651).

Remetteu-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, assim de serem encaminhadas ás delegacias de Saude, 10 cópias da carta approvada pelo Departamento Nacional de Saude Publica e executada pela Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, em que ficam estabelecidos os limites entre as zonas de jurisdição entre aquella directoria e a de Saneamento Rural, da seguinte maneira:

Norte: Desde a foz do rio Faria até encontrar a Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação do Encantado.

A oeste: rua 2 de Fevereiro e becco Ataliba, caminho do Ignacio Dias, até o caminho da Bocca do Matto, e este até a Estrada dos Tres Rios, donde segue em linha recta pelo alto da serra dos Tres Rios, até ao Pico da Tijuca.

Ao sul: Do Pico da Tijuca em linha recta, até encontrar a rua Uruguay esquina da rua Gratidão; e dahi em linha recta passando pela serra da Carioca e morro do Corcovado, até as ruas Humaytá Jardim Botânico e Marquez de São Vicente até o encontro da Estrada Velha da Gavea; da rua Humaytá principio do Jardim Botânico, em linha sinuosa envolvendo os morros da Saudade, dos Cabritos e dos Ingleses, acompanhando a Avenida que contorna a Lagoa Rodrigo de Freitas, até encontrar a rua Fausto de Amoedo, indo ter ao oceano (officio n. 1.642).

Remetteu-se ao chefe de Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Pará, afim de ser informado, o recurso apresentado por Luiz Martins e Silva, contra o acto de sua demissão do cargo de escripturario-archivista daquelle Serviço (officio n. 1.643).

Remetteu-se ao chefe de Prophylaxia Rural em Matto Grosso, a portaria nomeando o Dr. Pacifico Lopes de Siqueira, para exercer, em comissão, o cargo de sub-inspector sanitario rural, naquelle Estado (officio n. 1.646).

Ao chefe de Serviço de Prophylaxia Rural no Estado da Bahia, recomen-

dou-se providencias no sentido de ser enviada com urgencia, a esta directoria, demonstração detalhada dos creditos necessarios para o Serviço de Combate a epidemias naquella Estado, até 31 de dezembro do corrente anno (officio numero 1.650).

Remetteu-se ao chefe de Prophylaxia Rural em Matto Grosso, a portaria nomeando o Dr. Antonio Alves do Valle Junior, para exercer, em comissão, o cargo de sub-inspector sanitario rural naquella Estado (officio n. 1.654).

Remetteu-se ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal o decreto em que o Sr. ministro da Justiça concede um anno de licença, em prorrogação, ao guarda sanitario de 2ª classe daquelle Serviço, José Alves Filho (officio n. 1.455).

Restituiu-se ao chefe de Prophylaxia Rural no Estado do Paraná o boletim dos serviços executados durante o mez de junho findo, satisfazendo assim o pedido constante do telegramma 961 daquelle Serviço (officio n. 1.645).

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente do dia 3 de setembro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres — As cópias das communicacões feitas pelo Sr. Dr. Emygdio de Mattos, inspector sanitario desta inspectoría, relativas ao terreno da rua Barão de Itaipú, junto ao n. 100, e ás ruas Gonzaga Bastos e Maxwell, pedindo providencias, por vosso intermedio, á 4ª Delegacia de Saude e á Repartição de Aguas e Obras Publicas (officio numero 844);

Ao mesmo — Os boletins dos dias 30 e 31 de agosto proximo findo e 1 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vaccinação e revaccinação feito nos dias 25, 29 e 30 do mez proximo passado (officio n. 845);

Ao mesmo — O auto de multa, na importancia de 100\$, lavrado contra o Sr. Adherbal Alonso Prudente, por ter infringido o regulamento sanitario vigente (officio n. 846);

Ao Sr. Dr. secretario geral — A folha, em duplicata, para pagamento do mez de agosto do corrente anno, aos academicos vaccinadores desta inspectoría, na importancia de 13.605\$514 (officio numero 847);

Ao mesmo — A folha, em duplicata, para pagamento do mez de agosto proximo findo, aos guardas-desinfectadores de 2ª classe desta inspectoría, na importancia total de 33.402\$601 (officio numero 848);

Ao mesmo — A folha, em duplicata, para pagamento do mez de agosto proximo findo, aos telephonistas, cocheira e garage desta inspectoría, na importancia total de 33.750\$559 (officio n. 849);

Ao mesmo — A folha, em duplicata, para pagamento do mez de agosto proximo findo, aos desinfectadores desta inspectoría, na importancia total de réis 50.394\$75 (officio n. 850);

Ao mesmo — A folha, em duplicata, para pagamento do mez de agosto do corrente anno, aos serventes de 2ª classe desta inspectoría, que percebem pelas faltas verificadas nas folhas do pessoal sem nomeação, na importancia total de 1.898\$544 (officio n. 851);

Ao Sr. general chefe do Corpo de Saude do Exercito — Levando ao conhecimento, em nome do director geral deste departamento, que o passageiro do vapor *Macapá*, Manoel Coelho da Costa, procedente da Bahia e destinado á 1ª Regia Militar, deverá ficar sob rigorosa vigilancia medica, durante 12 dias, a contar de 2 do corrente (officio n. 852).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICA.

Requerimentos despachados

G. Nelson Smith (1.564) — Deferido.

Lourenço Bernardes Gil (1.399) — Deferido.

Savino de Abreu (1.636) — Deferido.
Francisco Castilhos de Revoredo Barros (1.539) — Deferido nos termos do parecer.

Francisco Castilhos de Revoredo Barros (1.540) — Deferido nos termos do parecer.

Oswaldo Werneck Machado (1.090) — Deferido, pagos os emolumentos.

Opetaciano Tatú (1.312) — Deferido.

A. de Oliveira Quito (1501) — Sciencie.

Oswaldo Werneck Machado (1.090) — Deferido.

Prosopio Manoel Abédé (1.500) — Concedo trinta dias.

Manoel de Meuron (1.006) — Deferido.

Manoel de Meuron (1.011) — Deferido.

Manoel de Meuron (1.008) — Deferido.

Manoel de Meuron (1.005) — Deferido, excepto para a mallina com glycerophosphatos.

Theodulo Bastos de Carvalho (1.783) — Indeferido.

Francisco Castilhos de Revoredo Barros (1.544) — Deferido, nos termos do parecer.

Francisco Castilhos de Revoredo Barros (1.543) — Deferido, nos termos do parecer.

José Bessa Alfredo de Carvalho (1.550) — Deferido, nos termos do parecer.

Afonso de Oliveira Teixeira (1.416) — Indeferido.

Oscar Barbosa Rodrigues (1.508) — Deferido.

O' Dally Ferreira Soares (1.482) — Deferido.

Enrico da Camara Braga (1.519) — Certifique-se.

Ilda de Oliveira Ramos (1.493) — Deferido.

Marcel de Meuron (1.009) — Compareça nesta inspectoría.

Henrique de Oliveira (1.448) — Deferido.

José Coelho de Almeida do Sin (1.506) — Deferido.

Norberto Francisco Creco (1.486) — Deferido.

Abraão Gonçalves de Barros Braga (1.411) — Deferido.

Aristides Reis Santos (1.433) — Deferido.

Francisco Castilhos de Revoredo Barros (1.541) — Deferido, nos termos do parecer.

Fernando Cleto Duarte (1.038) — Deferido, nos termos do parecer.

Francisco Castilhos de Revoredo Barros (1.542) — Deferido, nos termos do parecer.

Francisco Castilhos de Revoredo Barros (1.546) — Deferido, nos termos do parecer.

A. Montenegro (1.148) — Satisfaca a prova pedida.

Fernando Pinto (1.484) — Archive-se.

Fernando Pinto (1.469) — Archive-se.

Brasilio Gomes (1.509) — Archive-se.

Servulo Genofre (1.441) — Archive-se.

Luiz Augusto Albernaz (1.463) — Indeferido.

Luiz Augusto Albernaz (1.463) — Indeferido.

Luiz Augusto Albernaz (1.463) — Indeferido.

Antonio Borges (1.425) — Deferido.

Raul Souto Mayor (1.496) — Deferido.

Jo. quanto a «avidalose», no termos do parecer.

Antonio Bento de Faria (1.449) — Deferido.

Mario Homem de Mello (1.322) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

Marcel Meuron (1.007) — Compareça nesta inspectoría.

principalmente a que incide sobre a importação da herva matte brasileira.

Idêntico ao Governo do Estado do Paraná, CA 3.357/24.

CE 3.455/507 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, attendendo ao pedido constante da sua carta de 13 do corrente, esta Secretaria de Estado transmittiu á Legação do Brasil em Haya a cópia da informação prestada pela Secção de Carnes e Derivados, do Serviço de Industria Pastoral, ao relatório sobre a inspecção de carnes para a exportação no Brasil, feito por ordem do Governo Holanduez pelo Dr. H. S. Frenkel.

— Ao Ministerio da Justiça:

CE 3.330/90 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, os inclusos traslados dos registros de obitos dos cidadãos Feneion Cipriano Guedes de Alcoforado e Julio Cesar Moreira da Costa Lima, occorridos em Londres, e que foram enviados a este Ministerio pelo nosso Consul Geral naquella cidade.

CE 3.338/91 — Passo ás mãos de V. Ex. a inclusa certidão de obito, enviada pela Legação dos Paizes Baixos nesta Capital, e expedida pelo commandante do navio neerlandez *Flandria*.

Refere-se esse documento ao cidadão Antonio da Silva Reis, filho de Manoel da Silva Reis e Joseph de Jesus, fallecido a bordo daquelle navio a 18 de julho ultimo.

— Ao Ministerio da Viação:

CA 3.347/46 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas e tem a honra de enviar a S. Ex. as seguintes publicações officiaes, que muito interessam á Inspectoria de Estradas de Ferro, e que foram encaminhadas a esta Secretaria de Estado pela Embaixada do Brasil no Mexico:

a) *Boletín de la Secretaria de Comunicaciones y Obras Publicas* (tomo III, ns. 1 e 2);

b) *Secretaria de Comunicaciones y Obras Publicas — Recopilación de Leyes, Decretos, Circulares, Contractos, Tarifas y Disposiciones* — relativos a esta Secretaria.

— Ao Governo do Estado do Piahy:

CE 3.352/6 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Arthur Furtado Albuquerque Cavalcanti para Vice-Consul da Hespanha nessa Capital e peço-lhe providenciar sobre o respectivo reconhecimento, devendo nessa occasião o interessado apresentar portaria pela qual lhe foi concedida licença para aceitar o cargo, com a declaração de ter sido pago o devido imposto na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

— Ao Governo do Estado de Pernambuco:

CE 3.336/10 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a comunicação recebida da Legação da Noruega de ter se ausentado em gozo de licença o Consul do respectivo paiz nesse Estado, Sr. Richard Ludvig Ommundsen, ficando como encarregado do Consulado o substituto dinamarquez Sr. E. Kruuse Kansen.

Levo ao conhecimento de V. Ex. essa comunicação, para o fim conveniente.

— Ao Governo do Estado de São Paulo:

CA 3.030/62 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi concedido o *exequatur* do estylo á nomeação do Sr. Arthur G. Parsloe para Vice-Consul

dos Estados Unidos da America, em Santos.

Rogo a V. Ex. se sirva de reconhecer o Sr. Parsloe naquelle caracter.

— A Secretaria da Agricultura do Governo do Estado de Minas Geraes:

CE 3.329/259 — Accusando o recebimento do seu officio n. 173, de 21 de junho do corrente anno, tenho a honra de informar a V. Ex. que foi, nesta data, remetida ao nosso Consul em La Rochelle o volume contendo amostras destinadas ás feiras de Bordeaux e Bayonne.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores da Republica do Paraguay:

CA 3.351/2 — Em resposta á Nota que V. Ex. me dirigiu, sob n. 600, em 16 de julho ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por título de 22 do corrente mez, foi concedido o *exequatur* do estylo á nomeação do Sr. Pedro Arrua Rodas para Vice-Consul do Paraguay nesta capital.

O referido título e bem assim a Carta Patente que acompanhou a nota supra-citada foram encaminhados directamente ao Sr. Rodas, conforme seu pedido.

— A Embaixada Britannica:

CE 3.341/31 — De posse da nota numero 100, de 3 do corrente mez, em que V. Ex. allude á comunicação que este Ministerio fez ao então Encarregado de Negocios Sr. Walter Annerley Stewart, de que o Sr. Frank S. Gibbs só poderá ser reconhecido como Vice-Consul da Grã-Bretanha nesta capital em caracter provisório, tenho a honra de lhe informar que este Ministerio não alterou a praxe sempre seguida e que, si assim procedeu, foi por não ter recebido a respectiva carta patente, mas sim uma copia da referido título, conforme declarou essa Embaixada em nota n. 56, de 24 de abril ultimo, cópia essa tirada na prensa e assignada com chancela, sem cunho official de especie alguma e que junta lhe remetto, afim de que V. Ex. tenha a bondade de verificar.

Por edital publicado no *Diario Official*, de 19 de maio ultimo, o Sr. Gibbs está reconhecido provisoriamente, pelas razões já expostas.

— A Legação dos Paizes Baixos:

CE 3.340/14 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente S. Ex. o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade a Rainha dos Paizes Baixos e agradece-lhe a remessa da certidão de obito do cidadão Antonio da Silva Reis, enviada com a Nota Verbal numero 1.015/34, de 2 de agosto corrente, e que foi encaminhada ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— A Legação da Noruega:

CE 3.337/8 — Accusando o recebimento da nota de 16 de agosto ultimo, em que V. Ex. comunica se ter ausentado do posto, em gozo de licença, o Consul do seu paiz em Pernambuco, Sr. Richard Ludvig Ommundsen, ficando o respectivo Consulado sob a gerencia do Sr. Kruuse Kansen, tenho a honra de lhe agradecer, que, para os fins convenientes, transmitto essa notificação ao Governo daquelle Estado.

CE 3.253/25 — Em resposta á Nota n. 65, em data, tenho a honra de remetter a V. Ex. o *exequatur* do Governo Federal á nomeação do Sr. Arthur Furtado Albuquerque Cavalcanti para Vice-Consul da Hespanha em Theresina e comunico-lhe que já providenciei sobre o respectivo reconhecimento.

Junto remetto a V. Ex. tambem a carta patente, que acompanhou a supra-

citada Nota, e a portaria pela qual foi concedida licença ao nomeado para aceitar o cargo com que foi distinguido pelo Governo de S. Magestade Catholica.

Cabe-me informar a V. Ex. que o nomeado só poderá ser reconhecido pelo Governo do Estado, apresentando-lhe a portaria de licença com a declaração de ter pago o devido imposto na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado e peço-lhe instruir o dessa providencia.

N. CE 3.326/6 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota que V. Ex. me dirigiu em 16 de junho do corrente anno e lhe agradeço a remessa do exemplar de um preliminar accôrdo commercial, celebrado em Moscow, aos 23 de abril do corrente anno, entre a Dinamarca e a Russia, com o annexo protocollo e uma declaração relativa a reclamações. Agradeço-lhe essa remessa.

EXPEDIENTE ASSIGNADO PELO DIRECTOR GERAL

Ao Vice-Consulado do Paraguay:

N. CA 3.350/514 — Tenho a honra de comunicar a V. S. que, por título de 22 do corrente mez, foi concedido o *exequatur* do estylo á sua nomeação para o cargo de Vice-Consul do Paraguay, nesta Capital, de accôrdo com o que solicitou o Ministro das Relações Exteriores do seu paiz, em nota dirigida a esta Secretaria de Estado em 16 de julho ultimo, e que nesta data lhe é respondida.

Remetto a V. S. o referido título e bem assim a carta-patente que acompanhou a nota precitada.

— A Embaixada em Lisboa:

N. CE 3.335/6 — Referindo-me ao officio dessa Embaixada NC 2, de 18 de abril ultimo, sobre o assucar brasileiro na ilha da Madeira, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, as informações fornecidas a esta repartição pelo Ministerio da Agricultura, petendo, em nome do Sr. Ministro, sua attenção para elles.

— A Legação na Haya:

N. CE 3.456/5 — Attendendo a um pedido de Ministerio da Agricultura, tenho a honra de transmittir a V. Ex., junto a este, uma cópia da informação prestada pela Secção de Carnes e Derivados do Serviço de Industria Pastoral, daquelle Ministerio, ao relatório sobre a inspecção de carnes para exportação no Brasil, feito por ordem do Governo daquelle paiz pelo Dr. H. S. Frenkel.

— Sr. Director:

Ao par dos termos do relatório junta sobre o qual muito ha ainda que dizer, passo-o ás vossas mãos, instruindo-o, a título de informação, com algumas apreciações que resultam da respectiva leitura.

O methodo de inspecção de carnes é uniforme para todos os frigorificos sujeitos á inspecção federal, por manterem exportação para fóra do paiz, e esse methodo, descripto com detalhe pelo regulamento do serviço é por elle imposto com excesso de rigor: dahi o propalar-se não ser elle totalmente cumprido, embora não deixem de elogiar-o, como paulado pelos mais exigentes.

E' praticado por techaitos formados pela Escola de Veterinaria Official da Republica e tambem por veterinarios estrangeiros contractados, que tem, uns e outros, sob seus ordens, funcionarios subalternos, previamente instruidos em estacio obrigatorio em uma das inspecções mantidas junto a um dos grandes frigorificos do paiz.

Nesse particular o regulamento exige o maximo de rigor, para que, na pratica, se possa obter uma inspecção bem acima da satisfactoria, e essa inspecção, que é considerada, no relatório do Dr. Fraenkel, das melhores com relação aos frigoríficos de Mendes e de Osasco, não difere da pratica la nos demais frigoríficos, a não ser no numero de funcionarios que varia de estabelecimento, de accordo com a classe da inspecção em que se acham incluídos e tambem de conformidade com as dotações orçamentarias que attribuem, em cada exercicio, maior ou menor quantia para pagamento do pessoal variavel, embora conserve fixo o pessoal tecnico do quadro.

Abstenho-me de reproduzir, por facilmente apreciaveis, os termos do regulamento que se referem á inspecção.

Esta começa no curral, no gado em pé, 24 horas antes de ser abatido. Praticada a matança, soffrem as carcassas todas as pesquisas ganglionarias necessarias: os órgãos são examinados um por um, sem que se perca de vista a relação destes com aquellas.

Assim, uma lesão encontrada, que daria motivo, em outros paizes, a simples suspeição, para nós é causa determinante de rejeição, muitas vezes integral.

Estabelecido assim o regimen rigoroso, a simples suspeição occasionou não um caso suspeito, mas a classificação de *imprestavel para o consumo*.

Mais ainda: dizem que confiamos em demasia na competencia dos subalternos e acatamos todas as suas determinações; mas, na verdade, o serviço é feito novamente pelo inspector e demais veteranos da inspecção, e tal serviço não pôde, sem malicia, ser considerado tão desprezível que exija uma fiscalização suplementar por veterinarios estrangeiros ao paiz, fiscalização que seria vexatoria para os nossos fóros de povo civilizado, além de conspurcar flagrantemente a nossa soberania. — *Mariano de Campos*, no impedimento do chefe da Secção de Carnes e Derivados.

— Ao Consulado Geral em Bordéus:

CE 3.342/7 — Havendo o Sr. Louis N. Ricci requerido a este Ministerio uma autorização para que esse Consulado visasse o passaporte de D. Josephina Ricci, e estando o seu requerimento acompanhado de documentos cujo teor attenderá ás exigências das formalidades legais, esta Secretaria de Estado transmittiu a essa chancelleria, em data de 21 do corrente, um despacho telegraphico, nos seguintes termos:

«Pôde visar passaporte Josephina Ricci, termo responsabilidade assignado.»

— Ao Consulado Geral em Londres:

CE 3.349/17 — Em referencia ao assumpto do abalroamento entre os vapores *Tupy* e *Inchmaor* e em resposta ao telegramma desse Consulado, com data de 30 de abril proximo passado, tenho a honra de comunicar a V. S. haver esta Secretaria de Estado recebido do Sr. Ministro da Fazenda um aviso declarando que a Comissão Liquidante do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional) informou a S. Ex. haver tomado as necessarias providencias sobre o caso em questão, fazendo remetter a esse Consulado Geral os documentos solicitados.

— Ao Consulado Geral em Paris:

CE 3.343/17 — Com referencia ao telegramma de V. S. n. 21 de 25 do corrente, relativo á recusa do Banco do Brasil, em aceitar o saque desse Consulado Geral, correspondente ás despezas com a repatriação do sorteado Franz Badin,

cabe-me informar-lhe que este Ministerio, de accordo com o da Guerra, resolveu que as despezas referidas fossem pagas pela Directoria Geral de Contabilidade da Guerra e para facilitar esse pagamento propoz, nos termos do Despacho n. 17, de 27 de Dezembro ultimo, fosse o mesmo feito por intermedio de uma agencia do Banco do Brasil nessa capital, mas contra a mencionada Directoria Geral de Contabilidade.

Para que esse Consulado Geral pudessem promptamente desfazer o engano, deu lugar á recusa de pagamento do saque em questão dirigi hontem a V. S. o seguinte telegramma, que assim fica confirmado:

«13 — Resposta 21 ordem foi sacar contra Directoria Contabilidade da Guerra por intermedio Agente Banco Brasil e não contra mesmo Banco.»

— Ao Consulado Geral em Genova:

CE 3.334/7 — Foi recebido nesta Secretaria de Estado o seu officio n. 2, de 10 de Abril ultimo e com elle o titulo de nomeação do Sr. Amalfi Pistelli para o cargo de Agente Consular em Lucca, nomeação essa que foi approvada.

Não tendo sido remetido, conforme recommenda a circular n. 25, de 20 de julho do anno passado, o titulo do nomeado com o cheque da quantia destinada ao pagamento do imposto de sello da nomeação, peço-lhe a bondade de providenciar nesse sentido relativamente ás futuras nomeações.

Communico-lhe que d'ora avante não serão mais approvadas as nomeações que não estiverem de accordo com a legislação em vigor.

— Ao Consulado em La Rochelle:

CE 3.327/7 — Attendendo a um pedido do Governo do Estado de Minas Geraes, para que fossem remetidas amostras de café, banha e algodão para propagar a nas feiras de Bordeaux e Bayonne, este Ministerio acaba de receber da Secretaria da Agricultura do mesmo Estado um volume contendo as referidas amostras e que nesta data são despachadas para este Consulado.

— Ao Consulado em Cobija:

CE 3.332/2 — Em resposta ao officio n. 8, de 7 de Dezembro do anno proximo passado, relativamente ao intercambio da Bolivia com o Brasil por esse porto, tenho a honra de transmittir, na inclusa cópia, a resposta dada sobre o caso pelo Ministerio da Marinha.

— Ao Consulado em Beyruth:

CE 3.333/9 — Com referencia ao seu officio n. 30, de 21 de Fevereiro ultimo, confirmo o telegramma deste Ministerio, s/n, de 17 do corrente.

Trata-se de um offerecimento feito pela colonia syrio-libaneza de São Paulo para a repatriação das senhoras brasileiras, que foram abandonadas pelos seus maridos syrios-manometanos.

Não sabendo este Ministerio o numero exacto das brasileiras que desejam voltar ao Brasil, para poder ser feito o calculo da importancia total das passagens, rogo a V. S. informar com urgencia esses dous pontos, afim de serem tomadas providencias para o regresso das citadas brasileiras.

— Ao juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos:

CE 3.338/261 — Em resposta ao seu officio n. 728, de 11 do corrente, em que V. S. solicita informações sobre o paradeiro actual do Sr. Alfredo dos Santos Couceiro, tenho a honra de lhe comunicar que elle está actualmente exercendo o seu cargo de auxiliar de consu-

lado no Consulado Geral em Rotterdam.

— A' Estatistica Commercial:

CE 3.325/22 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., por cópia, o officio n. 5, de 13 de março ultimo, que a este ministerio dirigiu o vice-consul interino em Glasgow, em resposta a um telegramma desta Secretaria de Estado sobre atrazo na remessa de facturas consulares.

CA 3.348/23 — Ao senhor director da Estatistica Commercial cumprimenta attenciosamente o director geral dos Negocios Consulares e tem a honra de enviar-lhe o incluso exemplar da publicação official intitulada «Comercio Exterior y Navegación», remetida a esta Secretaria de Estado pela Embaixada do Brasil no Mexico.

— Ao delegado geral do Estado de Minas na Exposição do Centenario:

CE 3.328/258 — Accuso o recebimento do seu officio n. 84, de 20 de julho do corrente e tenho a honra de comunicar a V. S. que este ministerio recebeu um volume contendo amostras destinadas ás feiras de Bordeaux e Bayonne e que nesta data remette o referido volume ao nosso consul em La Rochelle.

— A' Camara de Commercio Internacional do Brasil:

CE 3.301/47 — Passo ás mãos de V. S. a inclusa cópia da carta que ao nosso ministro em Copenhagen dirigiu o abastado importador naquella praça Sr. A. C. Irskens, expondo as possibilidades da introdução do algodão brasileiro na Dinamarca e pedindo-lhe seja indicado o nome de uma firma exportadora do Brasil que possa entrar em relações commerciaes com a sua casa de negocio.

— A' Associação Commercial do Rio de Janeiro:

CA 3.346/434 — A pedido do Sr. Narciso Peixoto de Magalhães, nosso addido commercial em Buenos Aires, remetto a V. S., em separado, um envolvero contendo livros e acompanhado de um officio em que lhe dirigi o mesmo addido commercial.

— A' Santa Casa de Misericordia da cidade de S. Paulo:

CE 3.331/250 — Tenho a honra de transmittir a V. S., por cópia, o officio n. 2, de 23 de abril proximo passado, que a este Ministerio dirigiu o nosso embaixador em Lisboa, communicando a entrega do legado deixado por D. Benedicta Alves de Mello Nogueira ao committente do transporte de guerra *Belmonte*, destinado á Santa Casa de Misericordia, deste Estado, de accordo com o inventario junto.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 4 do corrente:

Foram nomeados:

Encarregado do Posto Fiscal de Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul, o escrivão do mesmo posto, Olavo Mayrink Monteiro de Andrade.

Escrivão do dito Posto de Cachoeira, o guarda fiscal do Serviço de Repressão do Contrabando no referido Estado, Armando d'Elia;

Na fórma do art. 4º do decreto numero 4.057, de 14. janeiro de 1920, Manoel Corrêa Pereira despachante aduaneiro da firma Couto Silva & Comp., junto á Alfandega do Rio de Janeiro.

(*) — Por portaria de 3 do corrente, foi concedida a licença de seis meses, na forma da lei, ao collectador das rendas federaes em Porto União, no Estado de Santa Catharina, Eusebio Corrêa de Oliveira, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por portarias de 3 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 3º escriptuario do Thesouro Nacional, Dr. José Americo Pinto da Silva, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De noventa dias, em prorrogação, ao official de segunda classe da officina de fundição de typos da Imprensa Nacional, Rodolpho Manoel Borges, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De dous mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, João da Silva Pereira, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De um anno, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, Paulino Gomes Neves, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De um anno, nos termos do § 2º do art. 17 do citado decreto n. 14.663, ao trabalhador das capatazias da Alfandega do Estado do Maranhão, Ricardo Francisco Marques, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao operador de 1ª classe da officina de fundição da Casa da Moeda, Americo Alonso de Faria, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença; e

De sessenta dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao servente de 2ª classe da Imprensa Nacional, Antonio Ferreira de Brito, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outras de 4 do corrente, foram concedidas mais as seguintes licenças:

De seis mezes, sem vencimentos, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado de São Paulo, João Baptista Dias de Toledo, para tratar de seus interesses particulares, onde lhe convier, devendo a mesma licença ser gosada a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão; e

De um anno, na forma da lei, ao escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Triunfo, no Estado de Pernambuco, José Martins Leite Cavalcanti, para tratar de seus interesses particulares, onde lhe convier, devendo a mesma licença ser gosada a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 31 de agosto de 1923

Sr. ministro da Guerra:

N. 156 — Transmittindo o incluso processo originado pelo requerimento de 22 de junho ultimo, em que Joaquim Pedro Domingues da Silva, baseado no decreto n. 4.209, de 11 de dezembro de 1920, pede, por aforamento, os terrenos — proprios nacionaes — proximos á estação do Realengo, solicito a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de que, a respeito, se pronuncie esse ministerio, por se tratar de terrenos a seu cargo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 15 — Em referencia ao vosso telegramma de 25 de julho ultimo, dirigido ao director geral da Contabilidade, ficaes autorizado a conceder o adiantamento, devidamente requisitado, para pagamento do pessoal da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, nesse Estado, de conformidade com a solução constante do officio n. 271, de 18 de abril do corrente anno, da Contadoria Central da Republica, publicado no *Diario Official* do dia seguinte. Fica, assim, confirmado o telegramma deste ministerio de 3 do corrente.

Dia 4 de setembro de 1923

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 336 — Transmittindo o incluso processo relativo ao pagamento da importância de 216\$ a Arnaldo Braga & Comp. e proveniente de fornecimentos feitos á Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro no anno de 1921, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o pagamento de que se trata não pôde ser effectuado na forma solicitada, porquanto em 1920 e 1921 não foi levada em depósito aquella quantia.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 337 — Transmittindo o incluso processo, originado pelo telegramma numero 151, de 21 de julho ultimo, em que a Superintendencia do Porto Velho, Estado do Amazonas, pede isenção de direitos para material destinado ao serviço de abastecimento de agua áquella localidade, solicito a V. Ex. se digne de providenciar para que sobre o assumpto seja ouvida a Inspectoria Federal de Estradas, no tocante ao emprego de material já usado pertencente á Madeira-Mamoré.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 338 — Transmittindo o incluso processo de isenção de direitos de importação e de expediente pretendida pela Empresa de Navegação Hoepcke, com séde em Florianopolis, para machinismos, materias, lubrificantes e mais objectos de uso dos passageiros e do pessoal de bordo dos vapores da mesma empresa, e a que se refere o officio n. 64, de 7 de maio proximo passado, do delegado fiscal em Santa Catharina, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar para que pela Inspectoria Federal de Navegação seja certificada a applicação do citado material.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 31 de agosto de 1923

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 28 — Remetto-vos, por cópia, para os devidos fins, o teor do telegramma n. 317, de 20 deste mez, do inspector da Alfandega de Paranaguá communicando ter se apresentado áquella repartição, munido do attestado medico, o agente fiscal do imposto de consumo desse Estado, Claudionor Nascimento.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 21 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 27, de 27 de junho ultimo, em que o collectador das rendas federaes de Nova Cruz, Felix Marinho Cruz, pede contagem do tempo em que serviu como escriptão e agente federal da mesma cidade, resolveu, por despacho de 22 do corrente, deferir o citado requerimento tão somente para ser averbado nos assentimentos do requerente o serviço prestado anteriormente em outras funções, mediante prévia verificação que deverá ser feita por essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 129 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 20 do mez proximo findo, que concede tres mezes de licença, nos termos do art. 7º do decreto n. 14.663, de 10 de fevereiro de 1921, do 3º escriptuario do Thesouro Nacional, Waldemar Figueirôa, actualmente servindo nesse Estado.

Dia 4 de setembro de 1923

Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 292 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 1 do corrente, que concede tres mezes de licença, em prorrogação, ao sub-director dessa directoria, Dr. José Maria de Beaupaire Pinto Peixoto, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 41 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 24 do mez findo, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente dessa repartição, Ladislau Amaro da Silva.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 56 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 21 de agosto ultimo, nomeando Paulo Guimarães para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Humaytá, nesse Estado.

N. 57 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 25 do mez findo, que concede seis mezes de licença, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, ao marinheiro da barca de registro da Alfandega de Manaus, nesse Estado, Manoel Pereira de Araújo.

N. 58 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 25 do corrente, que concede quatro mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao guarda encarregado do registro federal de São Salvador, nesse Estado, Waldomero de Menezes Caldas, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

N. 59 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 25 do mez findo, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921,

ao marinheiro da barca de registro *Benedicto Hyppolito*, da Alfandega de Manaus, esse Estado, Manoel Barreto dos Santos.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 47 — Afim de ue presteis os necessários esclarecimentos, remetto-vos a inclusa petição, em que o 1º escripturario dessa delegacia, Ernesto Jayme de Almeida, solicita providencia no sentido, de ser encaminhada ao Thesouro Nacional um requerimento que diz haver apresentado nessa repartição, em 2 de abril ultimo, sobre o pagamento da quantia de 1:8378, a que se julga com direito, relativa á contagem de juros nas contas corrente da Caixa Economica anexa a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 31 — Junto vos remetto para os fins convenientes, a portaria de 25 do mez findo, que concede 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a guarda da Mesa de Rendas da Fôz do Iguaçu, nesse Estado, Pery Ceral de Siqueira

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 31 — Junto vos remetto para os fins convenientes, a portaria de 25 do mez findo, que concede tres mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na fórmula da lei, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Matto Grosso, Lafayette de Azevedo Carpes, a que se refere o vosso officio n. 112, de julho do corrente anno.

Contadoria Central da Republica

Contadoria Central da Republica — Circular n. 43 — Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923.

O contador geral da Republica, considerando que a conta «Consignações» é sub-divisão de *Depositos*; considerando mais que não ha divergencia fundamental entre as instrucções de 1913 e o Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, visto que ambos classificam *Consignações* como *Depositos*; considerando finalmente que ha conveniencia para a escripturação ter-se a sub-conta *Consignações*, destacada da conta principal *Depositos*, durante o exercicio; recommenda ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados e ás demais repartições pagadoras da União que, no decorrer do exercicio, a receita e despesa de consignações seja escripturada na conta *Consignações*, transferindo-se o respectivo saldo, que só pôde ser credor, para a conta *Depositos*, ao encerrar-se o exercicio; e que se procedam aos necessários estornos quanto ás importancias já escripturadas englobadamente em *Depositos* de diversas origens.

Aos Srs. directores de Contabilidade do Ministerio: da Fazenda, Marinha e Guerra; inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, director da Casa da Moeda, director da E. F. Central do Brasil, director da Imprensa Nacional, inspector de Portos, Rios e Canaes, director da Recebedoria do Districto Federal, director geral dos Correios, director geral dos Telegraphos, administrador dos Correios do Estado do Rio; delegados fiscaes do Thesouro Nacional no: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso.

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 3 de setembro de 1923

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 665 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 995, de 28 de agosto proximo findo.

Sobre o assumpto constante do mesmo, tenho a dizer-vos que, á vista da certidão apresentada pela firma commercial D. T. de Azevedo, foram as suas duas contas nas importancias de 1:680\$ cada uma, incluídas na relação dos restos a pagar de 1922; e que, quanto ás duas outras, nas importancias de 180\$ e 139\$700, de que são credores, respectivamente, as firmas commerciaes A. J. Ferreira Leal e Dias Garcia & Comp., não é mais possível incluí-las na citada relação pelo facto desta já se encontrar no Tribunal de Contas.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de setembro de 1923

Sr. presidente da Junta Commercial:

N. 393 — De accôrdo com o despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda, a 31 de agosto ultimo, no processo registrado sob n. 38.171, communico-vos, para os devidos fins, que a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, com sede nesta capital, gosa de isenção do pagamento do sello e mais impostos federaes em virtude do art. 80 § 7º da lei n. 4.632 decreto n. 16.010, de 11 de abril do corrente anno e contracto consequente lavrado com o ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, publicado no *Diario Official* de 7 de julho ultimo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 107 — Para que possa essa repartição tomar as providencias que entender necessarias, junto vos remetto o processo n. 36.837 do corrente anno

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 294 — Afim de que vos digneis providenciar no sentido do parecer da 2ª Sub-directoria, incluso vos remetto o processo registrado este anno sob numero 33.218, relativo ao auto de infração instaurado contra a Companhia Vieira Mattos.

N. 295 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hontem datado deferiu o requerimento a que se refere o vosso officio n. 1.076, de 9 de julho ultimo, em que Perilmas & Comp., negociantes estabelecidos á rua Visconde de Itaboraia n. 32 e 34, com casa de moveis nacionaes e estrangeiros, pedem para pagar em prestações mensaes a importancia de 5:000\$ proveniente de multa que lhes foi imposta por essa repartição por infração do vigente regulamento do imposto de consumo com fundamento no auto n. 15, de 15 de fevereiro do anno passado, lavrado pelo agente fiscal Armando Watson Cordeiro, obrigando-se os requerentes a assignar termo de confissão de divida e promessa de pagamento em 10 prestações mensaes, do valor de 500\$ cada uma, com apresentação de fiador idoneo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 684 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Leopoldina Railway Company, em petição de 18 de agosto ultimo, resolveu em 28 de

mesmo mez, de accôrdo com o decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907, e mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades regulamentares, conceder isenção de direitos e de expediente, para o material constante da relação annexa, destinado ao serviço de conservação de suas linhas, excluída a addição assignada com a palavra *não*, a carimbo (calbureto de calcio para illuminação de carros de passageiros).

N. 685 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Leopoldina Railway Company, Limited em petição de 23 de agosto proximo passado, resolveu em 28 do mesmo mez de accôrdo com o decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907, autorizar o despacho, livre de direitos e da taxa de expediente, de sessenta e um mil oitocentos e trinta kilos de ferro guza, chegado pelo vapor *Romeu* entrado em 19 de agosto citado, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades regulamentares.

N. 686 — Communico-vos, para os fins convenientes, que attendendo ao que requereu o Sr. Dr. Gustavo Riedel, Director da C. de Alienados, em petição de 23 de agosto proximo passado, resolvei em 3 do corrente, de accôrdo com o § 32 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, conceder isenção de direitos, para uma caixa marca «Dr. Riedel», vinda de Cherbourg pelo vapor *Zeelandia*, entrado em 20 do mesmo mez de agosto, contendo algumas telas de pintura de artistas que figuraram no «Salon de Paris».

N. 687 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em petição de 18 de julho ultimo, resolveu por despacho de 31 do mesmo mez, de accôrdo com o art. 54, da lei n. 4.140, de 31 de dezembro de 1921, conceder isenção de direitos e demais taxas para o material constante da relação annexa, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares.

N. 688 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.574, de 7 desta mez, resolveu em 21 tãmpm deste mez, autorizar o despacho livre de direitos da bagagem scientifica dos professores francezes Drs. Gley e P'eron, que virão ao nosso paiz para, a convite do Governo, dirigir cursos do Instituto Franco-Brasileiro de Alta Cultura, creado pelo decreto n. 4.634, de 8 de janeiro ultimo.

N. 689 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 3.133, de 24 de novembro de 1922, relativo ao requerimento em que a Sociedade Anonyma Estaleiro Guanabara solicita, de accôrdo com o decreto n. 14.617, de 31 de dezembro de 1920, isenção de direitos para o material constante da relação annexa, resolveu, em 21 desta mez, á vista do certificado da Directoria de Construcções Navaes, conceder a isenção solicitada, excluída a finta mencionada no item 5º da alludida relação.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 40 — Restituindo-vos os inclusos do omento de fls. 1 a 20, 22, 24 e 25, do processo que acompanhou o vosso officio n. 84, de 26 de julho ultimo, relativo ao requerimento em que a Sociedade Anonyma Bella Vista Alagoas Hotel pede isenção de direitos para um elevador e seus accessorios, constantes da relação annexa, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 23 de agosto proximo passado, indeferir o pedido, por não ter a requerente preenchido a formalidade do art. 6º, n. 2, do decreto n. 8.502, de 8 de março de 1911.

— Sr. inspector da Alfandega do Ceará:

N. 7 — Por ser da attribuição dessa alfandega deliberar a respeito em face da circular n. 42, de 7 de outubro de 1922, remetto-vos o incluso processo registrado este anno sob n. 34.617.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 51 — Afim de que possa ser cumprido o despacho de fls. 9 verso, remetto-vos o processo n. 17.349, do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 6 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, á vista do disposto no artigo 81, da lei n. 3.491, de 5 de janeiro de 1920, interin, por despacho de 31 de julho ultimo, o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 21, de 11 de junho do corrente anno, em que o collecter das rendas federaes em Rio Novo, nesse Estado, Sr. Luiz Alves Moreira pede autorização para retirar as percentagens que por lei competem ao escrivão, visto estar acumulando as duas funções e ser exigua a arrecadação da citada collectoria.

— Sr. delegado fiscal em Govaz:

N. 25 — Afim de que possa ser cumprido o despacho de fls. 5 remetto-vos o processo n. 35.678, do corrente anno.

— Sr. inspector da Alfandega de Matões:

N. 10 — Communico-vos, para os fins convenientes, em solução a consulta constante do vosso telegramma de 24 de julho deste anno, que os diplomas de bachareis expedidos pelas Faculdades de Direito incidem no pagamento de sellos de 8%, n. 1, da tabella B, do decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 239 — Com o officio n. 266, de 28 de junho deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Antonio Passarella & Comp. recorre do acto dessa delegacia que confirmou o da 2ª Collectoria Federal de Juiz de Fora, nesse Estado, pelo qual lhe foi imposta a multa de 200%, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 22 de agosto proximo passado o seguinte despacho:

«Mantenho o acto recorrido, á vista do parecer.»

E' este o parecer que emitti em 31 de junho ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A infracção dos arts. 64 e 112, § 1º, letra a, do vigente regulamento do imposto de consumo, constatada no auto de fls. 213, está confirmada nos sellos de fls. 4 e confessada na defesa dos recorrentes a fls. 7 e 7 verso e, assim, opino se negue provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 395 — Afim de que providencias no sentido do parecer da 1ª Sub-directoria remetto, de accordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 23 do mez passado, o processo registrado este anno sob n. 35.317.

N. 396 — Afim de que essa delegacia proceda de conformidade com a legislação em vigor, remetto-vos o incluso processo relativo ao arbitramento das fianças do collecter e escrivão da collectoria das rendas federaes em Cacapava nesse Estado, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com o officio n. 24, de 20 de maio de 1920.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 158 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou a Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de São Paulo, em officio n. 2.679, de 27 de julho ultimo, resolveu, em 10 deste mez, autorizar o despacho livre de direitos, nessa alfandega, de 200 tambores com cincoenta kilos cada um, de arsenico branco em pó, destinado a servicos agricolas, vindos pelo vapor *Sarthe*.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 647 — Afim de que providencias no sentido de ser cumprido o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 23 de agosto proximo passado, exarado a fls. 36 verso, incluso vos restituo o processo que acompanhou o vosso officio n. 444, de 20 de junho ultimo, registrado este anno sob n. 32.836.

N. 614 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 482, de 31 de julho ultimo, em que a firma Giorgi Berti & Comp. recorre do acto da Alfandega de Santos que a obrigou ao pagamento dos direitos de 100 saccos duplos que serviram de envoltorios da mercadoria despachada pela nota de importação n. 3.647, de 18 de janeiro do corrente anno, acto esse que deu origem á reclamação da Associação Commercial de São Paulo (Centro do Commercio e Industrias), annexo ao alludido processo, proferiu, em 24 de agosto proximo findo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi accorde com o do Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, nos seguintes termos:

«No caso em apreço, trata-se de saccos duplos sobre os quaes arrecadarão-se direitos de accordo com o final da circular n. 23, de 10 de maio ultimo, publicado no *Diario Official* do dia seguinte. Assim, não procede a reclamação da Associação Commercial de São Paulo, como improcedente é o recurso do fls. 9.»

— Sr. inspector da alfandega de Pelotas:

N. 21 — Confirmando o meu telegramma n. 825, desta data, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 17 deste mez, de accordo com o art. 8º da vigente lei da receita, conceder isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares para o material

esperado de Hamburgo e destinado á ponte metallica do Retiro, nesse municipio.

— Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 17 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu em 23 de agosto proximo passado, autorizar a baixa do termo de responsabilidade assignado nessa alfandega pelo Sr. Geo. B. Michell, baixa essa solicitada pelo Sr. Consul, interino, da Inglaterra, nesse Estado, em requerimento encaminhado com o vosso officio numero 32, de 17 de julho ultimo.

Restituo-vos os inclusos documentos do fls. 2 a 15, do respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 71 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 14 verso, incluso vos devolvo o processo que acompanhou o vosso officio n. 151, de 24 de julho ultimo, referente ao recurso interposto por Solheiro & Comp.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 344 — Afim de que a Alfandega desse Estado preste as necessarias informações, de accordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 22 de agosto proximo findo, remetto-vos o incluso processo registrado este anno sob n. 34.551.

Portarias

N. 10 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao collecter das rendas federaes de Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro, que por acto de hoje resolveu que tenha exercicio nessa circumscripção o agente fiscal do imposto de consumo Clovis de Oliveira Araújo, ficando-lhe marcado o prazo de 10 dias para se apresentar a essa collectoria.

N. 18 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao collecter das rendas federaes de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, que por acto de hoje resolveu que o agente fiscal do imposto do consumo Clovis de Oliveira Araújo passa a ter exercicio na 19ª circumscripção, com sede em Cantagallo, ficando-lhe marcado o prazo de 10 dias para se apresentar á collectoria de sua nova sede.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de setembro de 1923

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 332 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 1.814, de 13 de agosto ultimo, referente ao pagamento da quantia de 40:1728623, proveniente de luz e gaz fornecidos no corrente anno a essa repartição, pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, afim de ser declarado se foi feito o empenho global para a despesa de luz e citado o respectivo numero, no caso affirmativo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 333 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 1.808, de 16 de agosto ultimo, referente ao pagamento da quantia de 22\$435, á The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., proveniente de energia electrica fornecida no mez de junho do corrente anno, á typographia dessa repartição, declaro-vos, para os devidos fins, que o pagamento não pôde ser effectuado, porque o calculo para conversão da moeda está feito.

tomando-se por base o dollar ao invéz da libra. Outrossim, declaro-vos que a conta de fls. 2 deve ser devidamente visada.

N. 334 — Peço-vos providências no sentido de ser encaminhado a esta directoria o empenho de despesa que deixou de acompanhar o vosso officio n. 1.774, de 7 de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 149 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 33ª «Inspeção das Repartições de Fazenda», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2.560\$, para attender ao pagamento da gratificação mensal de 800\$, que compete até 30 de setembro do corrente anno, ao chefe da commissão de Inspeção de Fazenda Benedicto Francisco Ribeiro, a partir de 25 de junho proximo findo, conforme portaria do Sr. ministro n. 209, de 9 de junho de 1923.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 118 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 33ª «Inspeção das Repartições de Fazenda», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2.533\$333, para attender ao pagamento da gratificação mensal de réis 800\$, que compete até 30 de setembro do corrente anno ao chefe da commissão de Inspeção de Fazenda Gervasio Castello Branco, a partir de 26 de junho proximo findo, conforme portaria do Sr. ministro n. 209, de 9 de junho de 1923.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 88 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 33ª «Inspeção das Repartições de Fazenda», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2.853\$333, para attender ao pagamento da gratificação mensal de réis 800\$, que compete até 30 de setembro do corrente anno ao chefe da commissão de Inspeção de Fazenda Affonso Magalhães, a partir de 14 de junho proximo findo, conforme portaria do Sr. ministro n. 209, de 9 de junho de 1923.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 141 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 33ª «Inspeção das Repartições de Fazenda», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 4.000\$, para attender ao pagamento da gratificação mensal de réis 800\$, que compete até 30 de setembro do corrente anno, ao chefe da commissão de Inspeção de Fazenda Francisco Gentil de Castro Sanico, a partir de 1 de maio ultimo, conforme portaria do Sr. ministro n. 209, de 9 de junho de 1923.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 89 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 33ª «Inspeção das Repartições de Fazenda», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2.613\$333, para attender ao pagamento da gratificação mensal de 800\$, que compete até 30 de setembro do corrente anno ao chefe da commissão de Inspeção de Fazenda Uldarico Bessa Cavalcanti, a partir de 23 de junho proximo findo, conforme portaria do Exmo. Sr. ministro, n. 209, de 9 de junho de 1923.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 134 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 33ª «Inspeção das Repartições de Fazenda», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2.748\$466, para attender ao pagamento da gratificação mensal de 800\$, que compete até 30 de setembro do

corrente anno, ao chefe da commissão de inspeção de fazenda Horacio Fontes, a partir de 18 de junho proximo findo, conforme portaria do Exmo. Sr. ministro n. 209, de 9 de junho de 1923.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 82 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª «Tribunal de Contas — Pessoal — Gratificações regulamentares — VII — Ajuda de custo», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$, para attender ao pagamento da ajuda de custo de primeiro estabelecimento, que compete ao 3º escripturario do Tribunal de Contas Ubaldo José de Lima, por ter sido nomeado para o lugar de membro da delegação do referido instituto, nesse Estado, conforme officio n. 3.350, de 31 de agosto proximo findo.

N. 83 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª «Tribunal de Contas — Pessoal — Gratificações regulamentares — VII — Ajuda de custo, etc.», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$, para attender ao pagamento da ajuda de custo de primeiro estabelecimento que compete ao 3º escripturario do Tribunal de Contas Satyro Pibernart de Carvalho, por ter sido nomeado membro da delegação daquelle instituto, nesse Estado, conforme officio n. 3.278, de 28 de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 358 — Incluso vos devolveo, devidamente autuado o processo anexo ao vosso officio n. 112, de 26 de abril de 1923, referente ao pagamento da importancia de 100\$, devida ao Dr. A. de Paiva Lima, proveniente de serviço profissional prestado por occasião da inspeção de saúde a que foi submettido para effeito da aposentadoria o chefe da seccão da Alfandega de Santos João Correa da Moraes, afim de que a divida em questào seja processada e liquidada, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 359 — Attendendo ao pedido da pensionista D. Maria da Gloria Amorim Santos, de 16 de agosto do corrente anno, recomendo-vos providências sobre a annullação e transferencia ao Thesouro do credito necessario ao pagamento daquelle pensionista e bem assim, sobre a expedição da respectiva guia.

N. 360 — Em resposta ao vosso telegramma de 7 de agosto ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que os serventens de que se trata não estão sujeitos ao imposto, porque não recebem vencimentos por verba orçamentaria, e sim uma gratificação produzida pelo rateio das quotas de fiscalização.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 154 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justica em aviso numero 2.293 C. de 25 de julho proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.106, de 23 de julho de 1923, do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de réis 216.000\$, que será posto á disposicão do Governo desse Estado, afim de auxiliar a manutenção das escolas creadas nas zonas de nucleos colonias desse Estado.

N. 159 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 90, de 14 de agosto de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª «Justica Militar — Diversas — Para pagamento de vantagens a infernos ou ad hoc, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 1.600\$.

para attender ao pagamento de despesas decorrentes da referida verba.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 181 — Attendendo ao que requereu em 9 de agosto do corrente anno, D. Luiza Ferreira Linhares, viuva do capitão do Exercito Hermelino Jorge Linhares, recomendo-vos providências afim de ser annullado e transferido ao Thesouro o credito para o pagamento de suas pensões de monetoio, e de ser expedida a respectiva guia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 424 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 730\$500, para attender ao pagamento da divida proveniente de soldo que se recebeu voluntario da Patria Lydio Antonio Cesarrio, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 186, de 5 de junho de 1923, e que ora vos devolveo para os fins indicados na decisào n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 425 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 10\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de dous quintos de ajuda de custo que deixou de receber em 1918, o 1º tenente do Exercito Catão Pereira de Mello, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 374, de 23 de junho de 1923, e que ora vos devolveo para os fins indicados na decisào n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de setembro de 1923

Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 255 — Remetto-vos, nos termos do art. 664, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a inclusa segunda via do recibo passado pelo procurador do agente fiscal do imposto de consumo, Americo da Cunha Lopes, da importancia de 600\$, proveniente de multa de multa dada a seu favor nessa repartiçào em 15 de julho de 1922, pelas firmas Herm Stoltz & Comp. e Motta, Carneiro & Comp., afim de ser dada a necessaria baixa no deposito, escripturando a importancia em despesa desse titulo, e em recibo como remessa recebida do Thesouro.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 256 — Attendendo á representacão da 1ª Sub-directoria, de hoje, passo ás mãos de V. Ex., na forma do § 3º do art. 299, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a relacão dos responsaveis cujo prazo de 90 dias para presentacão de contas terminou, sem que os respectivos processos tivessem chegado á mesma sub-directoria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideracão.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de setembro de 1923

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 8 — Transmittindo a inclusa copia da escriptura de venda do predio e terrenos do Asylo Santa Isabel, em Itaju-

na, nesse Estado, feita por D. Maria Carneiro Pereira Gomes ao Ministério da Guerra, conforme aviso n. 602, de 20 de outubro do anno passado, recomendo as necessarias providencias no sentido de ser inscripto no livro de proprios nacionaes o immovel ora adquirido.

N. 85 — Recomendo ao superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, afim de se poder attender ao pedido feito em requerimento pelo Dr. Hilario dos Santos Pimentel, sobre o aforamento do Campo S. José e, encaminhado com o seu officio n. 104, de 14 de agosto proximo findo, providencie ao sentido de serem convidados os herdeiros do barão da Taquara a cumprirem os preceitos da circular n. 14, de 13 de abril de 1922, dando conhecimento a esta directoria das providencias tomadas a respeito.

Requerimentos despachados

Maria Aparecida e Benedicto Theodoro (menores) e Luiz Piccoli, João Biot e Ernesto Hupner, sobre a aquisição do immovel denominado «Tambores» Estado de São Paulo. — Completo, com revalidação, o sello do presente requerimento.

Frederico Prim e sua mulher, pedindo licença para vender o terreno de marinhão sob n. 54, à rua de S. Lourenço, Niehenroy. — Satisfaca a exigencia da 3ª Sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de setembro de 1923

Precatórios despachados

Juizo da 2ª Vara Criminal, entrega de 700\$ a favor do Dr. Edmundo Francisco Vianna. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Alvaro Pereira Braga. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Odin Fabregas de Góes. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Vara Criminal, entrega de 500\$ a favor de Mario José da Costa. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Liga dos Inquilinos e dos Consumidores. — Sellos, na forma da lei, o communicado.

Sem numero — M. F. do Monte & Comp. — Em vista do parecer, já estando procedida a matricula, nada ha a providenciar.

Sem numero — Bacharel Carlos da Carvalho. — Entregue-se ao requerente a quantia de 566\$611, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer, e convertendo-se em renda a importância de 250\$000.

Sem numero — Armando Watson Cordeiro. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 44\$365, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Mario das Chagas Rosa e Antonio Pinheiro de Moraes. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 25\$, escripturando-se a despesa como está indicado pela Secção de Contabilidade.

Sem numero — José Vasques Ferro & Comp. — Restitua-se a quantia de 600\$, escripturando-se a despesa pelo modo proposto.

Sem numero — A. Lopes Valle. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita, informando.

N. 14.454 — Israel Schneider. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto. Quanto á restituição, o requerente deverá dirigir-se, querendo, á referida directoria.

Sem numero — Antonio da Almeida Brites. — Declarando a firma Antonio de Almeida Brites nada ter a allegar quanto á infracção do art. 21, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho-lhe a multa de 100\$, minimo do art. 58, a, do mesmo decreto.

N. 4.895 — Ferreira Braga & Comp. — Requisite-se á Delegacia Fiscal em Minas Geraes o processo alludido no parecer.

Sem numero — Guichard & Comp. — Faça-se a troca, de accordo com a informação e nos termos do parecer.

N. 12.536 — William T. Taylor. — Inscreva-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Alberto José Fernandes. — Faça-se a anulação proposta. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Judith Pereira das Neves. — Restitua-se, nos termos do parecer, a quantia de 89\$226, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Folha de pagamento dos serventários da Justiça. — Paguem-se 15:41\$233.

Sem numero — Carlos de Assis Cardia. — Pague sem revalidação o sello do requerimento.

N. 12.537 — William T. Taylor. — Inscreva-se, pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Arthur dos Santos Machado. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita, informando.

Sem numero — Armando Watson Cordeiro. — Encaminhe-se, por intermedio da Directoria de Gabinete.

Sem numero — Manoel Astolpho Pinho. — Entregue-se ao requerente a quantia de 250\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer, e convertendo-se em renda igual importância.

Vendas mercantis

Consultas

Sem numero — Antonio de Oliveira. — O art. 21 do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, só tera applicação si o producto se não destinar a ser revendido embora transformado ou incorporado de qualquer forma em outro.

Sem numero — A. A. de Amorim. — As duas primeiras perguntas tratam de caso já resolvido pelo despacho exarado em consulta de Alberto Vieira Souto e publicada no *Diário Official* de 19 de julho ultimo. Quanto á terceira, conforme estabelece o art. 1º do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, as contas de fornecimentos ou vendas feitas ao Governo só estão sujeitas ao imposto si forem pagas á vista; e nesse caso a escripturação tem que ser feita, na data do pagamento, que póde ser a da propria venda.

Sem numero — Pring Torres & Comp. — O caso está sufficientemente explicado pelos despachos exarados em consultas da Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba e de America Celestino da Motta, publicados, respectivamente, nos numeros do *Diário Official* de 26 de julho e 1º de agosto do corrente anno.

Sem numero — José Garcia Jove. — O caso descripto é exactamente o do ar-

tigo 22 do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo.

Sem numero — Rodrigues & Sampaio. — O caso não se enquadra em nenhuma das hypothesees do art. 4º do decreto numero 16.041, de 22 de maio ultimo. E, pois, venda a prazo. A vista da allegação do consulente de vir pagando o imposto como venda á vista, o agente fiscal da secção verifique qual a importancia da differença de imposto e intime o mesmo consulente a recolhê-la aos cofres publicos.

Sem numero — Barbosa Mello & Comp. — Os casos propostos estão resolvidos pela 2ª parte da resposta á consulta do Centro Industrial do Brasil, publicada no *Diário Official* de 26 de junho do corrente anno, e pelo despacho na consulta da Liga do Commercio, publicado no *Diário Official* de 10 do mez findo.

Sem numero — Giacomo & Comp. — As vendas de lenha e carvão, quando effectuadas pelo proprio productor, aproveita da isenção consignada no art. 36, b, do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo. Quanto ao caso das consignações feitas por agricultores, está resolvido pelo despacho desta directoria, preferido em consulta de Soares de Sampaio & Comp., Limitada, e publicado no *Diário Official* de 18 de junho ultimo.

Autos de infracção

Auto n. 162, lavrado em 12 de abril de 1923, contra G. Filippone. — Defiro o pedido, nos termos da informação retro. Submetto á approvação superior, visto ser omissa a lei a respeito.

Auto n. 527, lavrado em 25 de julho de 1923, contra Joaquim Rodrigues. — De accordo com a informação e em face do parecer, indeferido.

Auto n. 98, lavrado em 20 de maio de 1923, contra Albino Vianna & Comp. — Cobre-se, de accordo com a informação supra.

Circular

Recebedoria do Districto Federal, 4 de setembro de 1923.

O director, em commissão, resolve dividir a circumscripção do Districto Federal para os effectos da fiscalização dos impostos de consumo, em 52 secções, de accordo com a nomenclatura que a esta acompanha, o que communica ao Sr. sub-director interino da 3ª Sub-directoria, para os fins convenientes. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

Divisão da Circumscripção do Districto Federal em secções para a fiscalização dos impostos de consumo, pelo sanitário, contas assignadas e vendas á vista.

1ª secção

Ladeira — São Bento.
Praças — Mercado (antigo) e Sêrvulo Dourado.
Ruas — Borja Castro, Mercado, Primeira de Março e Visconde de Itaboraí.
Travessas — Commercio, Tinoco e Tocantins.

2ª secção

Beccos — Bragança e Barbeiros.
Ruas — Candelaria, Conselheiro Saraiva, José Mauricio (antigo Becco da Lapa) e Visconde de Inhauma.

3ª secção

Praça — Mauá.
Avenida — Rio Branco (antiga Central).
Ruas — Rodrigo Silva e Santo Antonio.

4ª secção

Becco — Carmo.
Ruas — Carmo, Chile, Quitanda e São José.

5ª secção

Becco — Cancellas.
Largo — S. Francisco (antigo Coronel Tamarindo).
Ruas — Ouvidor (antiga Moreira Cesar) e Sete de Setembro.
Travessa — Ouvidor (antiga rua Sachet).

6ª secção

Largo — Carioca.
Praça — Gonçalves Dias.
Ruas — Gonçalves Dias e Ourives.

7ª secção

Becco — Carioca.
Praça — Tiradentes.
Ruas — Presidente Wilson (antiga Carioca) e Republica do Perú (antiga Assembléa).

8ª secção

Ruas — Bueno Ayres (antiga Hospício) e Rosario.

9ª secção

Ruas — Alfandega, Dias da Costa e Senhor dos Passos.

10ª secção

Praça — Republica.
Rua — General Camara.
Travessa — Bom Jesus.

11ª secção

Ruas — São Pedro e Theophilo Ottoni.

12ª secção

Becco — Rosario.
Largos — Capim (antiga praça General Ozorio) e Rosario.
Travessas — Rosario e S. Francisco.
Ruas — Andradas, Chico Diabo (antiga travessa Oliveira) e Uruguayana.

13ª secção

Becco — Tesouro.
Largo — S. Domingos (antiga praça Teixeira de Freitas).
Travessas — Bellas Artes e S. Domingos.
Avenida — Passos.
Ruas — Alexandre Herculano, Barbara Alvarenga, Conceição (antiga Vasco da Gama), Luiz de Camões e Theatro (antiga Tucuman).

14ª secção

Ruas — Constituição, Nuncio (antiga Padre José Mauricio), Regente (antiga Tobias Barreto) e S. Jorge.

15ª secção

Ruas — Espirito Santo (antiga Luiz Gama), Barão do Rio Branco (antiga travessa do Senado), Silva Jardim, Senado e Visconde do Rio Branco.

16ª secção

Praça — Governadores.
Avenida — Gomes Freire.
Ruas — Invalidos (antiga Menezes Vieira), Lavradio e Relação.

17ª secção

Travessas — Muratori e Torres.
Ruas — Arcos (antiga Francisco Muratori), Francisco Muratori, Rezende, Riechuelo, Silva Manoel e Sylvio Romero.

18ª secção

Morros — Paula Mattos, Santa Thereza e Santo Antonio.
Ladeiras — Andrade, Ascurra, Castro, Santa Thereza e Senado.
Travessa — Anchieta.
Ruas — Cassiano, Costa Barros, Cunha, Fialho, Eleoni de Almeida, Manoel Carneiro, Miguel de Paiva, Monte Alegre, Paula Mattos, Padre Miguelino, Santa Christina e Smith Vasconcellos.

19ª secção

Praça — Marechal Deodoro.
Avenidas — Henrique Valladares e Mem de Sá.
Ruas — Carlos de Carvalho, Carlos Sampaio, Conselheiro Jobim, Paulo Frontin, Tenente Possolo (antiga Niemeyer), Ubaldino do Amaral e Vinte de Abril.

20ª secção

Ladeiras — Conceição e Morro do Vafongo.
Largo — Santa Rita.
Praça — Estivadores (antigo largo do Deposito).
Travessa — Santa Rita.
Ruas — Acre, Benedictinos, Camerino, D. Geraldo, Municipal e Prainha.

21ª secção

Praça — Christiano Ottoni.
Ruas — Marechal Floriano, Marcolli Dias e Senador Pompeu.

22ª secção

Ladeiras — Barroso, Faria, Madre de Deus e Pedro Antonio.
Travessas — Coronel Julião, D. Felicidade e Partilhas.
Ruas — Anna Mascarenhas, Barão de S. Felix, Cajueiros, Costa (antiga General Gomes Carneiro), Costa Barros, D. Lucia, João Ricardo, Major Sayão, Noemia, Rosa Sayão e Visconde da Gavea.

23ª secção

Adro — S. Francisco.
Avenidas — Rodrigues Alves (antiga Cães do Porto e Venezuela (antiga rua Sigma)).

Beccos — Escadinha da Conceição, Escadinha do Livramento, João Ignacio, João José e Sem saída.

Ladeiras — Felipe Nery, João Homem, Livramento e Morro da Saude.

Largo — S. Francisco da Prainha.
Praças — Harmonia, Mauá e Municipal.

Ruas — Amílbal Falcão, Antonio Lage, Barão da Gambôa, Coelho e Castro, Comendador Evora, Comendador Leonardo, Conselheiro Zacharias, Cunha Barbosa, Dez, Escorrega, Funda, Gambôa, Harmonia, João Alvares, Jogo da Bola, Leoncio de Albuquerque, Livramento, Matto Grosso, Miguel Sayão, Monte, Pedra do Sal, Proposito, quatorze, Quinze, S. Francisco da Prainha, Saúde, Segunda, Sinvino Montenegro, Souza Bandeira (antiga travessa Moreira), Treze e União.

Travessas — Cunha Mattos, Escadinhas do Livramento, Ezeu, Matto Grosso e Sereno.

24ª secção

Avenida — Lima.
Beccos — Escadinhas do Oliveira, Mendonça e Vidal Negreiros.
Ladeira — Mendonça.
Largo — Providencia.
Praças — Francisco Engenio e Marechal Hermes (antiga Coronel Pedro Alves).

Ruas — Alpha, America, Antonio José (antiga Travessa Boa Vista), Araujo Vianna, Attilia, Barão de Angra, Capibere (antiga travessa Pinheiro), Capitão Senna, Cardoso Marinho, Carlos Gomes, Carneiro Leão, Conselheiro Leonardo, Deolinda, Dr. Piragibe, Farneze, Gamina, Guapy (antiga travessa Aguiar), João Cardoso, Mariano Procepio, Mont'Alverne, Moreira Pinto (antiga D. Joaquina), Morro da Providencia, Nabuco de Freitas, Oito, Orestes, Pedro Alves (antiga Coronel Pedro Alves), Pinto, Quatro, Razo Barros, Saldanha Marinho, Santo Christo, Sara, Seis, um e Vidal de Negreiros.

Travessas — Barros Sobrinho, Britto Teixeira, Capitão Senna, São Diogo, Sara, Silva Bayão e Souza.

25ª secção

Ruas — Dr. Ezequiel, General Pedra, João Caetano, Luiz Pinto, Mesquita Junior e Senador Euzébio.

26ª secção

Praça — Onze de Junho.
Ruas — Areal, Ribeiro Rangel (antigo Becco da Moeda), General Caldwell, Machado Coelho e Visconde de Itauna.

27ª secção

Avenida — Salvador de Sá.
Largo — Sant'Anna.
Travessas — D. Rosa, Guedes, Lopes, Onze de Maio, Pedregas e Senhor de Mattosinhos.

Ruas — Affonso Cavalcante, Amoroso Lima, Benedicto Hyppolito, Carmo Netto, Commandante Maurity, Corrêa Vasques (antiga Faria), D. Julia, D. Minervina, Lauro de Araujo e Marquez de Sapucahy (antiga Visconde de Sapucahy).

Ruas — Marquez de Pombal, Nery Ferreira, Pereira Franco, Pessoa de Barros, Pinto de Azevedo, Presidente Barroso, Rodrigues Barroso, Sant'Anna, Santa Maria, São Leopoldo, São Martinho, Senhor Mattosinhos, Souza Neves, Thomaz Rabello, Visconde de Duprat e Viscondessa Pirassinunga.

28ª secção

Ruas — Frei Caneca e todas as ruas, avenidas, praças, largos, travessas, ladeiras e beccos, situados no bairro denominado Catumbi, inclusive as ruas Barão de Petropolis, Estrella e Santa Alexandrina.

29ª secção

Beccos — Batalha, Ferreiros, Fidalga, Guindaste, Moura, Musica e Theatro.
Largos — Assembléa, Batalha, Misericórdia e Moura.

Praça — Quinze de Novembro.
Travessas — D. Manoel, Natividade, Paço, Santa Luzia e São Sebastião.

Ruas — Araujo Porto Alegre, Azevedo Lima, Cães Pharoux, Clapp, Conde do Bomfim, Desembargador Viriato, D. Manoel, Doze de Agosto, Marquez de Carvalho, Misericórdia, Remo, Santa Luzia, Trem e Vieira (Fazenda (antiga Coto-vello)).

30ª secção

Mercado Novo e Ilhas.

31ª secção

Beccos — Carmelitas e Manoel de Carvalho.
Praça — Arcos.
Largo — Gloria.
Travessa — Mosqueira.
Ruas — Augusto Severo, Barão de Gonalzo, Benjamin Contar, Candida Mendes, Conde do Lago, Exarista da Veia.

ga. Gloria, Joaquina Silva, Lapa, Luiz de Vasconcellos, Manoel de Carvalho e Marrecas (antiga Barão do Ladario), Moraes e Valle, Passos, Senador Dantas, Taylor, Teixeira de Freitas (antigo Becco Campo dos Frades), Theotonio Regadas, Treze de Maio e Visconde de Maranhão.

32ª secção

A partir do largo da Gloria até a praça José de Alencar, exclusiva, e o fim da rua Cosme Velho (antiga Senador Octaviano), tendo por limites, á esquerda, as praças do Russell e Flamengo até encontrar a avenida Oswaldo Cruz (antiga da Ligação) e a praia de Botafogo, exclusivas, e á direita as ruas do Catete, Santo Amaro, Bento Lisboa, Pedro Americo, Tavares Bastos, Carvalho de Sá, Marquês de Santos, Pereira da Silva, Passos Manoel, Alice, Fernandina, inclusivas, bem como as ruas Ypiranga até encontrar a rua Paysandú e Pinheiro Machado (antiga Guanabara) até encontrar a rua Farani e rua do Roso.

33ª secção

A partir da praça José de Alencar até o fim das ruas Tunnel, Real Grandeza, Ruy Barbosa (antiga S. Clemente), e Voluntarios da Patria e da Praia Vermelha, inclusivas e incluídas á esquerda, a rua Senador Vergueiro e a avenida Oswaldo Cruz (antiga da Ligação) e á direita as ruas Conde de Baependy, São Salvador, Senador Corrêa, Farani e praça São Salvador.

34ª secção

A partir dos tunnels Novo e Velho e do fim das ruas Ruy Barbosa (antiga S. Clemente) e Voluntarios da Patria, todas as ruas, avenidas, travessas, praças, largos e beccos, que constituem os bairros do Leme, Copacabana, Ipanema, Leblon e Gavea, inclusivas as estradas D. Castorina, Gavea, Jequitibá e a avenida Niemeyer.

35ª secção

A partir do principio da rua Estacio de Sá até o largo da Segunda-Feira e Praça Condessa de Frontin (antiga largo do Rio Comprido) inclusivas, tendo por limites, á esquerda, o morro de São Carlos, as ruas Maia Lacerda, Campos da Paz e Bispo, inclusivas, e á direita, as ruas Pereira Franco, Machado Coelho e São Christovão, exclusivas, e a avenida Paulo de Frontin (antiga Rio Comprido) e ruas Barão de Ubatuba, inclusivas, Mattoso, Mariz e Barros e São Francisco Xavier, exclusivas, e incluídas todas as que comecarem á esquerda da rua Mariz e Barros.

36ª secção

A partir do principio da rua Conde de Bomfim, inclusive, até o Alto da Boa Vista, tendo por limite, á direita, as ruas de São Francisco Xavier até á esquina da rua Barão de Mesquita, exclusiva, e todas as ruas, avenidas, travessas e beccos que comecarem á esquerda da rua Barão de Mesquita, excepto as que ficarem da rua São Leopoldo, inclusive, para cima, e incluídas as estradas. Aqued. Barra da Tijuca, Cachoeira, Cascatinha, Furnas, Nova da Tijuca, Picapão, Velha da Tijuca e Vista Chinezinha.

37ª secção

A partir do principio da rua Barão de Mesquita, inclusive, até a rua Visconde de Santa Isabel, exclusiva, tendo por limite, á direita, o Boulevard 28 de setembro, e incluída a rua São Francisco

Xavier, da esquina da rua Barão de Mesquita até a esquina do Boulevard 28 de Setembro, e as ruas, avenidas, travessas e beccos que comecarem, á esquerda, naquella boulevard, bem como a avenida Maracanã.

38ª secção

A partir do principio do Boulevard 28 de Setembro, inclusive, até o fim da rua Barão do Bom Retiro, e inclusivas a rua São Francisco Xavier da esquina do Boulevard 28 de Setembro até a esquina da rua Oito de Dezembro, e tendo por limite, á esquerda, a rua Oito de Dezembro, inclusive.

39ª secção

A antiga 27ª secção accrescida das ruas Barão de Iguaçu, General Canabarro, Ubiruna, Mattoso, Mariz e Barros, São Valentim, Senador Furtado e Sergipe, exclusivas o Campo de São Christovão e a praça da Igrejinha.

40ª secção

A partir do Campo de São Christovão (antiga praça Marechal Deodoro da Fonseca) e praça da Igrejinha, inclusivas, até o detiro Saudoso e o fim da rua da Alegria, tendo por limites, á esquerda, o principio da rua São Luiz Gonzaga, exclusiva, e a rua General Argollo, inclusiva, e á direita, as praças de São Christovão e do Cajú, e inclusivas todas as ruas, travessas e beccos que comecarem ou acabarem á direita da rua São Januario.

41ª secção

A partir do principio da rua São Luiz Gonzaga, inclusive, até o fim da mesma, tendo por limite, á direita, a rua São Januario inclusive, e á esquerda, a Quinta da Boa Vista, exclusiva, compreendidas todas as ruas travessas e beccos que comecarem, acabarem ou atravessarem a rua São Luiz Gonzaga.

42ª secção

Ruas — Anna Nery, Alice Figueiredo, Alvaro, Alzira Valdetaro, Antonio de Padua Antunes Garcia, Bella Vista, Bittencourt da Silva, Ceará, Dr. Jobim, Diamantina, D. Rita, Figueira, Francisco Manoel, Fr. Pinto (antiga Carolina), Gregorio Neves, Henrique Dias, João Rodrigues, Matriz do Engenho Novo, Marechal Bittencourt, Monsenhor Amorim, Nasario, Oito de Setembro, S. Francisco Xavier (partindo do n. 688, inclusive) São João, São Paulo, Senador Jaguaribe, Silveira Lobo, Souto Carvalho, Souza Dantas (antiga travessa), Visconde de Niteroi, Valentim da Fonseca, Victor Meirelles, Vinte e Quatro de Maio e Visconde de Santa Cruz.

Travessas — Alice de Figueiredo e Cerqueira Lima.

43ª secção

Estradas — Mangueiros, Norte e Penha (do largo do Bom Sucesso até o da Penha).

Praia — De Inhaúma.

Avenida — Suburbana (até o numero 1.153 inclusive).

Largos — Bemfica e Pedregulho.

Praças — Bom Sucesso, Engenho Novo, Immaculada Conceição e Nações.

Ruas — Adakil, Aluizio de Azevedo, Anna Guimaraes, Ayres de Casal, Bandeira de Gouveia, Alvares de Azevedo, Barbosa da Silva, Barcelona, Baturité, Baroneza do Engenho Novo, Baldraco, Bolivia, Rias Fortes Braulto Cordeiro, Bom Sucesso Bruno Seabra (antiga travessa Leopoldo), Capitulino, Clara

de Barros, Christovão Colombo, Condeheiro Mayrink, Costa Lobo, Cotia, Das Braga (antiga travessa D. Rita), Das Silva, Dous de Maio, D. Sophia, Dr. Garnier, Dr. Pedreira, Engenho Novo, Etelvina, Evangelista, Fa o Barreto, Felipe Cavalcanti (antiga rua Cecilia), Flack, Fernandes, Guilherme Frota, General Belfort (antiga Alice), Guimarães e Henrique Mesquita.

Ruas — Itaquí, João Torquato, Jacaré, Jockey-Club, José Felix, Leonor Mascarenhas, Lino Teixeira, Luiz Ferreira, Magalhães Castro, Major Suckow, Marques de Leão, Martins Lage, Miguel Ferreira, Minas Morro do Vintem, Oiga, Paim Pamplona, Peganha da Silva, Proclamação, Perseverança, Prata (antiga D. Honorina), Prociência, Regeneração, Santos Mello, Silva Rego, Soares, Souza Barros, Saldanha da Gama, Tavares Ferreira, Telegrapho (antiga 30 de Maio), Thomaz Gonzaga, Vaz Caminha (antiga Dr. Costa Lobo), Voz Toledo, Vieira da Silva, Vigario Murato (antiga do Ouro), Vinte e Seis de Maio, Viuva Claudio e Viuva Otizão.

Travessas — Magalhães Castro e Peganha da Silva.

44ª secção

Caminho: Matheus do Meyer.

Praças: Aparecida e Avaby (antiga Marquez do Herval).

Ruas: Adelia, Adriano, Affonso Arianos, Aflo, Alvares Cabral, Anselica, Anna Barbosa, Aquidaban, Archias Cordeiro, Atalaia (antiga Pedro Reis), Amelia, Azamor, Basilio de Britto, Borges Monteiro, Caxambu, Camarista Meyer, Caritação Rezende, Cardoso, Carilias (antiga Esperança), Carolina Meyer, Carolina Santos, Castro Alves, Cesar Zama (antiga travessa Sant'Anna), Chaves Pinheiro (antiga nova de Caxambu), Christiania, Cirne Maia (antiga Zeferina), Conselheiro Agostinho, Constança Barbosa, Curupaity, Dias da Cruz, Domingos Ferreira, D. Claudina, D. Thereza, Dorcas, Dr. Costa Lobo, Dr. Padilha, Elisa de Albuquerque, Elvira, Ernestina, Estevam Silva (antiga Borges), Eugenia, Euclina, Fabio da Luz, Ferreira de Andrade, Figueiredo, Frederico Meyer, Galileu, Garcia Redondo (antiga Moreira), Getulio, Graupem Barbosa, Henrique Seheid, Heracito Graça (antiga Nazaré), Hermengarda, Herminia, Honorio, Imperial, Itamaracá (antiga Fernandes), Isolina, Jacintho, Joaquim Meyer, Joaquim Rosa, José Verissimo (antiga Conceição), Joaquim Freire, Laura, Lins de Vasconcellos, Lopes da Cruz, Lucidio Lago, Magalhães Couto, Magdalena, Major Mascarenhas, Manoel Alves e Manoela Barbosa.

Ruas — Maranhão, Maria Calmon, Maria Paula, Maria Luiza, Maria de Dirceu, Medina, Menezes Vieira, Meyer (antiga Duque Estrada), Miguel Cervantes, Miguel Angelo, Miguel Fernandes, Monte Paschoal (antigo becco Esperança), Moreira Sampaio (antiga Augusta), Mossoró (antiga travessa Guimarães), Neves Leão (antiga travessa D. Antonia), Odorico Mendes (antiga Livramento), Officinas (antiga Eugenia), Oito de Setembro, Oliveira, Paraguay, Pedro de Carvalho, Piauihy, Rocha Pita (antiga travessa Olaria), Salvador Pires, Santos Titara, São Braz, São Joaquim, São Gabriel, Sandades, Silva Mourão, Silva Rabello, Silveira Lobo, Sobral (antiga travessa Madre de Deus), Teixeira Bastos, Tenente Costa, Tenente Franca, Thompson Flores, Torres Sobrinho, Vasco da Gama (antiga D. Clara), Villa Tavares (antiga

Sant'Anna, Visconde de Taunay, Visconde de Tocantins, Wenceslão e Zeferino.
Travessas — Aquidaban, Borges, Hermenegarda, José Bonifácio, Rio Grande (antiga Rio Grande do Norte), Santa Cruz e Silva Rabello.

45ª secção

Avenida — Suburbana (partindo do n. 1.153, exclusive, até 2.200, inclusive).

Beccos — Espinheiro e Batalha

Gaminhos — Cattete, Catumbi, Pillares, Freguezia até Iraja, Matheus e Flores.

Estradas — Nova da Pavuna e Velha da Pavuna.

Pracas — Arthur Azevedo, Botafogo e Frederico Durval.

Ruas — Amparo, Ada, Adelaide, Angelina, Almeida Bastos, Almeida Reis, Amalia, Ambrizina, Agassiz, Alvedo Reis, Amado, Araujo, Américo Vespuccio, Anna Quintão, Antonio Saraiva, Antonio Vargas, Arthur Vargas, Barão do Bananal, Barbosa, Basilio da Gama, Bella Vista, Bispo de Lacerda, Bittencourt, Borja Castro, Brasilina, Caetano da Silva, Campo da Botija, Candida Bastos, Capitão Sampaio, Cardoso Quintão, Cardosos, Carolina, Casimiro de Oliveira, Castro Lopes, Cattete, Cinco Irmãos, Colúmbia, Coronel Burlamaqui.

Ruas — Domingos Perseu, Coronel Magalhães, Capitolino, Catumbi, Domingos Pires, D. Emilia, D. Clara, D. Luiza, D. Lidia, D. Joaquina, D. Rosa, Dorothea Eugenia, Dr. Delvechio, Dr. Miguel Rangel, Dr. Magessé, Dr. Nicanor, Dr. Octavio, Edmundo, Emilia, Engenheiro Nazareth, Engenho da Rainha, Esther Corrêa, Euphrasio Corrêa, Faleiro, Faria, Felício, Fernão Jardim, Ferreira Leite, Francisco Pimentel, Florentina, Francisca Vidal, Francisca Ziezi, Francisco Ennes, Francisco Valle, Frei Antonio, Gruihermina, Gandavo, Gonçalves, Gaspar, General Clar mundo (antiga Augusta) Glazion, Gonçalo Coelho, Guanabara, Guarabú, Guaramiranga, Gurgel do Amaral, Heleodoro, Henriqueta Moura, Iguaçu, Iguaçu (desde o Distrito de Iraja), Italia Placau, Itamaraty, Imaparica, Itaquaty, Isaias Jacaréhy, Jacintho Rabello, Javary, Joaquim Norberto, José Mariano e José dos Reis (partindo da avenida Suburbana até o fim), Julieta, Jureza, Jutahy, Laurindo Filho, Lopes Trovão, Laura, Luiz de Castro, Luiz Delphino, Luiz Gurgel, Luiz da Silva, Luiz Vargas, Macado Costa (antiga travessa Matriz), Mangueiras, Manoel Murinho, Marcelino, Margarida de Andrade, Maria Benjamin, Maria Passos, Maria Vargas, Marha da Rocha, Matheus Silva, Medeiros, Miguel Rangel, Miranda Valle, Monteiro Vieira, Moraes Macedo, Moreira, Moreira de Azevedo, Mucuri, Octavio Nunes Oliveira de Andrade, Ornellas, Ouro Preto, Padre Januario, Padre Nobrega, Paiva, Padmeuer Pinaguy, Possolo, Purús, Quarabim Quintão, Serra, Sanatorio, Silva Gomes, Silva Valle, Silva Xavier, Silviano Brandão, Simões, Souza Cerqueira, Souza Freitas, Teixeira de Carvalho, Teixeira de Pinho, Thomaz de Oliveira, Tito de Mattos Valerio, Vaz da Costa, Visconde de Sabola e Zeferino Costa.

Travessas — Anna Quintão, Bittencourt, Cardoso Quintão, Cardosos, Dezenove de Maio, Eduardo, Francisco Mathias, Garcia, Gomes da Silva, João de Mattos, Marietta Reis, Motha da Rocha, Matheus da Silva, Possolo, Santa Martinha e Vaz da Costa.

46ª secção

Avenidas — Suburbana (partindo do n. 2.273 em diante).

Estrada — Marechal Rangel (da estação de Inhaúma).

Ruas — Abolição, Adalgisa, Affonso Ferreira, Andrade, Angelina, Benício de Abreu, Bráulio Muniz, Belmira, Bento Gonçalves, Bernardino de Campos (antiga Piedade), Berquo, Bica, Bella Vista, Cantida Maciel, Caetano de Oliveira, Carlota, Cesario, Coronel Almeida ou Alfredo de Almeida, Cuvertiro, D. Eugenia, D. Luiza, Ernesto Nunes, Goyaz, Ferreira Sampaio, Guarany, Guibecantina, Guineza, Iguaçu, João Pinheiro, João Vieira José dos Reis (até a avenida Suburbana), Leonoldina, Luiz Silva Macedo Braga, Mendes, Nogueira Ocar, Nerval de Gouvêa, Pedreira, Pedro, Domingues, Silvada, Silverio, Santo Antonio, Teixeira de Azevedo, Thereza Cavalcanti, Tito de Mattos (antiga Vista Alegre), Vital e Violante.

Travessas — Andrade, Henrique de Moura e Virginia.

47ª secção

Penha — (E. de F. Leonoldina).

Avenidas — Bruxellas, Camões, Idóce, Londres, Lusitania, Nova York, Paia, Postal e Roma.

Caminhos — Itararé, João Rego e Sacco.

Estradas — Apicú, Braz de Pina, Catá, Cantacallo, Engenho da Pedra (antiga Velha), Maria Augé, Penha Portinho, Porto de Iraja, Porto Velho, Sacco, Vicente de Carvalho o Visario Geral.

Largos — Penha e Vicente de Carvalho.

Pracas — Alberto Torres, Almeida Garret, Americano, Barbosa Lima, Esmeralda, Irineu Machado, Lagoa Mirim, Lopes Ribeiro, Perolas, Portuval (antiga Alexandre Herculano), Ramalho Ortigão e Vera Cruz.

Prasas — Apicú e Maria Augé.

Ruas — Alemquer (antiga travessa Soares), Alvaronga Peixoto Alves, Andorinhas, André Pinto, Angelica Machado, Antonio Rego, Arcaely (antiga travessa Oliveira), Araguary (antiga travessa Victória), Armando Sodré, Augusto Sanoni, Aureliano Lessa (antiga Magdalena), Aurora, Aymorés, Bento Ribeiro, Bernardo de Figueiredo, Blandina Pires, Braga, Bulhões Maciel, Cabedello (antiga Idalina), Caetés (antiga D. Julia), California, Camponeza, Canadá, Cantão Carlos, Capivary (antiga Escorrega), Carlina, Cascaes, Castello Branco, Cintra, Clara Rego, Clementina, Coimbra, Commandante Conceição, Conselheiro Galvão, Conselheiro Paulino, Conselheiro Ribas, Cordeiro, Costa Mendes, Costa Rica, Couto, Cuba, Custodio de Mello ou Santa Philomena, Dezenove de Outubro, Dezenove de Fevereiro, Diamantes, Dionysio, D. Cantilda, D. Isabel, Dr. Nunes, Dr. Weinchenk, Eca de Queiroz, Eleuterio Motta, Emilio Zaluar (antiga Fernandes), Ennes Filho, Equador, Fausto Amaral, Fernandes da Cunha, Fernandes Pinheiro (antiga Leonoldina), Flavia Farnese Francisca Hardon, Frei Jaboatão (antiga Paraiso), Fugas Rouninho, Gêdo Magrício, Gregorio de Mattos, Guahyba, Guaporé, Guaratinguetá (antiga Nova João Rodrigues), Guatemala, Guaymazas, Honduras, Honorio Bicalho (antiga Dr. Delvecchio), Ibiapima (antiga Estrada Nova da Penha), Indicaça, Irany, Irene, Jacoby, Jac. Joanna Fontoura, Joanna Nascimento, Joanna Rego João de Deus, João Magalhães, João Peco, João Romariz, João Sant'Anna, Joaquim Rego, Joazeiro,

José Maria, Julio Maria (antiga Capella), Julio Ribeiro (antiga Nova Bomsuccesso), Juvenal Galero (antiga Leandro), Leonadia Rego, Leonidas, Leonidia, Leonoldina Rego, Limeira (antiga travessa Amorim), Lisboa, Lygia, Madeira, Mafra, Magé Major Rego, Marechal Jardim (antiga Caixa d'Agua), Mexico, Milton, Missões (antiga Victoria), Monsenhor Brito (antiga Elisa), Moitevidéo, Nabor do Rego, Nair, Nicotagua, Noemia, Nunes, Nova Jerusalém, Nova São, Onix, Ombique, Panamá, Parahybuna, Paranhos, Patagonia Pequena, Pereira Landim, Philomena Nunes, Plinio de Oliveira (antiga 15 de Novembro), Portinho Porto Carrero, Quatro de Novembro, Roberto Silva, Romeiros, Rosalina, Santander, Santiago, Sargento Ferreira, Sete de Março, Setubal, Surubhy, Teixeira Franco, Teixeira Ribeiro, Teixeira de Souza, Teodoro, Thomaz Ribeiro, Tuay, Turvassu, Tymbirre, Urenos, Valentim Magalhães, Venira, Victorino do Amaral, Vieira Ferreira, Vizeiano, Vinte e Nove de Julho, Vinte e Quatro de Fevereiro, Vinte e Tres de Agosto, Viuva Garcia, Vizeu, Vrankolk e Xavier Pinheiro.

Travessas — Arsenio Silva, Barreiras, Caetano Rodrigues, Costa Mendes Francisco Ramos, Horacio, Laurindo, Melchisedes, Romariz, Sargento Ferreira e Viella.

48ª secção

Avenida — Amaro Cavalcanti (antiga rua Lia Barbosa e parte da rua Manoel Victorino).

Becco — Ataliba.

Largo — Canilão Couto.

Pracas — Agassiz, Encantado e Quintino Bocayuva.

Ruas — Alexandre Levy, Alfredo Reis, Almeida Nogueira, Amorim, Anna Leonoldina, Ararishoia, Argentina Reis, Assis Carneiro, Barbacena, Bernardo Bernardo Guimarães, Borja Reis, Botafogo, Botelho, Brasil, Caldas Barbosa, Cameta, Capella, Cardoso Mesquita, Cassinoré, Cavalcante, Cesario Machado, Christovão Penha, Clarimundo de Mello, Conselheiro Ramalho, Cruz e Silva, Daniel Carneiro, Dionysio Fernandes, Dous de Fevereiro, Dr. Bulhões, Dr. Niemeyer, Duarte Ferreira, Elias da Silva, Engenho de Dentro, Eulina Leite, Fagundes Varela, Fazenda da Bica, Ferraz, Pontoura (Chaves), Francisco Meyer, Francisco Fragozo, Franco de Sá, Freitas Madureira, Furlado de Mendonça, Glauco Velasquez, Jacarina, João Barbalho, Joaquim Soares, Laboratório, Leandro Pinto, Lucinda Barbosa, Luiz Carneiro, Manoel Victorino, Maria Flora, Matheus Costa, Meira, Miguel Cardoso, Monteiro da Luz, Noemia Corrêa, Olina, Paraná, Pedro Reis, Pernambuco, Poranillo de Albuquerque, P. Teixeira, Regina, Republica, Sá, Silva, Simas, Soule, Titiolo, Verencio Ribeiro, Vianna Junior, Vinte e Um de Abril, Violeta e Xavier das Conchas.

Travessas — Barros Leite, Bernardo, Dias Pereira, Guerra, Paraná e Soares Pereira.

49ª secção

Distrito de Jacarepaguá.

50ª secção

Realengo, Rangel, Santissimo e Senador Vasconcellos até a Caroba.

51ª secção

Campo Grande até a rua do A e distrito de Guaratiba.

52ª secção

Engenheiro Trindade, Paciência, Santa Cruz e Matadouro.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 4 de setembro de 1923

N. 3.063 — Rodrigues & Barros. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 19.974 — Raul da Costa. — De acordo com o parecer, reconsidere o despacho de 5 de fevereiro ultimo, para tornar de nullo effeito a parte referente á multa imposta. Outrossim, officie-se á Directoria da Receita, no sentido proposto.

N. 16.309 — P. H. Wilmot. — De-se baixa de accordo com o parecer. Junte-se ao processo, devidamente cancellada a certidão correspondente ao semestre corrente. Officie-se á Directoria da Receita, no sentido proposto.

N. 5.854 — Nunes & Ribeiro. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 4.419 — Montes & Castro. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 4.782 — Lucilla Castilho. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 5.044 — J. Gomes. — Idem.

N. 10.327 — J. B. Vieira & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 4.083 — H. P. Iden. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 8.161 — Francisco Ribeiro. — Averbe-se a mudança, de accordo com o parecer.

N. 1.787 — Frederico Rabello Leite e outros. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 8.305 — Eugenio José Coelho. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

Sem numero — Clemente Alves. — Inscreva-se, de accordo com o parecer, ficando salvo o direito da Fazenda Nacional de haver do collectando qualquer debito, si ficar provada a successão.

N. 11.634 — Associação Geral de Auxílios M. da E. P. C. do Brasil. — Entreguem-se a quem de direito os documentos annexos.

N. 24.221 — Benedito Lourenço Peres. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 7.937 — Benito Lopes de Castro. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 7.694 — Antonio de Souza Macedo. — Averbe-se a mudança.

N. 11.192 — André Lopes. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 18.916 — Antonio Riedelinger. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 11.618 — Americo A. de Souza. — Averbe-se a mudança.

N. 1.009 — Adolpho Silva. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 16.126 — Antonio Eugenio R. Junior. — Transfira-se.

N. 12.201 — A. J. Chavantes. — Averbe-se a mudança.

N. 10.288 — Antonio Fernandes. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 11.619 — Amadeu Ribeiro de Melo. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20%, minima, na forma do regulamento em vigor.

N. 4.331 — Agostinho Dias Nunes da Almeida. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20%000, minima, na forma do regulamento em vigor.

Auto, n. 128, de 23 de março de 1923, contra Chucri José Farah, com negocio de arrumação á rua Senhor dos Passos n. 72, foi lavrado o auto n. 128, de 23 de março ultimo, porque excozera á venda, cinquenta e tres camisas para homens, sem os respectivos rotulos que indicassem a procedencia das mesmas, e

sem apresentação das respectivas guias e notas de venda, havendo, nestas condições, as infracções dos arts. 72, 112, § 5º, letras f e e, do decreto n. 14.048, de 23 de janeiro de 1921.

Logo após o lavramento do auto, foram exhibidas as alludidas guias e facturas, conforme foi declarado em tempo pelo autuante. Desses documentos e do proprio auto consta que as referidas camisas foram compradas a Hattar Irmãos & Comp., fabricantes estabelecidos á rua Puenos Ayres n. 283, desta capital.

Estes declararam ter de facto vendido ao autuado um lote de camisas, acondicionadas em caixas de papelão, levando cada caixa o respectivo rotulo; mas não tem certeza si as camisas que determinaram o auto são as mesmas da sua fabrica. Afastada, como se viu, a hypothese da infracção do art. 112, § 5º, ficou por apurar a do art. 72, correspondente á falta de rotulos.

Mas a favor dos fabricantes, e em vista do tempo decorrido entre a venda e o auto, occorre a prescripção do art. 87, § 2º, letra c, como em favor do expositor, a doutrina firmada pela ordem n. 44, da Directoria da Receita á Delegacia Fiscal do Piahy, e publicada no *Diário Official* de 8 de dezembro de 1922, e a de 152 no *Diário Official* de 23 de junho ultimo, á Delegacia em Minas Geraes. Pelo visto, julgo improcedente o auto de fis.

Feitas as notas, archive-se.
Sem numero — Ferreira Braga & Companhia. — Officie-se, nos termos do parecer.

N. 7.078 — Julio Lima & Comp. — Officie-se.

N. 8.724 — L. Affonso de Almeida. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, minima, por infracção do art. 17, do regulamento em vigor, bem como a de 30%, *ex-vi*, do § 2º, letra b, do art. 219, do regulamento baixado com o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 2.590 — João Cardoso da Silva. — De accordo com o parecer, reconsidere o despacho de 24 de abril ultimo, para tornar-o de nullo effeito, cancellando-se assim, o lançamento pelo mesmo determinado. Faça-se novo lançamento sobre o valor locativo de 1:800\$, a partir de fevereiro de 1923. Officie-se no sentido proposto á Directoria da Receita.

N. 2.887 — José Antonio Pereira Chouzal. — Encaminhe-se.

Guia do leiloeiro A. Pimenta — Esteves & Rocha. — Achando-se a firma Esteves & Rocha, em debito para com a Fazenda Nacional, de emolumentos de registro de consumo na importancia de réis 1758, intime-se o leiloeiro Antonio Pimenta Guimarães a recolher no prazo de 48 horas a importancia citada.

N. 6.499 — Ernesto Charles Dealtrey. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.964 — Daniel F. dos Santos. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50%, minima, do art. 17 do regulamento em vigor.

N. 10.399 — Antonio José da Costa e outro. — Transfira-se.

Officio n. 1.918, da Junta Commercial da Capital Federal. — A' 1ª Sub-directoria.

N. 1.726 — Victorino dos Santos Carvalho. — Transfira-se.

N. 20.676 — Sylvio de Barros & Companhia. — De-se baixa. Officie-se no sentido proposto á Directoria da Receita.

N. 7.266 — Nagib Fiane. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 4.637 — Manoel Martins. — Transfira-se.

N. 9.618 — Fabricio Gomes Pedrosa. — Idem.

N. 7.047 — Ferreira & Aleixo. — Encaminha-se novamente á 3ª Sub-directoria, para aguardar o cumprimento da exigencia.

N. 12.278 — Elycio Jorge da Silva. — Archive-se.

N. 12.543 — Dorthel Elias Chebli. — Transfira-se.

N. 7.493 — Domingos de Souza Oliveira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20%, minima, por infracção do artigo 21 do regulamento em vigor.

N. 781 — Domingos Gonçalves da Rocha. — Transfira-se.

N. 4.188 — Costa & Lourenço. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 18.697 — Cesino Miguel Messina. — Transfira-se.

N. 5.386 — Carmen Cardon. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 3.197 — Bernardo Gonçalves Viana. — Transfira-se.

N. 3.613 — Affonso Belto. — Imponho a multa de 20%, minima, por infracção do art. 21 do regulamento em vigor.

N. 8.385 — Antonio José da Silva. — Transfira-se.

N. 13.033 — Julia Marinho de Santa Anna e outra. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 8.368 — Manoel Genaro Lomba. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20%, minima, por infracção do art. 15, do regulamento em vigor.

N. 21.105 — Jason Buleão. — De-se baixa. Officie-se á Directoria da Receita, no sentido proposto.

Sem numero — José da Silva Duarte. — Faça-se a inscripção, nos termos precisos do parecer, outrossim, exclua-se o contribuinte ora inscripto. Junte-se ao processo devidamente cancellada a certidão correspondente ao semestre corrente. Officie-se á Directoria da Receita, no sentido proposto.

N. 7.345 — José dos Santos. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 11.550 — Wilson Braga. — De-se baixa, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50%, minimo, por infracção do art. 17 do regulamento em vigor.

N. 11.042 — Vicente Constantino. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 8.812 — Virgilio Claudio da Silva. — Transfira-se.

N. 4.382 — Procopio de Araujo Carvalho. — Faça-se a annotação de accordo com o parecer, porém, para o proximo exercicio, visto que, o art. 16 do regulamento em vigor, veda alterações de valor locativo dentro do exercicio.

N. 12.636 — Manoel Antonio Pereira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20%, minimo, por infracção do artigo 21, do regulamento em vigor.

N. 8.368 — Manoel Genaro Lomba. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20%, minimo, por infracção do art. 15 do regulamento em vigor.

N. 21.195 — Jason Buleão. — De-se baixa. Officie-se á Directoria da Receita, no sentido proposto.

Sem numero — José da Silva Duarte. — Faça-se a inscripção nos termos precisos do parecer, outrossim, exclua-se o contribuinte ora inscripto. Junte-se ao processo devidamente cancellada a cor-

tidão correspondente ao semestre corrente. Officie-se á Directoria da Receita, no sentido proposto.

N. 7.345 — José dos Santos. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 12.057 — Joaquim Moreira de Souza. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 7.730 — Joaquim Pinto Canêdo Junior. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer, extrahindo-se as certidões do modo indicado.

N. 7.200 — Joaquim Caldeira da Fonseca. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do art. 21 do regulamento em vigor, á vendedora.

N. 8.006 — J. Fernandes & Filho. — Pague o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do art. 17 do regulamento em vigor e bem assim a de 12\$, ex-mi, do § 2º do art. 219, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 9.203 — José da Fonseca Guimarães. — Transfira-se.

N. 17.734 — Josephina Soares da Silva. — Idem.

N. 7.594 — Jeronymo Benevides. — Dê-se baixa.

N. 62 — Gilberto de Medeiros e outros. — Transfira-se. Imponho a cada um dos infractores indicados a multa de 20\$, minimo, por infracção do art. 21 do regulamento baixado com o decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, em vigor.

N. 7.600 — Ferreira, Graça & Comp. — Pague o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 2.454 — Arthur P. Siqueira. — A 3ª Sub-Directoria, para fazer junta da do auto citado.

N. 7.458 — Albertina G. Barbosa do Castro. — Dê-se baixa, nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do art. 17 do regulamento em vigor.

N. 5.218 — Domingos de Faria Torres. — Faça-se a anotação, nos termos do parecer, extrahindo-se, outrossim, nova certidão. Officie-se no sentido proposto á Directoria da Receita.

Sem numero — Albano Pinto Ferreira. — A 2ª Sub-Directoria.

N. 12.351 — Amarilio de Noronha e outro. — Transfira-se.

N. 6.721 — Antonio Borges da Rocha. — Idem.

N. 8.889 — Arnaldo Pinheiro Werneck. — Transfira-se. Imponho a cada um dos infractores indicados no parecer, a multa de 20\$, minimo, por infracção do art. 21 do regulamento em vigor.

N. 20.979 — Abrunhosa & Soares. — Transfira-se. Não ha multa a impor, visto que o pedido deu entrada no prazo regulamentar.

N. 14.120 — Ananias Cardoso Carvalho. — Dê-se baixa no lançamento existente, de Costa & Pereira, cancelando-se a certidão indicada. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do artigo 17 do regulamento em vigor. Faça-se a inscripção de Ananias Cardoso de Carvalho reservado o direito da Fazenda, em haver do collectando qualquer debito existente caso fique futuramente provado ter havido successão. Officie-se á Directoria da Receita, pedindo cancelamento da certidão numero 19.679, do corrente exercicio, em nome da firma Costa & Pereira.

Pedidos de certidão:

N. 2.460 — Manoel Martiniano dos Passos. — Diga em que qualidade requer.

N. 2.459 — Benjamin Pereira da Silva. — Junte procuração.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 4 de setembro de 1923

Sem numero — Antonio Neme Abaalla. — Intime-se por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — Lamas & Torres. — Idem.

Sem numero — Agostinho Posseiro Fontan. — Idem.

N. 19.115 — Martinho José Barbosa. — Cumpra o despacho anterior.

N. 10.088 — Philadelpho Nogueira. — Idem.

N. 10.152 — Luiz Balthazar. — Legalize a assignatura da petição.

N. 5.111 — Maria Alice Soares Fernandes. — Pague a penna d'agua de 1923.

N. 67 — Darcet Rodrigues Batalha. — Faça reconhecer a firma do signatario do documento a fls. 17121.

N. 9.337 — José Martins. — Promova justificação em juizo provando que se trata da mesma pessoa.

N. 8.065 — Bernardino Alves da Fonseca e outros. — Cumpra o despacho anterior.

N. 9.179 — Joaquim Alves Camillo Bastos. — Pague a taxa em debito.

N. 5.986 — Ludovina Eulalia de Oliveira Barrão. — Idem.

N. 12.733 — Leopoldo Cunha Filho. — Satisfaca a exigencia.

N. 11.507 — Victor Fernandes Alonso. — Idem.

N. 13.101 — Soria & Baffoni. — Idem.

N. 12.026 — Manoel Gonçalves Pereira. — Idem.

N. 2.002 — Augusto Silva & Comp. — Idem.

N. 12.502 — Candido Bernardino da Silva. — Satisfaca a exigencia.

N. 8.674 — Manoel Rodrigues de Faria. — Idem.

N. 11.863 — Marques & Rodrigues. — Idem.

N. 11.491 — José H. Church. — Idem.

N. 12.366 — Alice Conde Corrêa Pinto. — Idem.

N. 12.886 — Antonio Queiroz. — Idem.

N. 12.247 — Samuel Harnoff. — Idem.

N. 3.073 — Eduardo de Almeida Magalhães Sobrinho. — Idem.

N. 11.531 — Simon Faertag. — Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 31 de agosto de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 545 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que compareceram durante todo o mez, ao serviço desta inspectorie, os seguintes funcionarios: 4º escripturario Ignacio Tavares Guimarães e os segundos officiaes aduaneiros, extinctos, Ernesto de Souza Pinto e João Dolozel.

O 2º official aduaneiro Herótildes Cardoso teve cinco faltas, que poderão

ser consideradas como férias, si porventura a isso tiver direito o alludido funcionario e si com isso concordar essa inspectorie.

Dia 1 de setembro

Sr. delegado regional de Seguros da 1ª Circumscripção, Belém:

N. 546 — Recommendo-vos, para regularidade do serviço de fiscalização do imposto de renda sobre os premios de seguros recebidos pelas companhias, de conformidade com o decreto n. 15.549, de 29 de julho de 1922, que nas communicações mensaes a esta inspectorie sobre o recolhimento do imposto pelas companhias com sede em vossa circumscripção, façaes a indispensavel individualização, afim de que esta repartição tenha conhecimento da importancia que cada uma companhia recolhe.

Iguaes aos delegados regionaes das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Circumscripções, de numero 517 a 551.

Requerimentos despachados

Dia 31 de agosto de 1923

L'Union. — Selle com revalidação. Caixa Geral das Familias. — Selle a petição e os documentos, a primeira com revalidação.

Inspectoria Geral dos Bancos

Inspectoria Geral dos Bancos — Circular n. 33 — Rio de Janeiro. 31 do agosto de 1923.

Aos Sr. Dr. sub-inspector, delegados regionaes e fiscaes de bancos nesta capital e nos Estados:

A isenção de sello para as cambiaes provenientes de letras em cobrança deve entender-se referente á transferencia e remessa da importancia arrecadada em moeda corrente ou lançada em conta, ao cambio vigente. Si, para não abrir mão das vantagens do prazo e assegurar tambem boa taxa de cambio, o sacado comprar esse cambio a prazo, mediante contracto do corretor ou outro titulo da forma legal, a lettra a emitir para liquidar essa operação fica sujeita ao sello, no regimen commum, tanto mais quanto se trata de operação bem differente. — Ramalho Ortigão, inspector geral dos Bancos.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 4 de setembro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.513 — Restituindo o incluso telegramma do Sr. deputado Claro Cesar, tenho a honra de informar que o processo referente ao Banco de Pindamonhangaba foi a V. Ex. remittido com o officio n. 1.441, de 21 de agosto ultimo.

Apresento a V. Ex. minhas respeitosas homenagens.

N. 1.514 — Devidamente informado por esta inspectorie, submetto ao superior despacho de V. Ex. o incluso processo em que a Brazilian Warrant's Co. Ltd. pretende dispensa do pagamento das quotas de fiscalização e restituição da importancia que depositou na delegacia fiscal em São Paulo por conta desse pagamento em atraso.

Apresento a V. Ex. minhas respeitosas homenagens.

N. 1.515 — Acompanhadas do respectivo processo, tenho a honra de submeter á assignatura de V. Ex. as inclusas cartas-patentes ns. 145, 146 e 147, pertencentes ás agencias do Banco do Rio de Janeiro nas cidades de Valença,

Parahyba do Sul e Trajano de Moraes, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.516 — Com a informação desta inspeccoria, submetto á alta apreciação de V. Ex. o incluso processo em que o Banco Espanha e Brasil recorre da multa que lhe foi imposta por haver infringido disposições do regulamento numero 14.728, de 16 de março de 1921, o requer também approvação da alteração de seus estatutos.

— Sr. delegado regional dos Bancos em Santos:

N. 1.517 — Declaro-vos que fica sem effeito a determinação desta inspeccoria contida no officio n. 1.439, de 20 de agosto ultimo, apesar de não a haverdes cumprido, como devieis.

Determino, porém, esperando que desta vez acatareis como vos cumpre esta minha determinação, o seguinte: essa delegacia deverá extrahir diariamente das listas dos corretores a principal de 1 do corrente uma relação contendo detalhadamente cada operação de compra e venda de cambio particular, isto é, venda feita por exportadores a bancos ou outros estabelecimentos ou pessoas, com todos os dados referentes a essas operações, e discriminando moedas, importancia, taxa de cambio, etc., e remetter a esta inspeccoria.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de setembro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.014 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento do operario Hildebrando Moreira, em que solicita licença para tratamento de saúde.

N. 2.015 — Ao Sr. director geral do Serviço de Publicações do Ministerio da Agricultura, enviando o catalogo das obras que se acham á venda na thesouraria.

N. 2.016 — Ao Sr. collector federal em Conquista, respondendo o officio numero 110, de 14 de agosto proximo findo.

N. 2.017 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, communicando em resposta ao officio n. 15, de 8 de mez passado, que as obras reclamadas já foram remettidas.

N. 2.018 — Ao Sr. director do Serviço e Inspeccão e Fomento Agricolas, informando sobre preço de trabalhos em execução neste estabelecimento.

N. 2.019 — Ao Sr. director geral da Repartição dos Telegraphos, idem, idem.

N. 2.020 — Ao Sr. director Geral do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despesa.

N. 2.021 — Ao Sr. Dr. secretario da presidencia da Republica, informando sobre trabalhos em execução neste estabelecimento.

N. 2.022 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, communicando a remessa de 250 exemplares da lei eleitoral e respectivo regulamento.

N. 2.023 — Ao Sr. administrador dos Correios do Estado de S. Paulo, informando sobre preço de trabalhos.

N. 2.024 — Ao Sr. director geral da Repartição dos Telegraphos, idem, idem.

N. 2.025 — Ao Sr. director da Receita Publica, solicitando empenho de despesa.

N. 2.026 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, idem, idem.

N. 2.027 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 2.028 — Ao Sr. administrador da Mesa de Rendos Federaes de Acurahu, informando sobre *Diário Official*.

N. 2.029 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Piahy, idem, idem.

N. 2.030 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão, idem, idem.

N. 2.031 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando os attestados de frequencia do pessoal das tabellas A e B.

Requerimentos despachados

Virginia Barcellar Ferrão, Alfredo de Andrado Guimarães e Manoel da Rocha Santos. — Como requerem.

Paulino Monteiro, Silvino Rios e Al-do Klaes. — Sim, em termos.

Jacintho Velloso Cordeiro. — Sim.

Antenor Ferreira de Mello. — Aguar-de oportunidade.

Joaquim A. Martins Pereira. — Nomele-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 4 de setembro de 1923 foram concedidos, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao foguista da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital José Pedro de Souza, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença no prazo de trinta dias, a contar da presente data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de setembro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.926 — Assumpto: Remette demonstração do credito para pagamento do augmento provisorio.

1. Attendendo á solicitação que formulastes em aviso sob n. 68, de 12 de julho ultimo, transmitto-vos a inclusa demonstração do credito necessario para attender ao pagamento do augmento provisorio de que trata o art. 151 do decreto n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

2. Para os devidos effectos restitu-vos o processo que veio annexo ao precitado aviso.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 3.923 — Assumpto: Designa officiaes para servirem no Arsenal de Marinha.

1. Declaro que resolvi designar os capitães-tenentes Sylvio Wegguelin de Albreu e Horacio Braz da Cunha e o 1º tenente Oswaldo Osiris Storino para servirem no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Sr. capitão de fragata Carlos Pereira Guimarães:

N. 3.924 — Assumpto: Nomeia uma comissão para dar parecer sobre o explosivo «Super-Rupturita».

1. Declaro que resolvi nomear uma comissão composta de vós, do capitão de corveta chimico Augusto Queiroz Lopes e do capitão-tenente engenheiro naval Heitor Alves de Moura, para dar parecer sobre o explosivo «Super-Rupturita».

2. Junto encontrareis todos os papeis referentes ao assumpto.

3. Desta resolução dareis conhecimento aos mencionados officiaes.

— Sr. 1º auditor da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar (Jurisdicção da Armada):

N. 3.925 — Assumpto: Dispensa de um official dos trabalhos do Conselho de Justiça.

1. Solicito seja dispensado o capitão-tenente Jair de Albuquerque dos trabalhos do Conselho de Justiça, visto serem necessarios os seus serviços.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de 3 de setembro de 1923

Sr. director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 3.908 A — Assumpto: Communica a designação de officiaes para servirem no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

1. Communico-vos que, por aviso numero 3.906, desta data, dirigido ao inspector de Engenharia Naval, são designados para servir no arsenal sob vossa direcção os seguintes officiaes, mencionados na relação que acompanhou o citado aviso: Engenheiros navaes, capitães de fragata Jayme da Silva Lima e Alfredo Bernard Colonia, capitães de corveta Luiz Augusto Pereira das Neves, Mario da Costa Braga, Gastão Greenhalgh Ferreira Lima, Arnaldo do Valle Lins e José Garcia Pacheco de Aragão e capitães-tenentes Heitor Alves de Moura, Jorge Hess de Mello, Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima, Olavo Novaes da Silva e Heitor Galliez, e engenheiros estagiarios, capitães-tenentes Cesar Maurity da Cunha Menezes e Cicero de Freitas Marinho e primeiro-tenente Affonso Aranha Parra Nina.

2. Communico-vos, outrossim, que, por aviso n. 3.908, também desta data, dirigido ao inspector de Saude Naval, é designado o capitão de mar e guerra graduado medico Dr. José Cleomenes da Silva Ferreira, para servir no arsenal a vosso cargo.

Dia 4

Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 3.918 — Assumpto: Remessa de cópia de um aviso e restituição de papeis.

1. Remetto a cópia solicitada no aviso n. 5.877, de 14 de dezembro do anno ultimo, e restituo os papeis que acompanharam o officio dessa directoria geral n. 2.449, de 25 de agosto proximo findo.

Requerimentos despachados

Heraclito & Comp. — Compareçam na Directoria do Expediente (362, commando da defesa aerea do litoral da Republica — 1923).

Contra-almirante graduado engenheiro naval Emilio Julio Hess. — Recorra ao poder judicial, si assim entender — (308/1923 — Consulta do G. do Almirantado).

Cassio Jalles. — Compareça ao gabinete do Sr. ministro — (1.040 — 1. do Portos e Costas — 1923).

Rodolpho Marques Perdigão. — Compareça na Directoria do Expediente — (194 — Archivo — 1923).

Leocadio José Dias. — Compareça na Directoria do Expediente — (256 — 1. Engenharia Naval — 1923).

Maria Bastos. — Proce com documentos authenticos sua qualidade de mãe legítima do ex-mecânico naval Rodolpho Bastos, e que constitua advogado para o fim pretendido (Parecer n. 1.820 — Consultor jurídico — 1923).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de agosto de 1923

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicando haver aprovado o mappa que se envia por cópia, organização de accordo com os §§ 1º e 2º do art. 97 do decreto n. 15.934, de 22 de janeiro ultimo, e demonstrativo dos contingentes que os Estados nelle mencionados devem fornecer para o preenchimento dos corpos do Exército a incorporar na 1ª zona militar, e pedindo se digne dar disso conhecimento aos presidentes e governadores dos ditos Estados, de conformidade com o preceituado no referido art. 97.

— Ao Sr. director da Engenharia, mandando:

Abriu concorrência em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, para a iluminação dos edificios militares alli existentes;

Effectivar a locação em Nioac do monumento commemorativo da retirada dos heróis da Laguna;

Orçar e projectar uma fossa e lavanderia para o quartel desmontavel em Ipamery.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o capitão reformado Ignacio Luiz da Silva Brandão é nomeado chefe da 1ª secção da 5ª circumscripção de recrutamento;

Que se permite ao aspirante Isaac Augusto Maciel Cordeiro prestar concurso relativo ao logar de enfermeiro naval.

Ministerio da Guerra — N. 119 — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exército — Considerando não tratar o boletim do Exército, n. 69, de 20 de janeiro deste anno, do armamento a ser distribuido ás praças das companhias de metralhadoras mistas dos batalhões de caçadores, e tendo em vista referir-se a primeira parte do regulamento para os exercicios e o combate de infantaria apenas ao total dos mosquetões e pistolas, ainda assim para outra organização, o commandante da companhia mixta de metralhadoras do 13º batalhão da mesma arma consulta ao da 5ª Região Militar, em 21 de junho ultimo, como devem ser armadas as praças dessas companhias, isto é, quaes as que devem ser de mosquetão, quaes a pistola, e si existe alguma armada a fuzil.

Em solução vos declaro que devem ser armadas com pistola o 1º sargento, o cabo telegrafista, os armenhados atiradores e os soldados carregadores e auxiliares de carregadores, e com mosquetão as demais praças.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

Ministerio da Guerra — N. 120 — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exército — O chefe da Directoria Geral do Tiro de Guerra, para dar cumprimento

à disposição do § 3º do art. 73 do regulamento da mesma directoria (3ª edição), a qual manda dar numero de ordem, como sociedades de tiro de guerra, às escolas superiores de ensino, estabelecimentos de instrução secundaria e estabelecimentos particulares, e heni assim a associações particulares a que se refere o § 2º do citado artigo, consulta, no officio que vos dirigiu em 9 de julho findo, sob n. 135, si incorporadas as alludidas escolas e associações, deve dar-se o numero de ordem existente para aquellas sociedades de tiro, ou dar-se-lhes numeração nova, precedida das iniciais alfabeticas E. I. M., indicativas da Escola de Instrução Militar, e o numero respectivo, a partir de 1.

Em solução vos declaro que, para os estabelecimentos de ensino e associações em geral, deve ser adoptada uma numeração independente dos tiros de guerra, precedida das iniciais E. I. M., conforme sugere aquelle chefe no citado officio.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

Ministerio da Guerra — N. 452 — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Não convido a execução desde já do serviço de subsistencias militares, declaro-vos que o valor da etapa e extraordinarios das praças das diversas guarnições e estabelecimentos do Ministerio da Guerra continúa a ser calculado de accordo com a 2ª parte da 2ª observação da tabella approvada por aviso n. 1.147, de 6 de dezembro de 1916 publicada no boletim do Exército, n. 62, de 10 do dito mez.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de agosto de 1923

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra communicando que o Sr. ministro resolveu mandar excluir do Asilo de Invalidos da Patria o soldado reformado do Exército Francisco Mathews Nunes, visto ter usado de má fé no requerimento em que solicitou admissão no mesmo estabelecimento, de onde havia sido eliminado a 8 de agosto de 1920, como réo de deserção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 4 de setembro de 1923

Foram mandadas averbar as declarações de familia de Aristides Mendes de Oliveira, Manoel Diniz Facchinetti, Antonio Bandeira de Mello, Heitor Wedekin dos Santos e Francisco Ceglias, funcionarios dos Telegraphos.

Foi enviado ao Sr. ministro da Fazenda o aviso n. 23, de 4 do corrente, remetendo copia do decreto n. 16.117, de 7 do andante e o conhecimento do Thesouro Nacional n. 243, para os efeitos do art. 680, do Codigo de Contabilidade Publica.

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 428, ao delegado fiscal de S. Paulo, restituindo, apostillado, o titulo de

montepio de Clotilde de Araujo Cortinho.

N. 429, ao director geral dos Correios, pedindo a certidão de pagamentos para o montepio effectuado por Francisco Sabino Guimarães.

Requerimentos despachados

Florentina Olympia Bernardes e outro, pedindo montepio. — Proven a invalidez de Florindo, mediante laudo passado por junta medica official.

Antonia Drago, pedindo reversão do montepio. — Apresente attestado firmado por dois funcionarios federaes, visado pelo chefe da repartição a que pertencerem e reconhecidas as respectivas formas por tabellão desta capital.

Cecilia de Queiroz Sampaio, pedindo montepio. — Deferido.

Maria Juliada Costa Rocha e filhas, idem. — Deferido.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de setembro de 1923

Sr. inspector federal de Navegação: Em additamento ao aviso n. 152 de 23 de agosto ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que attendendo ao que requereu o Estado do Maranhão e em vista dos motivos que justificam o excess, de prazo para inicio do serviço de navegação, contractado entre o governo federal e o referido Estado, em virtude do decreto n. 15.734, de 13 de outubro de 1922, fica sem effeito a imposição da multa de que trata a segunda parte da clausula IV do contracto (aviso n. 167).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 30 de agosto findo foram nomeados, com os vencimentos que lhes competirem, na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

O auxiliar de escripta Antonio Caetano de Azevedo, para o logar de amanuense; O auxiliar de escripta Gaspar da Silva Guimarães, para o logar de amanuense.

Requerimentos despachados

N. 341-A-23 — Agostinho de Jesus Oliveira, pedindo justificação de faltas. — Indeferido, pois é indiscutivel a faculdade conferida pelo § 5º do art. 498 do regulamento postal á autoridade justificante de aceitar, ou não, a justificação, qualquer que seja esta. A ella cabe portanto, ter em attenção, não sómente o attestado medico, tantas vezes e infelizmente gracioso, mas ainda o conhecimento pessoal que tenha, os motivos das faltas e da influencia destas sobre a boa ordem e a disciplina do serviço.

N. 784-A-2312 — Alvim Carlos Walter, pedindo licença. — Indeferido, em vista das informações da Directoria Geral dos Correios.

N. 190-E-23 — Epitacio Lyra, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil electrotechnico pela Escola de Engenharia de Juiz de Fora. — Registre-se.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de setembro de 1923

Sr. director geral dos Telegraphos: Em solução ao requerimento da «All America Cables Incorporated», de 7 do

Julho proximo passado, encaminhado com o vosso officio n. 2.430, de 14 de agosto ultimo, deixo-vos, para os devidos fins, que a referida companhia fica autorizada a continuar a executar o serviço de «cartas de fim de semana», nos termos do aviso n. 34, de 31 de maio de 1921, emquanto o Governo o julgar conveniente (aviso n. 37).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de setembro de 1923

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Seria de muito interesse para o Brasil representar-se na 2ª conferencia sobre a liberdade de communicações e de transito, convocada pelo Conselho da Liga das Nações para se reunir na sua sede, em 15 de novembro do corrente anno, de accordo com o convite contido na nota de 2 de julho proximo passado, do secretario geral da mesma Liga, que V. Ex. se dignou de me transmitir com o aviso P[42], de 17 de agosto ultimo.

Este ministerio, porém, não dispõe de verba para prover as despesas com commissões dessa natureza no exterior. Estimaria, portanto, ser informado si as despesas para aquella representação encontrariam no orçamento desse ministerio os meios de se lhes occorrer.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distinta consideração (aviso n. 158).

— Sr. 1º secretario do Conselho Municipal do Districto Federal:

Em solução ao vosso officio n. 71, de 26 de junho ultimo, em que communicaes ao Sr. ministro a indicação apresentada pelo Sr. intendente Cesario de Mello e por esse Conselho approvada, referente a augmento da capacidade da caixa d'agua a se construir no morro do Mirante em Santa Cruz, envio-vos, de ordem do Sr. ministro, a cópia do officio n. 651, de 14 do corrente mez, em que a Repartição de Aguas e Obras Publicas informa sobre o assumpto (officio n. 173).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Com referencia ao vosso officio numero 2.592, de 25 de agosto ultimo, communico-vos que no requerimento de Adeodato Rodrigues de Araujo, pedindo permissão para installar em sua residencia um aparelho receptor radiotelegraphico, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Como requer» (officio n. 230).

De accordo com a recommendação do Sr. ministro contida na papeleta numero 3.451-23, de 6 de agosto ultimo, meuso vos remetto, devidamente despachado, o requerimento de José Kahl, pedindo permissão para installar em sua residencia um aparelho receptor radiotelegraphico (officio n. 231).

Com referencia aos vossos officios numeros 2.631 e 2.630, communico-vos que nos requerimentos de Waldemar Leite Aguiar, Dr. Carlos Guinle, Cid Santos, Clarence Ernest Walter, Alexandre Ribeiro Junior, Oscar Moreira Barbosa, Carlos Carneiro de Barros e Azevedo Sobrinho, pedindo permissão para installarem em suas residencias um aparelho receptor radiotelegraphico, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Como requerem» (officio n. 232).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria de Expediente — 1ª Secção — Rio de Janeiro, 30 de julho de 1923 — Circular n. 64-E/1ª:

Communico-vos, para os devidos effeitos, em adiantamento ao officio desta directoria n. 11, de 3 de janeiro de 1923, e de accordo com o additivo ao posto pela Inglaterra e julgado acceptivel por esta directoria, que o regimen já convencionado entre os dois paizes — Brasil e Inglaterra — para os «colis postaux» não suscebe alteração normal, immediata entrega ao destinatario, deve tornar-se extensivo a todos os Dominios e Colonias britannicos; respeitadas e observadas, para cada um dos respectivos Correios, as condições estabelecidas na lista ou quadro juncto, por cópia, a esta Circular.

Conforme o que é lícito deduzir das communicações do Correio britannico, em conjuncto, todo e qualquer «colis» expedido do Reino Unido da Grã-Bretanha (já agora, Colónias e Dominios inclusive), para o Brasil, fica subordinado, de 1º de janeiro de 1924, em diante, ao regimen estabelecido na presente Circular e no officio por esta additado segundo se trata de um ou de outro caso, isto é, de «colis» expedidos das Ilhas Britannicas, propriamente ditas, ou de seus Dominios e Colonias; se o que o prazo máximo de retenção e espera, em qualquer Correio brasileiro, autorisado a executar o serviço, e para qualquer «colis» procedente, indistinctamente, tanto da Inglaterra continental, como de algum de seus Dominios e Colonias, mencionados na lista annexa, é sempre o mesmo (5 dias), contido da data da expedição do aviso ao destinatario (modelo 8), ainda que se verifique a hypothese de virem indicados no respectivo endereço, 2 destinatarios (um segundo destinatario, na falta de primeiro), fôra a tentativa de entrega do «colis» durante 8 e 7 dias, respectivamente.

Fica, assim, subentendido que, de 1º de janeiro de 1924 em diante, não haver mais necessidade da formula «J», de consulta ao remetente de «colis» (avis de non remise, no serviço de permittente entre o Brasil e a Inglaterra, Colónias e Dominios inclusive).

Quando, porém, se der a reciproca («colis postaux» expedidos de qualquer Correio brasileiro, para algum dos Dominios e Colonias britannicos constantes da lista juncto), deverá ser observado o prazo de retenção ou espera e tipulado na dita lista; prazo esse, variavel, de 15 a 90 dias, e conforme se trate deste ou d'quelle Dominio, desta ou daquela Colónia, e distribuidos, nestes dias, entre os 2 destinatarios porventura indicados, previamente pelo remetente de cada «colis», ou de cada remessa (serie) de «colis», destinada a um mesmo ou a 2 mesmos destinatarios.

Tudo quanto acima fica explicado, deve ser interpretado como complemento ou continuação do cado officio desta Directoria, de 3 de janeiro ultimo, (o primeiro sobre o assumpto em apreço, e ora additado); devendo-se, outrossim, ter sempre a vista, para o conveniente cotejo e confirmação, o quadro ou lista, juncto, por cópia.

Para inteira utilidade e facilidade, no serviço, não haverá maior inconveniente em reuizir-se a unidade — «dia» — a complexa divisão do tempo (ora em dia, ora em semana, ora em mez), indicada, no quadro juncto, pelo Correio inglez, e conforme se trate desta ou daquela Colónia, ou deste ou d'aquelle Dominio britannico; parecendo, mesmo, que nenhuma razão apreciavel, poderosa, obriga a semelhante criterio do Correio inglez, nas implexas divisões do tempo é meramente fortuita.

Observando, attentamente, a lista juncto, verificareis que o prazo, de retenção ou espera, para cada caso, está dividido em 2 parcelas (2 columnas), uma para o primeiro e outra, para o segundo destinatario; variaveis, taes parcelas, o a para mais, ora para menos, em relação uma a outra, e prevista, se pre, a hypothese, mais provavel e frequente, de trazerem os «colis» dupla indicação de destinatario.

Podem-se-ha dar, entretanto, o caso de vir o «colis» com a indicação de um unico destinatario, e, então, manda a logica admitir a tolerancia ou espera para a devolução do «colis» ao Correio de origem, em um prazo, máximo, correspondente a somma das 2 parcelas, ou um termo médio, resultante da metade da somma das 2 fracções do prazo total.

Vem a proposito declarar-vos que o regimen ora suggerido pela Inglaterra, e assim pe os Estados Unidos da America do Norte, já previsto, aliás, na Convenção de Madrid, e que dissemos, com inestimaveis vantagens para o serviço a formula «J», de consulta ao remetente do «colis», já está incluido entre os dispositivos do novo Regulamento Interno, de «colis postaux», prstes a entrar em execução, e que será, opportunamente, distribuido por esta Directoria Geral ás Repartições postaes da Republica. — Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Lista das Colonias e Dominios britannicos, com o respectivo prazo para a retenção aos colis expedidos ao Brasil

Correio de destino	Prazos parcelas		
	Prazo total	1º destinatario	2º destinatario
	Dias	Dias	Dias
Aden.....	30	15	15
Ascension (ilha).....	15	8	7
Australia.....	45	30	15
Bahamas (ilhas).....	60	30	30
Barbados (ilhas).....	20	12	8
Bermudes (ilhas).....	15	8	7
Guayana inglesa.....	28	21	7
Indias britannicas.....	45	30	15
Somalia britannica.....	90	60	30
Canada.....	30	15	15
Ceylão (ilha).....	30	15	15
Constantinopla.....	21	11	10
Cypre (ilha).....	15	8	7
Fidji (ilhas).....	15	8	7
Gambia.....	21	12	9
Gibraltar.....	15	8	7
Costa do Ouro (Gold Coast).....	21	14	7
Granada.....	30	15	15
Hong-Kong.....	21	11	10
Iraq.....	15	8	7
India.....	30	15	15
Jamaica.....	30	15	15
Kerya.....	60	30	30
Leeward (ilhas).....	60	30	30
Estados Malaios.....	30	15	15
Malta (ilha).....	30	15	15
Mauritius (ilha).....	30	15	15
Marcos (ags brits).....	28	14	14
Newfoundland.....	30	15	15
New Zealand.....	30	15	15
Nigeria.....	21	14	7
North-Borneo (ilha).....	42	21	21
Rhodesia do Norte.....	30	15	15
Nvasland.....	43	28	15
Santa Helena.....	15	8	7
Santa Lucia.....	15	8	7
São Vicente.....	30	15	15

Sarawah.....	30	18	12
Seychelles.....	15	8	7
Serra-Lêoa.....	28	21	7
Smyrna.....	15	8	7
África (sul) urbana....	21	14	7
África (sul) interior....	36	21	15
Rhodesia do Sul.....	39	15	15
Estabelecimentos dos			
Estreitos.....	30	15	15
Tanganyika.....	28	14	14
Trindade.....	23	15	8
Uganda.....	60	30	30
Zanzibar.....	15	8	7

Observações — Conquanto a Circular a que esta «Lista» acompanha faça referência ao original da mesma, em luzes, etc., resolveu-se traduzir a «Lista», para facilitar sua interpretação e aplicação.

Por portarias de 1 do corrente, foram concedidas as licenças seguintes para tratamento de saúde:

De um mez, com ordenado, a contar de 9 de agosto, ao auxiliar de castelo da Directoria Geral Amphisio Carvalho de Araújo.

De um mez, com ordenado, a contar de 10 de agosto, ao casteiro de 3ª classe da Directoria Geral Olavo Antonio da Gama;

De um mez, com dois terços da diaria, a contar de 16 de agosto, ao servente de 1ª classe da Directoria Geral Francisco Machado da Rosa.

— Por portarias de 3 do corrente foram concedidos: um mez de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 16 de junho, ao amanuense da Directoria Geral José França Junior e um mez, nas mesmas condições, a contar de 18 de julho ao dito funcionario.

Requerimentos despachados

Dia 4 de setembro de 1923

D. Genilde da Fonseca e Silva. — Submetta-se a inspecção de saúde.

Alcindo Feijó. — Submetta-se a inspecção de saúde.

Florido Cabral. — Sim, sem prejuizo para o serviço.

Pedro Ferreira de Andrade Brant. — Indeferido.

Emylio dos Santos Pacheco, 3º official da Administração dos Correios do Paraná, solicitando que seja dispensado de restituir a importância de 784\$000. — Indeferido de accordo com o parecer da Contabilidade.

Lydia Tanajura Rodrigues de Souza, pedindo para que seja suspensa a consignação que tem em sua folha de pagamento a favor da Sociedade dos Correios Ambulantes. — Tendo em vista o informado não ha que deferir.

Nemesio Ferreira Vianna, Francisco Penna e outros conductores de malas da Administração dos Correios de Ribeirão Preto (Estado de S. Paulo), solicitando as vantagens de que trata o decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922. — Tendo em vista o resolvido pelo Sr. ministro acerca da gratificação referida quanto aos conductores, indeferido.

Sylvio Lessa da Silveira Caldeira, amanuense da Directoria Geral dos Correios. — Como requer.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Portaria

Considerando que o praticante de conferente da 2ª divisão desta Estrada, Mario Pinto de Paiva, no periodo de 3 de dezembro do anno findo a 1 de maio do corrente anno, deixou de entrar em renda, na estação de Siderurgica, com a importância de 399\$729, proveniente de transportes e de taxas de telegraphmas omitidos;

Considerando, ainda, que esse empregado, até a presente data, sem precurar defender-

se, não restituíu aquella quantia, apesar de já ter sido pa a isso conviado;

Considerando, finalmente, que o alludido praticante de conferente não conta 10 annos de serviço;

Resolve exonerar, a bem do serviço da Estrada, o Sr. Mario Pinto de Paiva do cargo de praticante de conferente da 2ª divisão.

Camora-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1923 — O director, João de Carvalho Araújo.

Requerimentos despachados

Dia 4 de setembro de 1923

Octavio Guimarães, pedindo certidão. — Certifique-se.

Arydo Medina Coeli Ribeiro, idem idem. — Idem, o que constar.

Darval Augusto Pinto de Miranda, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se, mediante recibo.

Candida de Carvalho Fontella, pedindo pagamento de vencimentos. — Como requer, de accordo com a informação.

Albino Moura Bastos, pedindo collocação. — Não ha vaga.

Jayme Vianna, pedindo permissão para assentar uma linha do Decauvill até o marco do desvio moro da estação de G. neral Carneiro. — Deferido, á titulo precario e de accordo com os pareceres.

Carvalho Silva & Comp., pedindo entrega de volume. — Idem, pagando as despesas de que se acha onerado o volume.

Polycarpo Rocha Filho, pedindo autorização para entrar no pateo da estação de Herlano Penna com uma linha de trollys. — Idem, de accordo com os pareceres.

Roberto Maury, pedindo commutação de punição. — A vista do processo que deu causa a exoneração do requerente, indeferido.

Mocacyr Martins da Veiga, pedindo cancelamento de punição. — Não ha que deferir.

Mayrink Veiga & Comp., pedi do entrega de expediente — T atando-se de firma idonea, autorizo a entrega da ex edição, mediante o pagamento das despesas respectivas.

João Evangelista do Nascimento, pedindo vista do processo — Dê-se vista do processo ao requerente

Francisco Olympio Rêgo, pedindo prazo para leg lisar sua fiança — Como parecer á Sub-directoria do Tratego.

Elia do Ag. ello Pestana de Aguiar, pedindo augmento do desvio situado na estação de Penha Longa, ramal do Porto Novo. — Autorizo a ampliação do desvio, pagando o requerente a despesa em que foi orçado o serviço. — Lavre-se o respectivo termo.

Oliveira, Oor. o & Comp., pedindo transferencia de cader eta kilometrica. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

Companhia Cervejaria Americana, pedindo indenização. — A vista das informações e do inquerito a que procedeu a Estrada, não cabe a esta a responsabilidade do que o coureu. Indeferido.

José João de Souza, pedindo abono. — A lei não faculta o favor solicitado. — Indeferido.

Ernani Vieira de Almeida, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa na fiança.

A Thun & Comp., Ltd. pedindo restituição de excesso de imposto. — Dirij-se querendo, á Secretaria das Finanças do Estado de Minas.

P. S. Nic Ison & Comp., fazendeo igual pedido. — Idem.

São Paulo Railway Company Ltd., idem idem — Restitua-se a importância de 313\$500, excesso cobrado.

The Rio de Janeiro Flour Muts Granar. os Ltd., idem idem. — Idem a importância de 60\$000.

Isidino da Rocha Monsores, idem idem. — Não procede a reclamação, indeferido. Alberti & Stauler, propondo venda de motor. — Não ha verba.

Hygino Goçalves Moreira, pedindo augmento de abono para aluguel de casa. — Não ha verba.

João Botelho do Mello, pedindo certidão. — Compareça á secretaria.

Joaquim Rodrigues, pedindo transferencia. — Compareça á secretaria.

Os Srs. C. A. Santos & Como., abaixo assignados, funcin nar os desta Estrada com exercicio na Indendencia, ne indo as vantagens concedidas no final da clausula 24 do decreto n. 8.725, de 4 de novembro de 1922. — Dirija a se, que endo, ao Sr. ministro da Viação.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente de 3 de setembro de 1923

Relação de officios remettidos á Delegação do Tribunal de Contas nesta Capital, para pagamento de contas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

Officio n. 259, de 21 de agosto de 1923. — S. A. Litho-Typographia Fiumense	500\$000
Officio n. 260, de 21 de agosto de 1923 — Carmelita de Oliveira Veneroso	100\$000
Officio n. 261, de 21 de agosto de 1923. — Pedro Salomé de Oliveira	40\$000
Officio n. 264, de 23 de agosto de 1923. — Virgilio Machado.	25:49\$000
Officio n. 264, de 23 de agosto de 1923. — O mesmo	5:42\$000
Officio n. 266, de 23 de agosto de 1923. — Raul de Barros	50\$000
Officio n. 267, de 23 de agosto de 1923. — Pedro Salomé de Oliveira	40\$000
Officio n. 269, de 23 de agosto de 1923 — Empresa Força e Luz de Patrocinio	102\$000
Officio n. 270, de 23 de agosto de 1923. — José P. o de Souza.	30\$000
Officio n. 271, de 23 de agosto de 1923. — Camara Municipal de São João d'El Rey	504\$720
Officio n. 273, de 4 de agosto de 1923. — M. Almeida & Companhia	4:423\$950
Officio n. 274, de 24 de agosto de 1923 — Empresa Força e Luz de Patrocinio	180\$000
Officio n. 275, de 24 de agosto de 1923. — Julio Miguel de Freitas & Companhia	793\$900
Officio n. 276, de 24 de agosto de 1923. — Castro de Almeida & Companhia	55\$000

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de setembro de 1923

Sr. director do Serviço de Informações: Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o encarregado da expedição desse serviço Roberto de Oliveira Borges, em exercicio nesta Directoria Geral, com-

pareceu ao serviço durante todo o mez de agosto (offício n. 1.513).

Sr. director do Serviço Geológico e Mineralógico:

Communico-vos para os devidos fins, que o diarista dessa repartição, José Carlos Monelro de Souza, em exercício nesta Directoria Geral, gozou dois dias de férias, tendo comparecido ao serviço durante o resto do mez de agosto findante (offício numero 1.514).

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola:

Cabe-me levar ao vosso conhecimento, para os devidos efeitos, que o Sr. Pedro Paes Leme, escrevente da Inspectoria Agrícola do 1.º Districto, Estado de Goyaz, em exercício nesta Directoria Geral, compareceu sempre ao serviço durante o corrente mez de agosto (offício n. 1.516).

Cabe-me communica-vos, para os devidos efeitos, que o auxiliar da distribuição de plantas e sementes desse serviço Carlos Munso, em exercício nesta directoria geral, gozou um dia de férias, comparecendo ao serviço durante o resto do corrente mez de agosto (offício n. 1.517).

Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar extrínseco desse serviço Maria de Lourdes Stilling, em exercício nesta directoria geral, gozou um dia de férias, tendo comparecido ao serviço durante o resto do corrente mez de agosto (offício n. 1.518).

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos efeitos, que o ajudante de inspecção agrícola, addito, do extinto Serviço de Inspeção e Defesa Agrícola Antonio Bu no Lobo, em exercício nesta directoria geral, gozou dois dias de férias, tendo comparecido ao serviço o resto do mez de agosto findante (offício n. 1.519).

—Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Em solução ao vosso offício n. 2.386, de 18 de maio do corrente anno, communico-vos, para os devidos efeitos, que a Repartição Geral dos Telegraphos, em offício numero 2.407, de 11 do corrente mez, communicou a esta directoria geral haver dado as necessarias providencias para se facultado o uso official do telegrapho aos Srs. Dingeres Henriques de Miranda, em Campinas Grande, Gonçalo Santiago em Soledade, Antonio Targino e Araujo Filho, em Patos e Fernando Cartaxo Rubim, em Cajazeiras no Estado da Parahyba (offício numero 1.520).

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

Communico-vos, relativamente ao objecto constante do vosso offício n. 409 de 2 do corrente, referente ao edital de concurso para o ovimento da 5.ª cadeira dessa escola, que o Sr. ministro resolveu prorrogar o prazo por mais 30 dias, para que o referido edital seja posto de accordo com a lei (offício n. 1.521).

—Sr. superintendente do Serviço de Sementilhas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o diarista dessa repartição Carlos Farias, em serviço nesta directoria geral, não teve nenhuma falta durante o mez de agosto transacto (offício n. 1.522).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola:

Em solução ao vosso offício n. 2.746, de 27 do mez proximo findo, no qual informaes ao Sr. ministro da agricultura no desposto dessa directoria de tres rolos de tela de arame, que por em se cedidos ao Instituto Biológico de Defesa Agrícola, communico-vos para os devidos fins, que S. Ex. vos autoriza a ceder o alludido arame (offício n. 1.523).

Em solução ao vosso offício n. 577, de 24 do mez proximo findo, no qual solicitaes autorização para effectuar a caixa e embalagem das sementes de trigo estragadas que estavam sob a guarda do fallecido instructor agrícola João Grochowalski e bem assim suggeris, como meio de ar as referidas sementes o melhor aproveitamento eventual para a estação de Pomicultura de Dendro, communico-vos para os devidos efeitos que o Sr. ministro vos autoriza a tomar as providencias supra (offício n. 1.524).

Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e remette, para os devidos fins, a folha de pagamento do pessoal de sua directoria geral relativa a mez de agosto cadente (recado, de 31 de agosto de 1923).

Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos efeitos, que o 1.º official Mario Ramirez Deleito substituiu o director effectivo da 1.ª secção Olimar do Amaral Murillo, de 1 até o fim do corrente mez de agosto (recado de 31 de agosto de 1923).

Ao director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos efeitos, que o 3.º official Herculano Sancho da Silva Pedra gosou cinco dias de férias, tendo comparecido ao serviço durante o resto do corrente mez de agosto (recado de 31 de agosto de 1923).

Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e pede com a maxima e possível urgencia, a devolução do processo D. A. 53 C, de 1922 encaminhado a essa directoria em 5 de janeiro do corrente anno (recado de 1 de setembro de 1923).

Segunda secção

Tornando sem effeito a portaria de 21 de agosto proximo findo, que meou o praticante, addito, da extinta Inspectoria de Pesca Ramiro Barnabé da Silva, para exercer o cargo de economo-almoaxarife do Patronato Agrícola Visconde da Graça, do Serviço de Povoamento.

Nomeando o agronomo Leonoldo de Lima para exercer, interinamente o cargo de auxiliar-agronomo do Patronato Agrícola Pereira Lima, do Serviço de Povoamento.

Nomeando Manoel Ramos y Reis para exercer, interinamente, o cargo de chefe de culturas da Estação Experimental para a cultura do fumo, em S. Gonçalo, no Estado da Bahia.

Concedendo ao assistente da Estação Climatologica de Santos, Manoel Innocencio do Santos, licença durante o tempo em que estiver prestando serviço militar para o qual foi sorteado.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de agosto de 1923

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Est. do de Parahyba.

Communico-vos, para os fins convenientes, que, pelo aviso n. 4.063, de 27 de julho proximo findo, o Sr. ministro solicitou ao Tribunal de Contas que no credito de 11.400.000 distribuido a essa delegacia em virtude do aviso n. 1.0 de 16 de janeiro ultimo, por conta da verba 6.ª, titulada «especial» consignação, gratificações de contratos, etc., art. 79 da lei organica vigente, fosse annullada a importância de 3.84.000, que dever ficar em ser.

Communico-vos, o trusim, que, pelo aviso n. 4.118 de 31 do mesmo mez de julho, foi

revisada a distribuição a essa delegacia, por conta da verba 6.ª do credito no total de 12.180.000 conforme a inclausa de noutração, para a tend. no corrente anno ao pagamento de despesas da Escola de Aprendizes Artífices desse Estado (offício numero 4.650).

—Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, as egundas vias de documentos de empenhos de despesas, sob os ns. 017 e 018, da verba 23.ª do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo de accordo com o disposto no art. 232 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, que baixou com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (offício n. 4.661).

—Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Em referencia ao vosso offício n. 1.088, de 4 de junho ultimo, pedindo a autorização para ser providenciada a conta da «Casa Mayença», na importância de 6.000, de fornecimentos em 1922, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a requisição do respectivo pagamento, abendo a esse Serviço iniciar o processamento da mesma, na sub-consignação «1.ª—Objectos de expediente, etc.», da verba destinada ao custeio dessa repartição no anno proximo passado (offício n. 4.662).

De ordem do Sr. ministro, peço vos dignéis de providenciar no sentido de ser remetido ao Sr. Theodoro Lanogari de Menezes—64—Water Street—New York—tudo quanto existir nesse Serviço sobre a industria do algodão (offício n. 4.663).

—Sr. director do Serviço de Informaçoes:

De ordem do Sr. ministro, peço vos dignéis de providenciar no sentido de ser remetido ao Sr. Theodoro Lanogari de Menezes, 64 Water Street, New York, tudo quanto existir nesse Serviço sobre a industria do algodão (offício n. 4.664).

—Sr. official desta secretaria de Estado a harel Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que pelos valores Cap Plinio e Arlanza seguiu para Alemanha e para a Bélgica, respectivamente, a 13 e 14 do corrente, os ex-alunos da Escola de Minas de Ouro Preto, engenheiros Francisco da Assis, Barcellos Corrêa Junior, Osar da Silva Lamarca, Ramiro Reiera Miranda e Alberto Façanha Sá subvencionados por este ministerio para aperfeiçoarem seus conhecimentos técnicos nos mesmos países, de conformidade com as instrucções approvadas pelo decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922.

Aos nossos consulados de Berlim e de Bruxellas foram dadas as necessarias autorizações no sentido de serem nadas aos alludidos ex-alunos a mensalidade de £ 30 0-0 e as despesas de transporte desde o ponto de embarque até a sede do estabelecimento onde forem aperfeiçoar seus estudos (offício n. 4.665).

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, em referencia ao vosso offício n. 1.331, de 19 de junho ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar essa directoria geral a adquirir 200 exemplares do traalho intitulado «A Caa.», do Sr. Paschoal de Moraes (offício n. 4.673).

Dia 31

Sr. ministro da Fazenda:

Em referencia ao vosso offício n. 103, de 11 de julho ultimo, transmitto o aviso da encomenda n. 19.149 cujo despacho livre de direitos vos solicitei pelo aviso n. 2.517,

de 8 de maio do corrente anno (officio n. 4.692).

Sr. Dr. Carlos Moreira, director do Instituto Biologico de Deleza Agricola, em commissão na Europa:

Consulado do Brasil em Haya:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Ministerio da Fazenda communicou a esta Secretaria de Estado que autorizou o Banco do Brasil a remetter, por telegramma, ao consul geral do Brasil em Paris para vos ser entregue a importância de 10.000 francos para a aquisição de livros raros, convido seja recolhido a Delegacia do Thesouro em Londres o saldo que, porventura, for verificado (officio n. 4.693).

— Sr. consul geral do Brasil em Paris:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a importância de 10.000 francos que vos foi remittida, por telegramma, em junho ultimo, pelo Banco do Brasil, destinase a ser entregue ao Dr. Carlos Moreira, director do Instituto Biologico deste ministerio, em commissão na Europa, para attender ás despesas com a aquisição de livros scientificos raros (officio n. 4.694).

— Sr. director do Museu Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 850, de 11 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar essa directoria a admittir mais dous operarios nas condições dos que se acham trabalhando na repartição a vosso cargo (officio n. 4.695).

— Sr. Dr. Adolpho Konder:

De ordem do Sr. ministro, junto vos transmitto os documentos que acompanharam o officio n. 15, de 9 de março ultimo, do secretario da Fazenda, Vição, Obras Publicas e Agricola do Estado de Santa Catharina, os quaes não se acham em condições de comprovar as despesas relativas ás subvenções de varios estabelecimentos do alludido Estado (officio n. 4.696).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artesãos do Estado da Parahyba:

Em referencia aos vossos officios ns. 17, de 3 de março e 42 de 12 de junho ultimos, communico-vos que, pelo aviso n. 4.053, de 27 de julho proximo findo, foi solicitada ao Tribunal de Contas a anulação da importância de réis 3.840\$ no credito de réis 11.400\$ distribuídos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 100 de 16 de janeiro ultimo, para pagamento das gratificações por serviços prestados no curso nocturno pelo pessoal dessa escola e que, pelo aviso n. 4.118, de 31 de julho proximo findo, foi requisitada a distribuição, por conta da verba 6^a, dos creditos mencionados na inclusa demonstração, destinados a attender no corrente anno, a despesas da repartição a vosso cargo (officio n. 4.697).

— Sr. Dr. Jackson de Figueiredo, superintendente de fiscalisação do ensino dos estabelecimentos subvencionados por este Ministerio:

Afim de que vos digneis de informar a respeito, transmitto-vos de ordem do Sr. Ministro, o processo relativo ao pagamento dos auxilios de 1922 e 1923, requerido pelo director da Escola de Agricultura de S. José dos Pinhães, no Estado do Paraná (officio n. 4.693).

Afim de que vos digneis de informar a respeito, transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, o processo relativo á comprovação do auxilio recebido em 1922 pela Escola Superior de Commercio desta Capital e ao pedido de pagamento de auxilio correspondente ao anno corrente (officio numero 4.699).

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral.

Em referencia ao vosso officio n. 715, de 27 de abril ultimo, lembro o alvitre de serem pagos os diaristas do Posto Zootec-

chnico Federal em Pinheiro, admitidos em substituição ao pessoal sorteado para o serviço militar, pela consignação «Despesas com o desenvolvimento, etc.» do titulo III da verba desse Serviço, tendo em vista os dizeres da referida consignação, que comporta o pagamento de despesas imprevisíveis e eventuaes tanto de pessoa como de material (officio n. 4.700).

Afim de que vos digneis de informar a respeito, transmitto-vos, por cópia, o inclusa telegramma em que o delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe pede providencias sobre a distribuição do credito preciso para attender ao pagamento dos alugueis mensaes do predio occupado pela delegacia desse Serviço em Aracajú (officio n. 4.701).

Em referencia ao vosso officio n. 1.309, de 17 de julho proximo findo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder o auxilio de 5:000\$ á Sociedade Avícola do Rio Grande do Sul, devendo essa directoria empenhar a despesa e organizar a respectiva folha de pagamento (officio n. 4.702).

Em referencia ao vosso officio n. 1.363, de 26 de julho ultimo, peço informeis sobre a divergencia que se nota com relação aos dias em que estiveram em serviço fora da sede, entre a folha de diarias encaminhadas com o supracitado officio e a segunda via do ponto de junho ultimo.

Peço, outrossim, seja corrigido o nome do funcionario Leopoldo C. Miranda Lima, que está em desacordo com o conhecimento de empenho respectivo (officio n. 4.703).

— Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minérios:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 129, de 27 de junho ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar essa repartição a adquirir o grupo motor de explosão-dinamo de que trata a proposta da Companhia Sul Americana de Electricidade, annexa ao vosso supracitado officio (officio n. 4.705).

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, as segundas vias dos conhecimentos de empenho de despesas, sob os ns. 16/019, 17/020 e 94/021, nas verbas 2^a e 29^a do art. 9 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, de accordo com o art. 232 do regulamento do Codiglo de Contabilidade Publica, que baixou com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (officio numero 4.706).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de agosto de 1923

Sr. Agenor Corrêa, director do Patronato Agrícola Wencesláu Braz—Caxambú, Estado de Minas Geraes:

Em solução ao vosso officio n. 281, de 17 do corrente, relativamente ao recolhimento do saldo de 91\$767, verificado no processo de tomada de contas da quantia de réis 3:995\$10, que recebestes do seu antecessor na direcção do Campo de Demonstração de Lavras, Lourenço Bertolini, communico-vos que esse saldo pôde ser recolhido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado ou na Thesouraria Geral do mesmo thesouro esta Capital, devendo o respectivo conhecimento ser remittido a esta directoria geral para os devidos fins (officio numero 554).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Em referencia ao vosso officio n. 863, do 10 do corrente mez, cumpre-me declarar-vos que o geologo ajudante contractado, Axel Lofgren, recebeu na Delegacia Fiscal do

Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do aviso n. 4.186, de 30 de setembro de 1920, a quantia de réis 40:000\$, em dous adiantamentos, sendo de 20:000 em outubro e de igual quantia em dezembro do mesmo anno. Os documentos solicitados por esta directoria geral, no officio n. 515, de 9 de agosto corrente são os relativos ao adiantamento recebido no mez de dezembro de 1920, e não os que foram encaminhados com o vosso officio numero 4.718, de 28 de novembro do anno passado que são referentes ao adiantamento recebido em outubro desse mesmo anno (officio n. 555).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Em referencia ao vosso officio n. 22, de 10 de janeiro do corrente anno, e para que seja submettida á apreciação do Sr. ministro a cópia do termo de inutilização do material que acompanhou ao citado officio, peço-vos informeis sobre a causa do incendio dos barracões que serviram de deposito ao material ora inutilizado, e quaes as providencias tomadas para guardar o mesmo material (officio n. 556).

— Sr. director do Serviço do Povoamento.

Em referencia ao vosso officio n. 2.165, de 13 de junho ultimo, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu approvar o acto do delegado regional desse Serviço em São Paulo, determinando a remessa de um casal de leitões de raça Poland-Chinez, do Patronato Agrícola «Diogo Feijó», para o de «Moção» (officio numero 557).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, Estado de Goyaz:

Em resposta ao vosso telegramma de 30 de julho ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que todos os fornecimentos, transportes, aquisições, alienações, alugueis ou serviços relativos aos diversos deparmamentos da administração public, devem ser providos de accordo com as normas estabelecidas pelo regulamento do Codiglo da Contabilidade Publica, e com as ordens desta secretaria de Estado á Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral (officio n. 559).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo em vista a informação prestada no vosso officio n. 1.505, de 11 do corrente, resolveu autorisar a venda, pelo preço de 1:00 \$, ao Dr. Francisco de Campos Valladões, de um touro da raça Carará, do Posto Zootecnico de Pinheiro (officio n. 560).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

Reitero-vos o pedido que vos fiz em officio n. 390, de 16 de junho do anno passado, no sentido de serem remittidos a esta Directoria Geral, de accordo com o disposto na circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 12 de março de 1912, as 1^{as} vias dos documentos comprobatorios da applicação dada ao adiantamento de 15:000\$, feito por essa delegacia, em 22 de novembro de 1920, ao ex superintendente do Serviço de Algodão William Wilsom Coelho de Souza, por conta do credito distribuido pelo aviso n. 3.130, de 23 de julho do referido anno (officio numero 561).

Dia 30

Sr. director da 3^a Directoria do Tribunal de Contas:

Em solução ao vosso officio n. 197, de 23 de março do corrente anno, relativamente ao alcance de 500\$, verificado no processo de tomadas de conta do adiantamento de igual quantia feito ao ex-ajudante, interino, da Secção de Medicina Veterinaria e Inspe-

ção Sanitaria do Gado, Achilles Rigondanzo, communico-vos que esta Directoria Geral deixou de fazer a intimação solicitada visto haver o alludido responsável fallecido em 18 de maio de 1910 e se desconhecer se deixou herdeiros (officio n. 562).

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 1.449, de 2 do corrente, peço informeis, de ordem do Sr. ministro, si ha inconveniente na venda de novilhos da raça Simmenthal (officio n. 563).

—Sr. porteiro desta Secretaria de Estado:

Autorizo-vos a receber, mediante as formalidades legais, do Sr. Joaquim Silverio da Costa, encarregado dos despochos deste ministerio 37 volumes constantes da relação inclusa, retirados dos armazens da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, affirmarem destino conveniente (officio numero 564).

—Sr. superintendente do Serviço de Sementeira:

Em referencia ao vosso officio n. 779, de 31 de julho ultimo communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro resolveu autorizar a venda de accordo com as formalidades legais, das 10 saccas de sementes de arroz, de soja existentes em depósito no Campo de Sementes de Itajubá (officio n. 565).

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Terceira secção — Circular n. 93 — Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1923.

Srs. directores das repartições e chefes de serviço deste ministerio:

Tendo esta Directoria Geral de organizar, do dia 14 ao dia 27 de setembro, as relações do material de uso ordinario nas repartições deste ministerio que se abastecem na praça do Rio de Janeiro, affirmo proceder ás concorrências para o respectivo fornecimento durante o anno de 1924 que deverão ser publicadas em editaes desde o dia 1 de outubro, solicito vossas providencias no sentido de enviardes as listas do material em uso nessa repartição, de accordo com as seguintes indicações:

1. as listas serão organizadas separadamente para cada grupo e deverão conter no alto o numero e o nome do grupo;

2. sob o titulo «Relação do material necessario a esta repartição», indicará os numeros dos artigos que figuraram na concorrência dos 1º e 2º semestres de 1923 e que essa repartição use ou venha a usar. Os artigos que não figurarem em lista de nenhuma repartição serão excluidos da relação geral da concorrência;

3. si essa repartição entender que algum artigo deve ser substituido, transferido para outro grupo, substituido ou rectificado a sua designação, deverá interromper aquella relação, no numero correspondente, e indicar, em linhas distinctas para cada artigo, o numero desse artigo, com a indicação de «suprimento», de «transferir para o grupo...», de «substituir por...», ou de «rectificar para...»;

No final dessa lista deveis fazer um addendo sob o titulo «material a ser incluido», no qual mencionareis o material de que porventura precisardes e que não esteja incluído na relação anterior. Todas as medidas desses artigos, como dos contemplados nas relações anteriores, devem ser expressas em unidades do systema metrico decimal, devendo, porém, quando aos artigos que são habitualmente vendidos, nesta praça, com indicações em outros systemas

de pesos e medidas, trazer as respectivas unidades entre parêntesis;

4. as repartições deverão receber as indicações dos negociantes, e incluir nas suas listas as que lhes azerem justas referências a uma melhor designação dos artigos que nas mesmas já estiverem contemplados, e a uma melhor escolha de unidade de vend;

5. as repartições poderão aceitar dos negociantes a indicação de artigos, em pequeno numero, da natureza de outros de que ellas usem, e dos quaes lhes pareçam que ellas possam vir a reusar. Essas indicações de artigos novos pedidas por negociantes só poderão vir por intermedio da repartição á qual interessarem os mesmos artigos;

6. deveis enviar as listas dessa repartição, de modo a estarem nesta directoria geral até o dia 14 de setembro;

7. as relações definitivas dos artigos contemplados nas concorrências do 1º e 2º semestres de 1923, que devem servir de base á lista de que se trata foram publicadas entre outros no *Diário Official* das seguintes datas; Grupo 1: 18 de março e 12 de junho; 2: 20 de maio e 7 de junho; 3: 17 de junho; 4: 19 de julho; 5: 24 de junho; 6: 20 de junho; 7: 14 de junho; 8: 31 de julho; 9: 24 de junho; 10: 14 de junho; 11: 10 de junho; 12: 10 de junho; 13: 13 de junho; 14: 23 de junho; 15: 19 de junho; 16: 23 de junho; 17: 23 de junho; 18: 23 de junho; 19: 21 de junho; 20: 17 de junho; 21: 15 de junho e 22: 17 de junho.

Saude e fraternidade.—*Mario Fonseca.*

Dia 30 de agosto de 1923

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu apporvar a concorrência administrativa de convite, realisada na repartição para aquisição de farragens, encaminhada a este ministerio com o vosso officio n. 1.449, de 7 do corrente.

Junto vos restituo as primeiras vias das propostas da alludida concorrência (officio n. 919).

—Sr. presidente da Usina Queiroz Junior Limitada:

De ordem do Sr. ministro peço vos digneis de providenciar no sentido de ser recolhida ao Thesouro Nacional por meio de guia, que será expedida por esta directoria geral, a quota de actualização dessa usina, de accordo com a clausula X, letra c, do respectivo contracto, para pagamento dos vencimentos do fiscal Dr. Martin Diniz Carneiro, no segundo semestre do corrente anno (officio n. 920).

—Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Em resposta ao vosso officio n. 417, de 16 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro approvou o vosso acôrdo que prorrogou as férias escolares até que fosse resolvida a concorrência administrativa realisada nessa repartição, mandando recomendar-vos que não adopteis de futuro tal providencia sem previa autorisação deste ministerio (officio numero 921).

—Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia—Villa S. Francisco:

Em referencia ao vosso telegramma de 16 de julho ultimo, em que pedistes authorização para assignar contracto com o Dr. João Laetislau Cerqueira Rião, proprietario do predio onde funciona esse aprendizado, peço, de ordem do Sr. ministro, vos digneis de informar;

a), qual a importância do aluguel mensal a ser cobrado;

b), se o aluguel a cobrar é o mesmo que

está sendo pago actualmente ao proprietario;

c), quaes as condições sobre a entrega do pedo, sobre reparos, conservação e obras e bemfeitorias;

d), qual o prazo do contracto;

e), quaes os casos em que o proprietario poderá requisital-o ou se não pretende pedil-o ao Governo enquanto estiver a serviço desse aprendizado;

f), a minuta do contracto para ser estudada.

Além destas modelis dar quaesquer outras informações necessarias ao exame da questão (officio n. 932).

—Sr. director do Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo da Criação de Santa Monica:

Em resposta ao vosso officio n. 171, de 6 do corrente, communico-vos ter o Sr. ministro resolvido que, no caso de ser muito urgente a aquisição do material no mesmo referida, deve essa repartição proceder a concorrência administrativa de convite, nos termos do regulamento doCodigo de Contabilidade (officio n. 929).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 13 de julho findo, registrou os contractos celebrados neste ministerio com os cirurgões dentistas José Maria Filgueiras Moreira, Francisco Salles Barbosa Brandão, Carlos de Moura Camara e Afonso de Souza Guimarães para servirem em diversos Patronatos Agricolas.

Os alludidos contractos acham-se publicados no *Diário Official* de 29 de junho ultimo (officio n. 924).

—Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio numero de 17 do corrente, que o Sr. ministro, attendendo ao que nelle se licitastes, resolveu pôr á disposição dessa superintendencia o 1º official desta Directoria Geral bacharel Alvaro Figueiredo (officio n. 925).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

Em resposta ao vosso officio n. 134, de 3 de junho ultimo, incluso vos remetto a certidão pedida por D. Luiza Vianna de Lima, devendo, de accordo com o art. 23 n. 5 do regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, o sello ser pago nessa Delegacia Fiscal (officio n. 926).

—Sr. director do Campo de Demonstração do municipio de Espirito-Santo—Estado da Parahyba:

Em referencia ao vosso officio n. 571, de 8 do corrente, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que, embora o alvitre adoptado por essa repartição de enviar o *Journal* em que satia publicado o *Edital* de concorrência aos negociantes não seja inconveniente, convem, entretanto, fazer um pequeno *Edital* chamando a attenção para a publicação, pelo menos duas ou tres vezes, dentro dos 15 dias ao prazo (minimo).

Com relação ao art. 782, doCodigo de Contabilidade, convem observal-o q ando opportuno (officio n. 97).

—Sr. director do Aprendizado Agricola de Saubá:

Em referencia ao vosso officio n. 282, de 18 de julho findo, de-laro-vos ter o Sr. ministro resolvido que se contracte um cirurgião dentista para executar os serviços profissionais de que c-rece esse aprendizado, cabendo-vos propôr quem deve ser contractado para esse fim e qual a gratificação mensal que lhe deve ser abonada fim de que o Sr. ministro resolva definitivamente o assumpto (officio n. 923).

— Sr. director da Estação Sericolica de Barbacena:

Em resposta ao meu officio n. 748, de 26 de julho findo, reenvio vos incluso o novo orçamento e especificações orçanzadas pelo engenheiro deste ministerio e aprovados pelo Sr. ministro, para a construção de um muro de sustentação próximo ao edificio da escola dessa estação, com a modificação que julguei conveniente introduzir no primitivo projecto (officio n. 929).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

Confirmando o telegramma que em 23 do corrente vos enviou, concebido nos seguintes termos:

«Director Aprendizado Agrícola Barbacena, Barbacena, Minas Geraes—Declaro Sr. ministro approvou concorrência administrativa realizada nessa repartição de que trata officio 416 de 17 do corrente para fornecimentos ordinarios desse aprendizado. Por eis pois fazer a aquisição material necessaria. Segue officio com processo. Sada des.— M. Fonseca, director geral Contabilidade».

Junto vos remetto as propostas que acompanharam o citado officio n. 416 (officio n. 937).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices de S. Paulo:

Em resposta ao vosso telegramma de 22 do corrente, declaro-vos que, em face do Codigo de Contabilidade, somente mediante concorrências podem ser feitas as aquisições e, geral, tendo essa escola sido autorizada a proceder, em casos de urgencia, a concorrências administrativas de convite, de accordo com o art. 703 do citado Codigo.

Si convidadas outras firmas que não as convidadas da primeira vez, não comparecerem a concorrência, cumpre que sejam todos os papeis referentes ao assumto emendados a esta secretaria para o Sr. ministro resolver.

A providencia adoptada para a Escola de Santa Catarina não é applicavel ao caso dessa escola (officio n. 931).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices de Bel o Horizonte:

Em resposta ao vosso officio n. 96, de 24 de julho findo, declaro-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a proceder a concorrências administrativas de convite, para a aquisição do material de consumo ordinario da repartição a vosso cargo e que se tornar indispensavel ao seu bom funcionamento, de accordo com o estipulado no art. 245 do reglamento do Codigo de Contabilidade (officio n. 932).

— Sr. juiz presidente do Tribunal do Jury:

Em resposta ao vosso officio de 22 do corrente, em que communicastes haver sido sorteado para os trabalhos do Jury, na sessão de setembro vindouro, o 2º official desta directoria geral bacharel José de Paiva Magalhães Cavet, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que o alludido funcionario já é falecido (officio n. 933).

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Em resposta ao vosso officio n. 726, de 6 do corrente, junto vos remetto o processo sobre a restituição das cauções de Antonio Monteiro de Souza com o officio n. 708, devidamente assignado (officio n. 934).

Dia 31

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Restituo-vos, incluso, devidamente autuado, o processo referente a habilitação a percepção do montepio pretendido por D. Maria de Sampaio Vianna Aguiar, filha casada do finado contribuinte Carlos Frederico de Sampaio Vianna, ex-2º official da Directoria Geral de Estatística, visto ter a habilitação satisfeito a exigencia que fizestes no officio n. 162, de 11 de julho ultimo, provando nada perceber dos cofres publicos nem exercer officio ou emprego publico (officio n. 935).

— Sr. ministro da Fazenda:

Em aviso n. 402, de 11 de maio ultimo, solicitei vossas providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional de Santa Catharina autorizada a pagar despezas por conta da renda, deste anno, ao Posto Zootecnico de Lages que foi em aquella delegacia fiscal requisitadas pelo respectivo director, até o limite de 80 % sobre as respectivas dotações orçamentarias, conforme a tabella junta ao dito aviso. Tendo em vista a situação difficil que atravessa aquelle estabelecimento de criação, rogo vos dignes de autorizar a attender desde já com a urgencia possivel, as despezas na importância de 7:533:500, sendo: Titulo Pessoa — consórcio XX — Salarios de guardas, etc., 2 500:000 — Titulo Material: Consignação 4 — Compra, conservação, etc., 1:000\$ — Consignação 7 — Compra e transporte, etc., 4:033:500, visto já haver sido recolhida igual quantia aos cofres da referida delegacia, conforme os recibos ns. 370 e 678 de 10 de março e 5 de maio ultimos (aviso n. 936).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

Expediente do dia 27 de agosto de 1923

Sr. director geral de Contabilidade:

Communico-vos, para os devidos fins, que o servente da Inspectoria Agrícola do 1º Districto, deste servico, Nilamont Pocha da Costa, em 10 do corrente, por haver desistido do resto da licença que lhe foi concedida por portaria de 3 de julho proximo findo, acesou-nov-se na sede daquella Inspectoria e entrou em exercicio das funcções do seu cargo (officio n. 2.742).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Remetto-vos, para os devidos fins, processada, a inclusa conta de V. Ex. Stelz & Comp., na importância de 8:062\$, resultante do fornecimento de diversas machinas agricolas a este servico, no anno proximo findo, achando-se a importancia da referida conta relacionada sob n. 5 na 3ª sub-consignação «Compra, conservação, etc.» da relação que vos enviou com o officio n. 144, de 15 de janeiro ultimo.

Cabe-me informar-vos que a aquisição supra foi feita mediante concorrência limitada, cujo resultado vos communiquei em officio n. 3 484, de 15 de agosto do anno proximo passado, e procedida de accordo com a autorização do Sr. ministro constando de vos o officio n. 2.485, de 15 de maio do anno proximo findo (officio n. 2.744).

— Sr. ministro:

Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. a inclusa copia do telegramma em que o inspector agricola do 2º Districto, no Estado do Pará, pede a distribuição de todo material pertencente á extincta Delegacia de Algodão naquelle Estado, pela circumscripção da Inspectoria seu cargo.

Consulto a V. Ex. se á vista da situação em que ficaram as Delegacias do Algodão seria possivel fazer se a entrega do material de escritorio nelleas existentes ás Inspectorias Agrícolas para com elle dotarem as sedes das circumscripções em que se acham divididos os Estados sob sua immediata jurisdição (officio n. 2.745).

Em relação ao pedido do Instituto Biologico de Defesa Agrícola de tres rolos de tela de arame, constante do officio n. 640,

de 17 do corrente, cabe-me informar a V. Ex. existirem no deposito desta directoria o arame e em q. estado, o qual poderá ser fornecido aquelle instituto, mediante autorização de V. Ex. (officio n. 2.736).

Devolvendo a V. Ex. o incluso requerimento em que José Augusto Ignacio Cabral, a udante da Inspectoria agricola do 17º districto, deste servico, e Luiz Martins Teixeira, auxiliar agronomo do Aprendizado Agrícola e S. Luiz das Missões, pedem permuta de cargos, cumpri-me informar, tendo em vista as informações prestadas pelo inspector agricola daquelle districto, em telegramma cuja copia junto a este, que esta directoria não se oppõe a que se effective a permuta (officio n. 2.747).

Junto tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. o requerimento em que o audente da Inspectoria Agrícola do 2º districto, Vespertino Marcondes de França, nomea o portaria de 28 de julho ultimo, solicita uma ajuda de custo para auxiliar as despesas de via em portaria de servir para o Estado do Pará, sede da inspectorie agricola em que vacar exercicio (officio n. 2.748).

Dia 29

— Sr. director geral de Contabilidade:

Em additamento ao officio n. 2.200, de 23 de julho ultimo, desta directoria, communico-vos que o inspector agricola do 9º Districto, Estado de Alagoas, por telegramma n. 73, de 24 do corrente, informa ter cessado o predio da sua sede, situado em Macaló, a rua Dr. Pocha Cavalcanti n. 171, pertencente ao minor Abelardo Barone Lima, pelo aluguel mensal de réis 210\$.

Assim, solicito providencias no sentido de ser autorizada com urgencia o contracto e approva a respectiva minuta visto como a firma do inspector agricola te o interessado e recebido apenas o prazo de 15 dias para resolver o assumto.

Por não constar do telegramma acima de telegraphar ao inspector agricola consuetudado o nome da pessoa que recebe o menor no contracto a ser lavrado, cuja resposta transmitti ei immediatamente a essa directoria geral (officio n. 2.754).

Deven o brevemente, confor e acaba de informar o inspector agricola do 8º Districto, Estado de Pernambuco, ser transmittido para o novo edificio a Remoção dos Correios e Telegraphos em Recife, ficando assim desocupado o proprio edificio onde funcionava actualmente aquella Repartição, e tendo de grande conveniencia para a referida Inspectoria agricola a sua mudança para o dito prédio, o qual, alem de offerecer o necessario confort para a instalação de sua sede, ainda vem trazer uma economia annual de réis 3:935 de aluguel, rogo a V. Ex. se dignes de ordenar a necessidade as providencias a ser tomadas de ser com maior brevidade effectuada a transferencia daquelle proprio nacional para esse ministerio, a fim de ser nelle instalada a Inspectoria Agrícola do 8º Districto (officio n. 2.73).

Havendo a Inspectoria agricola do 8º Districto, no Estado de Pernambuco, pelo telegramma de que ju to copia, a solicitação de entrega do mobiliario pertencente á extincta delegacia de algodão naquelle Estado, a fim de ser elle aproveitado pelas circumscripções da mesma Inspectoria para não installar as rogo a V. Ex. se dignes autorizar a transferencia do material das extintas delegacias do algodão, sempre que for requisitado por este servico (officio numero 2.757).

Devolvendo a V. Ex. o officio desta Directoria, n. 2.204, de 19 de julho ultimo, referente a viagem do inspector agricola do 1º Districto, a cidade de Jatany, no Estado de Goyaz, junto a este, para conhecimento

de V. Ex. a informação prestada por aq. el. Inspector, por solicitação desta Directoria, com titulação de u. a cópia do aviso numero 3 313, de 9 de julho ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade, que o designou para fazer aquella viagem de inspecção (officio n. 2 778).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral. Rua Matta Machado n. 3.— Nesta.

Junto vos envio, para os devidos fins, o requerimento de D. Maria Salvador, proprietaria no Estado do Amazonas, inscrita no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas, solicitando que lhe seja expellido o titulo de propriedade da marca systema «O dem e Progresso», para assignalar o estado de sua propriedade, juntado uma etampilha federal no valor de 10\$000 e bem assim o desenho da marca escolhida n. 265.611.

Peco-vos que o talão referente a essa inscrição seja enviado a esta Directoria, para que seja entregue ao interessado (officio n. 2.759).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Oodoro.

Em referencia ás razões apresentadas em vosso officio n. 236, de 13 de julho ultimo, sobre a dificuldade de regularizar a distribuição das plantas requisitadas por este Serviço para distribuição pelos agricultores inscritos no Registro deste Ministerio, diffi-culdade essa resultante d. escassez de pessoal trabalhador nessa Estação, declaro-vos que o Sr. ministro, attendendo ás razões por vós apresentadas naquelle officio, exarou o seguinte despacho. — Já autorizo o director da Estação a admitir os trabalhadores de que precisar.

Dess. despacho foi scientificada esta Repartição pelo officio n. 1 408, de 6 do corrente mez, expedido pela 1ª secção da Directoria Geral de Agricultura.

Lembro-vos, outrossim, que essa Estação foi autorizada pelo Sr. ministro, em aviso de 7 de julho ultimo, a attender a todos os pedidos de mudas de plantas que lhe forem encaminhados por esta Directoria, bem como os de bachellos de videiras e enraizados produzidos pela respectiva secção desse estabelecimento (officio n. 2.760).

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Levo a vosso conhecimento, para os fins convenientes que, de accordo com o disposto no § 2º do art. 255 do Código de Contabilidade, foram empenhados nessa directoria, para occorrer ao pagamento de despesas de passagens e transportes no 2º semestre de este anno, as importancias constantes dos conhecimentos de empenhos ns. 87 a 100, de hoje datados, cujas segundas vias passo ás vossas mãos.

Communico-vos igualmente que, nas importancias empenhadas para o 1º semestre, foram feitas as seguintes annullações, visto as empresas ou companhias não terem apresentado suas contas dentro do prazo legal: nas importancias totaes, os empenhos numeros 28, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48, respectivamente, da Cia. do Port do Rio de Janeiro, E. F. Central do Brasil, E. F. São Paulo-Rio Grande, Cia. Cantareira de Vição Fluminense, E. F. Noroeste do Brasil, Cia. Moçana de Estradas de Ferro, Cia. Paulista de Estradas de Ferro, São Paulo Railway Company, Rede Sul Mineira, E. F. Oeste de Minas, E. F. Theresopolis, E. F. Maricá, E. F. Santa Catharina, The Great Western Railway Company, E. F. São Luiz-Therézina e Prates & Comp., sendo o primeiro de 28 de março e os demais de 16 de maio do corrente anno. Nos conhecimentos de empenhos ns. 30, 34, 35 e 36, dessa ultima data, do Lloyd Brasileiro, Cia. Nacional de Navegação Costeira, E. F. Sorocabana e Leo-

poldina Railway Company, foram annulladas, respectivamente, as importancias de 546\$500, 1:4-7\$975, 2:9\$1\$400 e 4:338\$670 (officio n. 2.761).

— Sr. Inspector agrícola do 18º Districto— Bello Hori onte:

Comunico-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro resolveu conceder diarias ao ajudante interino, dessa Inspeção Agrícola, Leopoldo Lima, no periodo de 15 de maio a 10 de junho do corrente anno, quando permaneceu nesta Capital á disposição da banca examinadora do concurso para ajudante de inspector agrícola (officio numero 2.762).

Relação dos agricultores do Estado do Espírito Santo, inscritos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas a que se refere o officio n. 2.763, de 28 de agosto de 1923.

1. José Martinelli, municipio de Collatura, (Baunilha).
2. Giovanni Cavallieri, municipio de Espírito Santo (Villa Velha).
3. Antonio Breda, municipio de Cachoeira de Itapemirim (Virginia).
4. Antonio Redito Coelho, municipio de Itaguassú.
5. Antonio da Costa Lima (Dr.), municipio de Victoria.
6. Antonio Cabral da Silva, municipio de Barra de São Matheus (Itauna).
7. João Baptista dos Santos, municipio de Victoria, rua Primeiro de Março numero 70.
8. José Pinheiro da Silva Junior, municipio de Barra de São Matheus (Conceição da Barra Espírito Santo).
9. Manoel Florentino, municipio de Cachoeira de Itapemirim.
10. Joaquim Duarte, municipio da Barra de São Matheus (Conceição).
11. Iohanes Bennis, municipio de Linhares (Baixo Guandú).
12. Chagas Lino & Comp., municipio de Collatim (Barbado).
13. José Hermann Tauphoens Bello, municipio de Collatina.

Relação dos agricultores do Estado da Bahia inscritos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas, a que se refere o officio n. 2.767, de 28 de agosto de 1923.

1. Laura Vianna, municipio de Casa Nova.
2. Luiz Antonio Dias da Silva, municipio de Remanso.
3. Luiz Ledoux, municipio de Casa Nova.
4. Raimundo dos Santos, municipio de Casa Nova.
5. Joel Barbosa, municipio de Feira de Sant'Anna.
6. João Antonio de Souza, municipio de Cannavieiras.
7. João José da Silva Campinho, municipio do S. Raimundo Nono.
8. José Faixão dos Santos, municipio de Cannavieiras.
9. Alvaro José da Silva, municipio de Casa Nova.
10. Euclydes do Nascimento, municipio de Capital, cidade Palha n. 38.
11. Eliziano Rialino Pitta, municipio de São José de Casa Nova.
12. Aveino Marques de Oliveira, municipio de Mundo Novo e Commisáo-Almas.
13. Adolpho Castro, municipio de Casa Nova.
14. Alfredo Santos, municipio de Riacho da Casa Nova.
15. Antonio Honorato de Castro, municipio de Casa Nova.
16. Antonio Muniz Barretto, municipio de Cannavieiras.

17. Felipe Caetano, municipio de Cannavieiras.

18. Francisco Cruz Barretto, municipio de Cannavieiras.

19. Casemiro Muniz Barretto, municipio de Belmonte.

20. Felipe Alexandre Mollet, bacharel, municipio de Cannavieiras, Jacarandá.

21. Lauro Dantas Castro, municipio de Cannavieiras.

22. Octacilio Nunes de Souza, municipio de Matta de S. João, rua da Graça numero 14.

23. Octacilio de Almeida Senna, municipio de Cannavieiras.

24. Agrippino Lage, municipio de Pojuca, Catú.

Relação dos agricultores do Estado da Bahia, inscritos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas a que se refere o officio n. 2.766 de 28 de agosto de 1923.

1. Manoel Gonçalves de Freitas, municipio de Cannavieiras, Cidade de Cannavieiras.
2. Pedro José Damasio, municipio de Cannavieiras, Jacarandá.
3. Aprigio José de Freitas, municipio de Cannavieiras.
4. Arthur Mendes, municipio de Cannavieiras.
5. Caetano da Silva Dutra (Bel), municipio de Camisão, Cidade de Cannavieiras.
6. Manoel Geral de Oliveira Filho, municipio de Sarinha.
7. Manoel dos Chagas de Britto, municipio de Cannavieiras.
8. Romualdo de Moraes Sarmento, municipio de Cannavieiras.
9. João Cupertino da Silva (Dr.), municipio de Oliveira do Brejinho.
10. Felipe Alexandre Baullet, municipio de Cannavieiras, Jacarandá.
11. Antonio Macedo de Magalhães, municipio de Cannavieiras.
12. Pedro de Oliveira Maia, municipio de Muritiba.
13. Severo de Albuquerque, municipio de Areia, Cidade Nazareth.
14. Appollinario Machado Oliveira, municipio de Villa do Conde, Lagoa Redonda.
15. Rodolpho Tourinho & Comp., municipio de Villa S. Francisco.
16. Herdeiros e João Lopes da Costa Pinho, municipio de Belmonte.
17. Firmino Gomes de Miranda, municipio de Chique-Chique.
18. Agrario de Magalhães Avelino, municipio de Chique-Chique.
19. Genesio Cesar de Miranda, municipio de Jacobina, Canabrava.
20. Izabel Cesar de Moraes, municipio de Quimados, Cidade de Jacobina.
21. João Teixeira dos Santos, municipio de Jacobina.
22. José Rocha Passos, municipio de Jacobina.
23. Durval Alves de Mesquita, municipio de Jacobina.
24. Augusto de Souza Vieira, municipio de Jacobina.
25. Anna Rita Santos Góes, municipio de Jacobina.

Relação dos agricultores do Estado da Bahia inscritos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas a que se refere o officio n. 2.765 de 28 de agosto de 1923.

1. Leite & Alves, municipio de S. Salvador, rua Portugal n. 11 (ex-rincosa).
2. João Oliveira, municipio de Itaparica, rua I. J. Seabra n. 213.

3. José Eufrazio dos Santos, município, Capital.
4. Odilon Sessenta Réis, município de Jequié.
5. Antonio Amaral Filho, município de Jiquié.
6. Arsênio do Nascimento Jatobá, município de Bomfim, termo de Campo Petrosa. S. Salvador n. 343.
7. Aureliano Sessenta Réis, município de Jiquié.
8. Libanio Pereira Fogos, município, Capital.
9. Sereno Rodrigues Neves, município de Itaparica.
10. Joaquim da Cunha Andrade, município de Barra do Rio Grande, Cidade da Barra.
11. José Pedreira Lima, município de Igarabá, estação Bandeira de Mello.
12. José Venancio da Silva, município de Saúde.
13. José Alves de Carvalho, município de Campo Formoso, Bomfim.
14. José Ferreira da Silva, município de Bomfim.
15. Benedito Garcia de Araujo, Santos, município de Bomfim.
16. Constantino Gregorio, município de Bomfim.
17. Francisco Esteves da Silva, município de Bomfim.
18. Manoel da Silva Galvão (Dr.), município de Santo Antonio Campo Grande, Cidade da Barra.
19. João Rodrigues Soares, município de Chique-Chique, Icatú.
20. José do Carmo Leite, município de Barra, Barra do Rio Grande.
21. José Bernardino de Sant'Anna, município de Campo Largo.
22. Cyriaco Dias da Costa, município de Parnaíba, Cidade da Barra.
20. João Cypriano, município de Piuma (Icoha).
21. João Furian, município de Piuma (Icoha).
22. João Zandomenico, município de Piuma (Guimar).
23. Andréa Dacalto, município de Piuma.
24. Atílio Pedroni, município de Piuma (Icoha).
25. Atílio Banol, município de Cachoeira de Leopemirim (Soturno).
26. Aganto de Almeida Brandão, município de Guarapary.
27. Antonio Cicillotti, município de Piuma (Icoha).
28. Antonio Negreiros Junior, município de Barra de São Matheus (Condição da Barra).
29. Antonio Dacalto, município de Piuma.
30. Antonio Carpanedo, município de Piuma (Icoha).
31. Candido Ronchetti, município de Piuma (Icoha).
32. Crenchini Gaetano, município de Icoha).
33. Francisco Molinari, município de Piuma (Virzi la).
34. Frederico Vegliani, município de Icoha).
35. Fausto Ronchetti, município de Piuma (Icoha).
36. Fontana Antonio, município de Piuma (Guimar).
37. Giovanni Missaggia, município de Piuma (Icoha).
38. Giuseppe Moser, município de Piuma (Icoha).
39. Innocenzo Viliatti Baptista, município de Piuma (Icoha).

Dia 31

Sr. director geral de Agricultura:

Para esclarecimento do processo dessa Directoria Geral, em que o Sr. Candido de Moraes Bueno se apresenta como concorrente ao premio instituido pelo decreto numero 12.897, de 6 de março de 1918, com uma plantação de eucalyptus que possui em sua chácara denominada Villa Rany, no município de Jundiáhy, no Estado de São Paulo, em anexo vos transmitto o relatório da primeira inspecção alli effectuada em 15 de junho de 1919, pelo aludido da Inspectoria Agricola do 14.º Districto Generaldo Machado, o qual constou a existência de uma cultura de 25.000 pés da referida essência plantados nas distancias de tres metros para cada arvore, as quaes se encontravam em bom desenvolvimento na época da inspecção.

O Sr. Candido de Moraes Bueno, como Informa o referido ajudante em seu presente relatório, não endia elevar na occasião a sua plantação de eucalyptus a 100.000 pés, e para essa quantidade de plantas solicitou em tempo os favores daquelle decreto, conforme se verifica em seu requerimento inicial do qual essa Directoria Geral enviou a esta repartição cópia pelo officio n. 17 (1.ª Secção), de 13 de janeiro de 1919.

Como o presente relator o seja deficiente em informes e não tenha vindo acompanhando da indispensavel cópia do respectivo attestado, este directório, assim julando, acaba de expedir instruccões á Inspectoria Agricola do 14.º Districto, recomendo-se seja feita uma nova inspecção geral e final nas culturas de eucalyptus para as quaes o Sr. Candido de Moraes Bueno requereu premio.

Dessa inspecção geral final agora recomendada vos serão remittidos o relatório e a cópia authenticada do attestado, logo que taes documentos cheguem a esta directoria (officio n. 2.833).

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Para os fins convenientes, passo as vossas mãos o conhecimento de um penho numero 80 na importância de 35.000\$, para occorrer ao pagamento das despesas orvenientes de passagens e transportes requisitados por esta repartição, no correr do segundo semestre deste anno.

Para o bom andamento da escripturação de taes despesas e do processo dos contas e facilidade de coheer esta directoria o saldo de que vós dispõe da importância empenhada, de modo a impedir que se fizessem requisições que ultrapassassem aquella importância, e que fiquem taes contas para serem pagas por occasião da liquidação do exercício, e go seja tomado na devida consideração o disposto na letra a do art. 8 do Regulamento do Código de Contabilidade da União.

Identicos ás companhias de navegação e de estradas de ferro sob os nomes de companhias e importancias conforme a relação abaixo:

- Empenho n. 81, Estrada de Ferro Central do Brasil, 8.000.000;
- Empenho n. 82, Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, 1.000.000;
- Empenho n. 83, Companhia a Cantareira de Viçação Fuminens, 200.000;
- Empenho n. 84, Companhia de Navegação Costeira, 3.000.000;
- Empenho n. 85, Estrada de Ferro Leopoldina, 8.000.000;
- Empenho n. 86, Estrada de Ferro Soocanara, 3.000.000;
- Empenho n. 87, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, 1.000.000;
- Empenho n. 88, Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, 600.000;
- Empenho n. 89 — Companhia Paulista de Estrada de Ferro, 6.000.000;
- Empenho n. 90 — S. Paulo Railway Company, 500.000;
- Empenho n. 91 — Rede Sul Mineira, 1.500.000;
- Empenho n. 92 — Estrada de Ferro Oeste de Minas, 1.500.000;
- Empenho n. 93 — Estrada de Ferro Thezopolis, 600.000;
- Empenho n. 94 — Estrada de Ferro Marica, 200.000;
- Empenho n. 95 — Estrada de Ferro Santa Catharina, 400.000;
- Empenho n. 96 — The Great Western of Br. Sil., 500.000;
- Empenho n. 97 — Estrada de Ferro S. Luiz Thezina, 400.000;
- Empenho n. 98 — Prates & Comp., 400.000;
- Empenho n. 99 — Estrada de Ferro Bahia a Minas, 200.000;
- Empenho n. 100 — Estrada de Ferro do Paraná, 200.000.

— Sr. director geral de Agricultura:

De a cópia com o vosso officio n. 1.904, de 20 de agosto corrente, unto a este, para qu tenha os efeitos a que se destina, o laudo de inspecção de saúde passado pelo Departamento Nacional de Sa de Publica e referente ao funcionario deste serviço, ag onomo Eduar do Maranhães.

Aproveito a oportunidade para vos declarar que, em virtude do acto do Sr. ministro, de 26 de julho ultimo, que transferiu o Sr. Eduardo Maranhães da Inspectoria Agricola do 13.º districto, para a do 4.º districto, deve á, assim, de lar a portaria de licença ao ajudante da Inspectoria Agricola do 4.º districto (Fianhy), ao envez do 13.º districto, conforme a do officio desta directoria, n. 2.402, de 3 deste mez, que encaminhou ao Sr. ministro o requerimento de licença, por o Sr. Eduar do Maranhães passou a funcionar na Inspectoria Agricola do 4.º districto.

Relação dos agricultores do Estado do Espírito Santo inscritos no registro de lavradores, Criadores e Profissionais de Indústrias Conexas a que se refere o officio numero 764, e 28 de agosto de 1923

1. Rosa Fomaciari, município de Piuma (Virginia).
2. Stefano Pecini, município de Piuma (conha).
3. Victorio Dacalto, município de Piuma.
4. Jacob Valliatti Baptista, município de Piuma (Virginia).
5. Lourenço Valiate, município de Piuma (Icoha).
6. Luiz Sacidaferro, município de Piuma (Guimar).
7. Manoel Pinto de Freitas, município de Espírito Santo.
8. Manoel José Pereira de Vasconcellos, município de Barra de São Mathus (Itaúnas).
9. Manoel Machado Vieira, município de Muniz Freire.
10. Midosi Antonio, município de Piuma (Eng no).
11. Paulo Dacalto, município de Piuma.
12. Ricardo Roncette, município de Piuma (Icoha).
13. Giro Rebonato, município de Piuma (Guimar).
14. José de Azevedo Vereza, município da cidade do Espírito Santo.
15. José Siloti, município de Piuma (Guimar).
16. José Cicillotti, município de Piuma (Icoha).
17. José Valliati, município de Piuma (Icoha).
18. José Carletti, município de Piuma (Virginia).
19. João Lovatti, município de Piuma (Estação de Trajano).

tricto, 48 do referido mez de agosto (officio n. 2.797).

Sr. tenente José Marques Polanio—Polícia do Cães do Porto:

Em resposta ao vosso officio de 27 de agosto o fim do, com nuncio-vos, para o d'vidos fins, ha er resolvido admittir Alvaro do Amaral Britto ranches como trabalhador d sta d'etoria, com o salario mensal de 1835, a partir de 1 do referido m z de agosto, na vaga aberta com o fallecimento do trabalhador Belmiro de Magalhães.

O trabalhador ra admittido, foi designado para a servico como guard dos arma e s deste servico, situados no Cães do Porto (officio a. 2.844).

Dia 1 de setembro de 1923

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral, rua Matta Machado n. 3, nesta:

Junto vos envio, n ra s devidos fins, o requerimento de Enilio Pereira da Silva, proprietario no Estado do Amazonas e inscrito no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas, solicitando que lhe seja expedido o titulo de propriedade da marca systema «Ordem e Progresso», para a signalar o ga o de sua propriedade, juntando uma estamoinha federal no valor de 108 e bem assim o desenho da marca escolhida, n. 6.232.

Poco-vos que o tañ referente a essa inscrição seja remettido a esta directoria para que seja entregue ao interessado (officio n. 2.810).

Primeira secção tecnica

Excedente do dia 27 de agosto de 1923

Illmo. Sr. Octavio Puno Nogueira, gerente do Centro dos Ind strias de Fiação e Tecelagem — Rua Mar chal Dondoro n. 2 cobrado—S. Paulo:

E a directoria tem o immenso prazer de chamar vossa attenção para o *Diário Official* de 17 do corrente, onde extrareis inscrições do segundo boletim agricola organizado pela directoria e referente ao m z de maio (officio n. 1.717).

Sr. director do Serviço de Informações: Em resposta ao vos o officio n. 976, de 31 de julho ultimo, commuito-vos que, nesta data, esta directoria remett u ao encarregado dos negocios da Tchecoslovaquia, as informações por ele solicitadas, sobre os methodos adoptados para a avaliação da força productiva do paiz (officio n. 1.711).

Sr. Inspector Agrícola Federal, São Paulo:

Encaminhado com o vosso officio n. 1.458, de 17 do corrente, deu entrada nesta directoria o vosso boletim bimestral referente aos mezes de março e abril do corrente anno.

A leitura desse trabalho permite verificar o movimento dessa reparição naq elles dous mezes, chamando principalmente a attenção des a directoria os seguintes pontos: 1º quesito. Foram percorridos 14 municipios sendo tres nas 2ª, 3ª, 4ª e 6ª circumscrições.

2º. Foram visitadas varias propriedades agricolas nas 2ª, 3ª, 4ª e 6ª circumscrições.

3º. Nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 6ª circumscrições foram prestados auxilios aos agricultores que se trazizram por informações escritas e verbaes, e ensinamentos praticos de manejos de machinas, combate ao inimigas das lavouras, melhor pratica de se obter boas sementes, etc.

4º. Na 3ª circumscrição foram feitos diversos trabalhos com machinas com feição de ensino pratico.

5º. Foram vendidos: 233 kilos de enxofre; 150 de superphosphato e 55 de sulfato de potassio; e os seguintes instrumentos:

12 foices Collins, tres picaretas Collins e duas pás.

6º. Nas primeira, segunda e terceira circumscrições não tem havido procura de machinas gr colas de typos determinados; na quarta são procurados todos os typos de machinas a rícolas, principalmente atados de discos, semeadeiras e carpeleiras Planet Jr.; na sexta tem havido procura de Planet Jr.

7º. Não houve apparecimento de pragas ou molestias com cara ter epidemica.

8º. Não houve fundação de syndicatos, cooperativas, etc.

9º. Requereram inscrição no Registro de Lavradores: 1ª circumscrição, 48; 3ª, tres e 4ª, d us lavradores.

10. Envia quadro da distribuição de sementes.

11. Envia dados meteorologicos de Santos, São Paulo — Campinas.

12. Ha procura de sementes de todas as variedades e species proprias ao clima.

13. Não houve observações sobre queres as sementes que melhor se adaptam ao Estado.

14. As informações prestadas, auxilia n a organização do futuro calendaro agricola.

15. Informa judiciosamente sobre os phenomenos meteorologicos relacionados com as culturas.

16. Nota-se desenvolvimento em todos os ramo de actividade agricola, augmentando considav liente de anno para anno, as areas de culturas de l circumscrição.

Na 4ª circumscrição tem havido augmento em diversas culturas taes como: algodão, alfafa, café, milho, etc., attendendo que se trata de m z n n vi e das maiores do

O movimento de expeliente, de distribuição de publicações, os dados referentes á criação, completam o presente boletim, que tra, em anexo, varia informações utis, taes como: «Desenvolvimento de São Paulo»; «O aumento da cila e em cem annos»; «Importações»; «Relação do preços dos generos de primeira necessidade do mercado de Guaratinguetá»; «Ioverava e São Simão dados estatísticos, sobre café, assucar e algodão»; dados sobre safas de café algodão, assucar e cereaes; quadro da cotação dos preços dos generos de primeira necessidade do varejo da capital de São Paul e os boletins mensaes das 2ª, 3ª, 4ª e 6ª circumscrições agricolas do Estado (officio numero 1.713).

— Esmo. Sr. ministro plenipotencia io da Tcheco-Slovaquia — Avenida Rio Branco n. 9. Rio de Janeiro:

Em solução ao ficio de V. Ex., numero 1.825, de 24 de julho ultimo, encaminhado a esta directoria pelo director do Serviço de Informações, solicitando informações sobre os methodos adoptados para a avaliação da força productiva do paiz, tenho o immenso prazer de enviar a V. Ex as informações inclusas, as unicas que actua mente esta directoria pôde prestar (officio n. 1.714).

Segunda Secção Technica

Dia 8 de agosto de 1923

Ao Sr. ministro, com referencia ao requerimento em que os Srs. Santos & Spinelii, pedem vender ao ministerio 1.000 kilos de sementes de capim de Rho tes e 10.000 kilos de sementes de alfafa, opinando pela compra das sementes de capim, desde que o p rponente garanta a facilidade germinativa minima exigida, e recusando as sementes de alfafa por ter á o serviço providenciado a respeito (officio n. 519).

Dia 10

Ao superintendente do Serviço de Algodão, transmittido o pedido do inspector agricola do Estado do Rio, para ser forne-

cido áquella inssectoria 300 kilos de sementes de algodão Rio-Ba l (officio n. 520).

Ao Sr. ministro, encaminando o requerimento da firma Pereira D'Alz & Comp., em que se propõe vender 50.000 kilos de sementes de capim ja aquã, á razão de 1500 o kilo, opinando pela recusa, por não ter o serviço necessidade dessa semente, que comprou ao preço de 1.000 (officio n. 524).

Ao inspector agricola em S. Paulo, communicando que a directoria res lveu ao rovar o accórd feito com o Sr. Clovis Ribeiro, agricultor em C sa Branca, para instalação de um campo de cooperação em sua propriedade Vera Cruz (officio n. 524).

Ao Sr. ministro, devolvendo a ex nsição feita pelo Sr. Camillo Pegaro, sobre um seu invento para destuição de formigas, por não ser possível a directoria basear-se simplesmente nella para dar parecer a respeito, tornando-se preciso que aquelle senhor apresente um exemplar de sua invenção para ser experimentado, o que poderá se feito no Instituto Biologico de Defesa Agricola (officio n. 525).

Dia 13

Ao director da Escola Superior de Agricultura, de accórd com o pedido feito pelo Dr. Luz Mendes, enviando maens d di ersas variedades de canna de assucar, obtidas de sementes na Estação Experimental de Campos (officio n. 523).

Dia 14

Ao director do Campo de Sementes de S. Simão, enviando para ex nciencias uma amostra de sementes de arroz recebido da Stazione Sperimentale de Riscultura, em Vercelli, Italia, sem nres estas ue traziam a denominação de Originario—Chnese (officio n. 531).

Ao director do Campo de Sementes de Rezende, enviando para ex nciencias uma amostra de sementes de arroz recebido da Stazione Sperimentale de Riscultura, em Vercelli, Italia, sem nres estas ue traziam a denominação de Originario—Chnese (officio n. 532).

Ao inspector agricola no Pianhy, communicando que foi approvado p la Directoria o accórd firmado com Sr. Miguel Soares Barre o, para instalação de um campo de cooperação em sua propriedade agricola «Morro do Ed n», no municipio de Therézina (officio n. 533).

Ao inspector agricola no Ceará, communicando que a Directoria não pode approvat o accórd feito com o Sr. Manoel de Pa lla Cavalcanti, para instalação de um campo de cooperação em sua propriedade «Travinhão», em virtude de não terem sido indicadas, separadamente, queres as áreas destinadas ás culturas a serem feitas, tornando-se preciso, para sua aprovação, aquellas indicações (officio n. 536).

Dia 16

Ao inspector agricola no Estado do Rio, communicando que a Superintendencia do Serviço de Algodão informa, li tonar as devidas providencias para, de accórd com o pedi o daquella inssectoria, lre se em enviados 250 kilos de sementes de algodão da variedade «Russel» e 250 kilos da variedade «Novo Paul sra» (officio n. 540).

Ao director do Instituto de Chimica, communicando ter sido enviado áquella instituto, para o fim de se em analysadas, amostras de salitre e terra al tr sa das minas da Bahia, pertencentes á Sociedade Anonyma Grassi (officio n. 542).

Dia 17

Ao inspector agricola em S. Paulo, em virtude de ter a Superintendencia de Sementelias posto á disposição da Directoria

337 saccos de sementes de milho das variedades catão, iniano, indi no cirro e «Assis Brasil», autorizando a entrega do Campo de Sementes de S. Simão (ofício n. 545).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente do dia 4 de setembro de 1923

Ao director da Despesa Publica, remettendo a 1ª via do «Ponto» do pessoal do Instituto Central da Directoria de Meteorologia (ofício n. 4.401).

Ao mesmo, remettendo a 1ª via da folha de pagamento do pessoal das estações aerologicas e climatologicas, etc., relativa ao mez de agosto, na importancia de 21:442\$667 (ofício n. 4.402).

Ao observador da estação de Jacarehy, remettendo, em devolução, o bilhete datado de 27 de agosto findo, etc. (ofício n. 4.403).

Ao observador da estação de Ilhéos, remettendo a portaria de exoneração do Sr. Gilberto Alvares Domingues do cargo de ajudante dessa estação, bem assim a de nomeação de D. Edith Faria de Lemos, etc. (ofício n. 4.404).

Ao delegado fiscal do Thesouro em S. Salvador, communicando exoneração do Sr. Gilberto Alvares Domingues do cargo de ajudante da estação de Ilhéos e nomeação de D. Edith Faria de Lemos para exercer o mencionado cargo (ofício n. 4.405).

Ao Sr. ministro, relativamente ao restabelecimento do serviço meteorologico na Ilha da Trindade, etc. (ofício numero 4.406).

Ao inspector Aristides Domingues, em Florianopolis, confirmando o telegramma de hoje, approvando o acto de fornecimento de elementos meteorologicos ao chefe do Estado-Maior do Exercito, nessa capital (ofício n. 4.407).

Ao Sr. ministro remettendo, em devolução, o ofício n. 3.751, de 22 de agosto findo, do Ministerio da Marinha, etc. (ofício n. 4.408).

Ao director da *Gazeta Official* de Curitiba, relativamente ás informações decadaes, do estado das culturas, as operações agricolas, condições das colheitas, etc. (ofício n. 4.409).

Relativamente ao mesmo assumpto, ao director d'O *Matto Grosso* (ofício numero 4.410).

Ao observador da estação de Xerém, accusando recebimento do ofício sem numero de 17 de agosto e referindo-se ao serviço phenologico (ofício n. 4.411).

Ao inspector Aristides Domingues, em Florianopolis, respondendo o ofício numero 23 de 23 de agosto, e informando ter resolvido remetter aos observadores phenologicos desta directoria, nesse Estado, as instruções de que annexo ao presente, segue um exemplar (ofício n. 4.412).

Ao mesmo, accusando recebimento do ofício n. 25 de 23 de agosto, etc. (ofício n. 4.413).

Relativamente ao registro de coordenadas geograficas e alturas dos annuairelhos em todas as estações meteorologicas, em organização nesta directoria, etc. (ofício n. 4.414).

Ao observador da estação de S. Simão, afim de poder organizar os boletins 804, de accordo com as exigências technicas desta directoria remettendo um exemplar da circular C. n. 3, etc. (ofício n. 4.415).

Ao observador da estação de Curitiba, relativamente ao assumpto do seu te-

legramma n. 106, de 28 de agosto, etc. (ofício n. 4.416).

Ao observador da estação de S. José do Barreiro, respondendo ao ofício numero 46, de 25 de agosto e que se refere ao serviço phenologico (ofício numero 4.417).

Remettendo 4 folhas phenologicas, 2 mod. 1.102 e 2 mod. 1.103, 1 quadro onde encontrarão os dias do anno e ainda as instruções necessarias ao registro das observações phenologicas aos observadores das estações de: Taubaté, S. Simão, Anta, Santo Antonio do Oya-pock, Coxim, Caxias (R. G. do Sul), Caxias (Maranhão), Belém, S. Gabriel, Rio Negro, Ponta Grossa, Santa Rita do Araguaia, S. Castano, Aracaju, Atafona e Jambouro (offícios ns. 4.418 a 4.433).

Carta ao sub-director tecnico da Repartição Geral dos Telegraphos, relativamente ao atrazo que soffre uma parte do serviço de observações transmittidas por via telegraphica, etc.

-- Telegrammas:

Ao observador da estação de Barra do Corda, pedindo repetir o despacho de dia 28.

Ao inspector A. Figueiredo, em Belém, informando ter providenciado sobre o restabelecimento de franquia telegraphica.

Ao observador da estação de Barra do Corda, pedindo informar si houve engano na informação sobre alturas pluviometro e thermometro, valores regulamentares, etc.

Ao inspector Custodio Cardia, em Catião, recommendando rigorosa inspecção na estação de Goyaz, etc.

Ao observador da estação de Bauré, pedindo comparecer na secção de climatologia, afim de receber instruções sobre serviço.

Ao observador da estação de Vassouras, pedindo remetter d'agrammas pluviographo, de 28 de fevereiro a 1 de marco ultimo.

Resumo: 33 officios, 1 carta e 6 telegrammas.

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 95 — Sessão ordinaria, em 27 de agosto de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO DR. RIBEIRO DE ANDRADE — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agnôr de Roure e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Camillo Soares, com causa participada. — Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.346 e 4.172, de 13 de junho e 3 de agosto do corrente anno, pagamento de 868\$ a Jorge Custodio de Almeida e outros, de diarias. — O Tribunal reconsiderou a sua anterior decisão, ordenando o registro da despesa, porque na inscrição orçamentaria da verba a que ella pertence o \$ faz indicação do art. 52 do regulamento, que permite a admissão do pessoal de que se trata.

Aviso n. 4.092, de 30 do mez findo, pagamento de 2:395\$300 a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 113\$400 ao jornal *Correio do Povo*, de serviços prestados em 1919; 547\$500 a Francisco Mangualde, de audiencias em 1914; 537\$924 a Sebastião C. de Moraes Rego, de vencimentos em 1920; 2:225\$800 a José Luiz de Carvalho, de gratificação no periodo de 1915 a 1919; 8:424\$ a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos no anno findo; 1:302\$ a Evaristo José da Silva e outros, de diarias em janeiro de 1922; 10:200\$ a Raul Cabet e outros, de gratificações no anno findo; 1:200\$ a João Baptista S. de Souza, de ajuda de custo em 1922; e 1:100\$ a Antonio Fernandes Vasconcellos, idem, idem.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

Transferencias do Thesouro para a Delegacia Fiscal em S. Paulo do credito de 1:400\$, e da Delegacia Fiscal em Minas para o Thesouro do credito de réis 2:050\$, por conta das verbas 7ª e 16ª. — Foi ordenado o registro, feitas as annullações indicadas nos processos.

De concessão de montepio a Julieta Vieira Salazar e outros, viuva e filhos de José Salazar da Veiga Pessoa. — O Tribunal julgou legal a alludida concessão e ordenou o registro da despesa.

Offício n. 477, de 11 do mez findo, da Alfandega de Florianopolis, recorrendo do acto pelo qual a Delegação deste Tribunal no Estado de Santa Catharina recusou registro ao pagamento das contas nas importancias de 668\$, 201\$500 e 1:236\$, provenientes de fornecimentos feitos á mesma alfandega por Paschoal Simone & Comp., sob allegação de não ter havido contracto para o mesmo fornecimento. — O Tribunal negou provimento ao recurso de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.427 e 1.906, de 3 do corrente e 12 do mez findo, pagamento de 300\$ e 326\$637 a diversos, de serviços prestados e gratificações.

N. 2.333, de 26 do mez findo, distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, por conta da verba 31ª.

N. 1.098, de 30 do mez findo, adiantamento de 500\$ a Clara L. Kueninger, directora da Escola de Enfermeiras, por conta da verba 21ª.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.605, de 13 do corrente, distribuição do credito de 13:212\$233 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta da verba 2ª.

O Tribunal mandou registrar os pagamentos e distribuições de credits mencionados.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.260, de 8 do corrente, pagamento de 7:000\$ a diversos, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Offício n. 199, de 2 de março do anno passado, da Directoria do Museu Nacional, pagamento de 6:701\$88 ao pessoal assalariado do mesmo museu. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do processo, nos termos do parecer.

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De pagamentos:**

De 1.222\$400 a Francisco Alves, do adiconaes, no periodo de 1911 a 1919; 500\$300 a Braga & Braga, 575\$000 a Julio Miguel de Freitas, 6:984\$ a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos no anno findo; 287\$188 a Ary Pedra, de juros de emprestimo do cofre de orphaes. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De concessão do montepio civil a Juventina Romão da Silva Doria, viuva de Manoel Francisco de Almeida Doria e a Almeirinda Augusta Cavalcante, filha maior, solteira, de Melchades Augusto Cavalcante. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 1.184, de 20 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, com o *Diario Official* em que vem publicado o contracto celebrado pela Directoria de Intendencia do mesmo ministerio com Colombo Gamberine & Comp., para o fornecimento de um automovel «Lancia». — O Tribunal recusou registro ao contracto, por não guardar conformidade com a cópia do termo anexo ao processo a respectiva publicação no *Diario Official*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.583, de 21 do corrente, pagamento de 300\$ a Tito Fernandes Alonso, de aluguel de casa. — Mandou-se registrar.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**

Aviso n. 4.510, de agosto corrente, pagamento de 35:440\$057 a Eugenio Martins Vieira e outros, funcionarios do Jardim Botânico, de salarios em março, abril e maio do corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 4.025, do Serviço Geologico e Minerologico, pagamento de 372\$ a Armenia de Campos Cabral, de diarias no corrente anno. — Deixou-se de tomar conhecimento da despesa, nos termos do parecer.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De concessão de montepio civil a Ignez Goulart de Aguiar Santos, viuva do capitão de mar e guerra commissario, reformado, Joaquim B. da Silva Santos. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento:

De 7:649\$660 a Mendes Pinto & Comp., de fornecimentos á Imprensa Nacional, no corrente anno; 2:020\$ a Alfredo Regulo Valdetoro, de gratificações por serviços prestados fora das horas do expediente, em 1922; 100\$ ao porteiro da alfandega desta capital, como auxilio para aluguel de casa, em janeiro ultimo; 300\$ a Carlos Antonio Lisboa, funcionario da Caixa de Amortização, de indemnização por despesas effectuadas em fevereiro ultimo; e 25\$815 a Vespasiano Magno Tourinho, escripturario do Thesouro, de gratificação por substituição em 1922.

De dividas de exercicios findos:

De 2:869\$971 a João Jorge Thomaz, funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional em 1911.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 803, de julho ultimo, do Depositio Naval do Rio de Janeiro pagamento de 268:800\$ a Azevedo Alves &

Comp. de fornecimentos ao referido depositio no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. — Officios:**

Ns. 42, 416 e 794, do 2 de março, e e 21 de fevereiro do anno findo, respectivamente, do curso complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica e da Directoria de Contabilidade do mesmo ministerio, pagamentos de réis 1:100\$, 1:872\$ e 20:000\$, ouro, a Alberto Level e outros, Joaquim Corollo e outros e Henrique Morise de salarios, gratificações e ajuda de custo. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento dos processos, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De concessão de montepio civil a Maria Emilia Borges Monteiro Moreira, viuva de Luiz Adolpho Moreira. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

De pagamento:

De 4:800\$, a Manoel Peretti da Silva Guimarães, de diferença de vencimentos em 1916; 248\$150 a Mattos da Silva Lisboa, de gratificação adicional em 1917; 1:522\$150 a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos no anno findo; 2:330\$, a José de Moraes e outros, de alimentação em maio ultimo; 100\$, a Luiz Lopes da Silva, de restituição, no corrente anno; 300\$, a Virgilio Villarronga Fontenelle, de gratificação; 200\$, a Hermogenes Valle de Almeida e outros, de serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. — Officios:**

N. 9, da Estação de Pomicultura, de Deodoro, pagamento de 240\$, a José Victorino de Souza, de salarios. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do processo de accordo com o parecer.

N. 244, do Serviço de Exourgo e Beneficiamento de ereaes, de 28 do mez findo, pagamento de 899\$745, a The Rio de Janeiro Tramway Ligth and Power Co Ltd, de fornecimento da energia electrica. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Jesuino Cardoso.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De pagamento de 1:910\$, a João M. Filho, de diarias em 1920; 714\$992, a Mario de Azevedo, de salarios em 1920; 1:020\$ a Evaristo G. da Silva e outros, de diarias no anno findo; 12:744\$, a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos no anno findo; 38:540\$380, a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos, no anno findo; 163\$, a Silva Santos & Comp., de serviços prestados em 1922; e 380\$, a A. A. de Queiroz, de fornecimentos no anno passado.

De adiantamento de 900\$, a Carlos Antonio de Lisboa porteiro da Caixa de Amortização, por conta da verba 9ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.378 C, de 31 de julho findo, pagamento de 30:970\$160, a diversos, de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e adiantamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 159, de 20 de agosto corrente, consultando sobre a legalidade da abertura de um credito de 24:420\$, para pagamento a Octacilio N. de Souza, antigo arrendatario da Empresa de Viação de S. Francisco, em virtude do fretamento do vapor *Carinhonha*. — O Tribunal foi de parecer que pôde ser legalmente aberto o credito de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:**Ministerio da Fazenda:****Processos:****De pagamento:**

De 300\$, a Joaquim Fróes Vieira Pisco, porteiro-conservador do Laboratorio de Analyses, de despesas effectuadas no corrente anno; 234\$, a Sebastião Chaves, de gratificação no mez de julho ultimo; 3:000\$, a J. Pompilio Dias, de fornecimentos á Alfandega desta Capital, no corrente anno; 258\$400, a A. A. de Queiroz, de fornecimentos á Recebedoria do Districto Federal, em março ultimo; 27:225\$, a Villas Boas & Comp., de fornecimento á Casa da Moeda no corrente anno.

De dividas de exercicios findos:

De 402\$, a Manoel Francisco Pinheiro, operario do Arsenal de Marinha, de gratificação no corrente anno; 2:451\$652 a Julio de Oliveira Sobrinho, juiz municipal do Acre, de vencimentos de 18 a 31 de agosto de 1920.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Officio n. 132, da delegação do Tribunal de Contas, junto ao Ministerio da Guerra, encaminhando o recurso da Directoria de Contabilidade do mesmo ministerio, do acto da delegação que negou registro ao pagamento de 826\$500 ao major Arnoldo da Silveira Hantz, de diarias a que tem direito, a partir de 4 de abril do corrente anno. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 844, de junho ultimo, pagamento de 6:694\$040, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos ao Serviço de Saneamento, em abril ultimo. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Avisos:

N. 155, de agosto corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 2.430:000\$, com fundamento no decreto n. 4.679, de 24 de janeiro do corrente anno, para o serviço de navegação na Amazonia. — Mandou-se responder affirmativamente á consulta.

N. 856, de março do anno passado, pagamento de 2:474\$, a J. d'Almeida Lufesoa, de fornecimentos em 1922. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Pasos Miranda:**Ministerio da Fazenda:****Processos:**

De pagamento de 60\$, a João B. do Espirito Santo, de aluguel de casa, em 1919; 962\$800, a Tito da Silva, de adiconaes no periodo de 1912 a 1918; 1:194\$300, a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos no anno findo; 1:706\$, a M. R. Muller, de fornecimentos no anno proximo findo, e de 900\$, a Frederico G. Cartens de ajuda de custo no anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De concessão de montepio civil a Leopoldina Bittencourt da Silva e outros, viúva e filhos de João Galdino Ferreira da Silva. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

Offícios:

N. 63, de 20 do corrente, do Sr. Dr. 1º representante do Ministerio Publico, remetendo o *Diario Official* em que vem publicado o contracto celebrado entre o Ministerio da Guerra e a Companhia Auxiliadora de Viagem e Obras, para o asphalimento do piso do pavilhão do Arsenal de Guerra. — Recusou-se registro ao contracto, por falta de prova da existencia legal da companhia e da approvação do acto pelo Sr. ministro da Guerra.

N. 194, do Museu Nacional, de 2 de março do anno findo, pagamento de 400\$, a Romualdo Gomes de Oliveira e outros, do gratificações. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do processo, de accordo com o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 29 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Nota. — Na presente sessão foram julgados 84 processos, assim discriminados:

Pagamentos e distribuição de creditos registrados.	64
Deixou de tomar conhecimento. . .	7
Vista.	1
Montepio:	
Legaes.	6
Contractos:	
Recusas.	2
Consultas sobre abertura de creditos:	
Com resposta affirmativa.	2
Recursos.	2
Total.	84

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

Dia 1 de agosto de 1923

Sr. chefe da Contabilidade da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 286 — Tendo esta delegação necessidade urgente de machina de escrever para o serviço do seu expediente, consulta si podeis ceder, por emprestimo, qualquer uma das machinas pertencentes á estrada e de que, no momento, não se esteja utilizando a repartição a vosso cargo.

Aguardando a vossa resposta, que antecipadamente agradeço, aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de estima e consideração.

N. 287 — Communico-vos ter dado entrada, nesta delegação, hoje, a machina «Royal» n. 365.544, pertencente a essa contabilidade e cedida, por emprestimo, á mesma delegação, de accordo com o meu pedido, feito por officio n. 286, desta data.

Agradecendo a vossa solicitude, cabe-me reiterar-vos os meus protestos de estima e consideração.

Dia 2

Sr. delegado do Povoamento no 6º Distrito:

N. 288 — Cabe-me devolver-vos os inclusos processos, encaminhados com os

vossos officios ns. 596, 597, 598, 599, 600, 735, 736 (officio n. 324, de 23, do Patronato Agrícola Pereira Lima a essa delegacia), 737, 739 e 745, respectivamente, de 27 de junho, 26 e 27 do mez de julho findo, relativos aos pagamentos de contas dos Srs. Antonio Martins Junior, Costa Martins & Lima, F. Lima, & Comp., David & Irmão e Couto & Companhia, de fornecimentos ao Patronato Agrícola Pereira Lima, pelos motivos constantes dos despachos exarados nos mesmos.

— Sr. administrador dos Correios de Campanha:

N. 289 — Cabe-me devolver-vos os inclusos conhecimentos de empenho de despesa, encaminhados com os vossos officios ns. 833, 843, 876, 882 e 884, respectivamente, de 17, 20, 26 e 27 de julho ultimo, pelos fundamentos constantes dos pareceres de fls.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices:

N. 290 — Cabe-me devolver-vos os inclusos documentos de empenho de despesa, encaminhados com os vossos officios ns. 73 A, 80 A e 94, de 11 de junho, 11 e 18 de julho, respectivamente, pelos motivos constantes dos pareceres de fls.

— Sr. administrador dos Correios de Bello Horizonte:

N. 291 — Cabe-me devolver-vos os inclusos processos, encaminhados com o vosso officio n. 1.615/2, de 30 do mez ultimo, porquanto a cada um deve corresponder uma requisição de pagamento, feita em inteira conformidade com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, tratando-se, como no caso, de processos independentes.

— Sr. director do Patronato Agrícola Pereira Lima:

N. 292 — Em resposta ao vosso officio n. 320, de 18 de julho findo, cabe-me declarar-vos que, para ser effectivada a anulação do empenho por estimativa n. 2, archivado nesta delegação, torna-se necessario que esse Patronato cumpra o determinado no art. 234, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. delegado fiscal:

N. 293 — Tendo presente o vosso officio n. 444, de 26 de julho ultimo, communicando-me que essa delegacia deixou de attender á requisição do adiantamento solicitado pelo Aprendizado Agrícola do Barbacena, peço-vos ordens a remessa do respectivo processo a esta delegação.

Dia 3

Sr. administrador dos Correios de Bello Horizonte:

N. 294 — Remetto-vos, com o incluso conhecimento de empenho de despesa, n. 11, o officio n. 1.405-C, de 4 do mez de julho ultimo, dessa administração, afim de que toméis conhecimento do despacho desta delegação, em sessão de 1 do corrente mez, exarado no alludido officio.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 295 — Cabe-me remetter a V. Ex., devidamente informado, o incluso processo de comprovação de adiantamento da importancia de 200.000\$, feito ao Dr. Samuel Libanio, director do Serviço de Prophylaxia Rural neste Estado, enviado a esta delegação por despacho constante do officio n. 292, de 17 do mez proximo findo, da referida autoridade á delegacia fiscal, annexo.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. delegado regional do Serviço do Algodão:

N. 296 — Em solução ao vosso officio n. 227, de 26 de julho ultimo, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em sessão de 1 do corrente mez, resolveu recusar «visto» aos inclusos estabelecimentos do empenho de despesa, sob ns. 13, 14, 18 e 21 26 e 33, pelos fundamentos constantes de despacho exarado no respectivo processo, que ora vos devolvo.

Dia 4

Sr. director da Estação Sericicola do Barbacena:

N. 297 — Em solução aos vossos officios ns. 635 e 641, de 31 de julho ultimo e 2 do corrente mez, respectivamente, cabe-me dizer-vos que o facto da delegação ter resolvido de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica (art. 238, paragrapho unico), que não estão sujeitas a prévio empenho as despesas de pagamento a pessoal, quando laes pagamentos sejam processados «em folha», visto que esta constitue por si o empenho da despesa, não impede que, de modo contrario, como fazeis sentir, entendam as repartições citadas nesses officios.

Assim podeis continuar a remetter a terceira via desses empenhos á delegacia fiscal que, embora estribada em exigencia da Directoria Geral de Contabilidade do ministerio a que está subordinada a vossa repartição, penso não está com a razão, pois, é claro, o facto da folha declarar «que a respectiva despesa foi deduzida do credito», sendo tal declaração tambem exigida no documento de empenho, implica em uma dellas não ser verdadeira ou, então, que a mesma despesa foi duas vezes deduzida, o que é absurdo. Parece, assim, que procede a resolução tomada por esta delegação, que continúa a dispensar a remessa do segundas vias desses empenhos, os quaes, para o fim da escripturação na delegacia fiscal, podiam ser constatados na propria folha ou, então, relacionados, pela fórmula determinada no art. 243, do alludido regulamento.

Dia 6

Sr. delegado fiscal:

N. 298 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 18 de julho findo, resolveu autorizar a baixa da primitiva fiança prestada pelo thesoureiro dessa delegacia, Dr. Olyntho Deodato dos Reis Meirelles.

Dia 7

Sr. director do Patronato Agrícola «Visconde de Mauá»:

N. 299 — Em resposta ao vosso officio n. 213, de 25 de julho ultimo, cabe-me devolver-vos as segundas vias do empenho de despesa, desse patronato, ns. 1-A a 16-A e 18-A.

— Sr. delegado do Povoamento:

N. 300 — Afim de serem satisfeitas as exigencias constantes do despacho de fls., novamento vos devolvo o incluso processo relativo ao pagamento da importancia de 12.700\$ á firma Couto & Comp., desta praça, de fornecimentos ao Patronato Agrícola Pereira Lima, no mez de junho findo.

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

N. 301 — Em resposta ao vosso officio n. 227, de 1 do corrente mez, cabe-me devolver-vos as segundas vias do empenho de despesa, ns. 31 a 33, desse serviço, á vista do disposto no paragrapho

único do artigo 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão:
N. 302 — Solicite-vos informéis a esta delegação qual a razão de não ter sido cobrado o imposto de 5 %, a que se refere o decreto n. 15.944, de janeiro ultimo, nas folhas de pagamento comprobatorias do adiantamento que vos foi feito em 26 de março do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal:

N. 303 — Cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que a multa imposta ao delegado regional do Serviço de Algodão, Sr. Alberto Jacobina, pela falta de apresentação de comprovantes de adiantamento no prazo legal, deve cessar na data da entrada dos mesmos nessa delegacia.

Dia 8

Sr. commandante do 12º Regimento de Infantaria:

N. 304 — Cabe-me devolver-vos a inclusa segunda via de empenho de despesa, encaminhada com o vosso officio numero 136, de 3 do corrente mez, sob numero 1, relativa a ajuda de custo, que não se acha sujeita a registro prévio, sendo, portanto, desnecessaria a extração do conhecimento de empenho.

— Sr. encarregado da Estação de Montanha de Barbacena:

N. 305 — Cabe-me devolver-vos os dous inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 207 e 230, de 16 de julho e 3 do corrente mez, afim de que tomeis conhecimento dos despachos de fls.

— Sr. delegado do Povoamento:

N. 306 — Nos termos do paragrapho 3º do art. 255, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, cabe-me devolver-vos o incluso processo, encaminhado com os vossos officios ns. 654 e 752, de 9 e 30 de julho proximo passado, relativo a fornecimentos feitos no mez de março ao Patronato Agricola Wenceslau Braz.

— Sr. inspector agricola federal:

N. 307 — Incluso, vos devolve a segunda via do empenho de despesa, numero 22, por ter sido deduzida do credito respectivo importancia maior do que a devida.

— Sr. administrador dos Correios do Bello Horizonte:

N. 308 — Incluso vos devolve o conhecimento de empenho n. 25, encaminhado com o vosso officio n. 1.62412, de 31 de julho findo, afim de ser datada e assignada, pelo respectivo empregado, a declaração de dedução, constante do verso do mesmo.

Dia 9

Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

N. 309 — Remetto-vos o incluso processo, encaminhado com os vossos officios ns. 383 e 400, de 9 e 28 de julho ultimo, afim de que tomeis conhecimento do despacho de fls. exarado no mesmo.

— Sr. administrador dos Correios da Campanha:

N. 310 — Cabe-me devolver-vos os tres inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 901, 902 e 916, de 2 e 3 do corrente mez, afim de que tomeis conhecimento dos despachos de fls. exarados nos mesmos.

— Sr. director do Patronato Agricola Visconde de Mauá:

N. 311 — Em solução ao vosso officio n. 204, de 17 de julho ultimo, junto vos devolve o conhecimento de empenho n. 76, de 20 de junho proximo passado.

— Sr. director do Patronato Agricola Wenceslau Braz:

N. 312 — Cabe-me devolver-vos o incluso conhecimento de empenho n. 80, desse patronato, o qual deve ser formulado de accordo com o modelo publicado no *Diario Official*, de 16 de fevereiro do corrente anno.

Dia 10

Sr. director do Patronato Agricola Pereira Lima:

N. 313 — Em resposta aos vossos officios ns. 356 e 357, de 6 do corrente mez, cabe-me solicitar-vos cópia do officio n. 302, de 10 de julho ultimo, a informação sobre as razões que determinaram as annullações nos empenhos por estimativa ns. 1 e 2, desse patronato, conforme o disposto no art. 234, do regulamento geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director da estação Sericicola de Barbacena:

N. 314 — Remetto-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 489, de 16 de julho findo, relativo ao pagamento da quantia de 15\$725 á The Leopoldina Railway Company Ltd., afim de que presteis a informação constante do despacho de fls. exarado no mesmo.

— Sr. director da Escola de Aprendizagem Artifices de Minas:

N. 315 — Cabe-me devolver-vos a inclusa segunda via de empenho de despesa, que acompanhou o vosso officio n. 91, de 9 de julho proximo passado, afim de ser formulado em modelo proprio — prestação de serviços — e de accordo com o art. 238, do regulamento geral de Contabilidade Publica.

Dia 11

Sr. delegado do Serviço do Algodão:

N. 316 — Em resposta a vosso officio n. 253, de 10 do corrente mez, relativo ao de n. 302, desta delegação, de 7, em que declaraes que terdes applicado o decreto n. 15.944, de 27 de janeiro ultimo, somente nos casos em que «a delegacia fiscal» estabeleceu «a regra a seguir» e que, depois de terdes lido, em consequencia do meu alludido officio, os termos desse decreto, que, até então, por vós não fôra visto, segundo se presume da vossa resposta), ficastes convencido de que os trabalhadores dos nossos campos não estão sujeitos ao imposto de 5 % instituido em tal decreto, cabe-me dizer-vos o seguinte:

a) que o citado decreto não instituiu o imposto sobre subsídios, gratificações e vencimentos, mas baixou o regulamento para a cobrança desse imposto, previsto no art. 1º, n. 49, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922;

b) que esta delegação desconhece, por desnecessarias, as regras que adoptaes, estabelecidas, como dizeis, pela delegacia fiscal, isso porque taes regras, si existem, não podem contrariar as determinações previstas no alludido regulamento;

c) que, em face do alludido regulamento, «os trabalhadores dos campos», uma vez que não estejam a serviço da União, não estão sujeitos ao imposto sobre salarios, mas, no caso contrario, sendo diaristas que percebem em folha de repartição da União, como as que estão junto ao processo que motivou a minha consulta a essa delegacia, estão sujeitos a esse imposto, salvo em caso de terem sido privados da gratificação concedida pelo artigo 150 da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, pelo

disposto no art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno.

Em vista do exposto, devo declarar que a vossa resposta não satisfaz á consulta feita no officio n. 302, citado no vosso.

Assim, vos restituo o processo de comprovação, encaminhado pelo officio numero 203, de 16 de julho proximo findo, afim de que, diante das respectivas folhas, informéis quaes os trabalhadores, jornaleiros ou diaristas, a serviço dessa repartição, que gosaram da gratificação concedida pela lei n. 4.555, de 1922, e foram privados de a receber pelo art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, visto que somente os que se acharem nesse caso estão isentos do imposto sobre vencimentos, diarias, jornaes e menssalidades, nos termos claros do art. 2 do regulamento baixado pelo decreto n. 15.944, referido.

Dos que não puderem ser comprehendidos nessa excepção, a unica, deveis recolher á delegacia fiscal a importância do imposto não cobrado, juntando ao processo de comprovação, ora remetido, o talão ou conhecimento do recolhimento feito, afim de que possa esta delegação encaminhar esse processo ao Tribunal de Contas.

Outrosim, vos devolve os documentos de empenho remetidos com o alludido processo de comprovação, visto que o adiantamento constitue despesa empreitada.

Dia 13

Sr. delegado do Povoamento:

N. 317 — Remetto-vos os inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 783, 804, 805 e 821, de 3, 6 e 8 do corrente mez, relativos a pagamento de fornecimentos feitos ao Patronato Agricola Wenceslau Braz, afim de serem satisfeitas as exigencias constantes dos pareceres de fls.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão:

N. 318 — Incluso, vos remetto os processos encaminhados com os vossos officios ns. 244 e 249, de 4 e 7 do corrente mez, afim de serem satisfeitas as exigencias dos pareceres de fls.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 319 — Para que esta delegação possa resolver sobre o levantamento da caução depositada nos cofres dessa estrada pelos Srs. Fonseca, Almeida & Comp., e a que se refere o vosso officio n. 312 D, de 4 do corrente mez, junto a este, rogo vos dignéis informar qual a importância exacta a ser restituída aos mesmos senhores, si a de 21\$, segundo declara o vosso mencionado officio, ou a de 1:021\$, como requerem os interessados, sendo uma apolice ao portador, sob n. 55.440, do valor de um conto de réis, e a quantia de 21\$ em moeda corrente.

— Sr. director do Patronato Agricola Casa dos Ottoni:

N. 320 — Cabe-me devolver-vos o incluso conhecimento de empenho de despesa n. 98, encaminhado com o vosso officio n. 289, de 7 do corrente mez, pelo fundamento constante do despacho de fls.

Dia 14

Sr. commandante do 10º batalhão de caçadores, Ouro Preto:

N. 321 — Remetto-vos o incluso processo de comprovação do adiantamento da quantia de 9:404\$208, entregue ao 1º

Tenente contador Alberto de Souza Bessa, afim de serem satisfeitas as exigências constantes do parecer de fls.

Dia 17

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 322 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de 14 do corrente mez, resolveu autorizar a restituição das caucões requeridas pelos Srs. Dias Garcia & Comp., Companhia Dias Cardoso, F. R. Moreira & Comp., Fonseca Almeida & Comp., Companhia Siderurgica Belgo-Mineira e Mayrinek Veiga & Comp., conforme consta dos processos encaminhados com os vossos officios ns. 289, 290, 291, 293, 309, 310, 311, 313 e 314 D, de 21 de julho findo e 4 do mez vigente o que ora vos devolve.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão:

N. 323 — Em resposta aos vossos officios ns. 229, 243 e 245, de 31 de julho ultimo e 4 do corrente mez, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em sessão de 14, resolveu recusar «visto» aos despachos ns. 2, 28 e 35, pelos fundamentos constantes do parecer de fls.

— Sr. delegado do Povoamento no 6º distrito:

N. 324 — Em solução aos vossos officios ns. 562 e 809, de 23 de junho e 8 do corrente mez, relativos ao pagamento de fornecimentos feitos ao Patronato Agrícola Wenceslão Braz, communico-vos, que esta delegação, em sessão de 14, resolveu recusar registro ao mesmo, pelos motivos constantes do despacho de fls. exarado no respectivo processo, que ora vos devolve.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 325 — Cabe-me remetter a V. Ex. devidamente informado, o incluso processo pelo qual o delegado regional do Serviço do Algodão, neste Estado, Sr. Alberto Jacobina, recorre da decisão desta delegação, proferida em sessão de 28 de junho findo, que o multou por falta de comprovação de adiantamento ao prazo legal.

Dia 18

Sr. Zoroastrô Pires, chefe da Contabilidade da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 326 — Tendo presente o vosso officio n. 13210, de 16 do corrente mez, communicando-me haverdes tomado posse o entrado em exercicio do cargo de chefe da contabilidade dessa estrada, cabe-me agradecer-vos a gentileza da participação.

— Sr. director do Patronato Agrícola Pereira Lima:

N. 327 — Em solução aos vossos officios ns. 302, 320, 356, 357 e 366, de 10 e 18 de julho findo, 6 e 13 do corrente mez, respectivamente, e nos termos do art. 294, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, cabe-me devolver-vos as inclusas segundas vias do empenho de despesa, ns. 1 e 2, desse patronato.

Dia 20

Sr. administrador dos Correios de Campanha:

N. 328 — Inclusos vos devolve os officios ns. 903 e 904, 910, 911 e 913, de 2 e 9 do corrente mez, pelo fundamento constante da representação junta aos mesmos.

Outrosim, vos remetto o officio numero 918, tambem do 3, dessa adminis-

tração, pelo motivo exarado no despacho de fls.

Sr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural:

N. 329 — Cabe-me devolver-vos os inclusos conhecimentos de empenho de despesa ns. 3 a 5 (bis), encaminhados com os vossos officios ns. 339, 346, 354 e 355, de 4, 8, 10 e 11 do corrente mez, pelos motivos constantes dos pareceres de fls.

— Sr. administrador dos Correios de Bello Horizonte:

N. 330 — Incluso vos restituo o conhecimento de empenho n. 52, encaminhado pelo officio n. 1.783|2, dessa administração, á vista do parecer de fls. exarado no mesmo.

Dia 21

Sr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural:

N. 331 — Cabe-me restituir-vos os inclusos conhecimentos de empenho de despesa, ns. 1 e 2, encaminhados com o vosso officio n. 344, de 7 do corrente mez, afim de ser satisfeita a exigência do parecer de fls.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 332 — Devido ao excessivo expediente desta delegação, que tem a seu cargo a fiscalização das despesas de avultado numero de repartições, como sejam: Estrada de Ferro Oeste de Minas, delegacia fiscal do Thesouro, administração dos Correios de Bello Horizonte, administração dos Correios de Diamantina, administração dos Correios de Campanha, Serviço de Prophylaxia Rural, Serviço do Algodão, Serviço de Industria Pastoral, Serviço do Povoamento, Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Estação de Monta de Barbacena, Escola de Lacteinios de Barbacena, 10º batalhão de caçadores, 12 regimento de infantaria, 8ª brigada de infantaria, 7ª circumscripção de recrutamento, Escola de Aprendizizes Artifices do Bello Horizonte, Patronato Agrícola Wenceslão Braz, Patronato Agrícola Pereira Lima e algumas outras de menor importancia, torna-se assim impossivel, para mantel-o em dia, attender com o quadro actual, o serviço de tomada de contas, uma vez que isso importa no exame tecnico e arithmetico dos balancetes mensaes de 182 collectorias, tantas são as existentes neste Estado, sem contar os das operações de receita e despesa que os demais exactores e estações arrecadoras e pagadoras devem remetter.

Nessas condições, dado o numero exiguo de funcionarios para o trabalho que se avoluma incessantemente, não grado a sua extremada dedicação ao serviço publico, com dificuldade tenho conseguido manter em ordem os diversos encargos da delegação, embora prorrogando o seu expediente de quando em quando, e sacrificando, apesar disso, o serviço de balancetes, já accumulados em grande numero; á espera de que se nos offereça oportunidade para proceder ao seu exame.

E, por estar convencido de que essa oportunidade não poderia sobrevir, justamente pela tendencia de augmento continuado dos processos de expediente commum, a que alludi, o que tem prazo certo para sua ultimação, julguei acertado aguardar que o Tribunal organizasse as novas delegações, afim de pedir providencias a V. Ex. no sentido de elevar a dez, no minimo, o numero dos membros componentes da delegação do Tribunal de Contas neste Estado.

Entretanto, se a estreiteza do quadro dos funcionarios pertencentes a esse instituto, impedir que V. Ex. possa attender a essa indeclinavel necessidade do serviço, a que tenho a honra de chefiar, nesse caso, consulto si me é facultado prorogar o expediente systematicamente e por tempo indeterminado, por duas ou mais horas em cada dia, para todo o pessoal, que assim ficará considerado em serviço extraordinario e com a gratificação que porventura V. Ex. julgar de justiça abonar-lhe, de conformidade com o disposto nos arts. 399, ultima parte e 400, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director do Patronato Agrícola Casa dos Ottom:

N. 333 — Incluso vos devolve os conhecimentos de empenho de despesa, ns. 101, 102, 103 e 105, encaminhados com o vosso officio n. 297, de 11 do corrente mez, afim de que seja observado o parecer de fls. A segunda via de empenho, desse patronato, n. 107, tambem junto, deixou de ser avisada, por ter sido deduzida a respectiva importancia da quantia menor do que a devida.

Dia 22

Sr. commandante da 8ª brigada de infantaria:

N. 334 — Afim de poder deliberar sobre o pedido de adiantamento constante do vosso officio n. 327, de 11 do corrente mez, dirigido á delegacia fiscal, peço-vos informeis si a importancia da requisição foi deduzida dos creditos indicados no alludido officio.

Dia 23

Sr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural:

N. 335 — Cabe-me devolver-vos os inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 361, 365, 366, 367, 370 e 374, de 14 e 16 do corrente mez, afim de serem satisfeitas as exigências constantes do parecer de fls.

Dia 24

Sr. administrador dos Correios da Campanha:

N. 336 — Afim de que presteis os esclarecimentos necessários, incluso, vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 957, de 11 do corrente mez.

Outrosim, cabe-me responder-vos afirmativamente ao pedido constante do vosso officio n. 992, de 20.

— Sr. delegado do Serviço do Povoamento:

N. 337 — Attendendo aos motivos constantes dos pareceres de fls., cabe-me devolver-vos os inclusos processos, encaminhados com os vossos officios numeros 895 e 897, de 20 do mez vigente.

— Sr. director da Segunda Directoria do Tribunal de Contas:

N. 338 — Tendo presente o vosso officio n. 449, de 2 do corrente mez, communicando o registro do credito de reis 4.000\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, para pagamento de pensões, no vigente exercicio, á D. Francisco Martins Bueno do Prado e filho, e occorrendo da ordem n. 190, de 22 de junho findo, da Directoria da Despesa Publica, á mesma delegacia, o nome de D. Francisca Martins Bueno do Prado, consulto-vos sobre a divergencia verificada.

Dia 27

Sr. delegado fiscal:

N. 239 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, por accórdão de 22 do corrente mez, julgou legal a applicação do adiantamento de 49.054\$336, feito por essa delegacia ao almoxarife-pagador da Escola de Minas de Ouro Preto Diogo Borges de Magalhães, em virtude de requisição constante do officio n. 160, de 3 de abril deste anno, da directoria da mesma escola.

— Telegramma — Bello Horizonte, 26 de agosto de 1923 — Sr. director Escola Minas, Ouro Preto:

Julgado legal applicação adiantamento 49.054\$339.

Dia 29

Sr. delegado do Serviço do Povoamento:

N. 340 — Cabe-me devolver-vos os inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 782, 814, 859, 860, 863, 878, 921, 922, 923, 928, 929, 933, 936 e 937 (14), respectivamente, de 3, 7, 14, 18, 22, 28 e 24 do corrente mez, afim de serem satisfeitas as exigencias constantes dos pareceres de fls.

— Sr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural:

N. 341 — Cabe-me restituir-vos os inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 387, 389 e 391, todos de 22 do corrente mez, afim de serem satisfeitas as exigencias constantes dos pareceres de fls.

— Sr. inspector agricola federal:

N. 342 — Cabe-me remetter-vos os inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 799 e 801, de 24 do corrente mez, afim de serem satisfeitas as exigencias constantes dos despachos de fls.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral:

N. 343 — Junto vos devolvo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 157, de 23 do corrente mez, afim de ser satisfeita a exigencia constante do parecer de fls.

— Telegramma — Bello Horizonte, 30 — Sr. director Secretaria Tribunal de Contas, Rio:

Solicito informeis si foi julgada legal comprovação adiantamento feito director Escola Permanente Lactinios Barbacena, Manoel Victor da Fonseca Galvão e, caso affirmativo, qual data accórdão.

Dia 30

Sr. administrador dos Correios de Uberaba:

N. 344 — Cabe-me devolver-vos os inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 2.507, 2.572, 2.622 e 2.705, respectivamente, de 3, 8, 11 e 18 do corrente mez, pelos fundamentos constantes dos pareceres de fls.

Dia 31

Sr. delegado do Serviço de Povoamento:

N. 345 — Attendendo aos motivos constantes dos pareceres de fls., cabe-me devolver-vos os inclusos processos, encaminhados com os vossos officios numeros 881, 886, 901 e 902, todos de 20 do corrente mez.

— Sr. administrador dos Correios de Bello Horizonte:

N. 346 — Attendendo aos motivos constantes do parecer de fls., cabe-me devolver-vos o incluso processo, enca-

minhado, com o vosso officio n. 1.867, de 21 do mez expirante.

— Sr. delegado fiscal:

N. 347 — Communico-vos, para os devidos fins, que os membros da delegação, sob minha chefia, estiveram presentes durante todo o mez.

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

TRIGESIMA SEXTA SESSÃO REALIZADA AOS QUATORZE DIAS DO MEZ DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES

Presidencia do Sr. Dr. Mario Githay de Alencastro, chefe da delegação

Presentes os Srs. Dr. Mario Githay de Alencastro, chefe da delegação, Dr. Mario de Moraes Paiva, Dr. José Portinho de Sá Freire, Octaviano de Menezes Bastos e Moacyr Schafflor Camargo, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Dr. Mario de Moraes Paiva:

Officio n. 2.036, de 8 do corrente, enviando o processo da reclamação de Arthur Marques de Abreu, na importancia de 3:060\$000;

Processo da reclamação de Eduardo Araujo & Comp., na importancia de 52\$000;

Contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 68:568\$000;

Officio n. 182, de 8 do corrente, enviando a folha n. 1.093-J, na importancia de 5:923\$900;

Processo da reclamação de Delfina de Moura, na importancia de 22\$500;

Idem, idem, de J. S. Coelho, na importancia de 117\$000;

Processo de pagamento a São Paulo Railway Co., proveniente de despesas na estação do Norte.

— Pelo delegado Sr. Octaviano de Menezes Bastos:

Processo da reclamação da Companhia de Seguros Anglo-Sul-Americana, na importancia de 4:230\$000;

Idem, idem, da mesma, na importancia de 273\$000;

Folha n. 760-J, para pagamento a Francisco Wanderley e outros, na importancia de 10:603\$725;

Folha n. 42, annexada ao officio numero 296, de 3 do corrente, na importancia de 3:000\$ relativa aos mezes de abril a junho;

Contas da Empresa Fluminense de Força e Luz, na importancia de réis 3:412\$100;

Folhas ns. 1.613, 1.538, 2.181 e 2.190, annexas ao officio n. 278, de 31 de julho ultimo, na importancia total de réis 3:336\$000.

— Pelo delegado Dr. José Portinho de Sá Freire:

Processo de reclamação de Custodio Costa & Comp., na importancia de 19\$200;

Idem, idem, de Simões, Macedo & Comp., na importancia de 56\$000;

Idem, idem, da Companhia São Paulo e Minas de Armazens Geraes, na importancia de 121\$500;

Officio n. 187, de 10 do corrente, enviando as folhas ns. 1.066, 1.070, 1.087, 1.088, 1.089, 1.090, 1.092 e 1.093 (J), na importancia de 50:303\$950

Processo de reclamação de Evaristo Lobato, na importancia de 30\$000. — A delegação resolve ordenar o registro das despesas acima mencionadas.

— Pelo delegado Dr. Mario de Moraes Paiva:

Processo de restituição da caução de 1:000\$ a Mayrink Veiga & Comp.;

Idem, idem, de 2.213\$ a Souza Baptista & Comp.

— Pelo delegado Sr. Octaviano de Menezes Bastos:

Idem, idem, de 3:420\$ a Fonseca, Almeida & Comp.;

Idem, idem, de 1:577\$ a Henrique C. Mendonça.

— Pelo delegado Dr. José Portinho de Sá Freire:

Idem, idem, de 8:645\$ a Fonseca, Almeida & Comp.;

Idem, idem, de 763\$ a Hime & Comp.;

Idem, idem, de 1:497\$ a J. A. Gonçalves & Comp.;

Idem, idem, de 355\$ a Dias Garcia & Comp. — A delegação autoriza as restituições das caucões acima mencionadas; convido que, de futuro, em relação às de 1923, sejam os conhecimentos assignados pelo escriptivo ou um dos seus auxiliares, na forma do art. 675, do R. G. C. P.

— Pelo delegado Dr. Mario de Moraes Paiva:

Contas da Companhia Mineira de Electricidade, na importancia de 90\$000. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia afim de ser prestada a informação si o tunnel do n. 20 é o mesmo de Cedeifeita, hypothesis esta em que a conta deverá especificar o consumo.

Officio ns. 261402, de 9 do corrente, referente a entrega a Recbedoria do Districto Federal da importancia de 109:605\$400, proveniente de imposto de viação arrecadado em junho ultimo. — A delegação nada tem a oppôr.

Officio do Ministerio da Vição n. 236, de 7 de maio ultimo, autorizando a adquirir materiaes das firmas Luiz Macedo & Comp., Fontes Garcia & Comp. e outros;

Idem, idem, n. 221, de 26 de abril ultimo, autorizando a adquirir material de Villas Boas & Comp., J. G. Pereira & Comp., Luiz Macedo & Comp. e outros. — A delegação deixa de tomar conhecimento porque, preliminarmente, deve pronunciar-se o Tribunal de Contas sobre o accórdo resultante da concurrencia na forma dos arts. 767 e 772, do R. G. C. P.;

Contas da Empresa Hydro Electrica da Serra da Bocaina, na importancia de 1:014\$100. — A delegação resolve negar registro á despesa porque as contas apresentadas comprehendem periodo anterior ao ajuste firmado; convido que, na hypothesis de tratar-se da continuação de servico, seja a delegação informada do regimen anterior.

Processo de restituição da caução de 20\$ a Baptista Tanholo. — A delegação deixa de autorizar a restituição por não ter sido cumprido o art. 683, do R. G. C. P., que prescreve o processo a seguir no caso de extravio de conhecimento.

Officio n. 261370, de 7 do julho ultimo, relativo ao pagamento da importancia de 3:600\$ ao guarda-livros da Contadoria Central da Republica Manoel Marques de Oliveira. — A delegação resolve negar registro á despesa por não constar do processo o contracto feito com o funcionario ou a circumstancia da sua requisição official e ainda porque o empenho é de 27 do mez proximo findo, quando a despesa se refere a servicos prestados nos mezos do abril a junho.

Folhas ns. 287-T e 298-T, annexadas ao officio n. 105, de 16 de maio

da delegação. — A delegação resolve negar registro á despesa dellas constante porque não foi satisfeita a ultima parte do referido officio e por ter sido a despesa empenhada em data posterior ao servico.

Folhas ns. 55 e 642-T, enviadas com o officio n. 185, de 10 do corrente. — A delegação ordena o registro da despesa; cobrando-se o sello do fiel interino, nos termos do n. 3, § 8º, tabella «A», do respectivo regulamento.

— Pelo delegado Sr. Octaviano de Menezes Bastos:

Guia n. 467-Q, para entrega de quotas de impostos que competem ao agente Joaquim Alves Ferreira Gama Netto;

Officio n. 261399, de 7 do corrente, referente á entrega aos Estados de Minas Geraes, São Paulo, Rio de Janeiro e Prefeitura do Districto Federal de saldos dos impostos arrecadados em maio;

Guias ns. 254 e 256, para entrega de 50 % de multas cobradas por conta dos Estados do Minas Geraes e Rio de Janeiro;

Requerimento de Ernestino Coelho, agente de 4ª classe, solicitando baixa de sua fiança. — A delegação nada tem a oppor ás entregas acima mencionadas nem á baixa de fiança solicitada.

Processo de restituição da caução de 3:700\$ á Companhia Cerâmica Brasileira. — A delegação deixa de autorizar a restituição por não estar presente o conhecimento, na forma do art. 582 do R. G. C. P.

Processo de reclamação da Companhia de Seguros Anglo Sul-Americana, na importância de 4338200. — A delegação ordena o registro da despesa. Os delegados Drs. Mario de Moraes Paiva e José Portinho de Sá Freire votaram vencidos.

Conta da The Brazilian Coal Co. Ltd., na importância de 1.721:379\$310. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia para ser annexado o processo.

Processo de restituição da importância de 3788700 a Humberto Sabola & Comp.

— A delegação resolve converter o julgamento em diligencia por não ter o processo a classificação devida, visto se tratar de receita a annullar.

Processo de restituição da caução de 500\$ a Antonio Vicente Calmon Vianna.

A delegação deixa de autorizar a restituição por não ter sido feita a nota no livro respectivo, da informação prestada para restituir.

— Pelo delegado Dr. José Portinho de Sá Freire:

Officio n. 180, de 7 do corrente, referente a quotas de impostos que competem a diversos funcionarios;

Officio n. 181, de 10 do corrente, enviando a guia n. 489 Q, para entrega de quotas de impostos que competem a diversos funcionarios;

Guias ns. 255 e 257, para entrega de 50 % de multas cobradas por conta dos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro.

A delegação nada tem a oppor.

Conta de Belmiro Rodrigues & Comp., na importância de 297:801\$313. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia para ser annexado o processo.

Officio n. 186, de 10 do corrente, enviando a folha n. 56 da thesauraria.

A delegação resolve converter o julgamento em diligencia para ser annexado o processo de que resultou a fixação de diarias no escrevio.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E para constar, eu, Moacyr Schafflor Camargo, secretario da delegação, lavrei

a presente. — Mario Githay de Alencastro. — Mario de Moraes Paiva. — José Portinho de Sá Freire. — Octaviano de Menezes Bastos. — Moacyr Schafflor Camargo.

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 16 — SESSÃO EM 27 DE AGOSTO DE 1923

Presidência do Sr. delegado chefe, Octaviano de Menezes Bastos

Presentes os Srs. delegados Josephino Felício dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho e Silva:

Offícios da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 1.229, da Sub-directoria de Contabilidade, solicitando pagamento a diversos, na importância de 7458250.

N. 1.237, da mesma repartição, idem, idem, na importância de 96\$900.

N. 1.242, idem, idem, na importância de 94\$880.

A delegação resolveu converter em diligencia o julgamento dos respectivos processos assim de que sejam apresentados os documentos comprobatórios da concorrência que devia ter havido.

N. 73, do 10º Districto Telegraphico, solicitando pagamento de 308, á A. Malhão & Comp. — A delegação resolveu negar registro á despesa por não existir archivada na mesma, 2ª via de empenho em favor de A. Malhão & Comp., pois, a de n. 74, alludida no processo se refere ao encarregado da Estação Telegraphica em Nilheroy.

N. 1.239, da Sub-directoria de Contabilidade dos Telegraphos, sobre o pagamento de 1:372\$892, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 1.251, da mesma Sub-directoria, sobre o pagamento de 6:200\$, a diversos.

A delegação resolveu registrar a despesa, devendo quanto ao 1º completar-se o sello das contas e convido seja ella informada a quem cabe a responsabilidade pelo excesso de prazo, facto este que será levado ao conhecimento do Sr. presidente do Tribunal de Contas.

— Relatados pelo Sr. delegado Josephino Felício dos Santos:

N. 1.235, da Sub-directoria de Contabilidade dos Telegraphos, sobre o pagamento de 261\$999, a diversos.

N. 1.244, da mesma Sub-directoria, em relação á importância de 180\$000.

N. 1.252, da mesma Sub-directoria, sobre o pagamento da importância de 39\$600.

A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia para o fim de lhe serem apresentados os documentos de concorrência que devia ter havido.

Ns. 1.227, 1.238 e 1.254, da Sub-directoria de Contabilidade dos Telegraphos, sobre os pagamentos á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, das importancias, respectivamente, de réis 146\$063, 622\$295 e 380\$851. — A delegação resolveu registrar a despesa, devendo, porém, ser completado o sello das contas e prestada a informação sobre a responsabilidade do excesso de prazo, para o necessario procedimento, na forma estabelecida pelo Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

N. 1.259, da Sub-directoria de Contabilidade dos Telegraphos, sobre a comprovação de adiantamento feito a Ema

Pinheiro Dias, na importância de réis 450\$000. — A delegação resolveu acciatar como bons os documentos apresentados e remetter o processo ao Tribunal de Contas para o definitivo julgamento.

N. 1.230, da Sub-directoria de Contabilidade dos Telegraphos, sobre o levantamento das caucões de 1:000\$, feitas pela Companhia Cerâmica Brasileira e Fonseca, Almeida & Comp. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia para o fim de ser consignado no processo a verba por onde corre a liquidação e declarado si foi ou não feita a devida nota no «Caixa de Depósitos», relativa ao levantamento pedido.

— Relatados pelo Sr. delegado chefe, Octaviano de Menezes Bastos:

Ns. 1.226, 1.240 e 1.236, da Sub-directoria de Contabilidade dos Telegraphos, sobre o pagamento das importancias, respectivamente, de réis 1:786\$983, 246\$973 e 27\$919, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — A delegação resolveu registrar a despesa, devendo, porém, ser completado o sello das contas e mais quanto ao ultimo, pedir informações a respeito da responsabilidade pelo excesso de prazo para o necessario procedimento legal.

Ns. 1.228, 1.243 e 1.253, da mesma Sub-directoria, sobre o pagamento das importancias de 891\$632, 32\$ e 315\$000. — A delegação resolveu, quanto ao ultimo, registrar a despesa e relativamente aos demais, converter o julgamento em diligencia para o fim de serem apresentados os documentos da concorrência que devia ter havido.

N. 1.245, da mesma Sub-directoria de Contabilidade, sobre levantamento das caucões de 1:000\$ e 500\$, feitas pela Societade Anonyma Casa Prat e O. Mining, respectivamente. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, para o fim de ser consignado no processo a verba por onde corre a liquidação e declarado si foi ou não feita a devida nota no «Caixa de Depósitos», sobre o levantamento pedido.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e levantou a sessão. E para constar, eu Fausto de Carvalho e Silva, servindo de secretario, lavrei a presente acta aos vinte e sete do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, que vai assignada por todos os senhores delegados. — Octaviano de Menezes Bastos. — Josephino Felício dos Santos. — Fausto de Carvalho e Silva.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 4 de setembro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR, NABUC DE ABREU, SECRETARIADO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Aggravo de instrumento

N. 496—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães, aggravo, Dr. José de Rezende Couto; aggravo, Dr. Rodrigo Victor Delamare São Paulo. Conhecen-se do

agravo contra o voto do relator e negou-se-lhe provimento, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 9.070—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, A. R. Lisboa & C. mo. e outros; agravado, Antonio Alves da Costa. Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.238—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, José Afonso Carrilho; agravado, Cimento Ferreira da Silva. Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.239—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, José Afonso Carrilho; agravado, Rífino Gomes da Silva. Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.240—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, José Afonso Carrilho; agravado, Antonio Fernandes Corrêa. Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.241—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, José Afonso Carrilho; agravado, Jeronymo Augusto de Mendonça. Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.242—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, José Afonso Carrilho; agravado, Roque Soares Pinto. Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.243—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Antonio Eulalio Montel o da Fonseca; agravados, Mourão & Americo. Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.244—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, João Candido da Silva; agravado, Arnaldo de Amorim Loyo. Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.245—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravantes, José Magnelli e Alívia Bonatti; agravado, Agostinho dos Santos. Douse provimento, para que o Dr. Juiz a quo reformando a sua decisão, recense os embargos e os processos, na forma da lei, unanimemente.

N. 9.246—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Paul Machado Bittencourt; agravado, massa fallida da Sociedade Anonima Rio Casino. Converteu-se o julgamento, em deligencia, unanimemente.

N. 9.247—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, O. B. de Oliveira & Comp.; agravados, Esteves & Rocha e outro. Não se conheceu do agravo, por ter sido interposto fora do prazo legal, unanimemente.

N. 9.248—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; 1º agravante, Cesar Simões Dias; 2º agravantes, Antonio Sobral e Pedro Joê Cequeira; agravados, os mesmos. Deu-se provimento, ao agravo dos segundos agravantes na que o Dr. Juiz a quo se julgou incompetente em virtude desta decisão julgou-o e expediu do agravo interposto pelo 1º agravante, unanimemente.

N. 9.251—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, José Pereira da Silva; agravado, Abilio Duarte Ribeiro. Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.254—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Manoel da Silva Pinho; agravado, Antonio Fernandes. Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.255—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, José Mariano Faria Dias; agravado, Miguel Faustino do Monte. Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.259—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, A. de Oliveira; agravada, a massa fallida de A. Pereira Loureiro. Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.258—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravantes, os syndicos da fallencia da Companhia de Seguros Provisora Rio Grandense; agravado, The British Bank of South America Limited. Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.265—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, D. Voie La-Phas Bevilacqua; agravado, Eduardo Bevilacqua. Não se conhecendo do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 9.266—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Hermano R. R. cellos; agravado, massa fallida de Leeres Freres. Negou-se provimento, unanimemente.

ADIADOS

Aggravos de petição

Ns. 9.257, 9.259 e 9.264, por indicação dos respectivos relatores e 9.258, por ser impedido o Sr. relator desembargador Edmundo Rego.

SORTEIO

Aggravo de instrumento

N. 497.—Ao Sr. desembargador Francellino Guimarães

Aggravos de petição

Ns. 9.267, 9.271, 9.285 e 9.288.—Ao Sr. desembargador Francellino Guimarães.

Ns. 9.260, 9.268, 9.275, 9.283 e 9.290.—Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho

Ns. 9.262, 9.270, 9.278, 9.280 e 9.294.—Ao Sr., desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 9.272, 9.273, 9.274, 9.276, 9.277, 9.282, 9.284, 9.286, 9.287, 9.289, 9.291, 9.292, 9.295, 9.297, 9.293, 9.296, 9.298, 9.299, 9.300 e 9.302.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 6.476, 6.934, 7.243, 7.837, 7.982, 8.071, 8.838, 8.879, 8.929, 9.037, 9.071, 9.125, 9.139, 9.193, 9.224, 9.232, 9.233 e 9.240.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de vinte dias para a venda e arrematação do barracão sito á rua Boa Vista, sem numero, no morro da Favella, pertencente ao menor Jonathas

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, Juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de vinte dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditorios deste Juizo levará á praça no dia 28 de setembro do corrente anno, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o barracão sito á rua Boa Vista, sem numero, no morro da Favella, pertencente ao menor Jonathas, descrito pela forma seguinte: Barracão tosco de taboas de caixotes e ripas, coberto de zinco e folhas de Flandres, tendo diversas portas e janellletes, dividido em dez comedios, tudo de chão e sem forro, tendo por base a offerta de 500\$000. E quem

pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação, tendo por base a referida offerta, advertido o arrematante que o pagamento será feito no acto, antes da assignatura do auto de arrematação ou mediante fiador idoneo por ... dias e que o laudemio (si for devido) correrá por conta do arrematante. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei expedir este e mais dous de igual teor que serão publicados no *Diário Official* e em outro jornal de grande circulação e affixado no lugar publico do costume pelo porteiro que de o haver feito lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de setembro de 1923. Eu, Ary Körner Lacombe, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Castano Machado, escrivão, o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes. Confero com o original. — Pelo escrivão, *Oswald Machado*, escrevente juramentado. (5.634)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia de Humberto Carvalho & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, Juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que por parte de Guerra & Gusmão lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia de Humberto Carvalho & Comp., afim de serem classificados. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Humberto Carvalho & Comp., para sciencia do pedido que fazem Guerra & Gusmão, afim de serem classificados como credores chirographarios da mesma fallencia, pela quota de 76:8138030 e apresentarem dentro do referido prazo as impugnações que entenderem, sob pena de revelia. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de junho de 1923. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão, interino, o subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme). (5.610)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de A. Rocha & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de A. Rocha & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do artigo 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao Juiz por meio de requerimento instruído com documentos justificativos ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — O escrivão, interino, José da Silva Lisboa. (5.640)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de A. Rocha & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de A. Rocha & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 11 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — O escrivão, interino, José da Silva Lisboa. (5.640).

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que no dia 17 do corrente mez, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação, em primeira praça deste juizo, duas oitavas partes do predio numero 271 da rua General Canabarro, pelo preço de cem contos de réis (100:000\$), pertencentes a D. Celina Mayrink Limoeiro, casada com Octavio Limoeiro, cujo predio é situado em centro de terreno, medindo do alinhamento da rua quarenta e cinco metros e 50 centímetros, tendo de frente dous portões, quatro mezzaninos no porão, que é inhabitavel; no primeiro pavimento quatro portas e com sacadas e gradil de ferro, no segundo pavimento seis portas com sacadas, no terceiro, janelas e portas em vão para uma varanda estreita, que cerca todo o andar, aos lados e fim das janelas. O predio mede 31m,60 cs. por 10m,20 cs. de comprimento no primeiro corpo, que tem porão e tres andares; no segundo corpo, que tem porão e um andar, mede 21m,60 cs. de largura por 21m. de comprimento; em seguimento ha uma varanda fechada por madeira, que mede 13 metros e 50 centímetros de largura por 8m,50 cs. de comprimento; junto ao predio e do lado esquerdo ha as seguintes construcções: um levantamento fechado por madeira e coberto, com porão e um pavimento, o qual mede 5m,45 cs. de largura por 20m,10 cs. de comprimento; em continuação uma construcção com porão e dous pavimentos, que medem 10m,30 cs. de largura por 17m,30 cs. de comprimento; essas construcções acima descriptas estão divididas em salões assoalhados e forrados, quarto de banho com privada, ladrilhada. O predio é de construcção de pedra e cal. No terreno ha diversas construcções: do lado direito e afastado do predio ha um chalet de madeira com dous pavimentos, que mede 5m. de largura por 9m. de comprimento, com diversos compartimentos assoalhados e forrados. Mais afastado do chalet acima descripto e ao mesmo lado ha uma construcção de pedra e cal, que mede 6m,10 cs. de largura por 14m. de comprimento, com cozinha, côpa e dispensa cimentadas; em seguimento terceira bemfeitoria, que mede 14m,80 cs. por 18m,20 cs. de comprimento, com um só compartimento, tendo diversos commodos assoalhados e forrados, e de construcção de pedra e cal; ao lado esquerdo, quarta bemfeitoria, que mede 18m,40 cs. de frente por 9m,20 cs. de fundos, com salão corrido; tem uma so-

lea ao lado, ha um telheiro que está em ligação com uma construcção ao lado do predio, que já descrevemos; ha mais uma quinta bemfeitoria de construcção de pedra e cal, que mede 10m,20 cs por 7m,90 cs. de fundos, com espaço ao anheiro de natção, ladrilhada; ha mais uma meia agua abrigando tanque para lavar. O terreno em que está construido o predio e bemfeitorias mede na totalidade 70m. na frente, de largura, alarga na extensão de 61m,10 cs. para 134 metros e 40 centímetros, e ahi vae estreitando sempre até terminar em 69m. na linha dos fundos que dá para a rua Moraes e Silva, por onde é aberto, bem como pelo lado direito. Pelo lado esquerdo é fechado por muro e a frente para dous portões e gradil de ferro. O predio bem como suas bemfeitorias são de solida construcção, estando, entretanto, em verdadeiro abandono, sendo pessimo o seu estado, obrigando a obras de vulto, além da imposição do fechamento do terreno pela rua Moraes e Silva e pelo lado direito, tendo tido o predio com o respectivo terreno o valor de 400:000\$000. E quem as duas oitavas partes do referido immoveel quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designado, afim de ter logar a praça, que será feita mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. Para que chegue ao conhecimento de todos se passaram o presente e outro igual, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de setembro de 1923. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — Auto Fortes. Rio, 4 de setembro de 1923. — José da Silva Lisboa. (Sellado legalmente.) Conforme. Rio, 4 de setembro de 1923. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De rehabilitação de João Rodrigues Teixeira, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que, havendo sido, por sentença deste juizo, julgada cumprida a concordata offerecida a seus credores pelo fallido, por este me foi dirigido um requerimento expondo que, achando-se no caso de ser rehabilitado, conforme atestam os factos de ter sido liquidamente homologada e cumprida, não ter sido a sua fraudulenta, tendo obtido dos credores quitação plena, estando exarado o seguinte despacho: A. Sim. Em virtude do que se passou o presente edital, afim de que, dentro do prazo de 30 dias apresentarem os interessados suas impugnações ao pedido de rehabilitação, sob pena de revelia. E, para constar, mandou passar este e outros, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado aos 3 de agosto de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vi-

rem como por parte de Alberto Gomes & Comp., liquidatarios da massa fallida de Octacilio Alves, lhe foi requerida a sua prestação de contas, na forma do art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que são citados os interessados da fallencia Octacilio Alves, para fallarem, no prazo de dez dias, sobre as contas apresentadas, sob pena de revelia. Dado e passado aos 25 de agosto de 1923. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado, o subscrevi. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Braga Costa & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Braga Costa & Comp., á rua Gonçalves Dias n. 76, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de José Teixeira Torres Carneiro, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Braga Costa & Comp., por sentença deste juiz de 31 de agosto de 1923, fixando o seu termo para os effeitos legais de 31 de agosto de 1923. Foi nomeado syndico o credor residente á rua do Ouvidor numero 159, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de setembro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de setembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros. (5.619)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de M. F. da Fonseca

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de M. F. da Fonseca, que se cham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os credores incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — Pelo escrivão, João B. Rêllo escrevente juramentado. (5.622)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível**Fallencia de Roberto Duchesne**

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Roberto Duchesne, estabelecido com garage, á praia de Botafogo n. 198, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Cível, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Dr. Emile Grandmasson e outros, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Emile Duchesne, estabelecido com commercio de garage a frete, á praia de Botafogo n. 198, outr'ora n. 320, por sentença deste Juiz, hoje proferida, ás 13 horas, fixando o seu termo, para effeitos legais, de 11 de junho do corrente anno. Foi nomeado syndico o credor Dr. Emile Grandmasson, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da oresente fallencia, que será realizada no dia 6 de outubro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de agosto de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro. (5.618)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível**Fallencia de G. Larue & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de G. Larue & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quacs são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha.

Juiz da Primeira Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda em hasta publica de bens moveis no executivo por alugueres movido por Silva Almeida & Comp., contra Almeida Campos & Comp.

O Dr. Frederico de Barros Barreto, juiz sub-pretor da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital, com prazo de 10 dias, virem e delle conhecimento tiverem que no dia 5 de setembro do corrente anno, ás 13 horas,

após a audiencia do M. M. juiz, á rua Evaristo da Veiga, quartel da Policia Militar, o official de justiça seminario, servindo de porteiro dos auditorios, apregoará em hasta publica os bens moveis penhorados por Silva Almeida & Comp. a Almeida Campos & Comp., a quem maior lance offerecer acima do laudo de avaliação do teor seguinte: Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Sr. Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 1ª Pretoria Cível, procedemos á avaliação dos bens penhorados por Silva Almeida & Comp., a Almeida Campos & Comp., na acção executiva por alugueis em que contendem. Os referidos bens, dos quacs é depositario particular o Sr. Carlos Fernandes, morador á rua Santa Genevieve numero seis, acham-se á rua 1º de Março n. 109, sobrado, sala da frente, onde os examinámos e avaliámos da forma seguinte: Um cofre nacional do fabricante Vaz Salheiro & Comp., de numero 1.911, em perfeito estado de conservação, 800\$; uma mesa de vinhatico com duas gavetas, 40\$; um armario de cor escura com portas envidraçadas, 60\$000. Total 900\$ (novecentos mil réis). Rio de Janeiro, 23 de julho de 1923. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani de Barros. 23-7-923. Em virtude do que mandei passar o presente edital para sciencia de quem interessar possa, que será affixado no lugar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que passará certidão de o haver cumprido, para ser junto aos autos e mais outro de igual teor para serem publicados pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 22 de agosto de 1923. — Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado, o escrevi e assigno, no impedimento occasional do escrivão. — F. de Barros Barreto. Rio de Janeiro, 22 de Agosto de 1923. — Franklin Araujo, escrevente juramentado. (5.384).

Juiz da Quarta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, ao ausente Cid Gonçalves, para sciencia de notificação, na forma abaixo:

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias virem ou delle conhecimento tiverem que de parte de Manoel de Souza Guimarães me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Quarta Pretoria Cível. Manoel de Souza Guimarães, proprietario do predio á rua Leopoldo Miguez n. 17, bem como da casa n. 1, situada nos fundos do predio n. 17, tendo alugado os mesmos a Cid Gonçalves, por escriptura publica lavrada em notas do tabellião do oitavo officio, em cinco de marco de 1921, pelo prazo de tres annos, devendo o arrendamento terminar em igual dia e mez de 1924 documento junto, não convindo ao supplente, findo o alludido contracto, prorogal-o, requer a V. Ex. se digno mandar notificar-o para sciencia da sua resolução e que deverá, finda a locação, fazer entrega dos immoveis arrendados, sob pena de ser requerido o despejo. Nestes termos, requer que, feita a notificação e decorrido o prazo legal, lhe seja entregue, independente de traslado, o pede deferimento. Districto Federal, vinte e cinco de maio de 1923. — João Brasilio Ferreira da Silva, advogado.

(Está devidamente sellada). Despacho: Notifique-se. Rio, vinte e cinco — cinco — novecentos e vinte e tres. — Martinho Caldas. Não tendo sido encontrado o supplicado para ser intimado pessoalmente, foi requerida a sua citação por edital e depois de justificada por testemunhas a ausencia, julguei-a por sentença e ordenei a expedição de editaes com o prazo de trinta dias. E é o presente pelo qual cito, chamo e requeiro o supplicado Cid Gonçalves, para sciencia da petição supra transcripta. E, para que chegue ao seu conhecimento e de quem mais interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado aos 3 de setembro de 1923. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi no impedimento occasional do escrivão. — Martinho Garcez Caldas Barreto.

Juiz da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. José Burle de Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem ou delle noticias tiverem, que o Dr. promotor adjunto denunciou José dos Santos Rodrigues, como incurso nas penas do art. 303 do Codice Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cito e chama a comparecer neste juizo, no dia 5 de setembro, ás 12 horas e meia, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e toem lugar á rua Fonseca n. 20, São Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de agosto de 1923. Eu, Alberto Monteiro de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Octavio Meilhac, escrivão, o subscrevi. — José Burle de Figueiredo. Está conforme. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. — O escrivão, Octavio Meilhac.

Juiz da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Leopoldino Francisco Telles como incurso nas penas do art. 303 do Codice Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cito e chama a comparecer neste juizo no dia 17 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado ao *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e toem lugar á Avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de setembro de 1923. Eu, Rubens Ioung, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — Eduardo de Souza Santos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Contracto n. 30

Contracto celebrado com os Srs. Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada, José Mercadante & Comp., Dolabella & Portella e L. Dodsworth Martins, para o fornecimento de madeiras para as 2ª, 4ª e 5ª divisões, em 1923

Aos 3 dias do mez de setembro de 1923, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. João de Carvalho Araujo, director da mesma estrada, e os Srs. Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada, José Mercadante & Comp., Dolabella & Portella e L. Dodsworth Martins, estabelecidos á rua de S. Pedro n. 34, rua da Quitanda n. 201, sobrado, rua da Quitanda n. 152, sobrado, e avenida Rio Branco n. 46, 5º pavimento, todos nesta Capital, que elegem para seu domicilio, para todos os effeitos de direito, e neste instrumento denominados «contractantes», uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accôrdo com as exigências do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso numero 417, de 28 de junho de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas na concorrência publica n. 57, realizada em 12 de abril do corrente anno, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 16 de março ultimo, foi publicado no *Diario Official* n. 64 do dia immediato, corrigido em 27 do mesmo mez, conforme *Diario Official* n. 72, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 85, de 13 de abril, tudo de accôrdo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o fornecimento de madeiras para as 2ª, 4ª e 5ª divisões, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para as 2ª, 4ª e 5ª divisões, no corrente anno, o seguinte:

Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada

Para a 2ª divisão:

Taboas de pinho do Paraná:		
48 de 5m,00 × 0m,35 × 0m,030,	a 158550 cada uma	7.169.400
48 de 5m,00 × 0m,35 × 0m,012,	a 78430 cada uma	3.564.640
12 taboas de canella limpa, largas, de 0m,025, a 98500	cada uma	1.143.000
20 taboas de peroba Tigre de 0m,01 × 0m,40 × 5m,00,	128400 cada uma	2.468.000
12 pernas de serra de pinho de Riga, de 5m,00 × 0m,075,	a 168790 cada uma	2.018.180
21 pernas de serra de pinho branco, de 5m,00 × 0m,075, a 198940 cada uma		4.788.360

Importancia total do fornecimento: dois contos cento e quarenta e cinco mil e oitenta réis

2:1458080

José Mercadante & Comp.

Para a 2ª divisão:

20 taboas de Guarabá de 0m,025 × 0m,30 × 0m,00, a 183 cada uma	3.660.000
--	-----------

Taboas de vinhatico:

60 de 4m,00 × 0m,40 × 0m,03,	a 183 cada uma	1.080.000
24 de 5m,00 × 0m,35 × 0m,025,	a 178400 cada uma	4.176.000

24 de 5m,00 × 0m,35 × 0m,012, a 88500 cada uma 2.048.000

Taboas de peroba:

60 de 0m,025 × 0m,30 × 6m,00,	a 183 cada uma	1.080.000
60 de 0m,035 × 0m,40 × 6m,00,	a 338600 cada uma	2.016.000
24 de 0m,030 × 0m,35 × 5m,00,	a 218 cada uma	504.000
60 de 0m,030 × 0m,40 × 6m,00,	a 288 cada uma	1.680.000

Taboas de cedro:

60 de 0m,015 × 0m,40 × 6m,00,	a 158 cada uma	900.000
60 de 0m,025 × 0m,60 × 4m,00,	a 248 cada uma	1.440.000
24 de 0m,025 × 0m,35 × 5m,00,	a 178500 cada uma	420.000
24 de 0m,015 × 0m,35 × 5m,00,	a 108500 cada uma	252.000
20 peças de Gonçalo Alves, de 0m,08 × 0m,08 × 6m,00,	a 78300 cada uma	1.168.000

Guaritas de peroba parda ou canella, pintadas, com telhas:

9 de 2m,00 × 1m,50, a 5008	cada uma	4.500.000
13 de 2m,00 × 2m,00, a 6008	cada uma	7.800.000

Pedido n. 107:

Guaritas de peroba parda ou canella, pintadas, com telhas:

2 de 2m,00 × 1m,50, a 5008	cada uma	1.000.000
1 de 3m,00 × 2m,00, por		800.000

24.599.600

Para a 4ª divisão:

Madeiras em tóros:

Officinas:

100 metros cubicos de tóros de angelim, com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 × 0m,40, a 1308 o metro cubico	13.000.000
10 metros cubicos de tóros de catucanhã, com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 × 0m,40, a 1408 o metro cubico	1.400.000
100 metros cubicos de tóros de garapa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 × 0m,40, a 1308 o metro cubico	13.000.000
30 metros cubicos de tóros de jequitibá rosa, com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40 × 0m,40, a 1308 o metro cubico	3.900.000
30 metros cubicos de tóros de oleo pardo com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 × 0m,40, a 1308 o metro cubico	3.900.000

35.200.000

Para a 5ª divisão:

200 metros cubicos de peroba de Campos, parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,40 e diametro de 0m,45, a 2388 o metro cubico	47.600.000
---	------------

450 metros cubicos de jequitibá
rosa, com o comprimento
mínimo de 4m,20 e
diâmetro de 0m,45 a
100\$ o metro cubico .. 15:000\$000 62:600\$000

Importancia total do fornecimento: cento
e vinte e dois contos trescentos e no-
venta e nove mil e seiscentos réis.. 122:399\$600

Dolabella & Portella

Para a 2ª divisão:

48 taboas de pinho do Pa-
raná, de 5m,60 x 0m,35 x
0m,025, a 12\$ cada
uma 576\$000
24 taboas de vinhatico de 5m,00 x
0m,35 x 0m,030, a
20\$400 cada uma 489\$600
30 taboas de peroba de 0m,025 x
0m,30 x 4m,00, a
38\$400 cada uma 1:152\$000
200 pernas de peroba de 0m,06 x
0m,07 x 6m,00, a
5\$200 cada uma 1:040\$000
60 paças de peroba linheira,
de 0m,10 x 0m,10 x
6m,00, a 14\$400 cada
uma 864\$000
60 pranchões de peroba linhei-
ra, de 0m,05 x 0m,30 x
6m,00, a 21\$ cada uma 1:260\$000
10 pranchões de peroba linhei-
ra, de 0m,10 x 0m,40 x
6m,00, a 60\$ cada um 600\$000
30 pranchões de peroba de
0m,08 x 0m,22 x
5m,00, a 18\$300 cada
um 519\$000
6 pranchões de peroba, de
0m,12 x 0m,30 x
5m,00 a 39\$ cada um 234\$000 8:764\$600

Para a 4ª divisão:

Madeiras em tóros:

Officinas:

100 metros cubicos de tóros de
cedro vermelho ou rosa,
com o comprimento mi-
nimo de 5m,00 e esqua-
dria minima de 0m,50 x
0m,50, podendo um
terço desta quantidade
ser de 4m,00 x 0m,40 x
0m,40, a 150\$ o me-
tro cubico 15:000\$000 15:000\$000

Para a 5ª divisão:

Madeiras de lei, em tóros:

300 metros cubicos do cedro
amarello ou rosa, de
4m,20 x 10m,00, de
comprimento, diâmetro
de 0m,45, a 180\$ o metro
cubico 54:000\$000

50 metros cubicos de jequitibá
rosa com o comprimen-
to minimo de 4m,20, diâ-
metro de 0m,45, a 90\$ o
metro cubico 4:500\$000

300 metros cubicos de vinhatico
com o comprimento mi-
nimo de 4m,20 e diâ-
metro de 0m,45, a 138\$
o metro cubico 41:400\$000 99:900\$000

Importancia total do fornecimento: cento
e vinte e um contos seiscentos e ses-
centa e quatro mil e seiscentos réis 121:864\$600

L. Dodsworth Martins

Para a 4ª divisão:

5.000 metros quadrados de pinho
do Paraná, em taboas

de 4m,90 de comprimen-
to e largura minima de
0m,36, podendo ser a
metade desta quantidade
de 4m,00 a 4m,90 de
comprimento e todo elle
com a grossura de
0m,025, a 58270 o me-
tro quadrado 31:620\$000

Madeiras em tóros:

Officinas:

200 metros cubicos de tóros de
cedro vermelho ou rosa
com o comprimento mi-
nimo de 5m,00 e esqua-
dria minima de 0m,50 x
0m,50, podendo ser
um terço desta quanti-
dade de 4m,00 x
0m,40 x 0m,40, a
195\$ o metro cubico .. 39:000\$000

200 metros cubicos de tóros de
peroba parda ou ama-
rella com o compri-
mento minimo de 4m,00
e esquadria minima de
0m,40 x 0m,40 e ma-
xima de 1m,30 x 1m,30,
a 192\$ o metro cubico 76:800\$000 147:420\$000

Importancia total do fornecimento: cento
e quarenta e sete contos quatrocen-
tos e vinte mil réis 147:420\$000

Importancia total do contracto: trescentos e no-
venta e tres contos seiscentos e vinte e nove
mil duzentos e oitenta réis 393:629\$280

Recapitulação

Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limi-
tada (2ª divisão) 9:45\$000

José Mercadante & Comp.:

Para a 2ª divisão 24:599\$600
Para a 4ª divisão 35:200\$000
Para a 5ª divisão 62:600\$000 122:399\$600

Dolabella & Portella:

Para a 2ª divisão 8:764\$600
Para a 4ª divisão 15:000\$000
Para a 5ª divisão 99:900\$000 121:664\$600

L. Dodsworth Martins:

Para a 4ª divisão 147:420\$000 147:420\$000

Total geral: 2ª divisão, 33:599\$280; 4ª divisão,
197:620\$; 5ª divisão, 162:500\$000. Total do
contracto 393:629\$280

Segunda — O material a que se refere a clausula pri-
meira deverá ser entregue: em qualquer estação da estrada,
o que se destina à 2ª divisão; na Intendencia, as taboas do
pinho do Paraná, que se destinam à 4ª divisão, podendo,
porém, os tóros ser entregues na Intendencia ou em qualquer
dos seguintes depositos: Barra, Portella, Valença, Entre Rios,
Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte; e, a
margem da linha, o da 5ª divisão.

A entrega do material, tanto da 2ª como da 4ª e 5ª di-
visões, deverá ser feita em prazos successivos de trinta dias,
a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de
Contas, em quantidade iguaes taes que todo o fornecimento
esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes.

Tercera — Os contractantes deverão entregar toda a ma-
deira em perfeito estado. Si a entrega não for feita no prazo
marcado na clausula anterior ou sendo a madeira em estado
não perfeito, ficará a estrada com o direito de comprar, onde
lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo a diferença
de preço para mais por conta dos contractantes, que ficarão
sujeitos a uma multa que, a juizo da directoria da estrada,
poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula se-
tima, si não preferir a mesma directoria a recepção imme-

diata do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente do acção ou interpeção judicial, com perda da citada caução, e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

Quarta — No caso de multa e de differença para mais em preço ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importância para os cofres desta estrada, na thesauraria, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data do recebimento da intimação, por escripto, para tal fim.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importâncias das cauções de que trata a clausula setima, ficando os contractantes obrigados a integralizar-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Quinta — As multas e responsabilidades decorrentes deste contracto que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos desta estrada.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

Setima — Para fiel garantia da execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes na thesauraria desta estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, de accordo com o edital da concorrência, as importâncias abaixo indicadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar:

Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada: 108\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 3.196, de 27 de julho de 1923.

José Mercadante & Comp.: 6:120\$, em seis apolices, ao portador, de 1:000\$ cada uma, de ns. 259.065 a 259.068, do emprestimo de 1922, e de ns. 148.758 e 148.759, do emprestimo de 1921, com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, e 120\$, em moeda corrente, conforme recibos ns. 260 e 3.477, de 18 de agosto de 1923.

Dolabella & Portella: 6:084\$, em seis apolices, ao portador, de 1:000\$ cada uma, de ns. 162.516 a 162.521, do emprestimo de 1921, com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, e 84\$ em moeda corrente, conforme recibos ns. 247 e 3.336, de 6 de agosto de 1923.

L. Dodsworth Martins: 7:371\$, em sete apolices, ao portador, de 1:000\$ cada uma, de ns. 156.715, 156.719 a 156.724, do emprestimo de 1920, com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, e 371\$ em moeda corrente, conforme recibos numerados 241 e 3.180, de 25 de julho de 1923.

Essas cauções só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Oitava — A despesa resultante deste contracto, na importância total de trezentos e noventa e tres contos seiscentos e vinte e nove mil duzentos e oitenta réis (393:629\$280), cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta estrada, sob ns. 482 a 485, e correrá por conta da consignação «Material», verba 6ª, «Estradas de Ferro Federaes — N. 1 — Estrada de Ferro Central do Brasil — 16.200:000\$000». Lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, e será paga á vista das contas devidamente processadas, na thesauraria desta estrada, de accordo com o disposto no art. 93 da citada lei. (Orçamento da Despesa para 1923.)

E, por haverem assim, contractado, lavrou-se o presente em livro proprio, sob n. 29, a fls 186 verso, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada, sendo assignado por todos os interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — *João de Carvalho Araújo*, director. — *L. Dodsworth Martins* — *Dolabella & Portella*. — Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada, Americo Rodg Vieira. — *José Mercadante & Comp.* — Testemunhas: *Luiz Carlos Noronha da Motta*. — *Oscar de Cavalheiro Lago*.

Nota — Estavam colladas e devidamente inutilizadas dez (10) estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de réis 668\$ (seiscentos e sessenta e oito mil réis).

Conferp. — *Arthur Fernandes de Souza*, chefe de secção, interino.

Está conforma. — *João Clapp Filho*, official.

Visto. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

SESSAO ESPECIAL EM 25 DE AGOSTO DE 1923, COMMEMORATIVA DO CENTENARIO MILITAR DO DUQUE DE CAXIAS. CONFERENCIA DO SR AGENOR DE ROURE. — PRESIDENCIA DO CONDE DE AFFONSO CELSO, presidente perpetuo. (*)

A's 21 horas abre-se a sessão com a presença dos senhores: Conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramiz Galvão Max Fleiuss, Agenor de Roure, Manuel Cicero Peregrino da Silva, Augusto Tavares de Lyra, Homero Baptista, almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, general José Maria Moreira Guimarães, Laudelino Freire, Rodolfo Garcia, Eduardo Marques Peixoto, commandante Francisco Radler de Aquino, coronel Liberato Bittencourt, Alfredo Ferreira Lage, Pedro Souto Maior, commandante Raul Tavares, Nelson de Senna, conselheiro João de Oliveira Sá Camelo Lampreia, commandante Thiers Fleming, Eugenio Vilhena de Moraes, Jonathas Serrano, Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca, commandante Eugenio Teixeira de Castro, commandante Carlos da Silveira Carneiro.

O SR. FLEIUSS (1º Secretario perpetuo) lê das *Ephemérides Brasileiras*, do barão do Rio-Branco, as que referem á data desta sessão.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente perpetuo) diz, que a sessão do dia era toda consagrada á memoria de um dos mais altos e nobres vultos de soldado e de cidadão que o Brasil e a America ainda engendraram, o qual ascendeu a todos os possiveis postos militares e civis de nossa terra, grangeando supremas distincções, algumas só a elle conferidas.

Tendo recebido o baptismo de fogo na guerra da Independência, pacificou cinco das antigas provincias, hoje Estados: Maranhão, Piauí, S. Paulo, Minas Geraes e Rio Grande do Sul; venceu em tres guerra externas, contra tres tyrannias, a de Oribe, a de Rosas e a de Lopez; exerceu tres vezes a Presidencia do Conselho de Ministros; occupou os cargos de Conselheiro de Estado, Conselheiro da Guerra, Senador do Imperio; commandou em chefe numerosas forças de terra e de mar, entre as quaes uruguayas e argentinas.

Eis alguns capitulos da sua extensa biographia plutarquiana, cumprindo acrescentar, para lustre do Instituto, que foi seu socio honorario.

No pedestal das centenas de estatuas de Jorge Washington, nos Estados Unidos, lê-se esta inscripção: Primeiro na paz, primeiro na guerra, primeiro no coração dos seus compatriotas. De Caxias poder-se-ia dizer cousa analoga no Brasil.

Do que elle foi, do que elle valeu, do que elle significa, vão occupar-se as notorias competencia e rectidão do sr. Agenor de Roure, membro de um dos mais elevados tribunaes do Brasil, autor de bellos trabalhos de historia.

O INSTITUTO tem a fortuna de contar entre os seus socios officiaes do Exercito e da Armada que perfeitamente desempenhariam a incumbencia. Quiz, porém, muito de industria, confia-la a um paizano para mostrar que o culto de Caxias floresce em todas as classes.

Com a habitual elevação de pensamento e de linguagem, o sr. Agenor de Roure, vai, de certo, accentuar, no meio de muitos outros, estes magnificos traços de Caxias:

1º) Sempre alliou á bravura e á firmeza a moderação e o espirito conciliatorio, sabendo, como o heróe de Rocroy, fazer seguir-se á gloria do triumpho a gloria do perdão; 2º) A sua esnada esteve ininterruptamente a serviço do direito e da legalidade, entendendo e sustentando elle que a liberdade deve exercer-se dentro da ordem, mas que a ordem, sem a liberdade, se desvirtuára; 3º) Venecu constantemente, desconhecendo revêzes, ou até sérios contratempos, facto aliás extensivo a todas os generaes brasileiros de terra e mar, e raro, senão unico, nos annaes bellicos do mundo: jamais nenhum desses generaes assignou capitulação, depoz armas, arriou a bandeira ante o inimigo.

O Instituto Historico deseja, esnara e confia que assim seja sempre; que as lições de Caxias, serenas e luminosas, como a irradiação de formosa estrella fixa, norteiem a nossa evolução; que elle suscite e multiplique continuadores; que as suas virtudes, as virtudes militares; sentimento da hierarchia e da disciplina, obediencia legal, dedicacão á bandeira, abnegacão, sacrificio pela Patria, animem, não só as forças de terra e mar, como igualmente a nação inteira, — pois, de outra forma, o Brasil não poderá realizar a sua lei.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

vantada missão, não poderá progredir, não poderá sequer viver, e o que todos resolutamente queremos é que o Brasil viva, prospere, se engrandeca, para forte e unido, em fraternal convivio com os outros povos, ser um dos motivos do orgulho da humanidade. (*Vivos e prolongados applausos.*)

Tem a palavra o sr. AGENOR DE ROURE que pronuncia a seguinte conferencia:

«Exmo. Sr. Representante de S. Ex. o Presidente da Republica.

Exmos. srs. representantes das altas autoridades.

Exmo. sr. presidente perpetuo do INSTITUTO HISTORICO Illustraes consocios.

Senhoras e senhores:

O Instituto Historico e Geographico Brasileiro resolveu comemorar a data do nascimento de um bravo, recordando ao mesmo tempo o centenario da sua primeira campanha em 1823, quando luctou pela Independencia na Bahia. E o nobre Presidente Perpetuo desta Casa entendeu que, para festejar a bravura, seria do bom aviso submeter seus consocios a uma prova de coragem — a do sacrificio de ouvirem-me! Exigia tambem de mim a coragem de falar aos mestres sobre o valor de um heroe que viveu 77 annos, com quasi quatro mil dias de campanhas, todas victoriosas. Entre o medo de desagradar e a coragem de obedecer, preferi esta, porque importa em cumprimento de dever, ao qual nunca fujo.

Vauvenargues definiu varias especies de coragem: coragem contra a fortuna, que é philosophia; coragem contra as misérias, que é paciencia; coragem na guerra, que é bravura; coragem nos empreendimentos, que é ousadia; coragem altiva e temeraria, que é audacia; coragem contra a injustiça, que é firmeza; coragem contra o vicio, que é severidade; coragem de reflexão, de temperamento, etc.

De todas ellas participou Caxias. Na sua longa carreira de militar teve elle occasião de revelar-se philosopho, prudente, paciente, altivo, bravo, audaz, firme, severo, reflectido, ponderado, justo e bom. Procuraram alguns, embora a medo, encontrar falhas no grande homem, principalmente na sua capacidade de estadista. Porque não foi grande orador? Por faltar-lhe o encanto da palavra falada ou escripta? Mas, nem só ali, no dom da palavra, reside a revelação de um homem de governo; e sim tambem, talvez principalmente, na maneira de agir e na clarividencia da acção, no bom senso das resoluções e no aerto das providencias. Si é bella a manifestação do talento pela palavra, tambem ha belleza nas attitudens. Si ha encanto irresistivel na composição de formosas phrases, tambem se encontra poesia nos actos e na conducta dos homens!

Tereis, senhoras, si resistirdes á prova a que vos submete o nosso preclaro Presidente, ouvindo-me até o fim; tereis, repito, noticia exacta, embora pobremente vestida pela minha prosa incolor e desenxabida, dos actos de um Grande Homem occulto sob a farda brilhante e gloriosa de um invencivel heroe. Nello, o homem guiou sempre os passos do militar. As qualidades de character e de coração são, si não mais, pelo menos tão apreciaveis quanto as de uma intelligencia privilegiada, superando-as, talvez, na fecundidade, pela colheita de resultados para a felicidade e para a prosperidade dos povos. Caxias não pertencia ao numero d'aquelles que governam os povos, sem poder ou sem saber governar-se a si proprios. Equilibrado, dominava-se para dominar melhor. Dava combates para cumprir um dever de patriota, mas procurando amenizar as agruras do vencido. Collocava a dignidade acima da vaidade, depois da victoria. Fazia da bondade uma arma capaz de trazer lenitivo ás feridas produzidas pelas armas de guerra....

Dizem que nasceu *com estrella*, por ter nascido em Estrella — pequena localidade do Estado do Rio, servida pela E. F. Leopoldina, caminho de Petropolis. E' trocadilho de mau gosto, filho do costume, muito nosso, de só attribuir á boa sorte o fructo de um esforço varonil e de um trabalho de todos os instantes da vida. O merito fica assim transformado em obra do acaso. Ter valor é coisa semelhante a acertar na loteria. Não! Caxias não teve sorte por ter nascido em Estrella, porque Estrella é que teve a honra de o ver nascer, fornecendo a nós outros, fluminenses, motivo para justo orgulho.

Seu pae, o marechal de campo Francisco de Lima e Silva, commandou o exercito imperial que venceu a Confederação do Equador e foi Regente do Imperio. Pae e filho foram senadores ao mesmo tempo, facto que nunca mais se repetiu na Historia do Brasil. Era seu tio o general José Joaquim de Lima e Silva, visconde de Magé, que se bateu pela independencia na Bahia. Seu avô fôra marechal de campo e fidalgo da Casa Real Portuguesa. Foram militares na familia: os avós paterno e materno, o pae, quatro tios paternos e dois maternos, dois irmãos que morreram em combate e varios primos, dos quaes quatro perderam a vida em defeza do paiz. Assim, a bravura era, em Caxias, qualidade innata. A tempera do seu character foi obtida no ambiente sadio de uma familia tradicionalmente dedicada á Patria e aos bons costumes. Com cinco annos era cadete. Com 15, alferes. Com 18, tenente,

tendo os cursos de mathematica e de infantaria. Com 19 era ajudante do 1º regimento de fuzileiros e logo depois honrado pela escolha de Pedro I para fazer parte do *Batalhão do Imperador*, sob o commando do tio.

A 28 de Janeiro de 1823 sahlu do porto a divisão naval que levou reforços ás forças de Labatut, na Bahia. Dos 900 homens que seguiram, 735 eram do Batalhão do Imperador e com elles estava o tenente Luiz Alves de Lima, que fez a sua estrêa de guerreiro antes dos 20 annos de idade. Houve-se com tal donodo, que mereceu ser citado em ordem do dia como um dos tres que «desempenharam magnificamente as diferentes commissões» e «cujá bravura e habilidade concorreram para o bom exito das operações, devendo obter em 1º logar a alta consideração de S. Magestade Imperial.»

Em documento official da época, citado no livro do padre Joaquim Pinto de Campos, declara-se que Luiz Alves de Lima e Silva assistiu ao ataque de 28 de Março e ás acções de 3 de Maio e 3 de Junho contra a gente de Madeira; que, á frente do sua companhia, desalojou o inimigo de um entrincheiramento; e que, nos dias de fogo, compareceu sempre nos lugares de maior perigo, mostrando a sua exemplar bravura. Alli conquistou elle, como diz Capistrano, um dos titulos que mais prezava — o de *veterano da Independencia*. E' o centenario dessa conquista que o Instituto Historico e Geographico Brasileiro hoje commemora, junctamente com a data do nascimento desse heroe de 20 annos incompletos. No seu largo peito de soldado valente figurou sempre a medalha de guerra libertadora da Bahia, concedida por decreto assignado no dia do terceiro anniversario da derrota de Madeira...

*Je suis jeune, il est vrai, mais aux âmes bien nées,
La valeur n'attend pas le nombre des années.*

(LE CID, *Cornaille*)

Esse menino, capitão por merecimento aos 20 annos e já duas vezes condecorado, tornára-se heroe n'uma idade em que as façanhas costumam ser do genero d'aquellas que os paes reprovam!

Não poudo o capitão Luiz Alves de Lima e Silva gozar por muito tempo, no Rio, os prazeres da mocidade, pois que foi mandado para o sul a fazer de 1825 a 1828, a campanha da Cisplatina, onde seus actos justificaram a promoção a major e os louvores obtidos em ordem do dia pelas ousadas iniciativas que levou a effeito, cercado de um punhado de soldados escolhidos, para o aprisionamento de um navio corsario e para as sortidas em frente a Montevideo, das quaes voltava sempre com prisioneiros.

O menino da Bahia regressava da Cisplatina rapaz de 25 annos. Recebeu aqui o 2º commando do Batalhão do Imperador, tendo sido necessario promover a tenente-coronel o major que occupava esse posto, para que o joven heroe nelle fosse collocado. Na guerra da Independencia conquistára elle uma promoção por merecimento, a condecoração do Cruzeiro e a medalha da Bahia. Da Cisplatina regressava major e commendador de Aviz.

Ainda desta vez o seu descanso não foi grande. Dois annos depois rebentava no Rio a sedição que determinou a Abdicação. O batalhão do Imperador, sob o commando de Luiz Alves de Lima e Silva permaneceu fiel a Pedro I, que, para evitar derramamento de sangue, ou por estar certo da inutilidade de qualquer resistencia, preferiu retirar-se para Portugal. Graças a essa attitud, poudo o major do batalhão livrar-se do cumprimento de um dever que lhe seria penosissimo — o de uma luta armada em que elle e o pae estivessem em campos oppostos.

Victoriosa a sedição militar, seguiu-se como era natural, a indisciplina dos soldados. Atravessou o Brasil um longo periodo de agitações internas, que só terminou em 1848. A Regencia teve de luctar sempre em bem do principio de respeito á autoridade e até de garantia das instituições. Nesta capital, dissolvidos os corpos, ficaram os officiaes sem soldados, transformados estes em fomentadores de desordens. Havia inquietação, falta de garantias, desconfiança, insegurança, insubordinação, incerteza. A Camara Municipal publicára editaes obrigando os chefes de familia á apresentação de uma lista de nomes aos officiaes de quartelão e á communicação da chegada de qualquer hospede. Todo cidadão era obrigado a participar ao official de quartelão as desconfianças que tivesse de individuos suspeitos, turbulentos e viciosos. Os homens de 18 a 50 annos eram obrigados a prestar auxilio, quando requisitado, para dispersar desordens em seus districtos.

Os estrangeiros recém-chegados deviam apresentar-se á Policia, sob pena de prisão. Na marinha, os commandantes tiveram ordem de não deixar sahir um só soldado depois do sol posto. O centro da cidade passou a ter rondas permanentes de cavallaria. Houve prohibição de vender armas e polvora. A pena para os escravos desordeiros era a de 100 açoites, applicada no Calabouço, presos por 8 dias os senhores que os occultassem. Foi prohibido o uso do cacete, exceptuado o *pão curto* e *rombo* dos carregadores de cadeirinhas. A' noite as patrulhas apalpavam os transeuntes, *sem excepção de pessoa*.

Evaristo creara a *Sociedade Defensora*, da qual faziam parte os regentes, generaes, os dois Andradas presentes no Rio e muitos

brasilheiros decididos, figurando entre os primeiros signatários o major Luiz Alves de Lima. O fim da sociedade era a manutenção da ordem. A Regencia fez publicar no *Jornal do Commercio* de 9 de junho este aviso: — «Somos autorizados para declarar que o Governo está na resolução de adoptar todas as medidas legais que forem convenientes para restabelecer a tranquillidade publica. E' de esperar que todos os cidadãos se contenham nos limites da prudencia, para que não se tornem inefficazes as medidas que vão ser adoptadas.»

Uma lei extinguiu a Guarda Militar da Policia, que, por vezes, se revoltára, provocando disturbios. O nacionalismo, o espirito nacionalista predominante na época, reunia os cidadãos para a defesa da autoridade. Os jornaes do tempo, noticiando os disturbios, diziam que 600 voluntarios suffocaram, quasi sem armas, um levante do 26 de Policia, aquartellado em S. Bento. E esses 600 paisanos, vindos dos varios pontos da cidade, reuniram-se no local da desordem uma hora depois dos primeiros tiros!

Feijó, o energico ministro da justiça, depois Regente, dava as providencias com rapidez e com acerto. Em officio á Camara e ao Senado communicou os acontecimentos e ponde annunciar que os officiaes da Policia dissolvida haviam resolvido formar um corpo, «unindo a clivina á espada», para o serviço das rondas. Generaes, coronels, majores, capitães, tenentes, todos elles transformaram-se voluntariamente em soldados para, dia e noite, fazerem a patrulha das ruas centrais e dos focos de desordem.

O major Luiz Alves de Lima e Silva foi por elles escolhido para o commando desse *Batalhão Sagrado*. E viu-se então a inversão da disciplina militar: o major mandava e os coronels obedeciam! Bem se vê que para assim acontecer era necessario que o major fosse Luiz Alves de Lima e Silva!

Crede, por lei, a Guarda Municipal Permanente, para substituir a Policia dissolvida, foi Luiz Alves de Lima e Silva encarregado de commandá-la. Feijó enxergára nesse moço de 28 annos o homem capaz de enfrentar os desordeiros, então denominados anarchistas. A situação era melindrosa. Os soldados indisciplinados haviam conservado suas armas e o Governo não as possuía para distribuir pelos guardas municipaes permanentes. Na formação anterior do corpo de guardas districtaes, a Regencia determinára que cada alltado levasse suas proprias armas — «pelo menos uma lanca metlica em haste de dez palmos de comprimento».

Passando do *Batalhão Sagrado* para a Guarda Permanente, Lima e Silva prestou á Regencia e ao Paiz serviços que augmentaram o fulgor da sua fama de militar disciplinado e disciplinador. Capistrano de Abreu affirmava que, no chaos da época, ninguém mais que Caxias concorreu para restabelecer a ordem e o respeito á lei. Na noite de 28 de Setembro de 1831, a exaltação dos animos armou um conflicto no saguão do Theatro S. Pedro de Alcantara tomando parte na luta, segundo noticia do *Jornal do Commercio* de 1º de Outubro, mais de 2.000 pessoas, entre paisanos e militares. Dois tenentes, de nomes Antonio Caetano e Palva, tiveram uma discussão, sahindo do Theatro para baterem-se na Praça. O juiz de paz, dr. Saturnino sahio tambem, para prendel-os. Um dos tenentes era brasileiro e o outro portuguez. O juiz foi viado. Ouviu-se o primeiro tiro. Estava armado o conflicto, do qual resultou a morte de tres pessoas, ficando outras feridas. Foram presos varios officiaes republicanos entre os quaes Miguel Frias, re olhido a uma fortaleza que o *Jornal do Commercio* diz ter sido a de S. João e alguns historiadores affirmam ter sido a de Villegaignon. Seis mezes depois da prisão, Miguel de Frias conseguiu levar a guarnição da fortaleza á revolta: a 3 de Abril de 1832 prendeu o commandante e partiu em bote para a Fortaleza de Santa Cruz, desembarcando mais tarde na Praia de Botafogo com os homens das duas guarnições e um canhão.

Alli já o esperavam os correligionarios da cidade, marchando todos para o Campo de Sant'Anna, onde Frias declarou proclamada a Republica, que só 57 annos depois teria de ser, alli mesmo, implantada no paiz. O *Jornal do Commercio* do dia 4, noticiando o acontecimento, referiu-se a «um punhado de scelerados que se achavam presos e aos quaes se reuniu uma porção de gente para derrubar o governo» e substituir a Regencia. Havia tambem quem acreditasse que o movimento era antes restaurador, em favor da volta de Pedro I. Mas, a verdade é que o ex-Imperador escrevia a seu filho Pedro II, a 27 de Maio: «Faze os meus cumprimentos á Regencia e tambem aos Ministros, com muita especialidade ao honrado paulista que tem sabido conter os anarchistas e apolar os homens de bem».

Republicano ou Restaurador, o movimento revolucionario de 3 de Abril foi logo suffocado pela Guarda Municipal, sob o commando de Caxias. Uma só carga de bayoneta da infantaria destroçou «os vadios», que fugiram, abandonando as armas. Miguel de Frias, derrotado, montou a cavallo e disparou pela rua do Arcal. Caxias perseguio o fugitivo, que fôra seu collega e amigo, encontrando em casa do um desembargador. Entrou, abriu uma alcova, viu que Frias lá estava e fechou a porta sem prendel-o e sem dizer uma palavra ao dono da casa. E' o que conta Pinto de Campos. Vieira Fazenda, cujo nome todos nós pronunciamos com immensa saudade, acrescentou que Frias commandava 200 homens e Caxias

150; que a gente de Frias teve 10 baixas e a de Caxias só um morto; e que, na perseguição a Frias, estando ambos a cavallo, Caxias deixára propositalmente que o seu collega se distanciasse e gritava: — *Foge, Miguel!* O certo é que o vencedor não quiz prender o vencido, dando-lhe oportunidade para, ás escondidas, embarcar rumo dos Estados Unidos, de onde só voltou annos depois, indo servir no Rio Grande do Sul, sob as ordens de Caxias, que se bateu pela sua promoção a brigadeiro.

Assim, aos 29 annos de idade, Caxias era já considerado o homem para as occasiões difíceis.

Bravo na luta, revelava-se, depois da victoria, justo e clemente. Tal attitudé de generosidade e de bondade, assumida em 1832, foi reproduzida sempre, em todas as campanhas posteriores, nas quaes esse traço predominante do seu caracter permittiu-lhe soluções brandas e conciliatorias sem prejuizo do incontestavel presilio de sua autoridade.

Até 1839 esteve Caxias no Rio, tendo-se casado a 6 de Janeiro de 1833 com D. Anna Luiza Carneiro Vianna, filha do conselheiro Paulo Fernandes Vianna. Conta Pinto de Campos haver a esposa manifestado o desejo de que o marido abandonasse a carreira militar, para não se separarem. Sem hesitar, o joven major entrou para o gabinete de trabalho e escreveu o requerimento de demissão do exercito.

Montava já a cavallo para levar o requerimento ao Ministerio, quando a esposa, satisfeita com essa prova de carinho e de amor, fel-o aprear-se e pronunciou estas lindas palavras: — «Errei, meu amigo, perdoa-me. Ao egoismo do meu affecto, sacrificava-te. Não! Nunca mais me ouvirás desviar-te da honrosa estrada que trilhaes. Continuem a encher-te o coração o dever, a patria, a gloria: com taes imagens ufana-se a minha de associar-se.» São palavras dignas da esposa de um abnegado como Caxias!

E Deus permittiu ao marido permanecer seis annos seguidos ao lado da mulher amada...

A primeira separação deu-se em 1839, quando o Ministro da Guerra Rego Barros teve de ir ao Rio Grande do Sul, levando como consultor tecnico o brioso Lima e Silva, já tenente-coronel desde 1837. Do acerto da escolha diz bem o facto de haver sido evitado um desastre para as forças legaes, á margem da Lagoa dos Patos, graças ao facto de haver o Ministro seguido o conselho de Caxias contra a opinião dos generaes e outros officiaes superiores.

De regresso, promovido a coronel, poucos mezes permaneceu no Rio. A Provincia do Maranhão lutava, havia um anno, contra a sedição do interior, sem que os presidentes tivessem podido dominá-la. O escripto de reacção contra o elemento portuguez movia os liberaes da Regencia. Naquella Provincia, o jornal *Bentive!* pregava a expulsão dos Portuguezes e o confisco dos seus bens. O foco da revolução era a cidade de Caxias, que fôra occupada pelos *balaies*, depois de um cerco de quarenta dias. As atrocidades praticadas tornavam temidos os revoltosos. Foi quando, a 12 de Dezembro de 1839, o Governo nomeou Luiz Alves de Lima e Silva para presidente da Provincia e commandante das forças legaes. A 7 de Fevereiro de 1840, tomava elle posse dos cargos em S. Luiz, dispondo de forças muito menos numerosas que as dos rebeldes. Estes, aos magotes, assaltavam fazendas e villas do sertão.

O presidente não se deixou ficar na Capital. Organizou suas forças e partiu ao encontro dos rebeldes: uma columna dirigiu-se á cidade de Caxias e a outra marchou para dar combate ao Preto Cosme, que formára o seu *quilombo* numa fazenda, cujo proprietario expulsára. Preto Cosme era um facinoroso condemnado á morte e evadido da cadeia da Capital. Vivia de saques e denredações, intitulado-se Imperador e Defensor Perpetuo do Brasil, como conta o dr. Rodrigo Octavio, no tom 65 da *Revista* deste Instituto. Distribuiu patentes aos escravos fugidos e dava-lhes titulos nobiliarchicos, mediante gordos emolumentos. Assignava com uma cruz os decretos escriptos por um caixeiro portuguez. Vestia roupas roubadas a um padre e fazia-se transportar sobre um andor. Estava certo, diz ainda o dr. Rodrigo Octavio, de que o Governo da Provincia em luta com os *balaies*, não o encomendaria. Não contava elle com a decidida coragem e com a corajosa decisão de Caxias, cujas forças destroçaram o *quilombo* e fizeram 2.400 prisioneiros, entre os quaes o Preto Cosme, que tivera uma perna varada por bala e que foi mais tarde condemnado á fôrca. Aquelle nosso illustre e prezado consocio dá, no seu excellente trabalho, a seguinte amostra de um decreto do Preto Cosme: — «Sahe hoje na ordem do dia a nomeação de Barão a D. Joaquim Cabinda, que foi de Ricardo Naiva, que pagará 100\$000, sendo 50\$000 á vista e os outros 50\$000 fiados por um anno, ao qual se fará as honras de minha imperial casa, e quem não fizer ficará desgraçado.»

A força que rumára para Caxias alli penetrou sem difficuldade, pois que o *Batalão*, ferido nas pernas, morreu de gangrena. Seus companheiros roubaram e mataram á vontade, abandonando depois a cidade. Restava a Luiz Alves de Lima dar combate aos bandos que infestavam outros pontos do interior. Derrotou-os em Brejo. O Presidente-Commandante esteve quasi sempre fôrca da Capital, dirigindo os ataques, distribuindo as forças, vencendo resistencias, empregando a persuasão e só fazendo

uso das armas quando falhavam os meios brandos. Com o prestígio do seu nome e com a sua força moral conseguiu a rendição de centenas de rebeldes em S. Francisco e em Icatú. A 29 de Janeiro de 1841 estava o Maranhão inteiramente pacificado. E o vencedor pleiteou a amnistia em favor dos vencidos! Como disse outro illustre consocio, o deputado dr. José Bonifácio, Luiz Alves de Lima "por sua orientação militar, sua grande experiencia e suas eminentes qualidades", soubera dominar a *balaiada* como já dominára as revoluções do Rio nos primeiros annos da Regencia. Devo acrescentar que venceu pessoalmente, sempre presente á lucta em que o seu exercito enfrentára 8 mil bandidos espalhados. Escapou mesmo de cahir prisioneiro n'uma tocaia armada pelos caudilhos maranhenses. Poderia repetir outros versos de Corneille:

*Je ne dois qu'à moi seul toute ma renommée.
A vaincre sans péril on triomphe sans gloire.*

Pacificado o Maranhão, passou elle o Governo da Provincia ao seu successor e voltou ao Rio. Mas, a Patria tinha ainda muito a exigir dos seus conhecimentos militares, da sua habilitade, dos seus processos, da sua lealdade, da sua honestidade e da sua bravura. A outras Provincias teria elle de acudir, para pacificar, annunciando, como fizera ao chegar ao Maranhão, que « mais militar que politico, queria ignorar até os nomes dos partidos que por desgraça existissem na localidade ». Devolvendo a Provincia ao governo civil, ponde dizer ao seu successor: — « Não existe hoje um só grupo de rebeldes armados; todos os chefes foram mortos, presos ou enviados para fóra; restabeleceu-se a ordem; fui sempre respeitado e obedecido; não tive opposição de partido algum... » (*Jornal do Commercio do Centenario*. Pag. 234.)

Aqui chegando, em fins de Junho de 1841, foi promovido a brigadeiro e recebeu o título de Barão de Caxias. Coube-lhe então o commando das armas da Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, cargo que exercio quando, em Maio de 1842, foi chamado a pacificar S. Paulo como commandante das forças e 1.º Vice-Presidente da Provincia. As forças revolucionarias haviam partido de Sorocaba em direcção á Capital paulista. O Governo do Imperio deu carta branca a Caxias. São de José Clemente Pereira estas palavras: —

« A commissão com que S. M. o Imperador acaba de honrar a V. Ex. é de tal natureza que se lhe não podem actualmente prescrever instrucções determinadas. O fim é obter que a sedição que acaba de apparecer na provincia de S. Paulo seja suffocada no seu principio, antes que tome maior força. Os meios deixam-se á intelligencia, discreção e actividade de V. Ex. fazendo o uso que julgar mais conveniente da força de linha que se manda pôr á sua disposição e organisando na sobredita Provincia toda a mais que julgar necessaria, tanto da mesma primeira linha como da guarda nacional e praticando tudo o mais que entender conducente ao sobredito fim ».

Partiu 24 horas depois de nomeado, levando, para combater 3.000 revoltosos os 400 recrutas que ponde aqui obter ás pressas, e dos quaes Antonio Carlos, como diz Pinto de Campos, esgarneceu nestes termos: — « Para combater homens da Patria de Amador Bueno, para subjugar paulistas, mandam-se 400 cadaveres ambulantes. »

Caxias desembarcou em Santos com esses *cadaveres*; subiu a serra e chegou á capital de S. Paulo quando os revolucionarios já se achavam a uma legua. Sem descanso, marchou ao encontro do inimigo e impediu-lhe o avanço. Organizou novas forças e, passado um mez, entrava em Sorocaba, depois do combate dado aos rebeldes nas proximidades de Campinas, onde, segundo o *Jornal do Commercio* da epoca, 200 legalistas derrotaram 400 homens da gente de Raphael Tobias. E o chronista acrescentou: — « Ao nome do Sr. General, ainda coberto das glorias da pacificação do Maranhão, e respeitavel aos chefes rebeldes por tantas tradições de pericia e bravura, se deve sem duvida o primeiro desalento de que elles se anodaram e que successivamente foi degenerando no medo e pavor que os obrigou á retirada. » A entrada de Caxias em Sorocaba deu-se a 20 e desde 16 haviam fugido os chefes, entre os quaes um que fóra aclamado Presidente da Provincia e que, antes da fuga, se casára com a Marqueza de Santos.

O Padre Feijó, com quem Caxias servira no começo da Regencia, achava-se em S. Paulo, doente.

Escreveu a Caxias a seguinte carta, que se encontra no *Jornal do Commercio* de 10 de Junho de 1842: — « Quem diria que em qualquer tempo o Sr. Luiz Alves de Lima seria obrigado a combater o Padre Feijó? Taes são as cousas deste mundo! Em verdade, o vilipendio que tem o Governo feito aos paulistas e as leis anti-constitucionaes da nossa assembléa me obrigaram a parecer sedicioso.

Eu estaria em campo, com minha espingarda, si não estivesse moribundo: mas faço do que posso. Porém alguns choques têm já produzido o espirito de vingança, e temo que o desespero traga terriveis consequências! e como persuado-me de que S. M. I. ha de procurar obstar as causas que deram motivo a tudo isso, lembra-me procurar a V. Ex. por este meio e rogar-lhe a seguinte accommo-dação, que é honrosa a S. M. I., e á Provincia; e vem a ser: 1.º — cessem as hostilidades; 2.º — retire-se da Provincia o Barão

de Mont' Alegre e seu vice-presidente até que S. M. nomeie quem lhe parecer; e a Provincia pede a V. Ex. que interceda perante o mesmo Senhor para que não nomeie socio, amigo ou aliado de Vasconcellos; 3.º — que a lei das reformas fique suspensa até que a assembléa receba a representação que á assembléa provincial dirigio a mesma sobre esse objecto; 4.º — que haja amnistia geral sobre todos os acontecimentos que tiveram lugar e sem excepção, embora seja eu só o exceptuado e se descarregue sobre mim todo o castigo. V. Ex. é humano, justo e generoso; espero não duvidará cooperar para o bem desta minha patria. Eu assevero que exigirei a execução deste trabalho por parte do governo actual da Provincia e como commandante de nossas forças ponde concluir definitivamente esta capitulação. Deus felicite a V. Ex. como deseja quem é de V. Ex. amigo obrigado e venerador — *Diogo Antonio Feijó*. P. S. — O portador lhe entregará exemplares de um periodico que eu redijo. »

A resposta de Caxias define o homem: — « Respondo a V. Ex. pelas mesmas palavras da sua carta hoje recebida. Direi: Quando pensaria eu em algum tempo que teria de usar força para chamar á ordem o Sr. Diogo Antonio Feijó? Taes as cousas deste mundo! As ordens que recebi de Sua Magestade o Imperador são em tudo semelhantes ás que me deu o Ministro da Justiça, em nome da Regencia, nos dias 3 e 17 de Abril de 1832, isto é: que levasse a ferro e fogo todos os grupos armados que encontrasse; e da mesma maneira que então as cumpri, as cumprirei agora. Não é com as armas na mão, Ex. Sr., que se dirige supplica ao Monarcha e nem com ellas empunhadas admittirei a menor das condições que V. Ex. me propõe na referida carta. Disponho de forças quadruplas daquellas que hoje apoiam o partido desordeiro desta Provincia. Marcham ellas em todas as direcções e dentro em pouco a cidade de Sorocaba será cercada e obrigada pelos meus canhões e bayonetas a render-se. Nenhuma resposta recebo que não seja a prompta dispersão e submissão dos rebeldes. O portador entregará a V. Ex. uma porção de exemplares de uma proclamação que dirijo aos verdadeiros e laes paulistas; e bem assim do que no mesmo sentido fez publicar S. Ex. o Sr. Barão de Mont' Alegre, legitimo Presidente desta Provincia. De V. Ex. attento venerador e obrigado creado — *Barão de Caxias*. »

Feijó replicou a 18 de Junho (as duas cartas lidas eram de 1.º): — « Da sua resposta colijo que não dá esperanças de accommodação alguma e que reduz os paulistas a entregarem-se á discreção ou tentarem a sorte do desespero. Confesso a V. Ex. que nunca contei com semelhante resolução sua. Talvez de viva voz eu pudesse convencer-lhe da justiça da causa que defendemos; mas o meu estado de enfermidade embarça-me tão grande jornada; contudo, si V. Ex. quizer, aproximando-se mais, em hora e lugar certo, eu me esforcarei por comparecer. Entretanto, si V. Ex. quer poupar sangue e lhe lembra algum meio decente, proponha, que eu trabalharei por obter a approvação; aliás lavo as mãos, aconteça o que acontecer. Deus guarde a V. Ex. muitos annos. Sorocaba, 18 de Junho de 1842. — *Diogo Antonio Feijó*. »

Caxias dissera que nenhuma resposta receberia que não fosse a submissão. E natural, pois, que tivesse deixado a segunda carta de Feijó sem replica. O que fez o Barão foi marchar sobre Sorocaba, depois de desalojar os revoltosos de Campinas, Itú, e Porto Feliz. Feijó foi preso e embarcado no vapor *Amélia*, juntamente com Vergueiro, chegando ao Rio a 23 de Julho. Morreu no anno seguinte. A pacificação de S. Paulo deu logar a grandes festejos e luminarias no Rio. O *Jornal do Commercio* já indicava Caxias para colher novos louros no Rio Grande do Sul. Mas, em Barbacena rebentára tambem um movimento sedicioso, dirigido por Theophilo Ottoni e outros, todos representados pelo chefe revolucionario José Feliciano Pinto da Cunha. No Rio estavam presos Limpo de Abreu, Salles Torres Homem, Nicoláo Rodrigues dos Santos, França Leite, José Francisco Guimarães, Gabriel Pinto de Almeida, Geraldo Leite Bastos, Manoel Joaquim dos Passos e Balbino da França Ribeiro, recolhidos todos á fortaleza de Villegaignon desde 19 de Junho. A 23 de Julho chegou Caxias de São Paulo e a 24 partiu para Minas. A victoria foi rapida. A 20 de Agosto dava-se a batalha de Santa Luzia, ficando indecisa até que chegou o reforço levado por um irmão de Caxias. Os rebeldes, animados pelas victorias de Queluz e Sahará, entrincheiraram-se em Santa Luzia, contando 3.300 homens. A lucta, começada ás 8 1/2 horas da manhã, prolongou-se até á noite, quando os revoltosos debandaram, deixando 300 prisioneiros, entre os quaes o ex-deputado Ottoni.

O *Jornal do Commercio* de 30 disse o seguinte: — « A valente espada que no curto espaço de um mez derrotou os rebeldes de S. Paulo acaba de debellar os de Minas Geraes em menos tempo ainda. A actividade, a pericia, a bravura do benemerito general Barão de Caxias eram objecto da conversa geral; todos a porfia se esforcavam para pagar a tão distincto militar o seu tributo de louvores. »

Caxias foi accusado de haver maltratado os prisioneiros de Minas; mas, depoimento de testemunhas provaram a injustiça da accusação e deixaram patente a verdade da attitude opposta, pois que o bravo militar foi justamente quem mandou arrancar as algemas aos presos. Regressando Caxias ao Rio, o *Jornal do Com-*

mercio publico : — « Que falta ao insigne brigadeiro ? Faltava a esse filho querido da Victoria mais um louro que lhe adorne a brilhantissima coroa : esse louro lá está nas bellas campinas do Rio Grande do Sul, para onde lhe aponta a gloria. » Desde 1835 estava o Rio Grande revolucionado pelo movimento separatista. Succediam-se os chefes das forças leaes, sem resultado.

A luta já durava sete annos. José Clemente Pereira appellou de novo para Caxias, em nome do Imperador. O grande general partiu a 29 de Outubro de 1842, como commandante das armas e presidente da Provincia. Chegando ao sul a 9 de Novembro, já a 26 e 30 de Dezembro destroçava duas columnas rebeldes em Triumpho e Camapan. Durante todo o anno de 1843 Caxias não deu descanso aos rebeldes, dificultando-lhes os movimentos e a acquisição de recursos para a luta. Usou muito dos meios suavizantes e conquistou para as armas leaes alguns elementos adversarios. Queria cumprir, quanto antes, a promessa feita a Pedro II, quando, ao despedir-se, delle ouviu estas palavras : — « Acabe esta revolução do Rio Grande como acabou as outras ». Afinal, as forças do Barão encontraram-se com as de Benito Gonçalves em Ponche-Verde. Commandava as forças leaes nesse encontro o brigadeiro Bento Manoel Ribeiro, que Caxias conseguira afastar das fileiras revolucionarias, pondo-o á frente da 2ª divisão do seu exercito. No combate de Ponche-Verde, essa 2ª divisão bateu, em duas horas, dois mil rebeldes. O *Jornal do Commercio* do Rio não encontrou expressões que traduzissem « a escolha de sumptuosos termos para elogiar o constante general, sob cuja mais que energica administração, tanto como rapidez não esperada, ha progredido a causa legal ».

Entre os documentos apanhados na bagagem abandonada no lugar de batalha, foram encontradas varias cartas, que são a prova evidente de haver, na Corte, quem se interessasse pela separação do Rio Grande do Sul. As cartas diziam que aqui se trabalhava para a retirada de Caxias da Presidencia daquela Provincia e aconselhavam os rebeldes a fugir dos encontros com o bravo general, para dar tempo a que tres pessoas influentes agissem effizadamente. Era tarde.

Os rebeldes batidos e perseguidos reconheciam ser impossivel prolongar uma luta que já durava nove annos. Em 1844, fizeram duas tentativas de negociações para a paz, sendo intermediario Fructuoso Rivera. Caxias delicadamente recusou, declarando-lhes, como já o fizera a Feijó, que só depois que depuzessem as armas os ouviria. A 18 de Novembro de 1844 recebia o *Jornal do Commercio* noticia de que Bento Gonçalves e Neto haviam pedido amnistia. A 14 dera-se o combate contra o general Canabarro, em Arroio Grande, onde foram aprisionados 300 revoltosos, tendo morrido cento e tantos. A parte official, publicada no *Jornal*, diz que entre os prisioneiros estava o intitulado *Ministro da fazenda alheia*.

Não é preciso entrar aqui nos pormenores das negociações para a paz, com a promessa de amnistia geral, feita com assentimento de Caxias. A proclamação de Canabarro, datada de 28 de Fevereiro de 1845, em Ponche-Verde, termina com palavras que merecem registro especial : « União, fraternidade, respeito ás leis e eterna gratidão ao inclyto presidente da Provincia, Sr. Barão de Caxias, pelos afanosos esforços que ha feito na pacificação da Provincia. » Qual o outro general, na historia das guerras, que já conseguiu a eterna gratidão dos vencidos ? Esse documento honra igualmente a Caxias e aos revoltosos — aquelle por haver merecido, e a estes por haverem confessado publicamente um sentimento que colloca a justiça acima do odio ou do desreito, em momento de cruel desillusão. O movimento era separatista e a luta durava dez annos. Seria, pois, natural que a paz se não pudesse fazer sem grandes desconfianças e ressentimentos. Entretanto, isso não se deu.

O proprio Caxias, em mensagem á Assembléa local, communicando o inicio da sua acção a 25 de Janeiro de 1843 e a pacificação a 1 de Março de 1845, disse : — « ... desde 1840 encetei as operações, não como o unico meio de chamar os dissidentes á ordem, mas como um meio auxiliar da politica de conciliação que empregava e que sempre empreguei em iguaes casos para poupar sangue de irmãos. » E ainda : — « A pacificação é devida em parte ao caracter franco e leal da maioria do povo rio-grandense, caracter que se sempre conservaram os legalistas e os dissidentes. No campo os conheci gente brava, digna de fazer parte da União Brasileira. »

O general victorioso elogia as tropas vencidas ! Os revoltosos vencidos guardam gratidão ao general que os derrotou ! Caxias foi recebido em Bagé pelas familias de todos os partidos e ponde verificar que as senhoras se abraçavam nas ruas sem distincção de classes e de idéas politicas. Offereceram-lhe um ramo de oliveira e uma corôa de louros.

As testas compareceram os amnistiados, tão alegres e satisfeitos como os legalistas. Dos chefes revoltosos, um teve de abandonar o paiz : José Garibaldi, amnistiado desde 1841, mas estrangeiro, assumiu o compromisso de residir em Montevideo e só se occupar de commercio. O compromisso, foi assignado na legação brasileira da capital uruguaia aos 18 de Setembro de 1841. Está

publicado á pag. 239 da edição do Centenario feita pelo *Jornal do Commercio*.

Regressou Caxias ao Rio em Outubro de 1846, eleito senador pela unanimidade dos electores rio-grandenses. Passou de barão a visconde e depois a conde de Caxias e foi promovido a marechal de campo antes dos 40 annos de idade. Exerceu a senatoria até 1851, quando teve de attender a um novo appello da Patria ameaçada. Partiu para commandar as tropas que tinham de operar, no sul, contra Oribe e Rosas, levando ainda, pela segunda vez, a missão de presidir o Rio Grande. Apenas chegado, marchou para a fronteira. Apresentara-nos, para servirem sob suas ordens, muitos rio-grandenses que elle vencera seis annos antes — mas que vencerá sem deixal-os sentir os effeitos da derrota. Entre elles Canabarro, que, ouvindo os planos de guerra do Conde-general, rio-se e explicou : — « Rio-me, porque agora é que estou vendo a razão porque eu nunca o pude apanhar de geito. E' que V. Ex. sabe todas quantas sei e sabe outras coisas que eu estou aprendendo. » (Pinto de Campos)

Nove mezes durou a luta em que foram vencidos os dictadores uruguaio e argentino, sem que um só acto reprovavel houvesse sido praticado pelos soldados brasileiros. Caxias recommandára : — « Desarmados ou vencidos são americanos, são vossos irmãos e como taes os deveis tratar. » Levava assim, para além das nossas fronteiras, aquelle espirito humanitario e justo que havia presidido á sua conducta nas guerras internas. O general uruguaio Urquiza, agradavelmente impressionado com a disciplina e o bello porte dos valentes soldados brasileiros, espantou-se por ter Caxias obtido esse resultado *sem um só fuzilamento* (R. Seidl). A 4 de Junho de 1852 estava finda a guerra e Caxias foi feito Marquez, com promoção a tenente-general.

O *Jornal do Commercio*, dando noticia da terminação da luta contra Rosas, frisou que Caxias mostrara-se empenhado, com todo o zelo que se lhe conhecia, em que as tropas imperiaes que entraram em Buenos Ayres se conduzissem com disciplina e tivessem procedimento exemplar. Por sua vez, em carta ao general brasileiro, Urquiza deu o seu testemunho : — « Os soldados brasileiros foram tão sobrios e resignados a supportar a intemperie e as difficuldades de uma campanha arida, como disciplinados e valentes ante os canhões de Caseros, onde, no dia da immortal batalha, souberam ganhar uma reputação bem merecida e acrescentar uma pagina brilhante á historia militar do Imperio. » Eram assim os soldados de Caxias ! Conquistavam a gratidão dos vencidos nas lutas internas e o reconhecimento dos alliados estrangeiros nas guerras externas !...

Rosas, tendo fugido disfarçado, passou pelo nosso porto, a bordo do navio inglez *Conflict*. Estava acompanhado da *Interessante Marueta*, que a 23 de Outubro de 1851 dera, em Buenos Ayres, o seu ultimo baile. Com elle viajavam alguns officiaes, um filho e um neto, « do qual ninguém tinha noticia no mundo ». Houve desejo de que elle desembarcasse aqui, « para vêr o que é um povo regido por uma constituição livre » ; mas o commandante do navio tinha recebido ordem de só desembarcar o na Inglaterra. O chronista do *Jornal do Commercio* commentava : — « Os inglezes de tudo tiram partido. Parece que esperam avultados lucros mostrando em Londres uma fêra de nova especie e receiam que ella escape da jaula. » Alguem o avistou a bordo, com uma das mãos ferida por motivo de... queda de cavallo quando fugia. Vestia calças pardas, jaqueta azul e collete encarnado, « semelhante ao tigre que sahe do recil com o peito ainda tinto de sangue de innocentes ovelhas ».

Deixemos, porém, a fêra. Cuidemos de Caxias, que voltava mais uma vez da guerra com a farda limpa e a consciencia tranquilla. Chegou diante do figado. Commandante das tropas da Corte e Senador, dividia o seu tempo entre as questões militares e as politicas, até que Paraná o chamou para occupar a pasta da Guerra, em 1855. Revelou-se conhecedor das necessidades do exercito : creou a repartição do ajudante general, para centralisação dos negocios militares e unidade de acção no exercito ; deu novo regulamento ao corpo de saúde ; procurou substituir o recrutamento forçado pelo voluntariado. Fallecendo Paraná em 1857, o Imperador conservou o Ministerio da Conciliação e encarregou Caxias de chefiar o gabinete como Presidente do Conselho. A situação era difficil : a ser posta á prova a nova lei eleitoral, de cuja honesta execução Pedro II e Paraná haviam feito questão de honra para o governo. Caxias, ajudado por Nabuco e demais collegas, sahio-se tão bem que o Imperador ponde louvar o resultado obtido e a imprensa ponde registrar que as eleições se fizeram com regularidade e calma, estando representadas na Camara todas as côres politicas e quasi equilibradas as forças liberais e conservadoras. O retrospecto politico do *Jornal do Commercio* testemunhou que « Caxias e seus collegas se mostraram a par da situação, fazendo com que a politica de conciliação sobrevivesse a Paraná e continuando o paiz a experimentar os beneficios da tolerancia politica e de um governo que não comprime nem aterra ».

Pinto de Campos, que era deputado, ouviu de um dos mais respeitaveis collo as esta referencia á collaboração de Caxias ao governo : — « Assignalou-se como politico prorecto, por seu juizo

claro, senso pratico, expressão concisa dos negócios que expunha, prudência e acerto de opiniões nas questões em que tomava parte. Não era orador. Seus discursos, entretanto traduzem a franqueza de um homem que não perdia tempo, que se habituara a não perder tempo e que sempre tivera, no habito de agir promptamente, um dos melhores elementos dos seus successos militares. Cada um dos discursos de 1855 sobre o orçamento da guerra enche paginas dos *Annaes*. O de Caxias, respondendo, tem meia pagina. Repetia cada uma das accusações e accrescentava: *isso não é exacto ou vou providenciar ou hei de indagar, ou ainda já tomei medidas, hei de fazer justiça e...* prompto! Verdadeiros despachos verbaes em requerimentos verbaes!

Aos 54 annos, deixando a Presidencia do Conselho em 3 de Maio de 1857, voltou á sua cadeira do Senado, empregando as férias parlamentares no exercicio do cargo de Conselheiro de guerra e Presidente da commissão encarregada de revêr a *Ordenança Portugueza*. Emquanto descansava, entretinha-se em *carregar pedras* para a construção definitiva desse exercito que elle organisára sempre provisoriamente, á medida das necessidades, para conduzi-lo ás victorias obtidas na Cisplatina, no Rio, no Maranhão, em S. Paulo, em Minas, no Rio Grande, no Uruguay e na Argentina.

Em 1851, passados quatro annos nesse repouso que era actividade e nessa actividade que para elle era descanso, foi de novo chamado á Presidencia do Conselho. Tendo de expôr ao Senado o programma do Gabinete, limitou-se a pedir que se julgassem pelos seus actos, pois que a orientação do Ministerio estava indicada pelas pessoas que d'elle faziam parte — Saraiva, Lobato, Rio Branco, Inhaúma, Sousa e Mello e Sá e Albuquerque. Durou esse Gabinete pouco mais de um anno, porque a Camara, pelo órgão de Francisco Octaviano, declarou, em Maio de 1852, que *prescindia de discutir com os Ministros*. O Imperador não quizera formar Gabinete de conservadores puros, diz Joaquim Nabuco. Por isso fizera entrar para o Ministerio Caxias os Srs. Saraiva e Sá e Albuquerque. O intuito de Pedro II era manter ainda a politica de conciliação realizada por Paraná de 1853 a 1856. Com Caxias, porém, cahio o partido conservador, sendo chamados os liberais depois de 13 annos de ostracismo apenas amenizado pela moderação dos costumes partidarios. Iniciada em 1848 com Olinda.

Caxias tinha noção muito elevada da função administrativa. Em discurso, havia declarado que, fóra do ministerio trabalharia pela victoria do partido conservador; mas que, uma vez no governo, só tinha em vista o cumprimento do dever e nada mais, sem fazer injustiça a ninguém por motivo de idéas politicas. Saindo do governo em 1852, tornou-se filieira do partido no Senado, já marechal graduado e ainda conselheiro de guerra para preparar os soldados que elle teria de commandar de novo nas terras paraguayas. O commando dos exercitos alliados contra Lopes fóra, pelo artigo 3º do tratado, confiado ao Presidente da Argentina, general Mitre. Declarada a guerra, o Partido Liberal entendeu que não devia apoiar para Caxias, o maior dos generaes da época nem foi ouvido sobre as objecções... por ser conservador! Partiu para o Rio Grande, mas sem função directora e seu assento nos conselhos dos chefes militares. Acompanhava Pedro II, mas não era ouvido ou consultado. Depois da rendição de Uruguayana regressou ao Rio. A guerra arrastava-se. Os generaes não se entendiam. O Ministerio Zacharias sentia que o homem ali estava, á mão: mas, hesitava. O Gabinete de Portugal já havia, antes dos dias Olinda e de Zacharias, levantado uma barreira á nomeação de Caxias, resultando d'ahi a demissão de Beaurepaire Rohan, que nomeava a pasta da Guerra e que promozera ser Caxias investido da dupla função de commandante em chefe e de Presidente da Provincia do Rio Grande do Sul.

José de Alencar, em discurso de 1856, condemnou esse procedimento dos tres ministerios, dizendo: — «Prescindiram do homem da situação e ainda agora o teriam encastado como uma velha espada inutil, si depois de dois annos de espantosa incuria a questão paraguaya não tomasse de repente um aspecto medonho, que gelou até á medula a Nação Brasileira!»

De facto, Partido havia preferido perder o seu ministro da guerra a nomear Caxias. Olinda, no dissenso-programma, tratando da guerra, havia dito confiar ao auxilio divino, na cooperação da assembléa e no fervente patriotismo dos brasileiros; desprezando o valor de Caxias. Zacharias, também no discurso-programma, havia confessado o interesse que tomara na permanencia de Ferraz como ministro da guerra, sabendo que este não queria ouvir falar em Caxias.

Só um anno depois de assumir o governo, e forçado pelas circumstancias, resolveu Zacharias convidar o Marquez para o commando em chefe. Si os militares liberais e progressistas haviam relutado em dar ao militar conservador o commando das tropas, o marechal conservador não teve a menor hesitação em prestar esse serviço aos adversarios, confirmando as declarações reiteradas de que acima dos interesses partidarios collocava os interesses da Patria.

Ferraz e Afonso Celso estavam prestando relevantes serviços nas pastas militares; mas, Ferraz preferiu retirar-se a concordar com a nomeação de Caxias, que com elle fóra já ao sul, acom-

panhando Pedro II, e que, como elle mesmo disse em carta a Nabuco — *andava amado, em parte com razão, mas por culpa propria, pois não devia ter ido fazer de sola ou valete onde já fóra rei*.

Afonso Celso, depois visconde de Ouro Preto, continuou na pasta da Marinha. Não estava no seu fétio abandonar o posto, em momento grave para a Patria, só por causa de um apello aos serviços do marechal adversario. E, ficando na pasta, aprestou a nossa marinha para a luta e para a victoria. Moço ainda, revelou-se desde logo o estadista de rara envergadura e de alta capacidade que todos nós admiramos nos fins do segundo reinado. São de um discurso de 1867 as palavras que vou lêr. O visconde de Ouro Preto, mais nobre pelo caracter do que pelo título depois conquistado, respondia a Martinho Campos que commentára não só a nomeação de Caxias como a phrase de um officio em que Joaquim Ignacio dizia ser o Marquez, «o estadista sisudo e modesto, a quem o Imperio confia os seus destinos». Afonso Celso assim falou:

«Entendemos que, antes de tudo duas providencias cumpria tomar: a primeira, dar unidade de commando ás forças brasileiras; a segunda, nomear um general que, por sua posição, por seu prestigio, pudesse chamar todos os chefes brasileiros a um accordo e a todos impozesse disciplina e subordinação, sem excitar ciúmes nem rivalidades. Lembrámo-nos do nobre Marquez de Caxias, que incontestavelmente reunia todas as condições desejaveis...» Convidado, o Marquez nenhuma condição impoz, sendo falso tudo quanto se espalhou a respeito: — «O nobre deputado teve a bondade de prevenir-nos de que no quartel general do commando em chefe das nossas forças, assim como na capitanea da esquadra, se fazia politica, e como prova citou uma ordem do dia e um officio do vice-almirante ao Marquez. Senhores, como politico eu não posso ser averbado de parcial em favor desses generaes, que são meus adversarios; mas, em abono da verdade eu devo declarar solenemente que em nenhum dos seus actos se pôde descobrir o menor vislumbre de esorito partidario. O que esses actos revelam, de um modo incontestavel, é a dedicação extrema de dois brasileiros distintos, que se exorcem para levar ao cabo a ardua missão que lhes foi confiada. Politica brasileira no exercito e na esquadra! Ha, sim, uma politica alli; mas, é a que tem por symbolo a bandeira nacional e por alvo de suas aspirações lavar a mancha dessa bandeira ou cahir abraçado com ella!»

E que outra houvesse, o que julgo impossivel; que outra houvesse, declaro perante o vaiz, eu não retiraria aos generaes a minha confiança, não deixaria de prestar-lhes todo o meu auxilio e quanto bem dirigissem os negocios da guerra (*movimentos*). Applaudiria os seus triumphos, exultaria com elles! Era esta a minha obrigação como brasileiro. Depois, no remanso da paz, eu os combateria ao lado dos meus amigos, ao lado do nobre deputado, com tanto maior energia e convicção, quanto fosse a sincera lealdade com que houvesse coadjuvado.»

A attitude do Ministerio Zacharias naquelle emergencia foi das que nobilitam uma situação. As palavras de Afonso Celso correspondem, por sua vez, a uma attitude digna do homem que as proferiu e dignas de Caxias, que tivera igual procedimento ao aceitar o convite dos liberais, sendo elle conservador! E' um pequeno incidente da nossa vida politica, mas honra as naginas da historia da nossa civilização, fazendo-nos ter orgulho dos estadistas que nelle tomaram parte. Zacharias teria renunciado si Caxias não tivesse aceitado e Caxias aceitou sem pensar em forçar a renuncia do adversario. Julgado indispensavel, o Marquez nada exigiu. Si Ouro Preto o affirmou, é porque esta é a verdade!

Nomeado o Marquez de Caxias a 10, soube-se a 12 que o Conde d'Eu também desejava seguir como commandante de artilharia! Joaquim Nabuco narra, em *Um estadista do Imperio*, o occorrido no Conselho de Estado sobre o caso. O conselheiro Nabuco foi voto contrario á partida do Conde d'Eu: 1º porque a escolha de Caxias preenchia perfeitamente o fim visado; 2º porque a ida do Principe, como subordinado de Caxias, não convinha á sua posição e á sua patente; 3º porque si levasse posição independente, quebraria a unidade do commando. Em 1867, o Conde d'Eu insistiu e ainda prevaleceram as razões sensatas do Conselheiro Nabuco.

Em Fevereiro de 1858, Caxias pediu demissão, allegando molestia. Com o documento official veio carta particular do Marechal dizendo que, pela leitura dos jornaes e informações de amigos, sentia não merecer a mesma confiança do Governo, que procurava tirar-lhe a força moral. Zacharias, em presença do Imperador e perante o Conselho de Estado, extranhou a attitude de Caxias, a quem affirmára, em 1856, que, si recusasse partir por motivo de repugnancia de servir com o Gabinete, este deixaria o poder, porque a guerra não era uma questão de partido e o essencial era achabal-a a honrosamente. Accrescentou Zacharias que o Gabinete continuava a ter essa opinião, embora nenhum fundamento houvesse para a suspeita de Caxias: — «O Ministerio preferia retirar-se a propor a demissão do general, desfazendo por esse modo as suas infundadas apprehensões.»

Valho-me ainda da narrativa de Joaquim Nabuco para dizer que o Conselho de Estado foi unanime em não aceitar a questão

no pé em que foi collocada: — demissão do Ministerio ou demissão de Caxias. N'um caso, o da demissão do general em chefe, graves seriam as consequências, pela dificuldade de dar-lhe substituto; n'outro caso, o da demissão do Gabinete, impossível seria qualquer ministerio que não soubesse do partido do general, com uma mudança politica feita por processo fatal ao systema representativo, na feliz expressão do Conselheiro Nabuco. O Conselho de Estado queria evitar qualquer das duas soluções. Mas, o Imperador pôz de novo a questão nos mesmos termos: — *Qual é o menor mal? A demissão do general ou a do Ministerio?* ».

O Imperador reconhecia estar entre dois males e queria saber qual o de effeito menos desastroso. Dos estadistas que formavam o Conselho de Estado pronunciaram-se contra a primazia da espada, o Marquez de Olinda, o Visconde de Abaeté, Jequitinhonha, o Marquez de S. Vicente e o de Sapucahy, alguns delles conservadores e intimos de Caxias. Dos outros, o Conselheiro Nabuco já não podia manter a primitiva opinião de conciliar as coisas, reafirmando a Caxias a confiança do Governo: achou então que o menor mal era a retirada do Gabinete, ficando o general Paranhos, Torres Homem e Muritiba acompanharam Nabuco.

Bom Retiro só concordava si o novo ministerio fosse ainda dos partidos liberal e progressista, naturalmente com receio de uma inversão politica por imposição militar. O Imperador estava amparado por alguns votos. Outra coisa não desejava elle, desde que, contra o parecer do Conselho, renuzera a questão nos primitivos termos, deixando o Ministerio ferido de morte, á espera de oportunidade honrosa para a retirada.

Christiano Ottoni e outros vultos parlamentares condemnaram o procedimento de Caxias, acreditando-o capaz de haver aproveitado o momento critico para, de espada desembainhada, exigir a subida dos conservadores. Não creio nisso. É possível que conservadores do Rio lhe tivessem insinuado, em cartas, a falta de confiança do Governo, que elle allegou quando pediu demissão e provocou a crise. Mas é também possível, é certo mesmo, que Caxias ter-se-hia contentado com uma reafirmação de confiança, si o Imperador houvesse concordado com o primeiro voto do Conselho de Estado. De tudo se conclue que Pedro II desejava a mudança da situação politica. Zacharias sentia-se humilhado, e Caxias tinha a sua gloria augmentada pelas victorias no Paraguay. O que restava a Zacharias era deixar o Governo, mas sem que isto parecesse o resultado de uma intromissão do general nos destinos dos partidos. O pretexto surgiu com a escolha de Torres Homem para senador pelo Rio Grande do Norte.

Accusado de haver jogado a espada na balança politica, fazendo-a pender para o lado dos conservadores e modificando a situação partidaria do paiz, Caxias queria apenas e conseguiu que a sua espada fizesse pender a victoria para o lado do Brasil, numa luta que se arrastava vagarosamente, sem grandes esperanças para nós. Valente, mas cauteloso, elle perdeu ainda mezes no preparo da tropa. Quando a julgou prompta, atacou e venceu o inimigo. Havia dissimulado as divergencias entre os generaes. Pelo que se lê no *Jornal do Commercio*, Ozorio se restabeleceu só com a noticia da nomeação de Caxias, que chegou, viu e venceu. Não entrarei nos pormenores da campanha e das batalhas. Estaria fóra do assumpto e de assumpto já estudado em obra de auctoridades militares. Si só por disciplina e respeito ao Mestre, nosso illustrado Presidente Perpetuo, aceitei a incumbencia de falar da vida de Caxias nas suas linhas geraes mais accentuadas, penso que seria ousadia indesculpavel alongar esta já enfadonha palestra com a descrição dos combates. Acresce que essa tarefa só poderia caber a um militar, e que o eminente sr. conde de Affonso Celso poderia chamar-me á ordem com a phrase celebre do pintor Apelles: — *Ne sutor ultra crenicam*.

Direi apenas que Caxias tomou sósinho, contra o parecer dos outros generaes, a responsabilidade do ataque pelo Chaco, com a construcção em 23 dias, de uma estrada que consumiu, segundo o marechal Bormann, mais de 30.000 troncos de palmeiras, em estivas, pontes e pontalhões. Uma testemunha ocular desse ingente esforço escreveu no *Jornal do Commercio*: — «O terreno do Chaco, movedico, coberto de hervas altas e de bosques seculares e impenetraveis, parecia inacessivel ao homem. Para poder abrir caminho por aquelles lugares, era necessario derrubar as selvas, solidificar o solo, supprir os arrollos, construir pontes e lutar com enchentes do rio Paraguay. Apesar do calor, da agua, dos insectos, da natureza ingrata do Chaco, em summa, a obra foi levada a effeito pelo general Argollo. Valeu a pena esse mortificante trabalho, porque era o caminho da gloria que se abria». Por sua vez, a *Tribuna*, de Buenos Ayres, disse: — «O flanqueamento do exercito de Lopez foi uma grande concepção militar do Marquez de Caxias. Quem quizer estudar a guerra do Paraguay não deve deixar de examinar essa obra do Chaco, digna de admiração, qualquer que seja o lado por que a considerem».

Pelo Chaco fugira Lopez quando abandonou Humayti. Pelo Chaco passou Caxias para derrotar o dictador Paraguayo. E como? Sabel-o-heis, ouvindo este pequeno trecho do *Jornal do Commercio* de 25 de Dezembro de 1863, descrevendo a acção da ponte do Itororó: — «Então, o Sr. Marquez de Caxias, com um heroismo e

um desapego á vida, que descrever não cabe na linguagem humana, passou a ponte no meio de nuvens de balas e levantando os vivas mais entusiasticos, fez-se ver em todos os lugares onde o combate era mais reñido, providenciando, ordenando manobras e animando a todos com o imponente espectáculo do general em chefe, no meio do fogo, pela sorte do combate».

O inimigo fugiu, deixando 2.000 homens e algumas bocas de fogo. Dias depois, em Lomas Valentinas, Caxias quiz evitar mais sangue. Entendia ser «dever de humanidade e de civilização» intimar o inimigo á rendição dentro de 12 horas. Lopez respondeu com arrogancia: — «Eu estou disposto a tratar da conclusão da guerra sobre bases igualmente honrosas, mas não estou resolvido a ouvir uma intimação para depôr as armas» (*Jornal do Commercio do Centenario*, pag. 334). A réplica de Caxias foi o ataque, do qual resultou a fuga de Lopez, que deixou 2.000 prisioneiros e 70 canhões. A 5 de Janeiro de 1869 entrava Caxias em Assumpção e vencia a guerra, depois de combater pessoalmente, á frente dos seus soldados; de lutar contra epidemias; de assaltar fortalezas; de empregar balões captivos no serviço de exploração do campo inimigo; de deixar linhas telegraphicas que o communicavam com a retaguarda; de organizar hospitaes para os feridos...

Contava já 65 annos de idade quando praticou esses actos dignos do heroe da lenda «que cavalgava o tufão para dirigir a tempestade». Como o Duque de Wellington, a quem tem sido comparado, sabia que *nada mais triste que uma batalha ganha, a não ser uma batalha perdida*. Recommendo, por isso mesmo, a pratica de actos humanitarios. Desmentiu o conceito de Machiavel que via, na guerra, «uma profissão pela qual o homem não pode viver com honra; e um emprego no qual, para tirar proveito, é obrigado a ser falso, rapace e cruel». Caxias fez a guerra com honra, sem crueldades. Proccurou sempre suavisar a sorte do adversario derrotado. Os proveitos que tirava, eram os do interesse nacional. Quaes foram as vantagens que elle conquistou durante quasi 50 annos de lutas e de sacrificios? Promoções? Todos os militares as têm! Condecorações? Muitos as receberam! Titulos nobiliarchicos? Outros obtiveram! Tres presidencias de Conselho? Honra merecida por diversos! Uma estatua? Está sempre abandonada e esquecida nas datas que ella representa e lembra! Entretanto, qual é o outro homem brasileiro cujo nome a Historia tem de ligar a todos os acontecimentos importantes do paiz, desde a Independencia até fins do Segundo Reinado? Nenhum! Aos serviços de Caxias poder-se-hia applicar as palavras do autor do *Cid*: *São serviços acima de toda recompensa, e que, á força de obrigar, tornam-se quasi offensa!*

Tonada a capital paraguaya, o bravo general havia bem conquistado o direito ao descanso. Em Assumpção, durante a missa, teve uma syncope que foi o alarma da molestia. Os medicos o aconselharam a deixar o Paraguay. Era preciso regressar á Patria, depois de quasi tres annos de luta incessante. Assim o fez. Já em 1867, n'uma carta a Sá e Albuquerque, Pedro II dizia: — «A molestia do Caxias aggravava-se e eu receio muito a sua retirada». Prova isso azenas o seu devotamento á causa da Patria até ao sacrificio. Despedindo-se de seus soldados e passando o commando, affirmava, elle proprio, estar gravemente enfermo e dizia que era com o coração opprimido pela dôr que se dirigia ao exercito no momento da separação, prometendo voltar logo que se restabelecesse *para continuar na ardua campanha*. Logo, não a dava por terminada, como asseverou Zacharias em artigos publicados nos ineditoriaes do *Jornal do Commercio*. Si na ordem do dia de 14 disse realmente que a guerra chegara ao seu termo, na despedida de 24 de Janeiro falava em voltar á luta. Mas não voltou. Em seu lugar seguiu o Conde d'Eu, nomeado por decreto de 22 de Março. O Marquez de Caxias foi então nomeado Duque. O Principe commandou as forças, na nova e ultima phase da guerra, até a victoria definitiva.

A morte de Lopez poz fim á luta que o Brasil não provocou e que julgou ser dever de honra levar a cabo. Para isso re-eitou duas vezes a mediação offercida pelos Estados Unidos. Escrevendo a Sá e Albuquerque (*Revista I. A. Pernambuco*), Pedro II dissera a 7 de Março de 1867, que era contrario a essa mediação, aconselhando a remessa de toda a força possivel ao exercito, para que soubessem no Rio da Prata da nossa firme resolução e vissem que tinhamos meios de executá-la. Quinze, dias depois, em outra carta, accrescentava: — «Ainda pensei na mediação americana durante a noite passada. Cumpre-nos não lhe dar a menor abertura; e, para isso, é preciso que o Brito saiba a opinião do Governo com toda a clareza».

Substituido, o Duque de Caxias poud cuidar da sua saude alterada, exercendo sempre as funcções de Senador e de Conselheiro de Estado. Não estava, porém, terminada a sua missão de patriota. Cinco annos depois, em 1875, teve de ceder ao convite do Imperador para organizar o seu terceiro Gabinete, como Presidente do Conselho. O partido conservador estava trabalhado pelas rivalidades oriundas da lei do ventre livre. Caxias que dera o seu voto e empregara o seu prestigio em favor dessa lei, pareceu a Pedro II capaz de harmonisar os amigos e correligionarios. Velho, com 72 annos, e ainda doente, poud Caxias permanecer no governo mais de dois annos, enquanto durou a ausencia do Imperador.

No discurso de apresentação do Gabinete de 25 de Junho de 1875, dissera Caxias que havia hesitado muito em aceitar a incumbência; e que, si assentira em organizar o Gabinete, fora por dedicação á causa publica e ao Chefe do Estado. O seu programma era o de manter a paz externa sem quebra da dignidade do Imperio; mostrar-se moderado e justo, observando rigorosamente as leis e resolvendo as questões internas com animo desprevenido; desenvolver a educação e ensino popular; auxiliar a lavoura; reformar a lei eleitoral e garantir a liberdade do voto. Aceitando tão ardua tarefa aos 72 annos, acabrunhado pela molestia e pela dor de haver perdido a esposa em 1874, o Duque fez o sacrificio de sua tranquillidade, pois de mais nada precisava para sua gloria eterna. Como disse Pinto de Campos, *elle já era o unico Duque do Brasil e o unico Caxias do Brasil*. Direito a novas provas de consideração não lhe podia dar a Presidencia do Conselho, uma vez que, no Brasil, o governo é pelourinho que põe o homem mais a geito para o disar das flexas. Por isso mesmo Caxias dissera que preferia annos de guerra, a mais dura, a mezes de ministerio...

Si aceitou o ardua missão que lhe foi confiada no fim da vida, foi para manter unido o partido conservador, para responder pelo cumprimento de uma nova lei eleitoral como o fizera em 1856-57, e para evitar reviravoltas politicas na ausencia do Imperador. Manteve a paz interna e externa, melhorou serviços, construiu estradas e redes telegraphicas, lutou contra as secas, sustentou o credito do paiz apezar da crise da produção, reformou completamente o serviço de recrutamento e sortelo militar, deu regulamentos novos aos corpos arregimentados, baixou instrucções para as fortalezas e para as manobras, melhorou o armamento do exercito, creou o serviço semaphorico para as tropas, construiu fortalezas, etc.

Com a volta de Pedro II ao Rio, em fim de 1877, terminou a missão de Caxias. Indo visitá-lo, o Imperador convenceu-se de que realmente não poderia elle continuar á frente do Governo. Cedeu afinal aos reiterados pedidos de demissão; mas declarou que só a daria «com o resto do Ministerio», por entender chegado o momento da reforma para a eleição directa, devendo caber a realização ao partido que primeiro a reclamára. O velho Duque, sem hesitar, cumpriu a ordem de Sua Majestade, e entregou o Governo aos liberais, telegraphando a Simão. A reforma, porém, só veio mais tarde, em 1881, com Saraiva. Pinto de Campos, amigo do Duque, diz que elle ficou triste por ter de entregar o poder aos adversarios que o atacavam. Viveu ainda dois annos. Recolhido á sua residencia, na rua Conde de Bomfim, fazia diariamente passeios a cavallo. Diz Ernesto Senna que elle chorou no dia em que sentiu faltarem-lhe as forças para montar e percorrer o bairro da Tijuca.

Deixando o Governo, transferiu a residencia para a Fazenda de Santa Monica, onde falleceu a 7 de Maio de 1880. Quiz ser enterrado sem pompas e sem honras militares. O quarto em que morreu tinha apenas uma cama de ferro e duas canastras de roupa. Meia hora antes de exalar o ultimo suspiro fizera o seu passeio costumado numa cadeira de rodas. O guerreiro que passou a vida inteira em actividade militar, cavalgando com maestria fogosos corseis, finou-se, aos 77 annos, numa cadeira de rodas!

Transportado o corpo para o Rio com o ceremonial apenas indispensavel, realizou-se o enterro a 10 de Maio. O caixão foi carregado por seis soldados rasos. A beira do tumulo fallou Escraignolle Taunay. São do seu discurso estas singelas, mas significativas palavras: — «Si houve quem prestasse serviços excepcionaes ao Brasil foi o Duque de Caxias; si houve quem menos os fizesse valer foi o Duque de Caxias.»

Este Instituto realizou a 14 de Maio uma sessão, presente o Imperador, lendo o Dr. Rosendo Muniz o discurso que havia proferido junto á sepultura do heroe morto. Quando o corpo desceu á cova, no Cemiterio de Catumoy, ainda havia gente tomando caruagens em frente á casa da rua Conde Bomfim. O Imperador passou á familia do Duque este telegramma: — «Eu e a Imperatriz sentimos profundamente a morte de Caxias. Pezames a toda a familia.»

Dezenove annos depois, em 1899, a Republica Brasileira completou a obra de gratidão da Patria, e deu á memoria do Duque a recompensa de uma estatua de bronze, obra do nosso Rodolfo Bernardelli, feita por subscrição publica. Pinto de Campos lamentava, em 1878, que ao voltar do Paraguay Caxias tivesse passado de Marquez a Duque com quem passa de alferes a tenente, quando merecia uma estatua em vida. Mas, a estatua em vida pode ser o fructo de um enthusiasmo irreflectido; pode ser o resultado da força victoriosa contra a qual nenhuma resistencia seria possivel. Erigida 20 annos depois, é sempre o reconhecimento de uma divida nacional — divida que nunca se paga, por que é de gratidão; divida que a estatua não cobra, mas recorda ás gerações successivas, impondo o respeito á memoria de um benemerito da Patria, que foi, no dizer elegante de Vilhena de Moraes, «o prototypo do militar brasileiro e do guerreiro christão, forte e magnânimo, paciente e abnegado; corajoso como um leão no calor da batalha e na paz manso como um cordeiro; inimigo visceral da sangueira, da chacinha, das violencias infames que não deshonrado a mór parte dos

homens de guerra, cioso de poupar o sangue dos proprios adversarios; o sustentaculo inabalavel de dois imperios — caso unico na Historia — desde o alvorecer da existencia até a idade propecta, presente a todas as lutas internas e externas e nunca vencido em qualquer dellas».

A Estatua de Caxias dirá aos vindouros que a contemplem: eu sou o Homem de quem Pedro II dizia que na guerra não se limitava a vencer e preferia convencer; eu sou o general que o professor Ribeiro do Amaral afirma ser a encarnação viva de um dos mais brilhantes cyclos da nossa Historia; eu sou o guerreiro que mandava arrancar as algemas aos prisioneiros; eu sou o commandante que mandava dividir com as familias do inimigo occasional o alimento dos soldados legaes; eu sou aquelle brasileiro que se recusou a prender um revoltoso amnistiado, para não tornar illusoria a munificencia do Monarcha; eu sou o chefe de exercito que castigou sempre severamente o desrespeito á propriedade do inimigo no territorio inimigo; eu sou o Duque de ferro que evitou, em 1876, a reforma de Floriano Peixoto, o Marechal de Ferro; eu sou o vencedor que podia ser tudo e nada pediu; eu sou o nunca vencido que poderia electrizar as tropas para conduzi-las a actos irreflectidos contra o direito e contra a justiça, mas que se limitou a disciplinal-as para levar-as conscientemente á victoria das boas causas; eu sou o novo Moysés, que conseguiu fazer o exercito atravessar o Chaco a pé enxuto; eu sou o menino tenente que conquistou a medalha da independencia na Bahia; eu sou o capitão que fez a guerra da Cisplatina; eu sou o major que manteve a ordem e o respeito á autoridade no periodo da Regencia; eu sou o tenente-coronel que acompanhou o Ministro da Guerra ao Rio Grande revolucionado; eu sou o coronel que pacificou o Maranhão; eu sou o brigadeiro que em dois mezes venceu a rebelião paulista e em dias reduziu á submissão os rebeldes de Minas; eu sou o marechal de campo graduado que venceu a republica rio-grandense de modo a merecer a eterna gratidão dos vencidos; eu sou o marechal de campo effectivo que derrotou Oribe e Rosas; eu sou o tenente-general que acompanhou o Imperador ao sul no começo da guerra contra o Paraguay; eu sou o marechal de exercito que derrotou o dictador do Paraguay; eu sou o guerreiro democrata que subiu de Barão a Duque e foi o unico Duque brasileiro sem parecer que o fosse; eu sou o ministro da guerra do ministerio da conciliação; eu sou o politico conservador a quem os liberais encarregaram de salvar a Patria; eu sou o estadista a quem Pedro II deu tres vezes a Presidencia do Conselho; eu sou o Grande Homem que teria sido Dictador si quizesse, mas que morreu modestamente num quarto sobremente mobiliado; eu sou a propria historia do Brasil no periodo de 1823 a 1880, porque a Victoria sempre me acompanhou e tudo mais acompanhou a Victoria; eu sou o Astro que fulgiu sempre, sempre brilhou, até desaparecer num glorioso occaso sem crepusculo e sem sombras... (muitos applausos).

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO agradece em nome do INSTITUTO, o comparecimento do digno representante do Exmo. Sr. Presidente da Republica, commandante supremo das forças de terra e mar: do Sr. ministro da Guerra, general Selambrino, a quem cabe, como a Caxias, o benemerito titulo de pacificador; dos representantes das outras altas autoridades; de tantos officiaes: do magnifico auditorio; de todos quantos, em summa, uniram sua alma á do INSTITUTO, que teve a iniciativa desta commemoração, para, em nome da Patria, fazer commovida e erata continencia ao grandioso vulto de Caxias. (Fortes applausos.)

Agradece, tambem, ao notavel esculptor patrio Sr. professor R. Bernardelli, a offerta de preparar um busto de Caxias trabalho que naturalmente será primoroso e destinado á galeria do INSTITUTO.

Na numerosa assistencia notam-se: senhores capitão Fausto d'Elly, pelo sr. Presidente da Republica; dr. Julio Barbosa, pelo sr. Vice-Presidente da Republica; commandante Carlos Carneiro, pelo sr. ministro da Marinha; dr. Christiano Franco, pelo sr. ministro da Agricultura; 1º tenente Agenor Mello, pelo sr. ministro da Guerra; dr. Edmundo Machado Junior, pelo sr. Prefeito Municipal; tenente-coronel Oliveira Reis, pelo Departamento da Guerra; 1º tenente João Pereira Cavalcanti, pelo inspector da Defesa da Costa; capitão de fragata Radler de Aquino, pelo Club Naval; dr. Thomé Bezerra, pela Sociedade de Geographia; major Fenelon Bomilcar da Cunha, pelo Instituto dos Docentes Militares; general Tasso Fragoso, chefe do Estado Maior do Exercito; general Octavio de Azevedo Coutinho, sub-chefe do Estado Maior do Exercito; general Odalio Moraes, 1º tenente Amílcar Moreira, representante do Sr. almirante chefe do Estado Maior da Armada; capitão Alfredo, representando a Intendencia da Guerra; capitão Paes Brasil, pelo 1º Grupo da Fortaleza da Santa Cruz; chefe de esquadra T. Weller, representando o General chefe da Missão Franceza; 1º tenente Eurico Faria, pela Escola Veterinaria do Exercito; tenente Antonio Ferry, pelo general commandante da Policia Militar; George Moreira de Lemos, José Sant'Anna da Costa, professor Rodolfo

Amoedo, Maurício Lrio, Manuel Tiburcio, dr. Francisco Gies, dr. Alexandre Stockler, dr. Alexandre Lafayette Stockler, capitão Lopes da Costa, pelo A. F. G.; capitão Monteiro, tenente Lyberato Cruz Barroso, capitão José Antonio da Costa, tenente Saint Clair, tenente Alcindo Alvares Pereira, primeiro tenente Julio Tavares, pelo F. G. A. G.; tenente coronel Americo Dias Novaes, commandante Hugo de Moura Mariz, representação da Escola Militar do Realengo; Francisco G. Bezerra, Ortegall Novaes, Jentilo A. Barroso, Djalma L. Rezende, Pedro Candido Mendes de Almeida, Frederico A. F. Tascheber, Toja Martins, José Teixeira Ribeiro, Ney Caldas Cerqueira, Christovão Faustino da Silva, Custodio dos Santos, Mario F. B. Pinto, coronel Alberto Lavanère Wanderley, major Antonio Carlos, C. de Carvalho, major Pedro Gomes, dr. Getulio das Neves, pelo Club de Engenharia; tenente Americo Carneiro de Campos, tenente-coronel Climaco Lopes, tenente Adalberto de Barros, pelo 4º R. A. M.; Luiz Alves Carneiro da Silva, José Joaquim Cesue Pinto, capitão Themistocles Cordeiro de Mello, Manoel Nogueira da Gama, Eduardo Moniz Freire, Oscar Campos, L. Lucarini, major Mario Barreto, 1º tenente Eduardo Faustino, pelo general João José de Lima, tenente Flodoardo G. Maia, pelo sr. Bezefredo Passos, tenente Joaquim Soares de Assumpção, Jair de Albuquerque, Miguel Tavares de Lima, major Arthur Baptista de Oliveira, pelo 3º regimento de infantaria; Henrique José Ferreira, Luciano de Oliveira, Luiz Lyra Tavares.

Da familia do Duque de Caxias comparecem: senhores Leopoldo de Lima e Silva, Manuel Carneiro da Silva e senhora, Luiz Alves Carneiro da Silva, Marieta da Silva, José Joaquim Cosme Pinto, Constança, Mariana e Cecília Cosme Pinto, Ernesto L. da Fonseca Costa, Judith Nogueira da Gama, e Manuel Nogueira da Gama.

Encerra-se a sessão ás 22 1/2 horas. — *Agenor de Nogueira*, 2º secretario.

ANNEXOS A ACTA DE 25 DE AGOSTO DE 1923

O Instituto Historico esteve representado nas homenagens promovidas á memoria do Duque de Caxias por uma commissão, nomeada pelo sr. conde de Affonso Celso, assim constituida: general Moreira Guimarães, coronel Liberato Bittencourt, capitão do fragata Raul Tavares, capitães tenentes Eugenio Teixeira de Castro, Carlos da Silveira Carneiro, doutores Jonathas Serrano e Eugenio Vilhena de Moraes.

No cemiterio de S. Francisco, em Catumbý, o sr. coronel Liberato Bittencourt, em nome do Instituto, pronunciou as seguintes palavras:

«Sr. representantes do sr. dr. Arthur Bernardes, dignissimo Presidente da Republica, e do sr. Ministro da Guerra: Soldados desconhecidos, que aqui vindes lembrar o gesto grandioso do maior soldado do Imperio.

Na fria historia do passado é que se encontram os melhores ensinamentos á conquista brilhante do futuro.

O Instituto Historico e Geographico Brasileiro, fiel ás suas gloriosas tradições, apparece hoje á beira d'esto túmulo, quatro e três annos depois de sua luctuosa abeitura no solo sagrado da Patria, não para o deposito singular da linda coroa de saudades, não em sinhora e profunda homenagem ao egrégio soldado que aqui repousa para sempre, ao maior obreiro que teve o Imperio na paz e na guerra, na militancia e na politica, nos campos tormentosos da batalha com as lides mais que ingratas do parlamento.

Os vivos são, e cada vez mais, governados pelos mortos: o Instituto, bem o confirma. E se, duvida ainda houveresse respeito ao célebre dito do maior pensador francez do passado século, o gigante que aqui repousa, seleva e sete annos depois de sua peregrinação na terra, o attestaria de sobejo.

Nasceu na Estrella a estrella de Caxias. Fez-se soldado muito cedo. Aos annos verdes era já official. E subiu de escadaria desenhada sempre, todos os degraus da hierarchia. Chegou ao marçalato escrevendo com a propria espada a pagina mais brilhante da historia militar patria, essa pagina incommensuravel do Chaco, que o pôz, com inteira justiça, ao lado de Arahá e de Napoleão, os dois maiores capitães de todos os tempos. Subiu alem, porque se o corpo da antiguidade encobria seu Waterloo em Zama, e o catagines dos tempos modernos sua Zama em Waterloo, Caxias nunca foi vencido, moço pacificando provincias e sexagenario passando por Ito- roró e Lomas Valentinias, Avahy e Estabelecimento. Angustiará Assumpção. Entrou na politica e foi senador, ministro varias vezes, presidente de conselho, duque, por fim. Grande na vida. Maior ainda na morte. Homens para sempre, aqui o trouxeram por vontade propria, não marechaca e ammirantes, deputades e senadores, magistrados e philosophos, mas tão somente seis soldados desconhecidos, meia dúzia desses heroicos companheiros de jornada que o ajudaram a escrever a pagina yagui de Ito- roró e o feito profundissimo do Chaco.

O gigante aqui repousa tranquillo. E o Instituto Historico, fiel ás suas gloriosas tradições de sempre, mantida abraga a meia duzia desses soldados desconhecidos, que a morte já levou, na pessoa joven deste moderno desconhecido e pede-lhe, á beira deste tumulto grandioso, que diga aos seus companheiros dos batalhões e regimentos, que a estrella de Caxias se não apagou, que ella brilha e brillará ainda, com luz tanto mais viva e tanto mais intensa, quanto mais o sol do pensamento brasileiro, mentor de prestigio, na orbita luminosa de civilização universal. (Palmas.)

ALLOCUÇÃO PROFERIDA PELO COMANDANTE RAUL TAVARES JUNTO A ESTATUA DE CAXIAS, POR OCCASIAO DA FORMATURA DOS ESCOTEIROS DO «FLUMINENSE FOOT-BALL CLUB», QUE FORAM CONVIDADOS, PELO INSTITUTO, A PRESTAR ESSA HOMENAGEM A MEMORIA DO INVICTO MARECHAL:

Jovens escoteiros do Brasil:

Não vim fazer discurso; vim agradecer em nome do Instituto Historico a vossa presença nesta homenagem, que todos rendemos hoje ao grande soldado, ao inextinguível patriota, que o bronze dessa estatua perpetua, assignalando nos seus baixos relevos, como exemplo edificante de patriotismo e bravura, de abnegação e heroismo, os feitos immortaes do Ito- roró, de Avahy e de Lomas Valentinias.

Dem vindos sejaes, portanto, porque com a vossa presença, na frescura florida da mocidade, quizestes mostrar já sabeis cultivar esses nobres modelos de grandeza moral, que o glorioso passado legou ao Brasil de hoje, e mais ainda, estou certo, ao Brasil de amanhã.

E' no culto dos grandes homens; é na imitação dos seus feitos e dos seus exemplos, que as nações livres e poderosas, e os povos masculos e fortes, costumam renovar a sua seiva, alimentando-se d'elles e nelles vendo reflectir-se a imagem da propria existencia.

Ora, pois, jovens esperanças da Patria: aqui defronte dos vossos olhos illuminados ainda pelos mais puros sentimentos, na adolescencia do vosso espirito ainda isento das paixões tumultuarias da vida, tendes, gravada no bronze, a figura marechal de Luiz Alves de Lima e Silva, barão, visconde, conde, Marquez e depois duque de Caxias, conselheiro do Estado, conselheiro de guerra, ministro por varias vezes, e sobre todos esses titulos, o maior d'elles — marechal do Exercito Brasileiro.

Nunca vencido, quer nas luctas internas, quer contra o estrangeiro, no Maranhão, em S. Paulo, em Minas Geraes, no Rio Grande do Sul, na campanha Cieplatina, na de Rosas e na guerra contra o Paraguay, o inextinguível marechal Caxias foi, incontestavelmente, o maior general do seu tempo.

Depois de haver conquistado o titulo de — Pacificador — fazendo voltar ao seio da communhão nacional, aquellas provincias desviadas da ordem e da lei, Caxias levou as nossas armas, até hoje invencíveis, aos mais altos triumphos, nessa mesma gloriosa de victorias indeleveis que enchem as paginas da nossa fulgurante Historia Militar.

Deveis ter orgulho, pois, dos vossos avós, desses homens extraordinarios, que durante toda a sua gloriosa existencia nada mais fizeram do que se preparar para a morte, a morte pelo bem, pela gloria e pela honra da Patria.

Não vos deixeis imbuir nunca pelas falsas doutrinas dos que, covardes e indigentes, assaolham o advento de idéas chamadas novas, com o fim unico de arrancar do recondito dos vossos corações generosos, esse amor latente e esponsalado que a mocidade costuma guardar pela Patria. — Guardae-o sempre com crescente enthusiasmo; cultivae-o com effusivo ardor, e a Patria agradecida renderá homenagens, como hoje aos pés dessa estatua toda ella se curva respeitosa, para agradecer a esse glorioso soldado, a esse invicto general, os grandes e inolvidaveis serviços.

Sede, portanto, como elle o foi, cidadãos prestantes; cultivae, como elle, o amor da Patria; dae, como elle, si tanto for preciso, o vosso sangue pelo nosso amado Brasil.

E antes de mais nada, erguei commigo um Viva enthusiasmo ao Brasil e ao incomparavel marechal!

Viva o Brasil! Viva o Marechal Caxias! (Applausos.)

O Sr. Dr. Azambuja Neves leu aos escoteiros do Fluminense Foot-Ball Club, a seguinte ordem do dia:

«Ordem do dia n. 17 — Vem hoje o escoteiro do Brasil associar-se ás homenagens que o Instituto Historico hoje presta por bem prestar ao Duque de Caxias.

Deixando seu punhado de flores ou cantando o Hymno Nacional á beira deste monumento, transfigura-se, neste instante, o pequeno Escoteiro na propria patria, glorificando um dos grandes brasileiros do passado.

Militar, ainda não houve maior neste paiz, nem na America, tão grande foi na bravura e no saber, como no patriotismo, na generosidade e na altivez.

Empunhando como alferes o estandarte do Imperio, na presença do primeiro imperador, recebeu do sacerdote católico a mesma benção que o estandarte nacional.

E desde esse dia, foi como a alma dessa bandeira: na guerra, como o maior dos seus soldados; na paz, como o maior dos seus cidadãos.

Não se sabe, todavia, onde foi mais brasileiro; si no lar criado á benção da religião em que nasceu, viveu e morreu; si no campo de batalha, trocando a todo instante a vida pelo Brasil; si em face dos seus concidadãos em luta civil, transfigurado no anjo da paz; si no seio do Parlamento, ou presidindo ao Ministerio, como um estadista de visão larga e segura!

Bem-dita seja, pois, a lembrança do Instituto Historico, fazendo vir ao sopé deste monumento o Escoteiro do Brasil, para render homenagem a quem foi na paz, um cidadão modelar, e na guerra, o Marechal da Victoria.

Que o exemplo da vida desse excelso patriota fique gravado na alma da nova geração, a quem os fados parecem vir

reservando a missão gloriosa de o ter por patrono nos dias que hão de vir.

Salve, Duque de Caxias, salve!

25 de agosto de 1923. — A. K. Jensen, director tecnico."

A "Academia de Letras Affonso Celso", do Externato Santo Antonio Maria Zaccaria, adherindo á iniciativa do Instituto, dirigiu ao conde de Affonso Celso o seguinte telegramma:

Exmo. sr. conde de Affonso Celso, muito digno presidente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro. De ordem dos srs. presidente e vice-presidente da "Academia de Letras Affonso Celso de Externato Santo Antonio Maria Zaccaria", reverendo padre Richar e professor Moraes Costa, tenho a honra de comunicar a V. Ex. o demais membros do Instituto Historico e Geographico Brasileiro que, applaudindo a bella iniciativa que tiveram de se prestar devida homenagem ao grande brasileiro duque de Caxias, nos associamos a este justo preito realizando uma sessão especial em nosso gremio a 25 deste.

Rio, 21 de agosto de 1923. — O 1º secretario, Leopoldo Heck."

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, despochoa hontem com os Srs. Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda e Dr. Francisco Sá, ministro da Viação.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça.

— No Palacio do Catete foi também recebido em audiéncia, pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Th. Pleyte, ministro plenipotenciario da Hollanda, que foi especialmente agradecer a S. Ex. o seu comparecimento á missa, que, em acção de graças pelo anniversario do S. M. a Rainha Guilhermina, e em comemoração ao jubileu de sua ascensão ao throno, foi celebrada nesta capital na Cathedral Metropolitana.

— O Sr. maior Daltro Filho, do estado Maior do Sr. Presidente da Republica, representou S. Ex. no desembarque do Sr. general Gamelin, chefe da Missão Franca, que hontem regressou da Europa, onde se achava em gozo de licença.

— Em nome do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o sub-chefe de seu Estado Maior, capitão de corveta Moraes Rego, foi hontem á embaixada do Imperio do Japão, levar ao Sr. embaixador Shichita Tatsuke as manifestações de seu maior pesar pela tremenda catastrophe que acaba de enlutar o seu paiz.

— Por parte do Sr. Presidente da Republica, o Sr. capitão-tenente Edgar de Mello, de seu Estado Maior, visitou hontem, em sua residência o Sr. general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra, que se acha enfermo.

— No Palacio do Catete estiveram hontem, em visita de despedida ao Sr. Presidente da Republica, os Srs. Deputados João Calceiro, por ter de partir para o Estado de Mato Grosso e ministro Arminio de Mello Franco, por ter de seguir para a Europa.

— O Sr. Dr. Bulhões Carvalho, director da Repartição de Estatística, esteve hontem no Palacio do Catete, afim de agradecer ao chefe do Estado o seu comparecimento á solemnidade da distribuição de premios ás pessoas que se distinguiram no serviço do ultimo recenseamento.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. Eduardo de Sá e general Gomes de Castro, que foram convidar o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente

da Republica, a assistir á dupla cerimonia civil da inauguração solemne da exposição publica do quadro a oleo do primeiro «A Patria Brasileira», e á conferencia do segundo sobre o mesmo thema, que terá lugar no salão nobre do Club Militar, em comemoração do 101º anniversario da Independencia Nacional, no proximo dia 7.

— No Palacio do Catete estiveram hontem as Sras. DD. Isoliza de Mendonça Firminio, Alcina Seidl, Aurora Brum, Evangelina Fonseca e Maria Lopes, que foram renovar ao Chefe do Estado o pedido já feito em dezembro proximo findo, por grande numero de senhoras e senhorinhas da nossa sociedade, impetrando amnistia para os implicados nos acontecimentos de julho do anno findo.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu de D. Jeronymo, arcebispo da Bahia, uma carta em que este prelado em seu nome e nos dos bispos da Provincia Ecclesiastica de S. Salvador da Bahia, apresenta sinceros e cordiaes parabens pelo acto brilhante de S. Ex., mandando incluir no protocollo brasileiro, na lista de precedencia, com a cathegoria de principes de sangue herdeiros de soberanos, os cardeaes da igreja catholica.

— Na hora destinada á audiéncia aos membros do Congresso Nacional foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores Lopes Gonçalves, Miguel do Carvalho, Antonino Freire, José Eusebio, Bernardino Monteiro, Antonio Massa, Euzébio de Andrade e Pereira Lobo, o deputados Raymundo de Miranda, Vianna do Castello, Luiz Guarará, Norival de Freitas, João Elysio, Cesar Vergueiro, Ephigenio Salles, José Augusto, José Bonifacio, Raul de Faria, Solidonio Leite, Walfredo Leal, Joaquim Moreira, Heitor de Souza, Adolpho Konder, Francisco Peixoto, Joaquim de Sales, Dorval Porto, João Simplicio, Octavio Mangabeira, Azevedo Lima, Nelson de Senna, Gilberto Amado, Augusto Gloria, João Mangabeira Juvenal Lamartine.

O Sr. professor Germain Martin realizará no sabbado 8 do corrente, ás 4 e meia horas da tarde, no Escola Polytechnica, a sua conferencia acerca da Evolução syndicalista e o projecto de transformação do poder politico.

O mesmo professor realizará na sexta-feira, 14 do corrente na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, ás 4 horas da tarde, por occasião da aula do professor Homero Baptista, a sua conferencia sobre o Controlo operario.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do quarto dia util:

Imprensa Nacional, Escola Polytechnica, Inspeccoria Federal das Estradas e Policia (1ª parte).

Nota—Os que deixarem de receber do dia proprio so serão attendidos do 20º ao 28º dia util.

Os pagamentos começarão ás 12 e terminarão ás 16 horas.

Aos sabbados terminarão ás 15 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Commandante Manoel Lourenço, para Caravellas, Ponta da Areia, Cannavieiras, Ilhéus e Bahia, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo Zeelandia, para Bahia, Recife e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registar até ás 8.

Pelo Desna, para Leixões, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até ás 12 horas, cart para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo Ré d'Italia, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo Western World, para S. Thomaz e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanã:

Pelo Itagiba para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recbimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de setembro de 1923

Zona Norte — Por deficiencia de telegrammas deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo bom. Temperatura estavel. Geou esta madrugada em varias localidades desta zona.

Zona Sul — Tempo instavel no Rio Grande e bom nos demais estados. Choveu e chuveceu hontem no Rio Grande, tendo chuviscado esta manhã em Bagé e Santa Victoria. Geou esta madrugada em partes de São Paulo e Paraná. Temperatura em geral estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de setembro de 1923. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera		
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima	
S. L. do Maranhão(X)										
Barra do Corda (X)										
Fortaleza (X)										
Quixeramobim (X)										
Natal (X)										
Parahyba (X)										
Recife (X)										
Pão de Açúcar (X)										
Aracaju (X)										
Bahia (X)										
Caetité	58.9	21.0	—	C	0	10	—	30.0	18.0	
Januaria	58.5	21.0	13.0	SW	4	—	—	31.0	19.0	
Bello Horizonte	60.1	20.2	5.0	NE	2	0	—	27.0	6.4	
Theophilo Ottoni (X)										
Uberaba	62.5	17.0	2.0	C	0	0	—	23.0	7.0	
Caxambu	65.0	11.0	0.0	C	0	0	—	21.0	3.0	
Poços de Caldas	63.3	—	—	C	0	0	—	—	—	
Goyaz	—	23.0	1.0	C	0	0	—	30.0	10.0	
Santa Luzia	—	18.7	0.9	C	0	2	—	26.8	11.0	
Cuyabá	58.0	22.0	—	N	1	0	—	31.0	12.0	
Corumbá	54.0	22.0	-4.0	E	2	—	—	24.0	9.0	
Victoria	60.3	20.0	-7.0	C	0	0	Chão.	23.5	15.0	
Capital Federal (Insti- tuto Central)	61.0	18.0	-1.0	C	0	0	Chão.	23.4	12.4	0.0 B. am pm.
Campos	61.1	19.0	-5.0	NW	3	0	—	28.0	10.0	
Friburgo	61.4	15.0	-2.0	C	0	0	—	23.0	2.0	
Petropolis (X)										
Rezenle	61.0	17.0	-6.0	C	0	0	—	26.0	8.0	
Cabo Frio	60.6	21.0	0.0	—	—	—	Pqs. vagas.	23.0	13.0	
Theropolis	59.0	14.5	-1.2	SE	1	0	—	17.5	6.5	
S. Paulo	60.7	14.5	1.0	W	1	0	—	21.0	7.0	
Santos	62.5	19.0	0.0	SW	2	2	Vagas.	22.0	12.0	
Paranaíba	63.0	16.0	0.0	NW	4	4	—	21.0	13.0	
Guarapuava	—	8.0	—	C	0	5	—	10.0	2.0	
Curitiba	63.0	0.0	3.0	SW	2	7	—	19.0	2.0	
Florianopolis	62.2	13.4	2.8	S	1	7	Tranquillo.	21.6	10.8	
Lages	—	7.1	3.5	SW	3	10	—	—	3.0	
Porto Alegre	62.0	13.0	2.0	C	0	10	—	15.0	8.0	
Uruguayana (X)										
Montevideo	60.4	11.0	—	W	6	—	—			
Buenos Aires	61.2	10.0	—	W	2	—	—			
Passa Quatro	63.0	12.0	-1.0	C	0	1	—	20.0	8.0	
Araxá	61.2	13.6	0.6	NE	2	1	—	—	5.4	

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso. nt, nevoeiro tenue; sa, sarajva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 6° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana				Encantado			
Bangu	0.0	23.3	10.4	Gavea	0.0	23.1	11.1
Niteroy	0.0	23.0	11.2	Deodoro	0.0	22.1	13.0
Rio Comprido				Corcovado: Temp. do ar:	0.0	23.0	9.6
Engenho de Dentro(X)	Fechada			Hum. relat. Vento:			
Penha				Força:			
				Santa Cruz			

Nota: (X) — Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 4 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Provisões para o periodo de 18 horas do dia 4 até 18 horas do dia 5:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo bom, sujeito a alguma nebulosidade de dia.

Temperatura — Noite, fria; estável de dia, com maxima entre 24 e 26 graus.

Ventos — Normaes, com brisa fresca.

Estado do Rio — Tempo bom.

Temperatura — Noite fria; estável de dia.

Tendência geral do tempo após 18 horas do quarta-feira — Bom, com temperatura em ascensão.

Estados do sul — Tempo, melhorará no Rio Grande; bom, sujeito a nebulosidade, nos demais Estados.

Temperatura — Em ascensão no Rio Grande; estável nos demais Estados. Os Estados de Paraná e Santa Catharina e a região sul de S. Paulo estão sujeitos ainda a formação de trovoadas.

Ventos — Predominarão os do quadrante oeste.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do hoje) — De accordo com a previsão feita, o tempo foi bom. A noite foi fria, tendo a temperatura se conservado estável de dia; a média das temperaturas extremas nos postos do Distrito Federal foi: maxima, 24,3, e minima, 9,6. Os ventos sopraram do quadrante sul, frescos de dia, tendo reinado calmaria á noite.

Em todos o paiz (até 9 horas de hoje) — Zona norte — Por deficiencia de telegrammas deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo bom. Temperatura estável. Geou esta madrugada em varias localidades desta zona.

Zona sul — Tempo instavel no Rio Grande e bom nos demais Estados. Choveu e chuviscou hontem no Rio Grande, tendo chuviscado esta manhã em Bagé e Santa Victoria. Geou esta madrugada em parte do S. Paulo e Paraná. Temperatura, em geral, estável.

Tendência do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando entre Parahybuna e Jacarey e subindo lentamente no resto do curso.

Menores temperaturas — 0,5 abaixo de zero em Palmas e 0,1 abaixo de zero em Avare.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 311 em Porto Alegre e 210 em Rio Grande.

Estado do mar na costa do paiz — Do Victoria para o sul, tranquillo e chão em toda a costa, excepto Cabo Frio, Angra dos Reis e Santos, onde foram observadas vagas e pequenas vagas.

Dados meteorologicos — No Distrito Federal (12 horas e 30 minutos) — Corrente W, com velocidade maxima de 24 metros, até 5.550 metros de altura, em que o balão desapareceu, á distancia horizontal de 24 kilometros e 900 metros.

Em Mendes (9 horas e 30 minutos) — Corrente W até 4.500 metros, com velocidade maxima de 22 metros, onde desapareceu o balão por effeito da distancia horizontal de 21 kilometros e 200 metros.

Em Campos (9 horas e 30 minutos) — Corrente W até 3.000 metros, com velocidade maxima de 19,4 metros de altura, em que o balão desapareceu, á distancia horizontal de 6.750 metros.

Em Curitiba (9 horas e 30 minutos) — Corrente W, com velocidade maxima de 25,9 metros até 5.100 metros, altura onde o balão desapareceu, á distancia horizontal de 23 kilometros e 200 metros.

Em Franca (9 horas e 30 minutos) — Corrente W até 4.500 metros, com 33 metros de velocidade, altura em que o balão desapareceu, á distancia horizontal de 22.000 metros.

Em Cuyabá (9 horas e 30 minutos) — Corrente E até 3.150 metros, com velocidade maxima de 13 metros, onde o balão se rompeu, á distancia horizontal de 9.200 metros.

Em S. Paulo dos Agudos (9 horas e 30 minutos) — Corrente N até 1.200 metros, com velocidade maxima de 4,0 metros.

Em Santos (9 horas e 30 minutos) — Corrente S até 4.200 metros, com velocidade maxima de 19,6 metros, altura em que o balão desapareceu, á distancia de 15 kilometros e 800 metros.

Em Florianopolis — Não foi feita a sondagem habitual.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 67ª loteria do plano 25, 200 extracção do anno de 1923, realizada em 4 de setembro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

56.888.....	200\$000
69.160.....	200\$000
2.595.....	200\$000
55.888.....	500\$000
62.245.....	500\$000
19.848.....	200\$000
27.589.....	200\$000
69.254.....	200\$000
31.288.....	200\$000
44.683.....	200\$000
7.571.....	200\$000
55.838.....	200\$000
60.824.....	200\$000
1.321.....	200\$000
8.912.....	200\$000
43.807.....	200\$000
63.829.....	200\$000
20.927.....	200\$000
46.335.....	200\$000
64.250.....	200\$000
38.616.....	200\$000
4.093.....	200\$000
43.126.....	200\$000
50.331.....	200\$000
41.636.....	200\$000
782.....	200\$000
60.023.....	1:000\$000
46.436.....	200\$000
34.210.....	200\$000
43.656.....	200\$000
45.213.....	2:000\$000
28.834.....	200\$000
53.976.....	200\$000
5.930.....	200\$000
33.734.....	200\$000
68.000.....	200\$000
61.793.....	200\$000
65.225.....	200\$000
24.227.....	200\$000
26.241.....	200\$000
60.061.....	200\$000
3.495.....	500\$000
16.723.....	200\$000
50.764.....	200\$000
32.807.....	200\$000
37.650.....	20:000\$000

52.628.....	200\$000
6.673.....	200\$000
20.122.....	200\$000
22.427.....	200\$000
778.....	200\$000
37.806.....	200\$000
57.893.....	200\$000
25.177.....	3:000\$000
21.250.....	1:000\$000
61.362.....	200\$000
44.263.....	200\$000
6.990.....	500\$000
39.734.....	200\$000
35.529.....	200\$000
7.262.....	200\$000
48.871.....	200\$000
39.550.....	200\$000
39.584.....	200\$000
35.174.....	200\$000
14.359.....	200\$000
62.032.....	200\$000
48.516.....	200\$000
44.856.....	200\$000
56.719.....	200\$000

Approximações

37.659 e 37.651.....	300\$000
25.176 e 25.178.....	100\$000
45.212 e 45.214.....	100\$000

Dezenas

37.651 a 37.660.....	60\$000
25.171 a 25.180.....	30\$000
45.211 a 45.120.....	30\$000

Todos os numeros terminados em 60 tem 45c e os terminados em 6 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 60.

O fiscal das loterias do Governo da União, Pereira de Albuquerque, ajudante. — O director assistente, João Carlos do Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

MEZ DE SETEMBRO DE 1923

Renda arrecadada em 1 a 3 de setembro de 1923.....	869:028\$197
Renda arrecadada em 4 de setembro de 1923.....	493:938\$060

Total.....	1.362:966\$257
Em igual periodo de 1922....	1.486:7 1\$666

Diferença para menos em 1923.....	123:795\$409
-----------------------------------	--------------

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 4 de setembro de 1923:	
Em ouro.....	105:947\$089
Em papel.....	88:426\$286

Total.....	194:373\$375
------------	--------------

Renda arrecadada de 1 a 4 do corrente.....	544:843\$078
Em igual periodo de 1922....	482 4 5:323

Diferença a maior em 1923..	62:367\$755
-----------------------------	-------------

PARTE COMMERCIAL

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 4 de setembro de 1923

Mezes	Termo			Total de vendas
	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	
Janeiro.....	24\$800	24\$500	—	—
Fevereiro.....	24\$000	24\$100	—	—
Setembro.....	3 28.450	2 28\$40	—	5.000 saccas
Outubro.....	8 26.800	4 26\$800	—	12.000 saccas
Novembro.....	5 25\$600	2 25\$450	—	7.000 saccas
Dezembro.....	1 25.000	1 24\$950	—	6.000 saccas

saccas saccas

Vendas..... 21.000 9.000 — 30.000 saccas

Mercado — 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo.

Disponível base tipo 7, 28\$700.

Mercado: frouxo.

Vendas até 10 1/2, 4.300 saccas.

Vendas, total — 11.510 saccas.

O syndico, J. Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 4 de setembro de 1923

Mezes	Termo				Total de vendas
	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	
Janeiro.....	61\$000	60\$100	61\$000	60\$500	
Fevereiro.....	60\$500	59\$000	61\$000	60\$000	
Setembro.....	77\$500	74\$600	75\$500	72\$500	
Outubro.....	69\$000	68\$500	68\$500	67\$500	
Novembro.....	64\$000	64\$000	63\$500	63\$500	
Dezembro.....	63\$000	61\$000	62\$000	61\$000	

saccas saccas saccas

Vendas..... 6.000 8.000 14.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.

Disponível branco crystal bom, kilo, 1\$340 a 1\$380.

Mercado: calmo.

Vendas de todas as qualidades, 5.920 saccas.

O syndico, J. Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 3 DE SETEMBRO DE 1923

Assucar

Entradas de Campos.....	5.664 saccas
Entradas de Ceará.....	1.000 saccas
Total.....	6.664 saccas
Sahidas.....	4.947 saccas
Existencia.....	71.858 saccas
Mercado, firme.	
Preço do branco crystal hoje, 1\$340 a 1\$380.	

Algodão

Entradas de Ceará.....	670 fardos
Entradas de Parahyba.....	377 fardos
Entradas de Rio Grande do Norte.....	202 fardos
Entradas de Maranhão.....	23 fardos
Total.....	1.202 fardos
Sahidas.....	298 fardos
Existencia.....	7.129 fardos
Mercado firme.	

Preços por 10 kilos:

Serões.....	62\$000 a 63\$000
Primeiras sortes.....	61\$000 a 62\$000
Medianos.....	58\$000 a 59\$000
Paulista.....	Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 23 de agosto de 1923

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Teixeira, Sayão, Sá Burlamaqui, o suplente Bráulio e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Officio do Ministerio das Relações Exteriores, remettendo o relatório da Repartição da União Internacional Americana, para protecção das marcas. — Archive-se.

Requerimentos

De Weskott & Comp., para registro da nove marca: «Amatin, um triangulo com os algarismos 205», «Germanin», «Eldoforn», «Theophos», «Cresival», «Tutocain», «Drapitina», «Aspira», para preparados pharmaceuticos de seu commercio. — Deferido.

De Santos & Amaral, para registro da marca consistente na figura de uma criança e a palavra caracteristica «Bebé», para vinhos de seu commercio. — Deferido.

De Barreiros & Corrêa, para registro da marca com is ente em uma etiqueta com diversos dizeres e a palavra caracteristica «Cruzador», para vinhos de seu commercio. — Deferido.

De P. Garcia & Comp., para registro da marca «Casa Mexicana», para calçados de seu commercio. — Deferido.

De Oliveira, Lobosco & Comp., para registro de marca «A Floresta», flores naturais do seu commercio. — Deferido.

De M. A. Pereira Bastos, para registro da marca constante em um rotulo tendo o busto de mulher desnuda e o nome caracteristico «Darvam» para perfumarias de seu fabrico. — Deferido.

De P. S. Nicolson & Comp., para registro da marca «Mataberne» para um preparado de seu fabrico. — Deferido.

De Grillo, Paz & Comp., para registro de duas marcas: «Traia Secca» e «Moçambaba», para sal de seu commercio. — Deferido.

De José Maria Marques, para um registro da marca consistente na figura de um cavalete tendo um prato em debaixo uma pedra, e o nome «Collatudo Universal Marca Cavalete», para collar qualquer objecto de seu fabrico. — Deferido.

De Garrido, Dominguez & Comp., para registro da marca consistente em uma etiqueta com diversos dizeres e a palavra caracteristica «Botafogo», para cervejas de seu fabrico. — Deferido.

De Dias da Cruz & Gans, para o registro da marca «Otalina», para um preparado pharmaceutico de seu fabrico. — Deferido.

De Mamsutta Mills, Estados Unidos, para o registro da marca «Wamsutta», para artigos de algodão em peça de seu fabrico. — Deferido.

De The R. L. Watkins Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Glostora», para um preparado para cabelo de seu fabrico. — Deferido.

De Alexandre Rodrigues & Comp., para o registro da marca consistente na figura de um negro tendo nas mãos um tubo de pasta e parte superior a palavra caracteristica «Nancy», para uma pasta dentifricia de seu fabrico. — Deferido.

De The Fisk Rubber Company, para registro da marca dos Estados Unidos «Premier», para arcos de borracha de seu fabrico. — Deferido.

De Rosin And Turpentine, para o registro da marca dos Estados Unidos, consistente na figura de um «X», tendo em cada angulo as letras «R.T.E.Co.», para terebentina de seu fabrico. — Deferido.

De Faria & Cono., para o registro de marcas uma consistente em rotulo com diversos dizeres e a palavra característica «Soluricio» ou no mesmo rotulo e a palavra característica «Cepyl» e a terceira ao mesmo rotulo a palavra característica «Angustium», para preparados pharmaceuticos de seu fabrico. — Deferido.

De The Se tinet Waggon Works (1923) Limited, Inglaterra, para registro da marca «Super Se tinet», para vehiculos de seu fabrico. — Deferido.

De Drs. Alides Godoy, Aristides Marques da Cunha, Astrogildo Machado e José Carneiro Felipe, para registro da marca «Neo Sorci», para um producto pharmaceutico de seu fabrico. — Deferido.

De Martins Barzan & Comp., para o registro da marca consistente em uma etiqueta com dizeres e as palavras «Banha 30 kilos», para banha de seu commercio. — Deferido.

De Alves Magalhães & Comp., para renovação da marca «Oziris», registrada nesta Junta sob n. 5.103. — Deferido.

De A. G. Martins Abelleira, para registro de quatro marcas: uma consistente em um escudo e a palavra «Gerudem 1813», para adunas, de seu commercio, outra consistente na figura de duas creanças tendo no centro a palavra «Kewpie», outra, «Westover» para papeis de toilette de seu commercio e a ultima em um cavallo puxando um carro e a palavra característica «Ambulance», para algodões, medicamentos, etc. de seu commercio. — Indeferido a marca com escudo de conformidade com § 6º do art. 8º, da lei 1.236 de 1904, e deferidas as outras.

De A. Marigny & Comp., para registro de quatro marcas: Marie Louise, outra consistente no desenho de uma grinalda e os dizeres: «Modelos de la Mon. Marigny—Pari—Rio de Janeiro, Industria Nacional, outra a palavra «Marigny», e a ultima Casa Maigny, para chapéus, modas e confecções etc., de seu fabrico. — Deferidas sendo que a marca Marie Louise menos para chapéus de senhora.

De Ferreira, Sousa & Comp., para registro da marca consistente em uma etiqueta rectangular vendo-se um guerreiro matando um dragão e embaixo outra etiqueta com as palavras «Kiaky D agão» para briankaki de seu fabrico. — Deferido contra o voto dos deput. do Conto, Diniz e Teixeira.

De A Companhia Souza Cruz, para registro da marca «Koh—I—Ner», para fumo de seu fabrico. — Deferido menos para fumos, cigarros, cigarrilhas e charutos.

De João Ignácio de Souza, para o registro da marca consistente em uma etiqueta dividida em duas partes e a palavra característica «Albion», para fumos, etc., de seu fabrico. — Deferido, menos para cigarros.

De João de Barros & Comp., para registro da marca «Primor», para queijo, etc., de seu fabrico. — Deferido, menos para manteiga.

De Murtinho Nobre & Comp., para registro da marca «Homeotico» para um tonico homeopatico de seu fabrico. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei 1.236 de 1904, contra votos dos deputados Sayão, Sá e suplente Bralio.

De E. Pinto, para registro da marca que consiste em uma cruz sobre um trançado tendo uma flor no centro, para perfumarias de seu fabrico. — Indeferido pelo parecer.

De Huber, Baptista & Comp., para registro da marca «Farmacia Robin», para productos pharmaceuticos e chimicos de

seu fabrico. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De S. Farias & Comp., para registro da marca: consistente em uma etiqueta com diversos dizeres e a palavra característica «Dig-styl», para um producto pharmaceutico de seu fabrico. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Rapozo Lapenne & Cazaux, para registro da marca «Rainha», para perfumarias de seu fabrico. — Indeferido pelo parecer.

De Olyutho Magalhães Guarany, para registro da marca «Talão Nacional». — Indeferido por não ser caso de marca.

De A. C. Penha, para registro de tres marcas: uma consistente em quatro rotulos com diversos dizeres e figuras, e as outras também consiste no mesmo para charutos, etc., de seu fabrico. E' caso de indeferir pelo parecer.

De Ulman & Comp., para registro de quatro marcas: «Pirata», «Bataclan», «Duque» e «Maskott», para bombons de seu fabrico. — Indeferido pelo parecer.

De F. Lopez, para registro da marca «Manigemo», para um producto de seu commercio. — Indeferido pelo parecer.

De R. Santos, São Paulo, para deposito da marca «Sabão Branco», registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 6.573. — Deferido.

De R. Santos, S. Paulo, para deposito da marca «Sabão Negro», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.571. — Deferido.

De R. Santos, São Paulo, para deposito da marca «Inleze», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.529. — Deferido.

De José Afonso Diniz, Minas Geraes, para deposito da marca «Carnosina» registrada na Junta daquelle Estado sob n. 710. — Deferido.

De Julio Ribeiro, Minas Geraes, para deposito da marca «Philderm», registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 774. — Deferido.

De Antonio Altivo, para deposito da marca de Minas Geraes «Carlita», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 773 sob o nome «Carlita». — Deferido.

De Jorge Silveira Minas Geraes, para deposito da marca «Ziti», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 770. — Deferido.

De Barral & Comp., Bahia, para deposito da marca registrada na Junta daquelle Estado sob n. 18. — Deferido.

De M. Barleta & Comp., Bahia, para deposito da marca «Barleta», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 19. — Deferido.

De Adolpho Silva & Comp., Rio Grande do Sul, para deposito da marca «Delicia», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 4.402. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De E. Sarnico, Pernambuco, para deposito da marca «Perfumaria São Raphael», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 1.25. — Revalida o sello da petição.

De David Carneiro & Comp., para deposito das marcas do «Panamá», «Char-a» e «Pastora», registrada na Junta daquelle Estado sob ns. 1.941 e 1.942. — Revalidem o sello da petição.

De Richard Whichello & Comp., para archivamento do *Diário Official* que publicou o deposito da marca do Maranhão. — Deferido.

De Pires & Comp., para transferencia de duas marcas «Capacema» e «Luzitana». — Deferida.

De Garrido, Dominguez & Comp., para transferencia da marca registrada sob numero 13.257. — Deferido.

De C. Buchmann, para retirada de tres marcas. — Deferido.

De M. A. Maresca, Marinho Soares Junior & Comp., J. R. Kanitz, Alfredo de Carvalho & Comp. (2), Cunha Marinho & Comp., Levis Irmãos & Comp., A. Cherep & Chané, Francisco Antonio Giffoni, Duarte Senra & Comp., Struve & Comp. (3), Dias d'Andrade & Comp., (3), Francisco Rodrigues Baptista, Edward Asworth & Cono, João Julio Manso Sayão, Polybio Junqueira Leite, A Companhia Grande Munificadora de Fumos Veado, Leon Levit & Comp. (3), Alfredo Nunes & Comp., Barros Garcia & Comp., John Jurgens & Comp., O Instituto Brasileiro de Microbiologia (2), Dr. Abelardo Alves de Barros, A. Gregoar, Tino Machado & Comp., M. Gerin & Comp., Ribeiro Salgueiro & Comp., A. Li-bowitz, Mme. Ella, Da de Andrade & Comp., para os depositos de suas marcas registradas nesta Junta sob numeros 19.315, 19.346, 19.343, 19.356, e 19.357, 19.460, 19.458, 19.488, 19.419, 19.237, 19.231 e 19.255, 19.322, a 19.324, 19.510, 19.449, 19.509, 19.487, 19.479, 19.549, a 19.531, 19.533, 19.548, 19.553, 19.502 e 19.503, 19.511, 19.589, 19.327, 19.326, 19.480, 19.463, 19.544, e 19.490. — Deferidos.

De Frederico Ernst, Republica Argentina, para deposito da marca registrada nesta Junta sob n. 9.331. — Deferido.

De L. Sinas & Com., para archivamento do *Diário Official* que publicou certificado de deposito de marca do Paraná. — Deferido.

De A Companhia União Fabril, para archivamento do *Diário Official* que publicou certificado de deposito de marca do Rio Grande do Sul. — Deferido.

De A Sociedade Anonyma Cotonificadora Gavea, para archivamento da acta extraordinaria alteração de estatutos. — Deferido.

Da Caixa Rural, para archivamento da acta ordinaria b lanço e prestação de contas. — Deferido.

De A Companhia Brasileira de Imovels, para archivamento de acta extraordinaria proposa de augmento de capital. — Deferido.

De A Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, para archivamento da acta da assembléa extraordinaria alteração de estatutos. — Estando o caso sob juízo aguarda-se solução do Poder Judiciário.

Da Empresa Federal de Publicidade Limitada Terceira, Mayrnick & Comp., Manoel M. Magalhães, Baptista & Comp., Magalhães Freire & Comp., Rufino de Almeida & Filho, M. Ribas & Fernandes, Silva Ramos & Comp., Mario Alferi & Comp., Alvarez de Castro & Comp., Lourenço Dias & Comp., Dutra Santos & Comp., Limitada, Braga & Vianna, Castro Lopes & Tebyrigá, Teixeira & Oliveira, para o archivamento de seus contractos. — Deferido.

De F. Vieira da Silva & Comp., para o archivamento de seu contracto cancelado o registro da firma substituida. — Deferido.

De Alfredo Martins, viúva Alexandre Lopes & Filho, para o archivamento das alterações de contractos. — Indeferido pelo parecer.

De Vasconcellos Prado & Comp., Leite Pinto & Comp., Armando Teixeira, & Comp., Severino Esteves & Comp., J. e Araujo & Comp., Alves Martins & Comp., Felício dos Santos Fe raz & Coelho, Hofer & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos. — Deferido.

Gasão Oliveira Vianna, para o archivamento da alteração de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Soares de Sampaio & Comp. Limitada, para a transferencia de cotas. — Indeferido pelo parecer.

Allexo Murad & Comp., para o archivamento de seu distracto parcial. — Deferido.

De Pinto & Saraiva, Silva Ramos & Comp., A. Oliveira & Comp., A. Castro & Tschernachower, Murtinho & Comp., J. Gomes & Seabra, Raul Novaes & Comp., Nunes & Gato, Magalhães Freire, & Comp., para o archívamento de seus distractos. — Deferido.

De Brito Baptista & Pereira, Fonseca & Brença, para o archívamento de seus distractos. — Indeferido pelo parecer.

Mario Manoel France, Eugenio Provezano, Francisco Rodrigues, Antonio Salomão, Antonio dos Santos Silva, Antonio Francisco Ariza, Antunes & Lopes, A. N. Silva & Comp., A. Merola & Irmão, A. Ramos & Comp., A. do Amaral & Souza, Amadeu Francisco da Silva, Peixoto de Faria & Gavazoni, Alfredo José Ferreira, Armando José Rodrigues, Arthur Kuster, Dias Silveira & Comp., Domingus F. Leão Erich Hagen, Elie Alaluf, Heile & Comp., G. caives & Azevedo, J. Silva Reis, Jorge de Assumpção & Comp., J. M. Rollar & Comp., José Freire da Silva, Knoll & Comp., Mucio da Costa Moraes & Comp., Mario Imperial, Mario de Noronha Motta, M. Rebello & Comp., Murad & David, De Marcellino de Araujo, Romero Jardim & Comp., Renato Cataldi, Soares Sobrinho & Comp., Soares Moreira & Comp., Vicente Perégrino, Victor Gamela & Comp., Zacharias & Irmão, para o archívamento do registro e suas firmas. — Deferido.

De Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, para o archívamento do registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

J. M. Pinheiro, para o archívamento do registro de sua firma. — Modifique a firma por haver identica. — Deferido.

Agostinho Gomes Alves, para o archívamento do registro de sua firma. — Declare a sede.

De E. Villaga, para anotar na sua firma a mudança de sua sede. — Deferido.

De Gerpe & Iglesias, para anotar na firma e no contracto a mudança de sua sede. — Deferidos.

A. G. Lima, para o cancellamento do registro de sua firma. — Deferido.

M. Oliveira, Antonio Baptista de Souza, para o cancellamento do registro de sua firma. — Faça reconhecer as firmas. — Deferido.

Antonio Luizzi, Constancio & Comp., para a transferencia de copiadore. — Deferido.

De Jorge de Souza Freitas, para a transferencia de livro de diario. — Deferido.

De Luz Sodré & Comp., para a transferencia de livros. — Indeferido pelo parecer.

De Luiz Gonçalves Torres, para o registro de contracto. — Deferido.

De M. Marques da Nova, para a extinção de uma filial. Anotação em firma. — Deferido.

De Martins Figueiredo, para anotação em firma, abertura de filial. — Deferido.

Nos autos de agravo em que são agravantes Macedonio Cristini & Comp. e agravados Granado & Comp. a junta deu provimento ao recurso e mandou depositar a marca dos agravantes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 27 de agosto de 1923. — O 3º official, G. Barbedo.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 23 de agosto de 1923.

De Mayrink & Comp., firma composta dos socios solidarios Henrique de Mayrink Dona Zureko Mayrink e o socio commanditario, Francisco de Souza Costa para o commercio de armario com o capital de 6:000\$000.

De Manso & Magalhães firma composta dos socios solidarios Joaquim Augusto Man-

so e Waldemar Porto de Magalhães para o commercio de calçado com o capital de 50:000\$000.

De Baptista & Comp., firma composta dos socios solidarios Arthur Fernandes Baptista e Arthur Rocha para o commercio de representações com o capital de 50:000\$000.

De Magalhães Freire & Comp., firma composta dos solidarios, João Magalhães Freire Gomes e Joaquim Magalhães Pereira da Silva para o commercio de importação e a São Bento n. 28 com o capital de 400:000\$000.

De Rufino d'Almeida & Filho, firma composta dos socios solidarios, Rufino de Almeida e seu filho José de Almeida para o commercio de barreira a rua Miguel Lemos n. 257 com o capital de 10:000\$000.

De Empresa Federal de Publicidade Limitada, firma composta dos socios Dr. Joaquin Navasal y Mendri Marqués de Mendri e Don José Moreno Elorza y Camas para o commercio de annuncios com o capital de 10:000\$000.

De Silva Ramos & Comp., firma composta do socio solidario Alexandrino da Silva Ramos e o socio de industria Antonio da Silva Ramos para o commercio de confeiteira a rua do Lavradio n. 152, com o capital de 50:000\$000.

De M. Ribas & Fernandes, firma composta dos socios solidarios Manoel Ribas Amoedo para o commercio de botequim com o capital de 6:000\$000.

De Mario Alfieri & Comp., firma composta dos socios solidarios Mario Franco Alfieri e Americo Miguel Cavenna hi para o commercio de botequim com o capital de 20:000\$000.

De Alvarez de Castro & Comp., firma composta dos socios solidarios, Dr. Adolpho Murtinho e Alberto de Alvarez Azevedo de Castro para o commercio de electricidade com o capital de 24:000\$000.

De José Vieira da Silva, firma composta do socio solidario Francisco Vieira da Silva e o socio commanditario Abilio da Costa e Silva para o commercio de bordados com o capital de 20:000\$000.

De Lourenço Dias & Comp., firma composta dos socios solidarios, Emilio Lourenço e Vicente Pereira Dias e como socio commanditario Mancel Pereira Dias para o commercio de molnados com o capital de 20:000\$000.

De Dutra Santos Limitada firma composta dos socios Fabricio Dutra Silva Junior e Sylvio dos Santos Silva para o commercio de annuncios com o capital de 20:000\$000.

De Braga & Vianna, firma composta dos socios solidarios Laurentino da Costa Braga e Emilio Francisco Vianna para o commercio de botequim com o capital de 50:000\$000.

De Castro Lopes & Tebyrica, firma composta dos socios solidarios, Edmundo de Castro Lopes e Mario Whittesey Tebyrica para o commercio de carvão com o capital de 100:000\$000.

De Teixeira & Oliveira, firma composta dos socios solidarios, Lino de Oliveira Martins e Agostinho Teixeira, para o commercio de botequim com o capital de 4:000\$000.

Alterações:

De Alves Martins & Comp., pela entrada do socio solidario José Augusto Botelho, o capital social passa de 150:000\$ para 500:000\$, e mais algumas modificações em seu contracto;

De Hofer & Comp., pela sahida do socio José Hofer Monteflo, recebendo 260\$ e mais algumas modificações em seu contracto social;

De Felício dos Santos Ferraz & Coelho, pela sahida do socio Joaquim Felício dos

Santos, recebendo 16:666\$668, e mais algumas modificações em seu contracto social;

De Armando Ferreira & Comp., aumentando o capital de 130:000\$000;

De Albex, Murad & Comp., pela sahida do socio Antonio Aodalla Murad; 13:014\$363;

De Leite Pinto & Comp., fazendo algumas modificações em seu contracto;

De Magalhães Freire & Comp., que dissolve-se pelo fallecimento do Socio Luiz Augusto de Magalhães ficando com o activo e passivo o socio restant;

De Nunes & Catão, que dissolve-se pela sahida dos socios;

De Raul Novaes & Comp., que dissolve-se pela sahida do socio Antonio Pinto de Novaes Junior;

De J. Gomes & Seabra, que dissolve-se pela sahida do socio Joaquin Gomes, ficando com o activo e passivo o socio restant;

De Silva Ramos & Comp., que dissolve-se pela sahida do socio Paulino Joaquim Rodrigues recebendo 30:000\$, ficando com o activo e passivo o socio restant no valor de 3:000\$000;

De Murtinho & Comp., que dissolve-se pelo fallecimento do socio Joaquim Murtinho Sobrinho recebendo as herdeiras a importancia de 3:200\$, ficando com o activo e passivo o socio restant no valor de réis 3:000:000;

De A. Castro & Tschernachower, que dissolve-se pela sahida dos socios José Tschernachower recebendo 14:400\$ ficando com o activo e passivo o socio restant.

De A. Oliveira & Comp., que dissolve-se pela sahida do socio Lo renço Antonio Olivro recebendo 60:00\$, ficando com o activo e passivo o socio restant no valor de réis 60:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial, em 31 de agosto de 1923. — O 3º official, G. Barbedo.

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.370

Merrill W. Gallaway & Frank J. Price, estabelecidos em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, e operando sob a razão social de Gallaway & Price, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Miown», entre aspas. Esta marca, que póde variar em typos, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir machinas para cortar cabelos, da fabricação dos depositantes. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 4 de abril de 1923. — Por procuração, Frederico da Silva Ferreira.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 4 de abril de 1923.

Registrada sob o n. 9.379 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1923. — Isidoro Campo, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.633)

N. 19.518

A. Peixoto & Comp., estabelecidos no Boulevard 28 de Setembro n. 218, adoptam, para distinguir banha, assucar, sal, manteiga, doces em compota e conservas, azules, cereas, taes como feijões, arroz, farinhas, tubas, ervilhas, grão de bico, lentilhas, bacon, massas de tomate, etc.

massas alimenticias, café moído, biscoitos, féculas, maizena, chocolate, sapólio, palitos, lamparinas, velas, polvilho, salames e azeltonas, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em dous circulos concentricos, vendo-se no centro o desenho de uma cruz, que nunca será usada na cor vermelha, em cujos braços está o nome característico «Vera Cruz» separado por um ornato. No espaço formado pelos dous circulos vêem-se os dizeres «Armazem do Povo» e a firma do sitante. A referida marca não será usada para farinha de trigo. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923. — *A. Peixoto & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 24 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 19.515 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.648)

N. 19.523

Victorino dos Santos Guedes, domiciliado á rua Julio Ribeiro n. 109 e 110, ado ta, para distinguir sabonetes de sua fabricação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Nita», sublinhado, sendo também usada em extractos, loções, aguas de quina, de colônia, brilha n. as, pó de arroz de toda especie, oleos, talco, cosméticos, vinagre aromatizado, de seu fabrico. Rio de Janeiro, 6 de março de 1923. — *Victorino dos Santos Guedes* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 8 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 19.523 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.648)

N. 19.545

A Compañia Grande Manufatura de Fumos Veado, estabelecida á rua Republica do Perú ns. 94/98, adopta, para distinguir cigarros de seu fabrico e commercio, como mificação de seu registro effectuado sob n. 16.625, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em uma etiqueta em forma de carteira, a qual consiste em uma longa faixa que atravessa todo o sentido da carteira, achando-se nella inscripto o nome característico «Lotus» e bem assim um medalhão com a figura de um veado, com o nome da depositante, tendo ao lado medalhas de exposições. Nas outras faces, vêem-se dizeres relativos á sede da depositante e abaixo do nome característico a palavra «Veado». Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — *Grande Manufatura de Fumos Veado*. — *Arthur de Castro* presidente (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 15 minutos do dia 31 de julho de 1923.

Registrada sob n. 19.545 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (5.648)

N. 19.554

Nascimento Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Constituição n. 13, apresentam a marca acima, que consiste em um rótulo de forma rectangular, guarnecido por linhas douradas e pretas, lendo-se o nome característico «Carbonine Nascimento Pereira», sobre um traço. No centro, vê-se um gral entrelaçado por uma cobra, seguido dos dizeres «Formula do Dr. Nascimento Pereira—Pharmaceutico Armando de Carvalho Rocha—Inhalações—Uso externo». A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico para molestias pulmonares, (gottas para uso externo), da fabricação dos requerentes. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1923. — *Nascimento Pereira & Comp.* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 50 minutos do dia 27 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 19.554 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.641)

N. 19.555

Guerra & Comp., commerciantes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, á rua Thereza n. 932 apresentam a marca supra collada, a qual consiste em um desenho de forma rectangular e que, superiormente, traz as palavras «Palitos Brasileiros» e, em baixo, o desenho de um biscoito em forma de palito, dando assim forma exclusiva para uso dos requerentes. A referida marca, que poderá variar de typo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir biscoitos (palitos), de sua fabricação e commercio. A marca «Palitos Brasileiros» já se acha registrada nesta junta sob n. 17.607, em 16 de fevereiro de 1922. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922. — *Guerra & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 1 de fevereiro de 1923.

Registrada sob n. 19.555 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.642)

N. 19.579

Casemiro L. da Silva, commerciante, estabelecido nesta praça, á rua S. José n. 1 A, apresenta para registro de seu uso exclusivo a marca supra collada, a qual consiste nas palavras caracteristicas «Sapataria Beira Alta», entre aspas, podendo variar de typo de letra, cores e dimensões, e será applicada nos calçados de sua fabricação e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1923. — *Casemiro L. da Silva*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 50 minutos do dia 8 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 19.579 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.642)

N. 19.598

Dias da Cruz & Ganns, estabelecidos á rua Barroso n. 119, adoptam, para distinguir pasta dentifricia, pós, soluções e loções dentifricas, cimentos, gesso, ceras, esmaltes, pastilhas, amalgamas, porcelanas, destinados a odontologia, do seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Cyllos», sublinhado. Rio de Janeiro, 27 de março de 1923. — *Dias da Cruz & Ganns* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 27 de março de 1923.

Registrada sob n. 19.598 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.648)

N. 19.628

Santos & Amaro, estabelecidos á rua Acre n. 52, nesta Capital, com o negocio de commissões e consignações e conta propria, apresentam a marca supra, com que distinguem vinhos communs e finos em barris e engarrafados, vinhos de fructas, alcool, aguardente e kerozene, arroz, batatas, feijões e outros cereaes, fubá, féculas e farinhas de milho, de trigo, de aveia e de centeio, xarque, toucinho, banha, azeltes e oleos comestiveis e outros, oalitos, conservas de legumes, de carne, de peixe, de caça e de fructas, fructas secas e em calda, geleias e doces (com exclusão de golanada e doces em tijolos), chá de toda qualidade, café, caído, chocolate, azeltonas, vinagre, condimentos, cebolas, biscoitos e bolachas, salames, mortadelas e outros artigos de charcuteria inclusive linguas secas e presuntos, de seu commercio. Consiste ella essencialmente na figura ris n. ha de uma creança de tenra idade: commumente denominada um «Bebê», denominação esta que caracteriza a dita marca e geralmente se empregará em combinação com aquella figura. A dita marca poderá variar em typos de letras, cores ou combinações de cores e dimensões e será applicada por qualquer processo conveniente aos recipientes, envoltorios e outros agentes de acondicionamento dos referidos productos. Sobre uma estampilha federal de 300 réis: Rio de Janeiro, 17 de março de 1923. — *Santos & Amaro*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 17 de março de 1923.

Registrada sob n. 19.628, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.614)

N. 19.652

Alves Magalhães & Comp., estabelecidos á rua S. Pedro n. 91, adoptam, para distinguir sabonetes, oleos, extractos o loções, de seu fabrico e commercio, como renovação do registro n. 5.106, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste na representação de quatro arvoredos, sendo duas á direita e duas á esquerda unindo os seus ramos, vendo-se abaixo o nome característico «Oziris», seguindo-se sobre nuvens a firma depositante e as palavras «Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — *Alves Magalhães & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 17 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 19.652 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.643)

N. 19.653

Dias da Cruz & Ganns, estabelecidos á rua Barroso n. 119, adont-m. para distinguir um preparado pharmaceutico em forma de solução para tratamento das molestias do ouvido (uso externo), de seu fabrico e commercio, a marca acima que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Otina», sublinhado, seguido da firma «depositare e das pilulas» de Janeiro, Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1923. — *Dias da Cruz & Ganns* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 45 minutos do dia 22 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 19.655, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.648)

CERTIFICADOS

Ns. 4.750, 4.751 e 4.754

Certifico que as marcas «São Luiz—Adega São Luiz e São Luiz», com a imagem desse santo e diversas dizes, para vinhos da fabricação de Luiz Azevedo & Comp., de Porto Alegre, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, respectivamente sob ns. 4.750, 4.751 e 4.754, foram depositadas nesta junta em sessão de 30 de agosto proximo passado, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de setembro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre uma estampilha federal de \$00). Visto. J. C., 3 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (5.641)

EDITAIS E AVISOS

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

O Dr. Anto Fortes, Juiz de Direito da Primeira Vara Civil do Distrito Federal.

Faz saber a quem interessa pois a que foram incluídos no alistame to ele to al. durante a primeira e segunda quinzenas de agosto findo os seguintes cidadãos:

12.945. Dr. Luiz Augusto de Sampaio Viana, 55 annos, magistrado, rua Andado Portence 20. Instruiu o processo com a petição inicial.

12.946. Belmiro Araujo Silva, 21 annos, empregado publico, rua Guilherme Prot. 58. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.

12.947. José Matronarua, 21 annos, empregado publico, rua D. Maria 16. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.

12.948. João Fernandes de Queiroz, 26 annos, empregado publico, rua Cattete 247. Instruiu o processo com petição, prova de idade, profissão e residência.

12.949. Mario Cardoso da Annuniação, 30 annos operario, rua do Ipiranga 44. Transferencia.

12.950. Alamiro Honorato da Motta, 32 annos, emprega o no commercio, rua Teixeira Junior n. 58. Transferencia

12.951. Eugenio Honold, 62 annos, Industrial, Praia do Flamengo n. 450. Transferencia.

12.952. Antenor de Mattos, 26 annos, empregado publico, rua Junda numero 4. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.

12.953. João Alexandre dos Santos, 26 annos, empregado publico, rua Paraná n. 221. Transferencia.

12.954. Francisco Carlos Pereira, 50 annos, funcionario publico, rua Coronel Miranda n. 79. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.

12.955. Antonio Gomes Perel a Fortes, 34 annos, funcionario publico, rua Mesquita Junior n. 23. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.

12.956. Bento Gregorio de Souza Junior, 25 annos, empregado publico, rua Onze de Maio n. 23. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.

12.957. Feliciano Oliveira dos Santos, 21 annos, operario, rua R. Pestana n. 4. Transferencia.

12.958. Alvaro de Castro Rodrigues Campos, 46 annos, funcionario publico, rua D. Maria Romana, 43; transferencia.

12.959. Joaquim Hilario Lopes, 31 annos, empregado publico, rua Dr. A. Lobo. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.

12.960. Oscar Henrique Vives, 28 annos, empregado publico, pra a R. Saudoso, 303. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.

12.961. Oswaldo dos Santos Rocha, 23 annos, empregado publico, rua Marechal Floriano, 68. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.

12.962. Luciano Mendes, 24 annos, operario, rua Marquez de S. Vicente, 15. Transferencia.

12.963. Augusto Müller, 0 annos, empregado no commercio, rua Uruguayana, 168. Transferencia.

12.964. Marcionilio dos Reis Leal, 33 annos, empregado no commercio, rua João R maris, 69. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.

12.965. Manoel Angelo Lopes, 43 annos, funcionario publico, rua Gra olin n. 108. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.

12.966. José da Motta Silva Santos, 26 annos, empregado no commercio, rua do Cattete n. 178. Instruiu o

processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.

12.967. Reynor José Alves, 34 annos, empregado publico, rua Dr. Garnier n. 183. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.

12.968. Deomar Julio Vaccari, 24 annos, operario, rua da Paz n. 60. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.

12.969. Eduardo Moreira de Azevedo, 31 annos, operario, rua Menna Barreto n. 152. Transferencia

12.970. João Domingos Angelo, 25 annos, operario, rua do Mercado n. 2. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.

12.971. Josino Fernandes Rosa, 38 annos, motorista, rua Delia n. 39. Transferencia.

12.972. João Rodrigues do Nascimento, 48 annos, operario, rua R. Pestana n. 39. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.

12.973. José da Cunha Pinheiro, 38 annos, empregado publico, rua Itaipirú n. 13. Instruiu o processo com petição, prova de idade, carteira eleitoral, prova de profissão e residência.

12.974. Nelson Baptista Nogueira, 21 annos, empregado do commercio, rua D. Luiza n. 52. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.

12.975. Satyro Francisco de Oliveira, 23 annos, empregado publico, rua da Prainha n. 77. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.

12.976. José Antonio Peixoto, 22 annos, empregado publico, rua Amelia n. 12. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.

12.977. Artur Alvaros Cacho, 26 annos, mecanico, rua L. da Cruz numero 171. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.

12.978. Nestor Pereira, 29 annos, empregado no commercio, rua Luizama n. 78. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.

12.979. Jacintho da Souza, 37 annos, empregado publico, rua V. Ferreira n. 193. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.

12.980. Sebastião Alves Vidal, 25 annos, empregado publico, rua Livramento n. 141. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.

12.981. Honorio Castanier Ferrez, 47 annos, empregado no commercio, rua Alice n. 56. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.

12.982. Oscar Lucido de Oliveira, 34 annos, empregado no commercio, rua Santo Antonio n. 19, transferencia.

12.983. Adolpho Platz Barbosa, 43 annos, empregado no commercio, rua Domingos Lopes n. 32. Instruiu o

- o processo com petição, carteira eleitoral, prov. de idade, profissão e residência.
- 12.984. Alexandrino José dos Santos, 35 annos, empregado no commercio, rua Lavradio n. 25. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.985. Rubem Ferreira, 28 annos, empregado no commercio, rua Miguel Angelo n. 23, transferencia.
- 12.986. Sabão Pedro dos Santos, 23 annos, empregado no commercio, rua Cacés n. 23, transferencia.
- 12.987. João Viegas Pugas, 30 annos, empregado publico, Instituto Oswaldo Cruz, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.988. Manoel Joaquim de Souza, 45 annos, empregado publico, rua F. da Cunha n. 250, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.989. Maria Pereira Toscano de Brito, 7 annos, operario, rua Livramento n. 9, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.990. Mario Mariano de Souza, 23 annos, empregado publico, rua Real Grandeza n. 260, transferencia.
- 12.991. Wldeirino Marques da Silva, 32 annos, empregado publico, rua C. Machado n. 570, transferencia.
- 12.992. Miguel Archânjo Ramos, 28 annos, empregado no commercio, rua Cantídio Mendes n. 33, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.993. Euzenio Cavalcanti Cunha, 28 annos, empregado no commercio, rua Boa Vista n. 59, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 12.994. Ovidio Dionilio, 26 annos, empregado no commercio, rua P. da Silva n. 274, transferencia.
- 12.995. João Manoel Thomaz, 40 annos, empregado no commercio, rua Ana Leonidia n. 137, transferencia.
- 12.996. Benedicto Nascimento, 24 annos, operario, rua Gambôa n. 131, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 12.997. Augusto Simões, 29 annos, empregado no commercio, rua Canella n. 64, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 12.998. Euclides Barreira, 28 annos, empregado publico, rua Mario Hermes n. 43, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 12.999. Seraphim Martins da Costa, 22 annos, empregado publico, avenida Suburbana n. 556, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 13.000. Nestor Farias dos Santos, 23 annos, empregado no commercio, rua Rangel Pestana, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 13.001. Augusto Moreira Santiago, 22 annos, operario, rua Castorina numero 10. Instruiu o processo com petição, carteira e eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 13.002. Aristu de Paiva, 22 annos, operario, rua Fonseca n. 37. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 13.003. Arnaldo da Silva Reis, 29 annos, operario, rua Bella de S. João n. 13. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 13.004. Oscar Paulo de Souza Brandão, 43 annos, operario, rua Dr. Niemeyer n. 57, transferencia.
- 13.005. Armando Garcia, 33 annos, empregado no commercio, rua das Larangeiras n. 102, transferencia.
- 13.006. Olavo dos Santos Mendes, 22 annos, empregado no commercio, rua M. de Assis n. 37, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.007. Dyonisio Bandeira, 34 annos, operario, Travessa Moreira n. 10, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.008. João Procopio, 27 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 55, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.009. Lino Coelho Cabanas, 33 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 241, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.010. Oscar Lima Pereira, operario, rua do Barroso n. 204, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.011. Eugenio da Silva Fernandes, 32 annos, operario, rua Zefeino n. 78, instruiu o processo com petição, provas de idade, profissão e residência.
- 13.012. Agenor Sant'Anna, 21 annos, empregado publico, rua N. de Souza n. 5, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 13.013. Alexandre Nunes de Oliveira, 67 annos, operario, rua Vaz da Costa n. 87, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 13.014. Liberato José Rodriguez, 39 annos, empregado publico, rua Carmo Netto n. 248, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 13.015. Ezequiel Terencio de Jesus, 30 annos, remador, rua C. Machado n. 95, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 13.016. Mario Jordão da Silva, 34 annos, empregado no commercio, avenida M. Valladares n. 39, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.017. Joas Roberto de Oliveira, 22 annos, estuador, rua Evangelina n. 95, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.018. Leandro Severino Filho, 31 annos, empregado publico, rua Javernada n. 30, transferencia.
- 13.019. Daniel Alves de Oliveira, 34 annos, commerciante, rua Prima n. 59, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.020. João Francisco Pestana, 67 annos, engenheiro, rua Archias Cordeiro n. 420, transferencia.
- 13.021. João José Teixeira, 28 annos, empregado no commercio, rua A. Freitas n. 37, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.022. Lazaro Merly, 21 annos, empregado no commercio, rua Dias da Cruz n. 795, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 13.023. Alfredo da Rosa Brandão, 28 annos, empregado publico, rua Piratiny n. 55, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 13.024. Alfredo Cardoso de Souza, 25 annos, empregado no commercio, rua Bernardo n. 150, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 13.025. Heraldo Filgueiras, 25 annos, militar, rua A. Pertence n. 43, transferencia.
- 13.026. Arthur do Rego Montelro, 41 annos, empregado no commercio, Estrada da Penha n. 1.466, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 13.027. Belmiro Vieira, 31 annos, operario, rua S. João Baptista n. 55, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 13.028. Guaracy Felix da Silva, 21 annos, empregado publico, rua Sorocaba n. 199, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.029. Francisco da Costa Assis, 27 annos, operario, rua M. Rangel n. 152, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.030. Carlos Jacob de Carvalho, 31 annos, operario, rua Lacerda n. 41, transferencia.
- 13.031. Morethson Clementino dos Santos, 21 annos, funcionario publico, rua Mourão do Valle n. 22, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.032. Euclides de Medeiros Guimarães Roxo, 32 annos, funcionario publico, rua Barata Ribeiro n. 417, transferencia.
- 13.033. Antonio Gastão Sobrinho, 25 annos, commercio, rua José Bonifacio n. 247, instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.034. Paulo Lavole, 33 annos, commercio, rua C. Leopoldina n. 148, transferencia.
- 13.035. Pedro Ayosa, 41 annos, empregado publico, rua Mem de Sá n. 155, transferencia.
- 13.036. Paulo Pires de Almeida, 35 annos, empregado publico, rua Lavradio n. 106, transferencia.

- 13.037. Arthur Breves, 30 annos, empregado publico, avenida Mem de Sá n. 155. Transferencia.
- 13.038. Antenor Tertuliano Teixeira da Silva, 27 annos, operario, rua Cabucá n. 106. Transferencia.
- 13.039. Marcos Francellino da Costa, 7 annos, commerciante, rua General Severiano n. 74. Transferencia.
- 13.040. Leoncio Antonio Carlos da Silva, 23 annos, commercio, rua Menina Barreto n. 113. Transferencia.
- 13.041. Manoel José de Pinho, 52 annos, empregado publico, rua Alice de Freitas n. 2. Transferencia.
- 13.042. Alvaro Aluigieri, 22 annos, commercio, rua Ceres n. 12. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.043. José Pedro Gomes, 35 annos, empregado publico, rua Pedro Alves n. 135. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.044. Joaquim Francisco dos Santos, 40 annos, funcionario publico, rua da Praia n. 77. Transferencia.
- 13.045. José Passos, 33 annos, empregado publico, rua D. Candida n. 19. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.046. Joaquim Teixeira Magalhães, 50 annos, empregado publico, caminho da Freguezia n. 431. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.047. João Cyrillo de Macedo Junior, 32 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 181. Transferencia.
- 13.048. José Rodrigues dos Santos, 26 annos, professor, rua Evaristo da Veiga n. 51. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.049. Wlademar Christovam, 23 annos, empregado publico, rua Marechal Floriano n. 80. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.050. João Pereira Monteiro, 40 annos, operario, Caminho da Freguezia n. 415. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.051. José de Almeida Rezende, 29 annos, empregado no commercio, rua Cardoso Quintão n. 56; transferencia.
- 13.052. Eldro Borges Tavares, 26 annos, operario, rua Urugayana n. 131; transferencia.
- 13.053. Julio Quintella, 26 annos, operario, Estrada de Mangalinhos sem numero; transferencia.
- 13.054. João Baptista de Medeiros, 23 annos, empregado no commercio, rua Urugayana n. 131; transferencia.
- 13.055. Bernardino Vieira de Souza, 22 annos, empregado no commercio, rua Mato Grosso n. 25. Transferencia.
- 13.056. Manoel Wenceslau, 25 annos, empregado no commercio, rua Farraes n. 38. Transferencia.
- 13.057. Ameliano de Souza e Oliveira Coutinho, 30 annos, funcionario publico, rua Joaquim Silva n. 87. Transferencia.

Indeferidos :

Paschoa! Francisco Petelra.
João Gonçalves.
Francisco Franco.
Manoel Justo Fabiano.
Gabriel Ignácio.
Abel de Miranda.
Manoel Ignacio da Silva.
Hermínio Vaccario.

Nada mais se continha em o edital anexo bem e fielmente transcripto do proprio original. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923. Eu, José da Silva Lisboa, e crvão interino, subs. revl. — Auto F. rtes. (Est. conforme). O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

MINISTERIO DA FAZENDA**CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA**

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, hoje, ás 12 horas, no Lyceu de Artes e Officinas, serão chamados á prova oral de Legislação de Fazenda e Prática de Repartição os seguintes candidatos:

Turma efectiva

1. Ovídio Maria de Mesquita.
2. Rubens de Saltaña da Gama.
3. José de Medeiros Brandão.
4. Luiz Corrêa da Silva Lemos.
5. Bernardino Oliva da Fonseca Filho.

Turma supplem. rta

Pedro Carneiro de Mesquita.
José Fausto de A. a. jo.
José Gonçalves Pereira.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1923. — João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que na Secretaria do Patrimonio Nacional, serão recebidas propostas para a compra dos artigos abaixo mencionados, usados e sem applicação, postos á disposição desta directoria.

A presente concorrência será realizada nas seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas para a compra do lote completo, entregues na secretaria desta Patrimonio até ás 13 horas do dia 5 de setembro proximo vindouro, em envolvero fechado, contendo duas vias, ambas datadas e assignadas, sendo a primeira sellada e acompanhada do recibo de caução.

Segunda — As propostas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo a respectiva importancia ser escripta por extenso e em algarismos, cabendo a concorrência ao autor da proposta mais vantajosa, sendo immediatamente reusada aquella que apresentar preço inferior á avaliação de base que é de 220\$ (duzentos e vinte mil réis) pelo lote completo.

Tercera — Os concurrentes, por intermedio de uma guia que será fornecida pela secretaria, farão na thesouraria do Thesouro Nacional, uma caução de 50\$ (cincoenta mil réis) para garantir o cumprimento do especificado em suas propostas.

Quarta — O concurrente accoito deverá effectuar o pagamento da quantia proposta, dentro de 48 horas uteis depois do recebimento da notificação da accoitação de sua proposta, e bem assim, retirar o material em igual prazo, revertendo a favor dos cofres publicos a

caução que houver feito si faltar ás exigências da presente condição.

Relação do material:

Uma mesa com pedra marmore;
Dois armarios grandes;
Um armario pequeno;
Um lavatorio com bacia;
Novo bancos de ferro e madeira;
Tres stores;
Duas taboletas.
Valor approximado, 220\$000.

Na 2ª Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, no edificio onde funciona o Thesouro Nacional, serão recebidas as interessadas, todas as informações concernentes ao presente edital.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 27 de agosto de 1923. — J. Cordovil Pires da Silveira, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional**FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ**

De ordem do Sr. director, convido o Sr. Manoel Ferreira Passos ou seu successores, a comparecer nesta directoria no prazo de 30 dias, para o fim de legalizar seus direitos ao aforamento do lote n. 1 da rua Piahy. Findo esse prazo, nenhuma reclamação será attendida sendo, então chamados concurrentes ao referido aforamento.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 1 de setembro de 1923. — J. Cordovil Pires da Silveira, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro**FISCALIZAÇÃO DO PAPEL PARA A IMPRENSA**

Pelo presente edital, ficam intimados os proprietarios das revistas e jornaes abaixo mencionados e registrados nesta alfandega a apresentar, no prazo de oito dias, os numeros publicados até hoje e os que forem sendo publicados de ora em diante, afim de servirem de base, opportunamente, á comprovação da applicação do papel importado com isenção de direitos ou redução de taxas de entrada. Aos que não vierem satisfazer a presente exigência, não será fornecido novo stock de papel, procedendo-se á cobrança dos direitos correspondentes á quantidade já retirada.

Actualidade

Arvore Nova.

Aurora.

Batalha — A.

Beija-Flor — O.

Brasil Agricola.

Brasil Commercial.

Brasil Contemporaneo.

Brasil Escola.

Brasil Jornal.

Bom Noite.

Caneta — A.

Centro — O.

Combate — O.

Commercio do Brasil.

Commercio Hispano Brasileiro — El.

Correio da Lavoura.

Corriere d'Italia.

D. Quixote.

Dia — O.

Economista — O.

Educacao — A.

Encyclopedia Contemporanea — A.

Escola Primaria — A.

Etoile du Sud — L.

Eu Vi...

Evolução — A.

Fazenda Moderna — A.

Floral — A.
Folha Medica.
Futuro das Moças — O.
Gazeta Financeira.
Tazeta Theatral.
Giornale d'Italia.
Guia da Infancia.
Hoje.
Idea Nacional.
Illustração Fluminense.
Industria e Commercio.
Jazz-Band.
Jokey — O.
Jóias de Christo.
Jornal Baptista.
Jornal dos Clinicos.
Jornal das Moças.
Jornal de Nicheroy.
Jornal Portuquez.
Lar Catholico.
Margota — A.
Mensageiro do Carmello.
Moz Illustrado — O.
Nacionalista — O.
Norte — O.
Ord.
Polestra — A.
Piloto — O.
Reformador — O.
Revista — A.
Revista a Ordem.
Revista Auro Pecuaría.
Revista Brasileira de Engenharia.
Revista Carioca.
Revista Commercial do Brasil.
Revista Didactica.
Revista Dominical para Adultos.
Revista Dominical para Jovens.
Revista Escolar.
Revista Infantil.
Revista das Idéas.
Revista da Modidade.
Revista do Paternatista.
Revista de Semanas.
Revista para Trabalhos de Senhoras.
Revistas.
Social — O.
Theatros e Sport.
Terra — O.
Tribuna Illustrada.
Tribuna — A.
Vida Camarada.
Vida Moderna.
Voz Commercial.
Williamson's Review.

Alfandega do Rio, 4 de setembro de 1923. — Everardo Gonçalves Mello, Fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Liguria*, atracado em 9 de agosto de 1923:

Armazem n. 2—ED: 2 tambores sem numero, vasando.
 GMFV: 1 caixa n. 452, avariada.
 379—3 A: 1 fardo n. 24, idem.
 C—P—Siemens R—I: 1 caixa n. 3.164, replegada e avariada.

Vapor *Romney*, atracado em 20 de agosto de 1923:

Armazem n. 3—PC—A: 1 caixa n. 67, replegada.
 EA&C: 1 dita n. 5.640, idem.
 GS&C: 1 dita n. 1, idem.

KIC: 1 dita n. 79, idem.
 FLC—L: 1 eng adajo n. 35, avariado.
 RJ&I: 1 caixa n. 6.842, replegada.
 S: 1 dita n. 2.955, avariada.
 E—Stock: 1 dita n. 990, replegada.
 VM de R: 1 dita n. 30, idem.

Vapor *Anselmo I*, atracado em 17 de agosto de 1923:

Armazem n. 4—Sem marca: 5 saccos sem numero, avariados.

RA: 12 barricas com diversos numeros, replegada.

Vapor *Waaldyk*, atracado em 20 de agosto de 1923:

Armazem n. 5—Allameria—Cables: 1 caixa n. 1, replegada.

BLSC: 9 ditas com diversos numeros, idem.

Idem: 1 fardo n. 1, avariado.

de Santos Guimarães: 1 caixa sem numero, replegada.

MH: 35 fardos idem, avariados.

TBC—Buenos Ayres: 1 caixa n. 2.186, replegada.

Vapor *Eugenie S. Embiricos*, atracado em 21 de agosto de 1923:

Armazem n. 6—F. Garcia: 3 gigos numeros 6.990/92, replegados.

W: 4 caixas com diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita sem numero, avariada.

Vapor *Aracaju*, atracado em 17 de agosto de 1923:

Armazem n. 6—R: 1 caixa n. 1, replegada.

I em: 2 ditas n. 1, idem.

SAG: 5 barricas com diversos numeros, idem.

NF: 1 dita n. 355, idem.

MSC: 11 ditas com diversos numeros, idem.

Sem marca: 2 ditas sem numero, idem.

MSC: 9 ditas com diversos numeros, idem.

SAG: 14 ditas com diversos numeros, idem.

N—F: 5 ditas com diversos numeros, idem.

Flogny: 1 caixa n. 1.786, idem.

Vapor *Tilania*, atracado em 20 de agosto de 1923:

Armazem n. 7—X—18.715: 1 caixa numero 128, replegada e avariada.

X—18.714: 4 ditas com diversos numeros, idem idem.

X—18.715: 1 dita n. 138, idem idem.

Apalmar: 1 dita n. 93, idem idem.

Idem: 1 dita n. 94, idem idem.

AA&C—T&C: 1 dita n. 3, idem idem.

DTA: 1 barrica sem numero, idem idem.

FGEM: 1 dita n. 8.803, idem idem.

GE: 7 caixas com diversos numeros, idem.

HC: 1 pacote n. 7.495, roto.

MCC—1.117: 1 caixa n. 28, replegada e avariada.

P—B: 4 engradados com diversos numeros, idem idem.

X—18.714: 3 caixas com diversos numeros, idem idem.

Vapor *Vazari*, atracado em 27 de agosto de 1923:

Armazem 18 R—18.086: 1 caixa n. 1, replegada e avariada.

Vapor *Zeelandia*, atracado em 27 de agosto de 1923:

Armazem 18—KV: 4 caixas numeros diversos, replegadas e avariadas.

Idem: 3 caixas de papelão numeros diversos, rotas e avariadas.

VGZ—2.122: 1 fardo n. 9, avariado.

PT—CTT: 1 caixa n. 5.784, replegada e avariada.

Vapor *Romney*, atracado em agosto de 1923:

Armazem Externo A—MFC: 2 caixas, replegadas e avariadas.

VMC: 8 quintos, vasando.

Vapor *Vaadick*, atracado em agosto de 1923:

Armazem Externo A—SP: 2 saccos, rotos e com falta.

PTC: 2 ditas, idem idem.

Vapor *Roariguas Alves*, atracado em agosto de 1923:

Armazem Externo C—DC: 5 fardos, avariados.

HB: 5 ditos, idem.

PO: 5 ditos, idem.

SM: 5 ditos, idem.

SA: 5 ditos, idem.

Vapor *Zeelanaia*, atracado em agosto de 1923:

Armazem Externo C—BC: 1 caixa replegada.

Vapor *Kenovris*, atracado em 3 de agosto de 1923:

Armazem Ilha do Cajú—RDVSM: 10 barris, vasando.

Vapor *Patagonier*, atracado em 14 de agosto de 1923:

Armazem Ilha do Cajú—L. I. F. B. — 3 caixas numeros diversos, vazando e avariadas.

X: 3 saccos com falta.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1923—Alfredo Szabra, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Inglez Rouxy*, atracado em 20 de agosto de 1923:

Armazem n. 3—H—C—Brasil: 1 caixa n. 3.351, replegada.

Florencio: 4 peças de louça sem numero, quebradas.

Garcia: 4 ditas idem, idem.

GS&C: 1 caixa n. 3, replegada.

JB: 1 dita n. 17/1, idem.

LC: 1 dita n. 18, idem.

62: 3 ditas ns. 2.269, 2.320 e 2.231, idem.

PC: 1 dita n. 718, idem.

WPC: 1 dita n. 5.139, idem.

MSC: 8 peças de louças sem numero, quebradas.

HCH—A—3139—C—X—C: 10 ditas idem, idem.

Vapor *Inglez Lassell*, atracado em 22 de agosto de 1923:

Armazem n. 4—Bonum: 4 caixas diversos numeros, replegadas e avariadas.

EMC: 1 dita n. 1, idem.

HB—Fia Lu: 1 dita n. 11, idem.

JC: 1 dita n. 174, vazando.

S—D—87—C: 2 ditas ns. 42 e 43, replegadas e avariadas.

Vapor italiano *Europa*, atracado em 23 de agosto de 1923:

Armazem n. 5—BAC: 1 caixa n. 1.185, replegada.

CFB: 1 dita n. 5.015, idem.

CS: 1 dita n. 337, idem.

Armazem n. 5—DH: 1 barrica n. 94.174, avariada.

FSSH: 2 fardos com diversos numeros, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

H B W & C: 2 caixas ns. 356/57, replegadas.

KBC: 1 dita n. 2.277, idem.

LAC: 1 dita n. 19.091, idem.

MK: 1 dita n. 4.640, avariada.

MS: 1 dita n. 2.753, replegada.

S—SW: 2 ditas ns. 5 e 4, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

LDA: 1 dita n. 47, idem.
 IL: 1 dita n. 5.790, idem.
 IDA: 1 dita n. 5.784, idem.
 MA: 1 dita n. 19.009, idem.
 Vapor brasileiro «Tupajós», atracado em 18 de agosto de 1923:
 Armazem n. 8—CD: 4 saccos sem numeros, rotos e com falta.
 AB: 3 ditos idem, idem.
 IB: 1 dito idem, idem.
 SB: 2 ditos idem, idem.
 Vapor hollandez «Zee and'a», atracado em 29 de agosto de 1923:
 Armazem n. 18—DIA: 1 barrica sem numero, avariada e repregada.
 KV: 1 caixa de papelão n. 94.279, rota e avariada.
 Vapor hollandez «Waalidych», atracado em agosto de 1923:
 Externo A—3DG: 2 saccos sem numeros, rotos e com falta.
 LC: 5 ditos idem, idem.
 MPC: 9 ditos idem, idem.
 PTC: 12 ditos idem, idem.
 Sem marca: 4 ditos idem, idem.
 MPC: 3 ditos idem, idem.
 Vapor ing'ez «Sallor Prince», atracado no trapiche da ilha do Cajú em 22 de agosto de 1923:
 Ilha do Cajú: GCN: 8 caixas sem numeros, vasando.
 GCN: 2 ditos com uma lata vazia idem.
 BC: 2 ditos idem, vasando.
 MCC: 2 ditos idem, idem.
 Vapor norueguez «Titan», atracado em 22 de agosto de 1923:
 Braco: caixas sem numeros, vasando.
 CSC—CS: 3 ditos idem, idem.
 TC—RM: 3 taboas idem, faltando os tampos.
 X: 1 caixa com uma lata cheia vasando.
 Idem: 13 ditos idem, idem.
 Rainho: 2 ditos idem, idem.
 Vapor americano «Western World», atracado em 16 de agosto de 1923:
 Declin: 14 caixas 1/14, indicio de avarias.
 MB: 20 ditos ns. 1/20, idem.
 Vapor allemã «Santa Fé», atracado em 23 de agosto de 1923:
 RA—C: 3 caixas ns. 3.449/51, indicio de avarias.
 OB: 1 dita n. 55, idem.
 Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. — *Alfredo Scabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou co signatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Linols*, atracado em 25 de agosto de 1923:

Armazem 4 — JLC: 1 caixa n. 480, avariada.

EV: 1 dita n. 88.035, avariada e repregada.

CMC: 1 dita n. 13, idem idem.

LEGBY: 2 ditos ns. 4.323 e 7.008, idem

52: 1 dita n. 4.120, avariada.

C—TI—PP: 2 ditos ns. 607 e 608, avariadas e repregadas.

Pinto: 1 dita sem numero, idem idem.

SDC: 1 dita n. 9, idem idem.

WVC: 1 dita n. 312, idem idem.

CMC: 1 dita n. 7.206, idem idem.

Ceres: 1 dita n. 5, idem idem.

Pacheco: 1 dita n. 1.846, idem idem.

RSC: 2 ditos ns. 5.991 e 5.992, idem

RF—FF: 1 dita n. 938, idem idem.

Vapor sueco *Pacific*, atracado em 24 de agosto de 1923:

Armazem 7—AGA: 1 caixa n. 41.680 10/10 avariada e repregada.

Cruser — HCH: 2 caixas ns. 30.605 e 30.591, idem idem.

Idem: 1 dita n. 30.004, idem idem.

MB: 2 ditos ns. 1 e 5, idem idem.

SKF: 1 engradado n. 19, avariado e repregado.

SB 579: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.

Vapor americano *West Keene*, retorno do vapor *Pan America*, atracado em 24 de agosto de 1923:

Armazem Ilha do Cajú — SAAP: 1 barril n. 197, vasando.

Secção da Alfandega, 28 de agosto de 1923. — *Alfredo Scabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela insoectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor ing'ez *Siris*, atracado em 29 de agosto de 1923:

Armazem n. 2 — A Equitativa: 3 caixas sem numero, repregada e avariada.

Vapor hespanhol *Arantzazu Mendl* atracado em 27 de agosto de 1923:

Armazem n. 3 — CFTC: 2 caixas numeros 25/1.821 e 19/1.753, repregadas.

ESC: 1 dita n. 101.047, idem.

JB: 2 ditos ns. 4.24 e 4.919, idem.

Vapor francez *Lenois*, atracado em 25 de agosto de 1923:

Armazem n. 4 — AFSPF: 1 caixa numero 3.264, repregada e avariada.

ADC: 1 dita n. 6.271, idem.

ATC: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

Bragança: 2 ditos ns. 43 e 44, idem.

Idem: 1 dita n. 45, vasando e avariada.

BP: 1 dita n. 6.16, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 6.203, avariada.

CEA: 5 fardos sem numero, idem.

Evaristo: 2 caixas ns. 34 e 2.726, repregada e avariada.

FTL: 1 dita n. 6.176, avariada.

FG: 1 dita n. 6.16, idem.

GF: 1 dita n. 6.60, repregada e avariada.

Fraido: 1 dita n. 1.678, avariada.

M: 1 dita n. 5.927, repregada e avariada.

Armazem n. 4 — MBC: 1 caixa n. 2.365, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.369, idem.

Idem: 1 dita n. 2.364, idem.

P—checo: 1 dita n. 1.847, idem.

ACC: 1 barrica n. 6.674, repregada e avariada.

Idem: 2 caixas ns. 29 e 31, idem.

CEA: 1 fardo n. 364, avariado.

CPC: 1 caixa n. 1.633, repregada e avariada.

DK: 1 sacco n. 21, rôto.

EEH: 1 caixa n. 8, repregada e avariada.

OMO: 1 dita n. 20, idem.

Vapor italia: a *Fratellanza*, atracado em 28 de agosto de 1923:

Armazem n. 5—BP: 20 pedras sem numeros, avariadas.

EE: 5 saccos, idem.

Indomar: 26 pedras, idem.

JG: 12 ditos, idem.

JFSC: 5 ditos, idem.

KOD: 1 caixa n. 4.227, idem.

A—3.077—P—C: 40 pedras sem numeros, avariadas.

S: 5 ditos, idem.

Socrécia Marinheis Mora Caprara: 2 ditos, idem.

SAC: 4 cestos de diversos numeros, repregados.

Idem—WWN: 8 ditos, idem, avariados.

Coprara—DR: 2 pedras, idem.

Idem—PS: 4 ditos, idem.

Idem—FM: 20 ditos, idem.

Idem—MJ: 12 ditos sem numeros, idem.

Idem—MFA: 9 ditos, idem.

Idem—CC: 1 dita, idem.

Idem—G: 6 ditos, idem.

Idem—T: 2 ditos, idem.

Vapor norueguez *Waleemar Skogland*, atracado em 28 de agosto de 1923:

Armazem n. 6—CFA: 1 caixa n. 18, repregada.

GC: 2 ditos ns. 957 e 952, idem.

Idem: 1 dita n. 955, idem.

Vapor holla: *Polayk*, atracado em 29 de agosto de 1923:

Armazem n. 7—CJAC—323: 1 fardo numero 15, repregadas e avariadas.

CC: 3 caixas diversos numeros, idem, idem.

CCCA: 4 ditos idem, idem, idem.

JFC: 1 engradado n. 1.614, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 235, idem, idem.

Idem: 4 caixas diversos numeros, idem.

Idem: 6 ditos idem, avariadas.

Idem: 1 engradado n. 5, repregado e avariado.

Idem: 5 ditos diversos numeros, idem.

Idem: 1 caixa n. 15, idem, idem.

Idem: 6 ditos diversos numeros, avariadas.

Idem: 1 dita n. 242, repregada e avariada.

Idem: 3 ditos diversos numeros, avariada.

Idem: 1 dita n. 201, repregada e avariada.

Idem: 2 ditos ns. 23 e 202, avariadas.

Idem: 1 dita n. 211, repregada e avariada.

Vapor francez *Guarujá*, entrado em 27 de agosto de 1923:

Armazem n. 10—A: 1 engradado n. 2, repregado.

Idem: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

Alves: 1 dita n. 3.23, idem, idem.

Casa Hine—FV: 3 ditos ns. 8, 9 e 10, idem, idem.

FRB: 1 fardo n. 1.255, rôto.

HI: 1 caixa n. 3, avariada e repregada.

Idem: 1 cesta n. 8, rôto.

Idem: 1 engradado sem numero, idem.

Idem: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 00, avariada.

HJ: 1 caixa n. 2, avariada.

Idem: 1 dita n. 20, repregada.

LFG: 1 dita n. 3.643, repregada e avariada.

MBC: 1 dita n. 7.338, idem.

PSC: 1 fardo n. 9, avariado.

Sem marca: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

TN: 1 dita n. 3.624, idem.

Vapor francez *Ang*, atracado em 29 de agosto de 1923:

Armazem no 17—AP: 1 caixa n. 397, repregada e avariada.

G—CCC: 1 dita n. 36, idem.

Vapor ing'ez *Almanzora*, atracado em 25 de agosto de 1923:

Armazem n. 17—AF: 7 barris sem numero, vasando.

BF: 2 ditos idem, idem.

F Garla: 4 ditos idem, idem.

HS&C: 36 caixas idem, idem.

Pasag GOCO B. Ayres: 3 barris ns. 1, 2 e 3, idem.

SS&C: 4 ditos sem numero, idem.

HS&C: 5 ditos idem, idem.

W—TLC: 1 lata idem, idem.

Vapor francez *Lenois*, atracado em 29 de agosto de 1923:

Armazem externo A—AA: 6 quintos sem numero, vasando.

AAC: 7 ditos idem, idem.

Granado: 21 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, vasando.

ILC: 6 ditos idem, vasando.

JSQ: 5 encapados idem, idem.
 Pinto Bastos: 22 quintos idem, idem.
 DSC: 3 decinos idem, idem.
 AC: 1 caixa idem, repregada e avariada.
 DSC: 10 ditos idem, idem.
 DAC: 7 ditos idem, idem.
 FMC: 9 ditos idem, idem.
 OLSC: 9 caixas sem números, repregadas e avariadas.
 Vapor nacional *Ilabira*, atracado em 29 de agosto de 1923:
 Armazem externo C — SF: 2 fardos sem números rotos.
 B: 1 dito, idem, idem.
 SM: 1 dito, idem, idem.
 Vapor inglês *Almanzora*, atracado em 29 de agosto de 1923:
 Armazem externo C — 85: 14 caixas sem números, repregadas.
 E: 6 ditos, idem, idem.
 AC: 4 ditos, idem, idem.
 Vieira: 1 dita, idem, idem.
 1ª Seção da Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923. — *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglês *Siris*, atracado em 29 de agosto de 1923:

Armazem n. 2 — AGC: 10 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 COCOS: 11 caixas idem, idem.
 C-930-P: 1 dita idem, idem.
 FC: 1 dita idem, idem.
 IRC: 2 ditos idem, idem.
 JBC: 1 dita idem, idem.
 7.235: 6 ditos idem, idem.
 RFAL: 1 dita idem, idem.
 Sem marca: 2 ditos idem, idem.

Vapor hespanhol *Art farr Mendel*, atracado em 23 de agosto de 1923:

Armazem n. 3 — IAH: 1 barrica sem numero, avariada.

JB: 1 dita n. 10, repregada.

Vapor italiano *Fradellanza*, atracado em 23 de agosto de 1923:

Armazem n. 5 — ECC: 8 pedras sem numero, avariadas.

EE: 2 saccos ns. 193 e 145, rotos.

EL: 99 pedras sem numero, avariadas.

Indoma — WVN: 10 ditos idem, idem.

Canrara — DM: 32 ditos idem, idem.

Idem — EB: 21 ditos idem, idem.

Idem — MJ: 24 ditos idem, idem.

Idem — AM: 9 ditos idem, idem.

Armazem n. 5 — Indomar — MFA: 4 pedras sem numero, avariadas.

Idem — TN: 4 ditos idem, idem.

Vapor norueguez *Waldemar Skogland*, atracado em 23 de agosto de 1923:

Armazem n. 6 — RCP: 1 fardo n. 2.359, avariado.

Sem marca: 1 dito, idem.

(Tei): 1 dito, idem.

Idem: 1 dito n. 112, idem.

Vapor holandez *Poldek*, atracado em 23 de agosto de 1923:

Armazem n. 8 — TW: 1 caixa n. 1.911, repregada e avariada.

B&O: 1 barril n. 1, yasio.

CCFB: 1 dito n. 92, idem.

BCB: 46 ditos, idem.

CCFB: 29 ditos, idem.

Machias: 50 ditos, idem.

S-S-22: 25 ditos, idem.

SALMUJ: 3 ditos, idem.

S-S-22-BC: 160 caixas, avariadas.

CCGA: 1 dita n. 2.009, repregada e avariada.

GL Cia: 1 dita n. 126, idem.

HAC: 2 ditos n. 2 e 6, idem.

HB: 3 ditos diversos numeros, idem.

JPC: 10 engradados idem, idem.

Idem 2 caixas ns. 1.611/12, idem.

HDD: 1 dita n. 47, idem.

Patrone: 1 barrica n. 3.461, idem.

Vapor francez *Guarujá*, atracado em 27 de agosto de 1923:

Armazem n. 10 — ECV: 1 caixa n. 5.133, repregada e avariada.

JSR: 1 dita n. 767, idem.

Vapor inglez *Demerara*, atracado em 30 de agosto de 1923:

Armazem n. 15 — A: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

ASR: 1 dito n. 381, idem.

AAC: 3 engradados ns. 3, 4 e 10 avariados.

BA-103: 1 caixa n. 79, repregada e avariada.

CSC: 1 dita n. 1, repregada.

CNL: 1 dita sem numero, idem.

CC: 2 ditos n. 6.856 e 6.864, idem.

EAG: 1 dita n. 6.812, idem.

OH: 1 fardo n. 6.878, roto.

JNIC: 1 caixa n. 12, repregada e avariada.

R: 2 ditos ns. 248 e 273, idem.

S-C-64: 5 ditos diversos numeros, idem.

OWC: 1 dita n. 33, repregada.

PC: 1 dita n. 4.275, repregada e avariada.

The Royal Mail Esteam Company: 3 pacotes sem numeros, rotos.

RMSPC: 1 pacote idem, idem.

Schettin & Comp.: 1 dito idem, idem.

SCC: 1 caixa n. 7.729, repregada e avariada.

SC Como.: 1 dita n. 8.840, idem.

A Capital-HB: 1 dita n. 470, idem.

Tijuca: 1 dita n. 1.135 C, idem.

Webe: 1 dita n. 74, idem.

Z: 1 dita n. 8, avariada.

AS-RWC: 16 peças de louça, avariadas.

Vapor japoniez *Kamach Muru*, atracado em 30 de agosto de 1923:

Armazem n. 16 — NS: 1 caixa n. 91, avariada e repregada.

PEC: 1 dita n. 2, idem.

W-CIC: 38 ditos sem numeros, idem.

Vapor francez *Guarujá*, atracado em 30 de agosto de 1923:

Armazem externo A — CR — Ancora — C: 8 caixas, avariadas e repregadas.

CSC: 2 ditos, idem.

VMC: 9 ditos, idem.

FZ: 8 baldios, vazando.

SF: 5 ditos, idem.

Vapor francez *Lino's*, atracado em 30 de agosto de 1923:

Armazem externo A — AC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

CD: 3 ditos sem numero, idem.

DSC: 1 dita sem numero, idem.

DAC: 3 ditos sem numero, idem.

EMC: 7 ditos sem numero, idem.

Granado: 4 quintos, sem numero, vazando.

TBC: 5 ditos sem numero, idem.

DSC: 3 decinos sem numero, idem.

Vapor sueco *Pacific*, atracado em 30 de agosto de 1923:

Armazem ilha do Cajú — GB: 1 caixa sem numero, idem.

Vapor francez *Lino's*, atracado em 30 de agosto de 1923:

Armazem ilha do Cajú — EMC: 3J caixas ns. 858/87, indícios de avaria.

Clever 34 ditos ns. 1/25, 27/35, idem.

Idem: 1 dita n. 25, violada.

R: 29 ditos ns. 501/29, indícios de avaria.

Vapor inglez *Almanzora*, atracado em 30 de agosto de 1923:

Armazem ilha do Cajú — RVSM: 12 caixas ns. 1/12, avarias externas.

Primeira seção da Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. — *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRASO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. Inspector convide o Sr. Daniel de Oliveira, proprietario da casa de cambio, sita á Praça Maua, na edificio da co-fitaria Brasil, a vir a est Alfandega, dentro do prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital, sob pena de revella, affirm de prestar declarações sobre a apprehensão de dois contos de réis em prata amolejada, di heiro nacional, em circulação.

Gabinete do Inspector da Alfandega, em 27 de agosto de 1923. — O 3º escriptuario, servindo de escrivão, *Clovis Bastos Santiago*

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medico do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original) diploma do respectivo curso por fa ul ade ou escola official ou equiparada e carnet de res- vista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude esta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interess dos, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude os Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de julho de 1923. — Tenente-coronel Dr. *Teófilo Laíslão Ramos*, chefe do gabinete interino.

Directoria de Engenharia

O tenente-coronel chefe da 2ª Divisão, de ordem do Sr. coronel director interino, faz sciencia a quem interessar possa que na referida divisão se acha aberta a inscripção de concorrência para execução de reparos no edificio onde funciona a Polyclinica Militar, e que, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação desta, ás 13 horas, serão recebidas as propostas que obedecerão ás instruções e especificações abaixo publicadas:

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas em folha de papel não excedente em superficie a 0m,33 por 0m,22, sendo uma dellas sellada, de accordo com a lei, devidamente datadas e assignadas, sendo especificadas, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, ruzuras ou resalvas, em algarismos e por extenso as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

II

As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legitimamente na ocasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos da idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas, e serão restituídos depois da abertura das mesmas.

III

Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido e outros impostos a que estiverem sujeitos, exceptos os que por contractos já lavrados com este ministerio estejam isentos;

b) ser construtor ou ter casa commercial especialista, bastando para este caso a apresentação do respectivo contracto social, extral do por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma, excepto os que já tenham lavrado contracto com este ministerio para fins identicos;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido construtor;

d) ter caucionado na Contabilidade da Guerra a importancia de 5:000\$000 para assignatura do contracto.

IV

O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite no *Diário Official*, perderá em favor dos offres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se não idoneos para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

V

Os proponentes ficarão sujeitos ao deposito de 10 % sobre 50:000\$000 e mais 5 % sobre o que exceder o valor da proposta, afim de garantir a execução do contracto, devendo apresentar a respectiva guia de entrega, antes de assignar o.

VI

Nas propostas será indicado o prazo para o inicio e terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a quinze dias para aquelle e de quatro meses para este, bem como a declaração de que se submete a todas as condições constantes do presente edital.

VII

Abertos os envelopes das propostas, no dia 11 de setembro, ás 13 horas fixadas, serão as mesmas estudadas convenientemente para a escolha da proposta mais vantajosa. Deixarão de ser abertas aquellas cujos proponentes não forem considerados idoneos.

VIII

Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

IX

Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si, porém forem ambos nacionaes ou estrangeiros e nem um delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio. No caso de se verificar a igualdade entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o artigo 742 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

X

Não serão tomadas em consideração quaesquer vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XI

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

XII

No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

XIII

Os proponentes se sujeitarão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e as contidas no Regulamento Geral da Contabilidade Publica, approved pelo decreto numero 1.783, de 8 de novembro de 1922.

XIV

Não serão accitos, sobre pretexto algum, requerimentos, depois da citada hora e dia.

XV

Os pagamentos serão feitos em tres prestações iguaes, correspondentes ás tre partes iguaes em que forem divididos os serviços a executar.

XVI

As despesas de fiscalização serão feitas por conta da obra, na importancia maxima de 400\$000 mensaes.

XVII

Aos concorrentes serão fornecidas todas as informações na Directoria de Engenharia, em todos os dias uteis, das 12 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1923. — O chefe da 2ª divisão, tenente-coronel José Ribeiro Gomes.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA O CONTRACTO DE COLLOCAÇÃO DE ANNUNCIOS RECLAMES EM AZULEJOS ARTISTICOS E CRYSTAES LUMINOSOS NOS MUROS EXTERNOS DO ESTABELECIMENTO.

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do conselho de administração do mesmo collegio, faço publico que no dia 18 de setembro proximo vindouro, ás 13 horas, o referido conselho receberá propostas para o arrendamento mediante contracto da parte externa dos muros deste estabelecimento abaixo dis-

criminados para collocação de annuncios reclames em azulejos artisticos e crystaes luminosos, cujos muros são os comprehendidos desde a pilastra junto ao predio da padaria «Babilonia», á pilastra que divide o gradil ao lado direito do portão da entrada principal, e, a parte entre a pilastra do gradil do lado esquerdo do mesmo portão até a pilastra junto ao portão do predio de residencia de numero 281, medindo 428m00, tudo na rua S. Francisco Xavier e os comprehendidos entre a esquina desta ultima rua pela de Barão de Mesquita até a pilastra da Avenida Marina, medindo 753m00, todo o muro a arrendar 1.181m00.

Fica entendido que nos muros onde tiverem gradis de ferro juntos aos portões das ruas de S. Francisco Xavier e Barão de Mesquita e nos fronteiros aos predios de residencias de n. 281., 283, 291, e 301, não estão comprehendidos no calculo dos 1.181m00 acima alludidos.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse arrendamento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. general director do Collegio Militar desta Capital, até ás 15 horas do dia 17 de setembro proximo vindouro e entregues ao secretario do conselho de administração na thesouraria do mencionado collegio.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

1ª, as propostas serão apresentadas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem razuras, entrellinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, preço em algarismo e por extenso, quantidade em metros quadrados, ruas onde estão situados, quantidade de focos electricos a serem collocados e referencia de sueltar-se a todas as condições de exigências do presente edital;

2ª, as propostas serão apresentadas em sobre carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legitimamente na ocasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto;

3ª, em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 4ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes da entrega das propostas e restituídos depois da abertura das mesmas;

4ª, os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista de genero de que faz objecto a concorrência, ou da casa commercial, escriptorio, companhia que explora tal negocio, impostos federaes e municipaes da casa commercial, escriptorio, etc., relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado ou ter casa commercial, escriptorio ou companhia de annuncios, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 343, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter tido algum negocio com o mesmo;

d) ter caucionado no confre do conselho de administração do Collegio Militar desta Capital a importancia de um conto de réis (1:000\$) para garantir a assignatura do contracto;

5º, o proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a letra d da clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos;

6º, os concorrentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 19 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto será feito no cefre do conselho de administração do Collegio Militar desta Capital e só será retirado depois de preenchidas as formalidades do Codigo de Contabilidade Publica;

7º, o contratante se obrigará a conservar e reparar a parte externa e interna dos muros citados a illuminar os por sua conta propria com lampadas de 50 a 100 velas protegidas por globos esphericos, suspensas em columnas curvas de ferro com a altura de 1,5 a 2 metros collocadas sobre o muro e distanciadas, uma das outras de 3 a 5 metros;

8º, o contractante se obrigará, de accordo com a lei de orçamento da Prefeitura do Districto Federal ao pagamento das taxas de installação, variavel com a superficie do annuncio, cobrada por unidade, além da outra fixa de réis 50\$ tambem por unidade sem prejuizo de outros impostos annuaes federaes e municipaes, creado ou por crear além da quota a que se refere a clausula 13ª deste edital;

9º, o contractante só tomará posse do muro para iniciar os seus annuncios depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas;

10º, essa concessão será de accordo com as leis existentes e a titulo precario, por isso que caberá ao collegio lancar mão de todo ou parte do referido muro para obras ou qualquer outro serviço sem direito a indemnização ou recurso de embargo ao respectivo arrendatario, caso tenha o collegio ou Governo necessidade de tal medida;

11º, o arrendatario sujeitar-se-ha a differença e pagamento mensal ao collegio, caso exista necessidade de augmento na altura ou transformações das grades em parte ou totalidade dos muros referidos;

12º, o prazo do arrendamento será de tres annos, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, podendo ser prorogado por prazo igual, caso as leis o permitam na occasião, lavrando-se para este fim novo contracto;

13º, o contractante pagará mensalmente ao collegio uma quota que será calculada, dividindo o valor de sua offerta pelo numero de moços (36) que consta do presente edital;

14º, no caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, terá preferença a firma brasileira, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferença ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maiores vantagens: verificado novo empate, recorrer-se-ha a sorte;

15º, não serão aceitas propostas cujos preços sejam menores que o limite base estabelecido, o qual será lido em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas.

16º, não será tomada em consideração a proposta cujo autor não tenha consignado preço em conjuncto para o prazo de tres annos e a quota mensal que propõe a pagar ao collegio;

17º, não serão aceitas vantagens ou offertas de augmento sobre a proposta mais cara, senão nos casos previstos neste edital;

18º, não serão aceitos requerimentos de inscripção, depois da citada hora do dia 14 de setembro proximo vindouro;

19º, uma vez registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o arrendatario fica na obrigação de illuminar de uma só vez os muros das ruas de S. Francisco Xavier e Barão de Mesquita, assim deve estipular o prazo em que deve esse serviço ser feito, depois de tal registro, não sendo esse prazo maior de 30 dias;

20º, o contracto social, passado pela Junta Commercial de que trata a letra b da clausula 4ª deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já tem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o tem, e, darem as indicações necessarias afim de ser feito menção no citado processo;

21º, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o regulamento geral do Codigo de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Capital Federal, 29 de agosto de 1923.
— O secretario do conselho, *Augusto José de Souza*, 1º tenente contador. (.)

Primeira Circumscripção de Recrutamento

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRICTO

O major Tito Conrado de Niemeyer, delegado militar do serviço de Recrutamento do 26 Districto em Copacabana, á rua Barroso n. 71, previne os sorvedos da classe de 1901 que foram licenciados temporariamente para o serviço do Exército e que de accordo com o art. 107 do regulamento do serviço militar de 1920 deverão se apresentar para nova inspecção de saude no periodo de 10 a 26 de outubro do corrente anno, no Primeiro Ponto de Concentração com sede na Primeira Circumscripção e Recrutamento, no Quartel General do Exército os seguintes sorteados.

Edmundo Silva.
Francisco das Chagas Monteiro.
Mario de Oliveira.
Mario Sylvio de Candela.
Manoel Vicente de Souza.
Mariano Miguel dos Santos.
Oswaldo Gomes da Silva.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923.—
Major, *Tito Conrado de Niemeyer*, presidente e delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRICTO (ENGENHO VELHO)

Edital de convocação de sorteados da classe de 1902

(Primeira chamada)

O 1º tenente *Daniel Pereira Pinto*, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 13 de setembro de

1922, na sede da 1ª Circumscripção de Recrutamento n. 1 a Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar, de 10 a 31 de outubro proximo, na sede desta Junta no quartel de Bombeiros á rua S. Christovão numero 246 e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas e estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exército.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será publicado no *Diario Official* e afixa o na porta principal do edificio em que funciona esta Junta.

14º Districto de Alistamento Militar, 13 de agosto de 1923.— 1º tenente *Daniel Pereira Pinto*, presidente.

Relação dos cidadãos sorteados pertencentes á classe de 1902

(Primeira chamada)

Numero de sorteio—Nom-s—Filiação

1. Manoel dos Santos Madureira, filho de Anonio Pinto Madureira.
2. Agnôr Ribeiro de Freitas.
3. João, filho de Joaquim Monteiro da Silva.
4. Acemar, filho de Manoel Fernandes da Rocha.
5. José Francisco da Luz.
6. Homero Dornellas.
7. Luciano Villa Verde.
8. Reynaldo da Silva Matheus.
9. Alberco, filho de Alberico Dias de Moraes.
10. Gilberto, filho de Francisco Neves.
11. Antonio, filho de Guilherme José Leite.
12. Armindo Gonçalves Pinheiro.
13. Sebastião, filho de Sebastião Antonio da Silva.
14. Humberto da Silva.
15. Deoclecio, filho de Martinho Augusto dos Santos.
16. Luiz Machado Palhães.
17. Helvecio, filho de Francisco Daltro Santos.
18. Sebastião Felisberto.
19. Mario, filho de Joaquim Ribeiro Vianna.
20. Arnaldo Gaspar.
21. Mathews, filho de Antonio dos Santos Ramos.
22. Vicente Porpairo.
23. Jorge, filho de Alberto Guimarães.
24. Antonio, filho de Manoel dos Santos Seves.
25. Cleber, filho de Domingos Pereira de Souza.
26. Antonio, filho de José Antonio da Costa.
27. Raymundo Pereira de Souza.
28. Oscar, filho de José de Calazans Garrido Bellas.
29. Luiz Beneditos Dantas.
30. Obio Fernandes Faria.
31. João da Silva Rangel.
32. Frederico, filho de Frederico Julio dos Santos.
33. João, filho de Francisco Ferreira.
34. Antonio Virginio da Silva.
35. Evasio Polanco. (Isentado de accordo com o n. 1, art. 10)
36. José, filho de Antonio Soares Ladeira.
37. Marcelino Jose Ferreira, filho de Marcelino José Ferreira.
38. José Pinto Portella Junior.
39. Ganganeli Hiram Soares Martins.
40. Emilio Gomes, filho de José Gomes.
41. Alvaro, filho de José Joaquim Pimentel.
42. Antonio, filho de Antonio Ferreira dos Santos.
43. Alvaro Gomes.
44. Afonso, filho de Jesuino Augusto Marques.

45. Oswaldo, filho de Elpidio Alves de Souza.
46. Emilio Francisco Filho.
47. Narciso, filho de Nerezo Augusto.
48. José, filho de Manoel Castano Martins.
49. Edgard, filho de Nicão Baptista Lopes.
50. Agenor, filho de Neomisia Barbosa de Sant'Anna.
51. Gastão de Almeida Coelho.
52. Arnaldo, filho de Accacia Jeneroza de Jesus.
53. Alcides Paulo da Silva.
54. Aldemar, filho de Alberio Corrêa Pinto.
55. Francisco de Aragão.
56. Jayme Izidro Monteiro.
57. José Tricano.
58. Mario Vieira.
59. Cândido dos Santos Vidal.
60. Arlindo, filho de Davino Cavalcanti de Albuquerque.
61. José Ferreira Neves.
62. Sylvestre Teixeira Campos.
63. Evenio, filho de Leocadio Joaquim da Costa.
64. João Baptista Campos.
65. Ennio Amadei.
66. João, filho de Francisco Machado dos Santos.
67. Oscar, filho de Rosa da Conceição.
68. Alvaro, filho de Alvaro Maia.
69. Antonio José Cardoso Junior.
70. Valentim, filho de José da Rocha Machado.
71. Messias, filho de Domingos Antonio de Pinho.
72. Brício, filho de José Pinto.
73. José Fernandes.
74. Alcides, filho de Luiz Antonio França.
75. Homero Paulino de Sampaio.
76. Norival, filho de Francisco José de Moura.
77. Fernando Pedro, filho de Fernando Alves de Carvalho Junior.
78. João, filho de Manoel Pedro Maciel.
79. Luiz Costa Santos.
80. Hermogeneo, filho de Manoel Joaquim Vieira.
81. Manoel Mendonça Xavier.
82. Braz, filho de Manoel Jacintho Coelho.
83. Octacilio de Carvalho Martinez.
84. Alexandre Ravena.
85. Antonio, filho de Francisco Antonio Tavares.
86. Sebastião do Nascimento.
87. Joaquim, filho de Euzébio Ferreira Poeta.
88. Manoel Teixeira, filho de Manoel Ribeiro Teixeira.
89. Antonio Baptista.
90. Wladimir, filho do alferes Manoel Carlos Andrade Neves.
91. Jayme Carneiro Feitosa, filho de José Joaquim Fernandes Feitosa.
92. Victor, filho do tenente Luiz Torquato de Souza.
93. Octavio, filho de Florindo Virgilio da Costa.
94. Augusto, filho de Antonio Alves de Souza.
95. Victor, filho de Antonio Joaquim Rodrigues.
96. Rubens, filho de Manoel da Silveira Brito.
97. Waldemar Vicente Ferreira.
98. Antonio, filho de Antonio Corrêa Picanço.
99. Cândido, filho de Manoel Dias Esteves.
100. Orestes Picorelli.
101. Alberto Ignácio dos Santos.
102. Mario de Macedo Behring.
103. Edmund, filho de Paschoal Osorio.
104. Achilles, filho de José Joaquim de Carvalho.
105. Braz, filho de Norberto Armando de Oliveira.
106. Mario, filho de Oscar Joaquim da Cunha.
107. Orlando, filho de Carolino Henrique de Mattos.
108. Carlos Gomes.
109. Francisco José Rodrigues.
110. Antonio, filho de Antonio Sergio de Lemos Brandão.
111. Waldemar, filho de Alcides Eutico de Castro.
112. Walter Coutinho Machado.
113. Nelson, filho de José Maria Rodrigues.
114. Jorge, filho do Dr. Alvaro de Paula Guimarães.
115. Sebastião da Silva.
116. Joaquim Magalhães.
117. Antonio Sturnio da Silva.
118. Rubens, filho de Raul Moreira da Costa Lima.
119. João, filho de Paulina Angela da Silva.
120. José, filho de Ignácio Ration.
121. Pedro Machado Borges Filho.
122. Macyr, filho de Antenor Ribeiro.
123. Francisco Pisco.
124. Lourenço Anjos Cunha.
125. Antonio, filho de Antonio José Martins.
126. Frederico, filho do Dr. Frederico Carlos Costa.
127. Alberto Ferreira Guimarães.
128. Gastão, filho de Manoel Augusto de Vasconcellos.
129. Francisco, filho de José Alves Bazilio.
130. Onofre Benevolio.
131. Romualdo Bastos.
132. Francisco Dias de Souza.
133. José Luiz, filho de Alberico Ramos Moreira.
134. Francisco Claudionor.
135. Benedicto Justino.
136. João, filho de João Teixeira de Vasconcellos.
137. Martins José Vicente.
138. José, filho de Mario Soares Pinto.
139. Oswaldo Luiz de Almeida.
140. Martinho, filho de Josepha da Silva.
141. Afonso de Oliveira Maia.
142. Clodovino Mele Pereira da Silva.
143. Euclydes, filho de Beltholdo Vieira.
144. Sebastião Benedicto Baptista.
145. Manoel Pinto de Souza Vaz.
146. Alexandre Varela Alabarce.
147. José, filho do Dr. Manoel Clemente do Rego Barros.
148. João, filho de José Moraes Machado.
149. Manoel, filho de Francisco Nascico da Rocha.
150. Sabino de Souza.
151. Alcides Pereira.
152. Octavio, filho de Manoel José Brasil da Silva.
153. Julio, filho do tenente-coronel Eugenio Augusto Arioto Lapa Pinto.
154. José, filho de Manoel Antonio da Silva.
155. Adherbal, filho de Odorico Carneiro Ribeiro.
156. Alexandre, filho de Alexandre Magno de Mello Mattos.
157. Mamede de Souza.
158. Benedito Borges de Medeiros.
159. Abel, filho de Antonio Pinto Ferraz Nunes.
160. Florentino Pinto Oliveira.
161. Theodorico, filho de Maturino Ferreira Soares.
162. Laucilio Francisco Rosa.
163. Mario de Souza Sampaio Vianna. (Excluido, reservista de 2º categoria).
164. João Rodrigues da Fonseca Junior.
165. Jorge Martins Alves.
166. Arlindo, filho de Martinho Monteiro.
167. Francisco Ferreira da Silva.
168. José, filho de Joaquim Coutinho Lago.
169. Waldemiro de Oliveira.
170. Pedro de Souza Nogueira.
171. Othon Ferreira Bastos.
172. Henrique dos Santos, filho de Simeão dos Santos.
173. Armando, filho de Mario de Souza Bastos.
174. Nicanor, filho de Crescencio Luiz Ribeiro.
175. Belmiro Teixeira.
176. João Diniz Drummond.
177. Evaristo de Moura.
178. Raymundo Lobo.
179. Mario, filho do Dr. Arthur Carlos Naylor.
180. Waldemar, filho de Seraphim Gonçalves Machado.
181. Eurico, filho de Joaquim Pereira da Silva Pinto.
182. Antonio, filho de Luiz Pereira.
183. Nelson, filho de Manoel Bento Pimentel.
184. Ernani Carneiro Serafim.
185. Elpidio Bastião da Silva.
186. Manoel de Avellar, filho de Gaudencio Luiz de Souza.
187. Joaquim, filho de Custodio Leite.
188. Henrique, filho de Henrique de Góes e Siqueira.
189. Alberto, filho de Vicente Martins Ferreira.
190. José Pinheiro.
191. Irineu Jorge de Freitas.
192. José Estevam, filho de Rachael Maria Leclerc de Sá.
193. Edilio, filho de Luiz da Costa Ramalho.
194. Antonio, filho de Lino Rangel da Silva.
195. James Small.
196. Alvaro, filho de Caetano Galdino Lourenco.
197. Oswaldo Cipertino.
198. Carlos, filho de João Bento Campos.
199. José, filho de Jeronymo Mendes.
200. Francisco Costa Leite.
201. Joaquim José Reis.
202. Mario, filho de Rosa da Silva.
203. Edgard, filho de Francisco Ignacio Machado.
204. Carlos Alves Tinoco.
205. José da Conceição.
206. Eurico de Siqueira Canto.
207. Arlindo, filho de Arthur Danenberg.
208. Waldemar, filho de Alfredo João Riccardi.
209. José, filho de José Martinho de Queiroz.
210. Octacilio, filho de Antonio Pereira da Silva.
211. Antonio Ivan dos Anjos Imbassaky, filho de José Ramos dos Anjos Imbassaky.
212. Alvim Sampaio de Barros Reis.
213. Carlos Soares Braga.
214. Salomão Bensabat, filho de Joseph Bensabat.
215. Edmundo, filho de Julio Carlos Meck.
216. Luiz Felipe de Castro Silva.
217. Marino da Carvalho.
218. Antenor, filho de Antenor Torres da Silveira.
219. Macyr Ferreira da Cunha, filho de Manoel Ferreira do Nascimento.
220. Nelson, filho de Jeonaymo Luiz de Almeida.
221. Gilto, filho de Antonio Adelino Ribeiro Vaile.
222. Raul de Freitas.
223. Abelardo, filho de Arthur Fortunato da Nobrega.
224. Murillo Cardoso Fontes.
225. João, filho de Manoel Caetano Martins.
226. Roque Brancato.
227. José Pereira.
228. Gastão, filho de Manoel Francisco de Paula.
229. Roberto, filho de José Martinez Y. Pardo.
230. Valdemar, filho de Francisco Jacintho Leal.
231. Humberto Nabuco Rodrigues dos Santos Capital Federal, 13 de agosto de 1923. — 1º tenente Daniel Pereira Pinto, presidente.

Primeira Região Militar

DECIMO OITAVO DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR (MEYER)

Edital de convocação de sorteados da classe de 1901, julgados incapazes temporariamente

Faço saber aos cidadãos constantes da relação abaixo sorteados da classe de 1901 que foram julga os incapazes temporariamente para o serviço, que de accordo com o art. 107, do R. S. M. de 1920, deverão se apressar na sede desta junta, no Quartel de Bombeiros do Meyer, para serem enviados á nova inspecção de sa de no período de 10 a 26 de outubro proximo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na faixa principal da sede da junta e publicado no *Diario Official*

Decima oitava Junta de Alistamento Militar Meyer, 31 de agosto de 1923. — Luiz Macahyba, presidente.

Classe de 1901

Gonçalo da Silva Loureiro Filho, rua São Christovão n. 412, casa 17.
Dagoberto Cruz.

Armando Figueiredo da Silva, rua Barão Bom Retiro n. 216.

Licio Serpa Caldas, rua do Cajá n. 26, Penha.

Dagmar Lima da Fonseca, rua José Bonifácio n. 189

Mario Nolasco Pires, rua Archias Cordero n. 434.

Alvaro Gonçalves.
Antonio Fernandes de Castro.
Valentin Vieira, rua Ezario n. 198.

Octacilio Fernandes Migon, travessa Rio Grande do Norte n. 81.

Carlos Vasconcellos Almeida, E. de Minas José da Silva Pereira Junior, rua Projectada n. 3, Inhauma.

243. 102. Benvenuto, filho de Olympio Teixeira de Lima

244. 159. Ernani, filho de Manoel da Silva Amarante

245. 395. Oswaldo, filho de Bernardo Siqueira de Moraes.

246. 379. Olívia Barboza Ferreira de Assumpção

247. 453. Wilema Martins Baptista.

248. 163. Estevão, filho de Estevão Pinto do Sá.

249. 229. João Machado Aguiar.

250. 328. Manoel, filho de João de Deus da Graça e de Leocadia.

251. 411. Pedro João de Souza.

252. 245. João, filho de João de Castro Guimarães.

253. 101. Benedito Rufino da Rosa.

254. 398. Oswaldo, filho de Antonio Vieira Machado Junior.

255. 230. Humberto dos Santos Moura.

256. 52. Antonio, filho de João da Silveira Rodrigues.

257. 151. Elio Pacheco da Rocha.

258. 477. Ziquel, filho de Frederico Avila da Silva.

259. 129. Daniel, filho de Joaquim da Encarnação Carvalho.

260. 88. Aroldo Marques.

261. 410. Stanislaw, filho de Henri Ladooca.

262. 456. Waldemar da Silva Valle.

263. 210. Henrique Mendes Figueiredo.

264. 141. Edgar Outier.

265. 305. Laurentino, filho de Iracema Baibina da Silva.

266. 435. Sebastião, filho de Alfredo Ivo da Silva Andrade.

267. 154. Emilio Rodrigues de Araujo.

268. 127. Cleodulo Coelho Duarte.

269. 433. Waldemar, filho de Domingos José Fernandes.

270. 105. Bernardo, filho de Bernardo dos Santos.

271. 70. Antonio ne Andrade Luarelli.

272. 472. Waldemar, filho de Manoel Pinnheiro de Moraes.

273. 44. Americo Augusto Barreiros.

274. 89. Aroldo Alves de Almeida Albuquerque.

275. 333. Manoel da Silva Vianna Junior.

276. 250. João Baptista, filho de Germano de Oliveira.

277. 357. Orlando, filho de Antonio José Maieir.

278. 112. Carlos de Moura Limoeiro.

279. 439. Severino, filho de José de Castro.

280. 31. Alvaro, filho de Francisco Albertino de Brito.

281. 342. Mario Fernandes Monteiro.

283. 452. Victor, filho de Luiz Baptista de Lima

284. 186. Francisco Palmeira.

285. 175. Flavio, filho de José Antonio de Freitas.

286. 417. Raul, filho de Albino Sampaio Alves.

287. 111. Carlos Baptista de Almeida.

288. 83. Armando, filho de José Victorino da Silva.

289. 97. Ausin Estolano Drummond.

290. 416. Raul Romero.

291. 361. Nelson, filho de Thereza Ignacia Gomes.

292. 42. Amelio, filho de Amelio Octavio Feijó.

293. 247. João, filho de José Maria Leandro.

294. 283. José Severo de Aguiar.

295. 218. Humberto Anzenor de Carvalho.

296. 377. Olavo, filho de Leonor Goulart Fernandes.

297. 237. João, filho de João Bento Pereira.

298. 455. Virgilio de Oliveira.

299. 118. Claudionor, filho de José Gonçalves da Costa.

300. 106. Caetano Monteiro de Carvalho.

301. 204. Gregorio Joaquim de Sá Lemos.

302. 113. Casemiro Francisco de Almeida.

303. 177. Florentino Gomes.

304. 400. Paulino, filho de Benedicto Alves.

305. 199. Germano, filho de Oliveira Mendes.

306. 197. Gaiga Goffroy das Trinas.

307. 399. Oswaldo Terra Passos.

308. 459. Waldemar, filho de Alzira da Silva Bastos.

309. 174. Fernando Franco Andrade.

310. 32. Alvaro da Silveira Duarte.

311. 449. Tuiú Antunes da Cunha Guimarães.

312. 235. João, filho de Manoel Antonio de Andrade.

313. 153. Emilio, filho de João Borges do Espírito Santo.

314. 241. João, filho de Manoel Ferreira Mendonça.

315. 16. Alberto Alves Ferreira.

316. 349. Milton, filho de Francisco Pinto Carvalho.

317. 352. Moacyr Samrao.

318. 448. Torquato, filho de Jovita Maria da Conceição.

319. 311. Luciano, filho de Joaquim da Cunha Vi la Verde.

320. 389. Oscar, filho de Arthur Cabral de Almeida.

321. 28. Alonsa Castro Holt.

322. 155. Emygdio de Oliveira.

323. 415. Raulpho José Maria.

324. 325. Nelson Baptista Cordeiro.

325. 414. Quintino, filho de Luiz Forno.

326. 184. Francisco Jose da Paixão.

327. 33. Alvaro, filho de Manoel da Costa Guimarães.

328. 185. Francisco Paulo, filho de José Gomes do Amaral.

329. 251. João, filho de José Eloy Barbosa.

330. 453. Victor Manoel dos Santos.

331. 3. Adalberto, filho de B. Inazar Barreto Pereira Pinto.

332. 147. Edmundo, filho de Manoel da Terra Vargas.

333. 460. Oldemar, filho de Romeu Ribeiro Louzania.

334. 78. Arindo, filho de José Martins Penha.

335. 245. João, filho de Flausinda Rosa Gomes.

336. 310. Lourival Franco Cunha.

337. 62. Antonio L. urenc. Guimarães.

338. 84. Armando, filho de B.igna da Silva Cardoso.

339. 156. Emygdio, filho de Emygdio Mariano do Espírito Santo.

340. 49. Antonio S. litro.

341. 256. Joaquim C. nd. filho de Delmiro Freita. coronha.

342. 148. Eduardo, filho de Abel Pereira.

343. 350. Miron, filho de Aureliano Pinto Reis.

344. 243. João, filho de Joaquim da Silveira Mentonça.

345. 254. José Joaquim Antonio de Oliveira.

346. 173. Felix, filho de Felix João.

347. 122. lio do. Santos Pereira.

348. 277. José, filho de Vicente Vieira Machado.

349. 334. Maccedio, filho de Sebastião Correia.

350. 25. Alfredo Gonçalves Campos.

351. 125. Conde Chaves do Valle.

352. 200. Gil, filho de Vivaldo Esposito.

353. 241. João, filho de Rosa Maria do Espírito Santo.

354. 53. Antonio, filho de Maria Luiza Amaro.

355. 405. Pedro, filho de Antonio José da Cruz.

356. 59. Antonio, filho de Antonio José Lopes.

357. 450. Tio. to, filho de Leandro da Motta.

358. 274. José, filho de João Macedo Martins.

359. 262. Jorge Antonio Pinto de Miranda.

360. 369. Lourival, filho de Augusto Ferreira.

361. 281. José Coquete Cardoso.

362. 94. Augusto, filho de José Gonçalves da Tridade.

363. 285. José de Araujo.

364. 299. lio, filho de Antonio Macedo.

365. 309. Lourival, filho de Rogerio Esteves de Oliveira.

366. 5. Ag. no, filho de Julio Gonçalves Pichiro.

367. 222. Ignacio Gonçalves Velloso.

368. 238. João, filho de Adelaide Emilia Fernandes.

369. 13. Alberto Martins Rambaud.

370. 331. Manoel Machado D. n. z.

371. 80. Arlindo de Souza, filho de Paulo de Souza.

372. 198. Gasão, filho de Antonio Maria Baechte.

373. 213. Heracles, filho de Jacintho Mendes.

374. 26. Alba Marcellina dos Santos.

375. 296. José Outeiro Gonzaga.

376. 272. José, filho de João Coelho.

377. 55. Antonio, filho de Guilherme Pereira da Velha Pinto.

378. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380.

381. 180. Floriano, filho de Luiz de Castro Baptista.
 382. 481. Waldemar, filho de Poedonfo de Matt s.
 383. 212. Hermani, filho de José Alves de Mello.
 384. 9. Alberto, filho de José Maria Rodrigues.
 385. 119. Cláudio Pinto Bandeira.
 386. 172. Felisberto, filho de Felisberto Ferreira Moreira.
 387. 275. José, filho de Manoelino Tavares da Costa Miranda.
 388. 230. João David.
 389. 332. Manoel Ernesto de Oliveira.
 390. 138. Domingos, filho de Luiz Bernardino Machado.
 391. 133. Demétrio, filho de Demétrio João Apostolo.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração das Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Apregio Pereira da Costa, ex-agente do Correio de Piaçui, de este Estado, para, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data desta intimação, recolher aos cofres da thesauraria desta administração a quantia de 1845'00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos réis) de responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 151, de 20 de julho proximo findo, desta administração, proveniente de extravio do registrado n. 1.238, do valor de 180, destinado a Joanna Maria da Luz, em Paramirim, sob pena de revella.

Ribeirão Preto, 27 de agosto de 1923.—O administrador, Ruben N. Gahy.

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICÁ

De ordem do Sr. Dr. Inspector geral, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mez de agosto proximo passado, foi de 620,48 por metro cubico e o da energia electrica para os particulares de 884,13 por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio do referido mez, 5, 3/16 conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos enviada a esta repartição.

Capital Federal, 4 de setembro de 1923.

—Pelo official, José Rimalho, escripturario.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA PARA FUNÇÃO DE UMA RODA DENTADA PARA A DRAGA «AFFONSO PENNA».

Aos vinte cinco dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, as treze horas, na sede do Districto de Apparelhagem S. 1, á rua Venezuela, numero duzentos e quarenta, reuniu-se a comissão presidida pelo Sr. João Marcelino Pinto, engenheiro chefe, e composta do Sr. engenheiro ajudante, Camillo Leite Filho, e do auxiliar de escripta Getalio P. de Mello Barreto servindo de secretario, para recebimento dos documentos de idoneidade e propostas para a função de uma roda dentada para a draga «Affonso Penna», de accordo com o edital que vem sendo publicado no Diário

Offical, sendo a ultima publicação feita em vinte e quatro do corrente, concorrência esta autorizada pelo aviso numero quatrocentos e oitenta e um, de sete de julho proximo passado, do Sr. ministro da Viação. Não tendo comparecido concorrente algum até ás treze e meia horas, o Sr. engenheiro chefe deu por encerrada a concorrência, mandando lavrar a presente acta que vae assignada pelos membros da comissão.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1923. — J. Marcelino Pinto. — Camillo Leite Filho. — Gerao P. de Mello Barreto. Confere com o original. — Ped o Pitulage.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

CONCURRENCIA N. 12

Concurrença publica para o fornecimento de duas locomotivas tipo «Consolidation», para a Estrada de Ferro São Luiz a Therezina

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico que, de accordo com o aviso numero 621, de 28 do corrente, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, ás 14 horas do dia 21 de setembro de 1923, na Intendencia, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Sr. engenheiro chefe da 1ª Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas locomotivas tipo «Consolidation», destinadas á Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, com o preço unitario maximo de réis 180.000 e mod ante as condições estabelecidas no presente edital.

As locomotivas obedecerão aos seguintes caracteristicos:

Typo «Consolidation» ou 2-8-0.
 Peso total em ordem de marcha (73.600 libras), 33.110 kilogrammos.

Condições da linha

Bitola, 1 metro.
 Peso dos trilhos por metro corrente, 25 kilos.
 Rampa maxima, 3 %.
 Raio minimo das curvas, 100 metros.

Especificações gerais

Peso sobre as rodas motrizes, 30 toneladas.
 Força de tracção minima, 6.800 kilos.
 Dimensões do cylindro, 0,381 x 0,157.
 Diametro das rodas motrizes, 0,940.
 Pressão do vapor, 160 libras.
 Base rigida maxima, 3.277 metros.
 Base total, 5.258 metros.
 Relação entre a grelha e a superficie de aquecimento, 1/50.
 Registrador de velocidade, Hasler.
 Válvulas de distribuição, cylindricas.
 Apparelho do movimento, Walecharts.
 Freios, Westinghouse.
 Capacidade do tender:
 a) lenha, 10.000;
 b) agua, 10.000 litros.

Condições especiais

Altura do engate, 700 mm.
 Illuminação, «Pyle».
 Lubrificação, automatica.

As locomotivas serão providas de detentor de fagulhas do tipo de tela metallica de 3/32" de malha e arame n. 11 (B. G.).

Os tenders terão, para amparar a lenha, grades lateraes com altura inferior á da cabine.

As locomotivas deverão vir munidas de «pharol, bem como das ferramentas comuns, dous macacos, almotolias grandes, chaves e alavancas de foguista, etc.

Acompanharão tambem as locomotivas um album com o desenho detalhado de suas peças e a relação dos respectivos desenhos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis e o material encomendado deverá ser entregue, CFI desembarcado no porto de S. Luiz do Maranhão, dentro do prazo de noventa dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas, correndo os direitos aduaneiros por conta da Inspectoria e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Inspectoria recusará as propostas que contiverem preço superior ao maximo estabelecido.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a 1ª via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em envelopes fechados, com a indicação, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Esse envelope deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 12.000\$ (doze contos de réis), previamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da União, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim for expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, cautionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % sobre o valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apre-

apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Inspectoria reserva-se o direito de adquirir todo o material ou parte, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

O pagamento do material será feito no Thesouro Nacional depois de seu recebimento e por conta da consignação respectiva, constante do título V da verba 6ª do art. 92 da vigente lei orçamentaria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923.
— *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

CONCURRENCIA N. 13

Concurrença pública para o fornecimento de um carro correio-bagagem para a Estrada de Ferro São Luiz á Therézina.

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico que, de acordo com o aviso numero 621, de 28 do corrente mez, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, ás 14 horas do dia 21 de setembro de 1923, na Intendencia desta inspectoria, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Sr.engenheiro chefe da 1ª divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento de um carro correio-bagagem, destinado á Estrada de Ferro São Luiz á Therézina, com o preço máximo de 55:000\$ e mediante as condições estabelecidas no presente edital.

O carro a adquirir destina-se a trafegar em linha de um metro de bitola sendo observado para o mesmo os seguintes caracteristicos:

Capacidade — 20 toneladas.

Dimensões gerais

Comprimento entre faces externas das plataformas, 12^m,898.

Largura do estrado, 2^m,740.

Largura maxima por fóra das molduras, 2^m,800.

Altura total do carro sobre os trilhos, 3^m,600.

Altura da barra do engate acima dos trilhos, 0^m,700.

Base das rodas dos trucks, 1^m,520.

Disposições internas

Um salão central, para bagagem, com o comprimento de 5^m,83. Em uma das extremidades ficará a sala do correio, com 3^m,25, approximadamente, e na outra a do chefe do trem, tendo mais ou menos 2^m,35 de comprimento. Na sala do chefe do trem haverá um sofá-cama, uma mesa de trabalho, um cofre para guarda de valores, um pequeno armario para roupas e pretoleiras para embrulhos e guarda da correspondencia da estrada. Além disso, haverá uma cadeira de palhinha, com assento estofado, encosto e braços; e, junto á mesa, uma cadeira commum.

Na sala do correio haverá tres armarios com escaninhos para correspondencia, as competentes mesas do trabalho e cadeira com assento estofado. O compartimento da bagagem terá de um lado uma gaiola coberta, para o transporte de cães e aves, com abertura para os dous lados e do outro um gabinete para water-closet e la-

vatorio, com entrada para o serviço do correio. O chão da sala de bagagem será protegido por uma grade de madeira, dividida em paineis de tirar o botar. Todos os compartimentos serão illuminados a luz electrica, systema Stone.

Estrado e caixa

O estrado e a armação das caixas serão inteiramente metallicos.

Exterior da caixa

Exteriormente os carros serão revestidos com frisos de 60 mm x 20 mm de freixo, cedro ou oleo, perfeitamente juntados, alisados, lixados e envernizados.

Interior da caixa

Ferros de frisos estreitos, de madeira de freixo, cedro ou oleo, com juntas de macho e fêmea.

Inscrições

Os dizeres *Correio — Chefe do Trem* serão dispostos nos lugares convenientes, dos dous lados do carro e, na parte superior, o nome da estrada de ferro. De ambos os lados do carro haverá uma caixa interna para receber a correspondencia postal.

Janellas e persianas

As janellas e persianas serão lateraes, sendo os carvilhos de madeira de lei. Os vidros de primeira qualidade com 5 mm de espessura. A altura das janellas e persianas deverá poder regular-se á vontade, e quando completamente abertas ou suspensas, na parte superior do carro, fixas por meio de um descanso, com mola de segurança.

Cobertura

A cobertura será simples, de madeira, feita com frisos de 100 x 20 mm, com junta de macho e fêmea e revestimento de lona pintada, com areia por cima. O tecto será de tipo corrido.

Freios

Deverá ter freio manual de parafuso actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de fóra. Além desse freio será tambem provido do freio Westinghouse, actuando tambem sobre todas as rodas ao mesmo tempo. A suspensão da sapata do freio deverá ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permitida essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks

Os trucks serão de aço, typo americano, do systema de balanço, com molas helicoidaes. As caixas de graxa com tampas, podendo fechar-se por meio de dous parafusos, um de cada lado da tampa. O pino dos trucks deverá ter comprimento sufficiente para poder levar uma chaveta na parte inferior, de modo que em caso de descarrilamento o truck possa ser suspenso com o carro. Os rodéos terão eixos de aço e as rodas de centro cheio e aros de aço «Siemens-Martin» convenientemente doce, tendo as dimensões das mangas de eixo 107 mm x 203 mm. As caixas de graxa serão do typo Symington ou semelhante, para lubrificação e graxa.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis e o material encomendado deverá ser entregue, *CIF* desembarcado no porto de São Luiz do Maranhão, dentro do prazo de noventa dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo os di-

reitos aduaneiros por conta da Inspectoria e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A inspectoria recusará as propostas que contiverem preço superior ao maximo estabelecido.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a primeira via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolveros fechados, com a indicação, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolvero deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ (dous contos de réis), previamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que para isso fim for expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, cautionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % sobre o valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão mercados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A inspectoria reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas, ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

O pagamento do material será feito no Thesouro Nacional depois do seu recebimento e por conta da consignação respectiva, constante do título V da verba 6ª do artigo 92 da vigente lei orçamentaria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI PARA O RAMAL DE MONTES CLAROS, EM 1923

Concurrença n. 90

Do ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 do proximo mez de setembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

32.500 dormentes de bitola estreita, com 1m,85x0m,18x0m,13, sendo o preço maximo de um 33950

Esses dormentes deverão ser de madeiras de 1ª e 2ª classes, devendo ser fornecidos de accordo com o novo Caderno de Encargos.

No ramal da Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão aceitas madeiras de primeira classe.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados à margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos lugares indicados; em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados à margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o requerer o fornecedor, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remittida pelo escriptorio da Via Permanente à contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-ão a fornecer partes ínteres dos dormentes de 1ª e 2ª classes, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte.

No caso do proponente que apresentar preço mais baixo não se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar procedencia e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apretnados.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados no novo Caderno de Encargos, que fará parte integrante de todos os contractos.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por estenso, para o dormente da bitola marcada, cabendo a preferencia de direito do autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A entrega será a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, de um terço do fornecimento a realizar, no minimo.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da

administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade em falta, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 5 dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fór cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos da quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o respectivo contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, ou no caso de falta de cumprimento do contracto, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em seguida abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de agosto de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o agente de 2ª classe desta estrada Liberio Pereira Gomide, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, a fim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 100.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA BITOLA DE METRO, DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director, faço publico que, na fórmula do art. 757 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, estão abertas inscrições, até o dia 15 de setembro do corrente anno, na Secretaria desta Estrada, em Bello Horizonte, para o fornecimento de 100.000 dormentes de madeira de lei, para bitola de metro, de accordo com as condições abaixo:

Os interessados deverão pedir sua inscripção em requerimento, endereçado ao Sr. Dr. director, até o dia acima referido, no qual, além de juntarem as provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes, e a quitação dos impostos federaes e municipaes, deverão declarar a sua nacionalidade e a sede do estabelecimento.

Juntamente ao seu requerimento entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, dentro de envolvere fechado e lacrado, devendo ser a primeira via sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, rasuras ou entrelinhas, acrescimos e reservas, com os preços indicados em algarismos e por extenso.

Dentro de dez dias, da data do encerramento da inscripção, será julgada a idoneidade dos concorrentes e pelo Sr. Dr. director determinada a inscripção dos que forem julgados idoneos, marcando-se o dia para abertura das pro-

postas, cabendo a escolha do fornecimento às que menor preço offerecerem, por menor que seja a diferença, sendo devolvidas fechadas as dos que não forem considerados idoneos.

IV

O proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada, mediante guia de pagamento, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, caução que garantirá a execução do fornecimento, e, si for feita em dinheiro, não vencerá juros.

V

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

A Estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

VII

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

VIII

Estado, forma e dimensão dos dormentes
Os dormentes serão perfeitamente sãos de cerne, isentos de branco. Não terão fendas, brocas, nós careados ou quaisquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistência. Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os topos em esquadro. Terão 1m,85 de comprimento, 0m,20 de largura e 0m,13 de espessura ou altura.

IX

Será tolerado:

- que as faces verticais, anterior e posterior dos dormentes, tenham uma curva, contanto que a flecha no meio do dormente não exceda de 0m,07;
- que a secção seja trapezoidal, isto é, que sejam designaes as faces horizontaes, superior e inferior, desde que a menor dessas faces tenha a largura nunca inferior a 0m,20;
- que os dormentes tenham dimensões pouco superiores às exigidas pela clausula VIII;
- que os dormentes tenham branco, desde que este esteja a nunca menos de 0m,50 das extremidades e não tenha a largura total de um e outro lado das faces horizontaes mais de 0m,60 nas faces lateraes e adjacentes;
- que os dormentes não tenham quilhas vivas, desde que seja todo em cerne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a 0m,20.

X

Serão recebidos com o abatimento de vinte por cento (20 %) do preço contractado os dormentes tolerados nas dimensões acima, quer na primeira e quer na segunda classe, não podendo, porém, exceder de 30 % do fornecimento total.

XI

Madeiras e sua classificação:

Pertencem á primeira classe: jacarandá cabiúna, jacarandá rosa, jacarandá tan, jacarandá violeta, ipê, tabaco, peroba, óleo vermelho, óleo pardo, aroeira do sertão, tapinhoan, sucupira ama-

rella, canella preta legitima, canella capitão mór, pão brasil, sobrasil, peroba rosa, pitúna amarella, sapucaia vermelha, pão ferro, gongalo alves;

Pertencem á segunda classe: canella prego, canella sassafráz, peroba amarella, roseira, pão rosa, carvalho, amoreira, urucurana, taruman, massaranduba vermelha, sucupira preta, dedal, guaratuna preta e parda, ubatan vermelho, angelim pedra, arapoca vermelha, araribá rosa, cabuby vermelho ou pitanga, capebano, gibatão, grapiapinha ou garapa amarella, gossahy azeite, guarabá roxo, marindibá, oiti, óleo de jatáhy, cabacinha ou tiribá, ipeuna, cangerana mangalô, sapucahy vermelho, tambahú ou pequia, amarellinho do sertão.

XII

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser aceitos em nenhuma das classes estabelecidas, como também o serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos, embora estejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, bem como os que tiverem as extremidades rachadas, de modo a prejudicar a pregagem dos trilhos.

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da Estrada pelo fornecedor, dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação.

Excedido esse prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer á Estrada.

XIII

Os dormentes serão depositados por classe á margem das linhas em tráfego, dentro das cercas da Estrada, de modo a facilitar o exame e a marcação. Depois de marcados serão arrumados, pelos fornecedores, em pilhas de oitenta, não podendo entrar em cada pilha senão dormentes de uma só classe.

XIV

A descarga dos dormentes o bem assim o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou, quando o reclamar o fornecedor, por pessoal da Estrada, devendo a importância do salario desse pessoal ser paga pelo mesmo fornecedor, mediante nota remittida pelo escripturario da 4ª divisão á Contabilidade.

A marcação dos dormentes será feita por empregado da Estrada.

Si o fornecedor não comparecer á marcação ou não se fizer representar, correrá o serviço á sua revelia, não lhe assistindo direito a reclamação alguma.

Quando a outras condições, o recebimento será feito de accordo com o caderno de instruções e o regulamento da 4ª divisão.

XV

As propostas deverão ser apresentadas parcelladamente, para cada grupo de 25.000 dormentes.

XVI

O prazo para o fornecimento será de 15 dias, para ser iniciado, a contar da data do primeiro pedido que lhe for dirigido, devendo estar terminado em 31 de dezembro de 1923.

Dentro desses dous limites serão os dormentes fornecidos sem interrupção e, de modo a que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á quarta parte do fornecimento total. Excedido o prazo marcado para o inicio do fornecimento será suspenso o fornecimento, de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, rever-

tendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si até 31 de dezembro de 1923 não estiver terminado o fornecimento a que se houver obrigado o fornecedor.

XVII

Por qualquer infracção das condições a que se houver obrigado, não sujeitas a pena especial, serão impostas ao fornecedor multas até dous contos de réis (2.000\$) e o dobro nas reincidencias, ficando, na terceira multa, suspenso o fornecimento, nos termos XVI.

XVIII

No caso de multa fica o fornecedor obrigado a entrar para a Thesouraria da Estrada com a respectiva importancia, no prazo de quarenta e oito horas, a contar do recebimento da intimação por escripto, sob pena de ser suspenso o fornecimento, nos termos da clausula XVI.

XIX

Em qualquer preço offerecido não será aceita fracção inferior a cincoenta réis (\$050).

XX

O fornecimento será de 100.000 dormentes para bitola de 1m,00, sendo 60.000 de primeira classe e 20.000 de segunda classe.

XXI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

XXII

Não serão aceitas propostas que excedam aos preços seguintes:

| | |
|--------------------|--------|
| 1ª classe. | 3\$100 |
| 2ª classe. | 2\$600 |

XXIII

As propostas deverão estabelecer a obrigação da completa submissão ás exigencias deste edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 30 de agosto de 1923. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, de accordo com o art. 5º das instruções baixadas com a portaria de 30 de abril ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e na forma do art. 757 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, estão abertas inscrições até o dia 12 de setembro do corrente anno, na Secção de Expediente desta repartição, para o fornecimento de machinas de escrever, limpezas e reparações das mesmas e outros artigos constantes da relação publicada no final do presente, sob as seguintes condições:

1ª

Os interessados deverão pedir sua inscripção em requerimento endereçado ao director geral, interino, até o dia referido, no qual além de juntarem as provas de idoneidade, inclusive o de serem negociantes e a de quitação dos impostos federaes e municipaes, deverão declarar a sua nacionalidade e a sede de seu estabelecimento.

2ª

Juntamente com seu requerimento entregarão os interessados na Secção de Expediente as suas propostas, em tripli-

cata dentro de involucro fechado e lacrado, devendo estar a 1ª via competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas sem conterem emendas, rasuras, entrelinhas, aceresimos e resalvas, com os respectivos preços indicados em algarismos e por extenso e obrigação da entrega dos artigos no Almozarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112.

3º

Dentro de dez dias, contados da data do encerramento da inscrição, far-se-ha o julgamento da idoneidade dos proponentes, e após isso será ordenada, pelo director geral, a inscrição daquelles que forem julgados idoneos, e marcado o dia para abertura das propostas, sendo devalvidas, fechadas a dos que não forem considerados idoneos.

4º

Os proponentes inscriptos e aceitos ficam habilitados, de accordo com as normas legais sobre preferencia, a serem os exclusivos fornecedores dos artigos para que se tiverem inscripto durante o 2º semestre do corrente anno.

5º

Os artigos deverão ser fornecidos pelos negociantes inscriptos, dentro de quarenta e oito (48) horas, contadas a partir daquellas em que receberem a guia de compra, salvo quando tratar-se de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo neste caso concedido maior prazo para competente entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

6º

Os interessados que forem contemplados com fornecimentos, ficam obrigados a depositar na thesauraria desta repartição, uma caução que, a criterio do director geral pareça sufficiente para garantir o fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados.

7º

No caso de não serem satisfeitos pelos interessados os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 5ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor dos artigos que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sobre proposta do chefe da Secção de Contabilidade.

8º

Si os interessados incidirem, por máis de uma vez, na penalidade estatuida na clausula 7ª, será annullada a sua inscrição, perdendo a respectiva caução, que reverterá em favor dos cofres publicos, sem que aos mesmos assista direito a reclamação de qualquer especie.

9º

E' facultado ao director geral o direito de annullar a concorrência administrativa caso não só seja verificado que os preços offerecidos são superiores a mais de 10 % (dez por cento) dos correntes no mercado, como tambem outra qualquer irregularidade, o que não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

10º

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de agosto de 1923. — Francisco Pereira Caldas.

Relação dos artigos de que trata o edital supra

Machinas de escrever:

Underwood, modelo 3, n. 3-12, uma.
Underwood, modelo 3 n. 3-14, uma.
Underwood, modelo 3, n 3-16, uma.
Underwood, modelo 3 XW n. 3-18, uma.
Underwood, modelo 3 XW n. 3-20, uma.

Underwood, modelo 3, XW, n. 3-26, uma.

Remington modelo 10-A, uma.
Remington, modelo 10-B, uma.
Remington, modelo 10-C uma.
Remington, modelo 10-D, uma.
Remington, modelo 11-A, uma.
Remington, modelo 11-B, uma.
Remington, modelo 11-C, uma.
Remington, modelo 11-D, uma.
Remington, modelo 11-E, uma.
Royal, modelo «Master», n. 10, uma.
Royal, modelo «Master» n. 10 e 14, uma.

Royal, modelo «Master» ns. 10 e 14, uma.

Machinas de calcular:

Burroughs de sommar nove columnas com a respectiva mesa, uma.

Burroughs de sommar treze columnas, com a respectiva mesa, uma.

Burroughs visivel de sommar nove columnas, modelo n. 320, uma.

Dalton super modelo 191-102, capacidade de nove algarismos com estante, uma.

Dalton super modelo 2.110-100, capacidade de onze algarismos com estante, uma.

Supporte metallico Dalton de 40", um.

Motor electrico para machina Dalton, um.

Papel para machina Dalton, rolo.

Fita para machina Dalton, uma.

Tinteiro para machina de escrever Yost, um.

Apara lapis Dexter, um.

Apara lapis Dandy, um.

Limpeza de uma machina de escrever Underwood typo grande, uma.

Limpeza de uma machina de escrever Underwood, typo médio, uma.

Limpeza de uma machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma.

Limpeza de uma machina de escrever Remington, uma.

Limpeza de uma machina de escrever Royal uma.

Limpeza de uma machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.

Limpeza de uma machina de escrever Yost, typo medio, uma.

Limpeza de uma machina de escrever Yost, typo grande.

Reparação geral de uma machina de escrever Underwood, typo grande, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever, Underwood, typo médio, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Remington, carro grande, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Remington, carro média, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Remington, carro pequeno, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Royal, carro grande, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever, Royal, carro médio, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Royal, carro pequeno, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Yost, typo grande, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Yost, typo médio uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.

Arquivo de aço «Allsteel»:

De 4 gavetas, tamanho carta com fecho geral n. 104 V L L, um.

De 4 gavetas, tamanho officio, fechadura geral n. 104 V G L, um.

De 5 gavetas para relatorio com fecho geral n. 105 V B L, um.

Base com rodas para arquivo, uma.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas, pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados, as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua do Bispo n. 36, propriedade de Anna Dias Bittencourt, concertar o chuveiro e torneiras do tanque e cozinha;

Rua do Bispo n. 242, propriedade de Alfredo (menor), concertar a caixa automaticamente;

Rua do Bispo n. 144 propriedade de Maria B. Alves Barbosa, concertar o deposito de agua;

Rua do Bispo n. 249, propriedade de Heitor de Oliveira Adons (Dr.), concertar o deposito de agua e a torneira do jardim;

Rua Barão de Mesquita n. 552, propriedade de Bento Pires de Campos, collocar hydrometro;

Rua Eliza de Albuquerque n. 63, propriedade de Augusto Chaves, collocar hydrometro de 15 m/m;

Rua Martha da Rocha n. 42, propriedade de Quiteria R. de Souza, concertar o deposito de agua;

Rua Antonio Rego n. 214, propriedade de Adolpho, collocar deposito de 1.200 litros;

Rua Angelina n. 81, propriedade de José L. Pereira, collocar hydrometro de 10 m/m;

Rua Domingos Freire n. 123, propriedade de Dionysio de Siqueira, collocar deposito de 1.200 litros;

Avenida Suburbana n. 1752, propriedade da viuva Mello, collocar hydrometro de 10 m/m;

Avenida Suburbana n. 2842, propriedade de Deolinda Laginestra, collocar deposito e torneira;

Estrada do Pão Ferro n. 102, propriedade de Bellarmino Poci, concertar a torneira do deposito e encanamento interno;

Rua Itaquaty n. 40, propriedade de Felipe da Cunha, concertar o deposito d'agua;

Rua Itaquaty n. 42, propriedade de Felipe da Cunha, substituir o deposito d'agua.

Rua Dr. Manoel Victorino n. 306, propriedade de Manoel A. F. Carvalho, concertar a torneira do chuveiro;

Rua Dr. Manoel Victorino n. 513, propriedade de Domingos S. P. Botafogo, concertar o ramal interno;

Rua Dr. Manoel Victorino n. 515, propriedade de Domingos S. P. Botafogo, concertar o ramal interno, a pia da cozinha e collocar deposito d'agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de agosto de 1923. — Ildefonso O. F. de Carvalho, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Lr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Julio Maria n. 25, propriedade de Americo Conrado Catão, collocar torneira de boia no deposito de agua.

Rua Barão de Itapagipe n. 153, propriedade de Generoso Francisco Alonso, concertar as torneiras de boia e do tanque.

Rua Barão de Itapagipe n. 268, casa n. 3, propriedade de Antonio Ignacio Alves, concertar a torneira da cozinha.

Rua Barão de Itapagipe n. 443, propriedade de de Albino Dias Fortes Garcia, concertar o deposito de agua.

Rua Manoel Victorino n. 312, propriedade de José de S. Medeiros, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Bom-sucesso n. 138, propriedade de Antonio Domingos Rodrigues, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de agosto de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

INSTITUTO OSWALDO CRUZ EM MANGUINHOS

Construção de uma cocheira para 50 cavallos

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 10 de setembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras, propostas para a construção de uma cocheira para 50 cavallos, no Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos, observadas as condições seguintes:

1ª — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão neste escriptorio até o dia 8 de setembro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$000 para a garantia da sua proposta.

2ª — As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas com envoltório, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envoltório serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

3ª — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente autenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas ou outros documentos que provejam ter o concorrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4ª — As propostas não poderão conter mais uma formula de completa submis-

são a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerce para o custo e execução da totalidade da obra que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrências, nem propostas que conttenham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5ª — A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior redução.

6ª — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de dez contos de réis (10:000\$000), em dinheiro.

7ª — Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito a multa de um conto de réis (1:000\$000), por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias considerar-se-ha rescindido o contracto.

8ª — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como também as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

9ª — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso tenham os concorrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10ª — O prazo para a conclusão das obras contractadas será no maximo de tres mezes, contado da data da assignatura do contracto.

11ª — O contractante ficará sujeito a multa de cem mil réis (100\$000), por dia de exceder ao prazo estipulado na sua proposta, e quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido perdendo o contractante, além desta multa, e mais que lhe for devido.

12ª — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas por ventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto, as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13ª — Todas as penas, estabelecidas neste contracto inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou por qualquer outro motivo.

14ª — Todos os materiais a empregar serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquellos que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro de prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$000), por cada dia de excesso.

15ª — As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

16ª — Não serão acceptas propostas que excedam a importância de cento e sessenta e tres contos seiscentos e quarenta e sete mil réis (163:647\$000).

17ª — O pagamento será feito em duas prestações, a primeira quando estiverem construídas todas as alvenarias e coberto o edificio e a segunda depois de aceitos todos os trabalhos contractados.

18ª — O proponente preferido, que dentro de cinco (5) dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feito no *Diário Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição 1ª deste edital, sendo aberta nova concorrência.

19ª — Serão fornecidas aos proponentes cópias em papel ferro-prussiano das plantas, mediante o pagamento de réis (10\$000) dez mil réis em estampilhas federaes.

20ª — Na execução dos trabalhos, o contractante, obriga-se a reproduzir fielmente todas as plantas e mais desenhos fornecidos por este escriptorio.

Especificações:

1ª, os alicerces serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e saibro (1:3) e terão a profundidade necessaria, conforme as condições do terreno;

2ª, todas as paredes serão de tijolos de uma vez e meia com os necessarios rebocos, conforme detalhes, com argamassa de cal e saibro (1:3);

3ª, sobre todos os vãos haverá vergas de concreto armado, com a necessaria resistencia, comprovada pelo calculo;

4ª, toda a area occupada pela construção, levará uma camada de concreto (1:3:6) que terá 0m.15 (quinze centimetros) de espessura, a não ser na cocheira onde a espessura será 0,30 (trinta centimetros);

5ª, o revestimento externo será com argamassa de cimento e areia (1:3), rusticado (carepinha) nas almeidas e de tijolo aparente nas pilastras e molduras, levando cores metidas na massa nas almeidas;

6ª, o reboco interno será de saibro e areia, (1:3) com calçao de cal pura;

7ª, o madeiramento da cobertura será todo de peroba rosa, sem ventos, brocas, brancos ou outros defeitos. Na cocheira e no commodo para forragens, será aparelhado e levará uma de mão de varal;

8ª, o forro de todos os commodos menos a cocheira e commodo para forragens, será de cimento armado, com sanças arredadas e caiados de branco (cal pura);

9ª, o telhado será de telhas francezas, de primeira qualidade, competentemente amarradas;

10ª, as esquadrias serão de cedro, sem defeitos, 0,035 de espessura, de conformidade com a planta, sendo as portas internas de almeidas. Os marcos serão collocados a meia espessura das paredes e não levarão nem alisares nem aduelas;

11ª, as forragens serão de boa qualidade e todas as portas levarão fechaduras de imbutir com duas chaves;

12ª, as venezianas e caixilhos do lanternim serão de cedro de 0,03 de espessura;

13ª, todas as esquadrias serão pintadas com tres de mão de tinta e oleo da cor combinada;

14ª, todas as paredes internas levarão azulejos brancos, de boa qualidade, sem manchas nem sensíveis differenças de

côres, até a altura de 2,00, a contar do solo, na cocheira e na sala de vaccina e até 1,50 nas outras dependências;

15° — Todas as esquinas e cantos serão curvos, com raio nunca inferior a 0,06, sendo que onde existir azulejos as curvas concavas ou convexas serão revestidas com calhas e meias canas do mesmo azulejo;

16° — O pavimento da cocheira será la-
drilhado com cerâmica nacional, tipo «Trotóir» e todos os outros commodos com cerâmica lisa;

17° — Os vidros das esquadrias serão limpos, sem defeito e de duas grossuras;

18° — Todas as soleiras serão de can-
tarifa e eguaes ás existentes nos outros edificios;

19° — Em torno dos edificios será
construido um passeio de concreto de (1:3:6) capeada a cimento e areia (1:3) com um metro de largura;

20° — Os bebedouros e mangedouras
serão construídos de conformidade com a planta e os já existentes, em alvena-
ria de tijollo, com argamassa de cimen-
to e areia (1:3), inteiramente revesti-
dos de azulejos com calhas e meias can-
nas nos cantos e esquinas;

21° — O madeiramento das baías será
em peroba com columnas de 0,15 x 0,15
travessas de 0,10 x 0,10 e taboas de
0,10 x 0,6. As columnas serão embu-
tidas em blocos de concreto 0,10 mais
altas que o chão, e dos typos já exis-
tentes.

22° — Serão também collocadas gra-
des para capim eguaes ás já existentes
em outras cocheiras.

23° — Todas as madeiras e ferragens
das baías serão pintadas com tres de-
mações de tinta a óleo, sendo que as fer-
ragens, depois de bem limpas, levarão a
primeira demão (aparelho) de tinta
propria para a conservação do ferro.

24° — Serão collocadas ao longo das
baías calhas de ferro com grelhas e ra-
los de esgoto conforme já existe nas
outras cocheiras. Em cada comparti-
mento existirá um ralo para esgoto das
aguas ou outros liqúidos.

25° — Todos os aparelhos e ralos de
esgoto irão em linha recta a uma caix-
a geral de inspecção antes de serem
ligadas ao collecter geral (o local da
caixa de inspecção será designado em
momento opportuno).

26° — Será construída uma caixa de
agua de 10.000 litros para alimenta-
ção das duas cocheiras em lugar opor-
tunamente designado.

27° — No ponto de junção do canno
de esgoto das cocheiras ao canno geral
será construída uma segunda caixa de
inspecção.

28° — Os bebedouros de todas as baías
serão ligados á caixa d'agua por tubos
de ferro de 1 1/2" e torneiras com pa-
ra-fusos de gradação e terão um ralo
de latão e um syphão de ferro zincado
para descarga continua.

29° — Em todas as peras existirão
torneiras de agua de 1 1/2".

30° — Cada ramal de agua terá um
registro de volante.

31° — O tubo de abastecimento de
agua da caixa de 10.000 litros, ligado
na rede existente no instituto, será de
4" e terá a competente boia da mesma
dimensão.

32° — Será installado um ramal de gaz
com tubo de uma 1" e collocadas 3 tor-
neiras ligadas ao mesmo, no Laborato-
rio (sala) de Vaccinas.

33° — Será installada uma latrina
completa e dois lavatorios de louça
branca com armação de ferro.

34° — Todos os esgotos da bebedou-
ros até ao encontro das manilhas serão
de canno de ferro de duas pollegadas,
assim como os dos outros aparelhos
(lavatorios etc.) que serão de 1 1/2".

35° — Serão installadas no Laborato-
rio (sala) de Vaccinas, duas mesas de
cimento armado revestidas de azulejos
brancos eguaes aos existentes no edifi-
cio de medicamentos officinas, provi-
das de agua, gaz e esgoto com syphão.

36° — Nas cocheiras serão installa-
das cinco lampadas com abatou's e
supporte de ferro tendo interruptores
especiaes a cada uma, do tipo «Dia-
mond» e embutidos na parede nos lo-
caes mais commodos.

37° — Em todas as outras dependen-
cias serão installados plafonniers com
globo de vidro, sendo os interruptores
nas mesmas condições dos das cochei-
ras.

38° — No Laboratorio (sala) de Vac-
cina serão installadas duas tomadas de
corrente nos lugares que forem desi-
gnados.

39° — Todas as calhas e conductores
serão de cobre. As calhas serão de fo-
lha de cobre de 14" e de espessura ap-
provada e com ferros, e os conductores
de 12" e espessura identica. Os 2.00
inferiores do conductor serão de ferro
fundido. Os conductores serão em nu-
mero sufficiente para dar livre e facil
escoamento ás aguas.

40° — As beiradas do telhado serão
forradas com cedro ou pinho de Riga
em frizos e pintados.

41° — Os portões serão de ferro re-
forçado e de accôrdo com os desenhos
fornecidos.

42° — O acabamento de todas as
obras será o melhor possivel.

43° — Fará parte do orçamento uma
pequena passagem de 2,00 x 2,50
igual á que liga a cocheira ao puchado
e que ligará o mesmo puchado á ou-
tra cocheira já existente.

Escritorio de Obras do Ministerio da
Justiça e Negocios Interiores, em 21 de
agosto de 1923. — O engenheiro chefe,
Armando de Carvalho.

Escritorio de Obras

ACTA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE
PROPOSTAS PARA EXECUTAR A REFORMA E
PINTURA GERAL DO «PAVILHÃO GRANDE DE
DORMITÓRIOS» DA COLÔNIA DE ALIENADOS DO
ENGENHO DE DENTRO.

A 1º de setembro de 1923, ás 14 horas, no
escriptorio de Obras do Mini-terio da Jus-
tiça e Negocios Interiores, perante a com-
missão composta dos Srs. engenheiro chefe
Dr. Armando de Carvalho, como presidente,
Antonio Luiz de Loureiro Mayor, escritu-
rario e Alberto Rigaud de Souza, auxiliar,
compareceram os Srs. Magalhães Travassos
& Comp., Meanda Curty & Comp. e J. Po-
ley, concorrentes ás obras acima menci-
nadas e tendo cada um delles apresentado
p'eviamente tod's os documentos e satis-
feito a todas as exigências prescritas nos
editaes de concorrência publicados no *Diario
Official* de mez de agosto, de ns. 1º6 a 202,
foram então acceptas, abertas e lidas as suas
propostas, em voz alta, que foram rubrica-
das, em todas as suas quatro vias, pe os
mesmos concorrentes e pelo engenheiro che-
fe e que serão publicadas na integra no
Diario Official.

Escritorio de Obras do Ministerio da Jus-
tiça e Negocios Interiores, em 1 de setem-
bro de 1923. — Armando de Carvalho. — Anto-
nio Luiz de Loureiro Mayor. — Alberto Rigaud
de Souza.

Magalhães, Travassos & Comp., engen-
heiros, successores de Meanda Curty &
Comp., estabelecidos em escriptorio á
rua S. José n. 78, 1º andar, propõem-se a
executar a reforma e pintura geral do «Pa-
vilhão Grande de Dormitórios da Colônia de
Alienados de Engenho de Dentro», de accôr-
do com o edital de concorrência publicado
no *Diario Official* de 19 de agosto proximo
passado e plantas que lhes foram forneci-
das pela importancia global de quarenta e
sete contos novecentos e cincoenta mil
ré's (47 950\$000) sendo o prazo para exe-
cução das obras de tres mezes.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. —
Magalhães, Travassos & Comp.

J. Poley, architecto-constructor, estabe-
lecido á rua da Constituição n. 53, propõe-
se a reformar e fazer a pintura geral de um
pavilhão dormitório, na Colônia de Aliena-
dos, no Engenho de Dentro, em completa
submissão ao edital do escriptorio de o'as
desse ministerio de 9 do proximo passado,
pela quantia de 49.000\$00.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. —
J. Poley.

Meanda Curty & Comp., engenheiros e
emprateiros, estabelecidos á rua S. José
n. 34, nesta cidade, declaram que executa-
rão o serviço da reforma e pintura geral de
um pavilhão dormitório na Colônia de Aliena-
dos do Engenho de Dentro de accôrdo
com o edital de concorrência, pela importan-
cia de 50.500\$000.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. —
Meanda Curty & Cia.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria

Serviço de esgotamento de predios e serviço
de aguas pluviaes

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço saber
aos proprietarios e constructores que o
serviço de esgotamento dos predios em
construção, reconstrução ou concertos,
só será iniciado depois que se acharem no
local os mate-iaes cujo fornecimento com-
pete aos mesmos proprietarios ou construc-
tores.

Outrosim, os serviços de esgoto só po-
derão ser concluídos depois de feito o ser-
viço de aguas pluviaes, que devem ser re-
colhidas por meio de sargetas, e ralos
em deposito de areias que serão ligados á
sargeta da rua por canalização de 4" pas-
sando por baixo dos passeios.

A fiel execução dessas instrucções por
parte dos proprietarios e constructores evi-
tará delongas prejudiciaes na conclusão dos
serviços de esgoto.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. —
Con alvará de Campos Penafiel, engen-
heiro chefe da 3ª secção.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria

Approvação de aparelhos sanitarios, latrinas,
mictorios, bidets e caixas de lavagens

Para a fiel observancia do art. 749 do re-
gulamento approvedo pelo decreto num. 15.03,
de 15 de setembro de 1921, aviso a
todos os fornecedores de aparelhos sani-
tarios, latrina, mictorios, bidets e caixas
de lavagens, que só serão permitidas as
installações daquelles cujo typo satisficam

As exigências do regulamento referido e que, como tal, estejam approvados por esta Inspectoria.

Na sede desta Inspectoria, á rua Buenos Aires n. 152, em qualquer dia útil, de 11 ás 17 ho as, serão pres adas todas as informações de que necessitarem os interessados.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923.—
Domingos J. da Silva Cunha, inspector.

Departamento Nacional de Saúde Publica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS A SEREM FEITAS NO LABORATORIO BROMATOLOGICO

Relação nominal de inscrições dos concorrentes

Relação nominal da inscrição de proprio punho, neste livro a esse fim destinado, dos candidatos á execução das obras de que carece o Laboratorio Bromatologico, mencionadas na especificação constante do edital de concorrência publica que, no *Diário Official*, vem sendo publicado, os quaes tendo satisfeito as exigências contidas no citado edital quanto á apresentação de documentos para a prova de idoneidade, se inscrevem tornando o compromisso de, na ocasião oportuna, apresentarem suas propostas sob pena de perderem suas cauções, feitas para tal fim, aceitando, in totum, as condições, a que se submettem, mencionadas no supra citado edital:

Meanda Curty & Comp., rua S. José n. 34.

Luiz Pires & Comp., rua Marechal Floriano n. 1, sobrado.

Silva Santos & Comp., rua da Prainha n. 88.

Acta de encerramento:

«Aos tres dias do mez de setembro do mil novecentos e vinte e tres, ás onze horas, perante o doutor José Thompson Motta, secretario geral, interino, do Departamento Nacional de Saúde Publica, que se achava na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do mesmo departamento, foi, pelo senhor Attila de Souto Galvão, director da referida Secção de Contabilidade, declarado aos que alli se achavam, que as firmas inscriptas, de Meanda Curty & Companhia, Luiz Pires & Companhia e Silva Santos & Companhia e Magalhães Travassos & Companhia, foram, previamente, julgadas idoneas por isso que, nas condições exigidas no edital de concorrência publica, publicado, durante o mez de agosto proximo passado, no *Diário Official*, referentemente ás obras a serem feitas no Laboratorio Bromatologico, apresentaram os necessários documentos para a prova de idoneidade e constituição legal do suas firmas.

Na conformidade do disposto no edital a que se faz referencia neste termo de encerramento, eu, Augusto Duarte de Moraes, primeiro official do Departamento Nacional de Saúde Publica, com exercicio na Secção de Contabilidade, lavrei, neste livro proprio, destinado á subscrição de concorrentes, o presente de encerramento e de julgamento de idoneidade dos concorrentes, constructores estabelecidos o com escriptorios nesta praça, acima assignados de proprio punho, que, julgado conforme pelo senhor Attila de Souto Galvão, director da Secção de

Contabilidade, é por elle assignado, assim como pelo doutor José Thompson Motta, secretario geral, interino, do Departamento Nacional de Saúde Publica, que ordenou fossem extrahidas cópias da relação nominal de inscrição e da acta dos termos de encerramento e julgamento de idoneidade para serem, na integra, publicadas no *Diário Official*, juntamente e nas mesmas condições, com as propostas que forem apresentadas.

Procedida a chamada, compareceram e fizeram entrega de suas propostas, os senhores: Meanda Curty & Comp.; Luiz Pires & Comp.; Silva Santos & Comp. e Magalhães Travassos & Comp., sendo a quarta via de cada uma das propostas remetida á Imprensa Nacional para a respectiva publicação no *Diário Official*.

Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, em 4 de setembro de 1923.—
Augusto Duarte de Moraes, 1º official.—
Attila de Souto Galvão, director da Secção de Contabilidade.—
Dr. Thompson Motta, secretario geral, interino.

Silva Santos & Comp., estabelecidos com escriptorio e officinas de carpintaria, marcenaria e construções á rua da Prainha n. 88, propõem-se executar pelo preço de 26:780\$ (vinte seis contos setecentos e oitenta mil réis), as obras de que carece o Laboratorio Bromatologico desta Capital, á rua Camerino n. 27, tudo de accordo e nos termos do edital de concorrência publicado no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923.—
Silva Santos & Comp.

Proposta que fazem Luiz Pires & Companhia ao Departamento Nacional de Saúde Publica, para a execução das obras de que carece o Laboratorio Bromatologico, nesta Capital, á rua Camerino numero 27.

Os abaixo assignados propõem-se executar, dentro do prazo de 70 (setenta) dias uteis, as obras de que carece o Laboratorio Bromatologico, nesta Capital, á rua Camerino n. 27, pelo preço de réis 27:650\$ (vinte e sete contos seiscentos e cinquenta mil réis), sujeitando-se a todas as condições do edital de concorrência.

Os proponentes, além da pratica que possuem de serviços desta natureza, dispõem de operarios habéis e dos necessários recursos para levar a bom termo as obras que porventura lhe venham a ser confiadas.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923.—
Luiz Pires & Comp.

Magalhães, Travassos & Comp., engenheiros e empreiteiros, successores de Meanda Curty & Comp., estabelecidos com escriptorio á rua S. José n. 78, 1º andar, propõem-se a executar as obras de que carece o Laboratorio Bromatologico, á rua Camerino n. 27, e que constam das especificações que acompanham o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 24 de agosto proximo passado, ás condições do qual declaram se sujeitar, pela importância de 25:844\$ (vinte e cinco contos oitocentos e quarenta e quatro mil réis), sendo o prazo de 90 dias para a execução das obras.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923.—
Magalhães, Travassos & Comp.

Meanda Curty & Comp., engenheiros e empreiteiros, estabelecidos na rua de S. José n. 34, nesta cidade, declaram que executarão os trabalhos de que carece o Laboratorio Bromatologico, de inteiro accordo com as especificações publicadas no *Diário Official*, sendo o prazo de tres mezes, pela importância de 19:200\$ (dezenove contos e duzentos mil réis).

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923.—
Meanda Curty & Comp.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 6 de setembro corrente, ás 14 horas, os predios ns. 21 e 23 da rua Aluniz Barreto, avenida, ficando pelo presente edital citados o proprietario dos referidos predios ou o seu representante legal e demais interessados que existam, a comparecer a ellas, querendo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios e Terrestres, 31 de agosto de 1923.—
Joaquim Vidal, secretario

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que de accordo com o art. 774 e paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 5 de setembro vindouro, ás 13 horas, os barracões existentes no terreno n. 86 da rua Barroza, ficando pelo presente edital citados o proprietario da dita, querendo, o proprietario dos citados barracões ou o seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 31 de agosto de 1923.—
Joaquim Vidal, secretario.

Policia do Distrito Federal

De ordem do Sr. major chefe de Policia, faço publico que, amanhã, 5 do corrente, na sala de audiências da C. P. e C. P., proseguirão as provas orais para o concurso de commissarios de policia, sendo chamados os seguintes candidatos:

Turma effitiva

1. Pedro de Freitas Regazzi.
2. Waldemar José Ferreira Guimarães.
3. Carlos Franco de Silveira.
4. Archimedes Pinto Andrade.
5. Bento Ribeiro.
6. Abelardo La angeira.
7. Delmiro de Moura Ribeiro.
8. José Fernandes de Oliveira Cruz.
9. João Baptista de Azevedo.
10. Celso Teixeira e Castro.
11. Ennio Augusto Marques.
12. Enrico Linares Serpa.

Turma suplementar

1. Waldemar Coelho Flores.
2. Jayme da Costa Rosa.
3. Duarte Justino Rodrigues.
4. Lincoln Chagas de Almeida Cotta.
5. Aristoteles Gonçalves Mól.
6. Benvidio Alves Pereira.

O presidente da mesa examinadora, D. Iermanuo Cruz, 3º delegado auxiliar,

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 363 § 2º, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados:

| Nomes | Numeros | Especie do vehiculo | Data da infracção | | | Natureza da infracção | Observações |
|------------------------------------|---------|---------------------|-------------------|----------|------|--|---------------|
| | | | Data | Mez | Anno | | |
| José A. Cabral..... | 502 | Automovel | 31 | Agosto | 1923 | Desobediencia ao signal. | Motorista. |
| Domingos A. Salgueiro..... | 773 | " | " | " | " | Excesso de velocidade.. | " |
| Mario Domingos e outros..... | 942 | " | " | " | " | " | Proprietario. |
| ayme M. de Aragão..... | 1.290 | " | " | " | " | Desobediencia ao signal | " |
| Joaquim Pinto..... | 1.449 | " | " | " | " | " | Motorista. |
| Companhia Auxiliar V. e Obras..... | 1.494 | " | " | " | " | Excesso de velocidade.. | Proprietario. |
| Salvador de Freitas..... | 1.564 | " | " | " | " | Fazer volta em logar não permittido..... | Motorista. |
| Salomão Sichlerl..... | 1.736 | " | 1 | Setembro | " | Avanço signal..... | " |
| Joaquim Ferreira Matos..... | 1.901 | " | 31 | Agosto | " | Parar entre o meio fio e bond..... | " |
| Raul Garcia da Silva..... | 1.986 | " | " | " | " | Avanço signal..... | " |
| Antonio Alves..... | 2.004 | " | " | " | " | Desobediencia ao signal. | " |
| Antonio Alves..... | 2.004 | " | " | " | " | Por dirigir desuniformizado..... | " |
| Arthur Passos Salgado..... | 2.009 | " | " | " | " | Desobediencia ao signal. | " |
| Antonio Ferreira Souza..... | 2.038 | " | " | " | " | Não diminuir a marcha no cruzamento.... | " |
| Dr. Carlos Aguiar Moreira..... | 2.123 | " | " | " | " | Desobediencia ao signal. | Proprietario. |
| Luiz Fernandes dos Santos..... | 2.373 | " | " | " | " | Avanço signal..... | Motorista. |
| Manoel da Silva Camarinho..... | 2.728 | " | " | " | " | Interromper o transitio... | " |
| Carlos Antonio Carnezin..... | 3.278 | " | " | " | " | Excesso de velocidade... | Proprietario. |
| José do Nascimento Teixeira..... | 3.312 | " | " | " | " | " | Motorista. |
| José Mario de Araújo..... | 3.504 | " | 1 | Setembro | " | Avanço signal..... | " |
| Joaquim de Meilo Netto..... | 3.552 | " | 31 | Agosto | " | Contra mão..... | Proprietario. |
| Tenente Renato Bittencourt..... | 3.709 | " | " | " | " | Desobediencia ao signal ou lanterna..... | " |
| Tenente Renato Bittencourt..... | 3.709 | " | " | " | " | Excesso de velocidade.. | " |
| Manoel José da Silv Junior..... | 3.720 | " | " | " | " | Desobediencia ao signal. | Motorista. |
| J. Liberal..... | 3.768 | " | " | " | " | Excesso de velocidade.. | Proprietario. |
| Dr. Irineu Machado..... | 3.802 | " | " | " | " | Avanço signal..... | " |
| Alvaro Lopes..... | 4.023 | " | " | " | " | Excesso de velocidade.. | Motorista. |
| Manoel Rodrigues Gonçalves..... | 4.194 | " | " | " | " | Desobediencia ao signal. | Proprietario. |
| Ignocio Rodrigues..... | 4.485 | " | " | " | " | " | Motorista. |
| José Martins Pinheiro..... | 4.732 | " | " | " | " | Excesso de velocidade.. | " |
| Oscar Severino de Souza..... | 4.876 | " | " | " | " | Desobediencia ao signal. | " |
| Florentino Nery..... | 5.183 | " | " | " | " | Excesso de velocidade.. | Proprietario. |
| A. Ferreira de Carvalho Filho..... | 5.314 | " | " | " | " | Desobediencia ao signal. | Motorista. |
| Raul Lopes..... | 5.400 | " | " | " | " | " | Proprietario. |
| Francisco Alves do Amaral..... | 5.444 | " | " | " | " | " | Motorista. |
| Dr. Georgino Avellino..... | 5.665 | " | " | " | " | " | Proprietario. |
| Gentil José de Castro..... | 5.707 | " | " | " | " | " | " |
| José Evangelista Pereira..... | 5.733 | " | " | " | " | Avanço signal..... | Motorista. |
| João Martins Ferreira..... | 5.781 | " | " | " | " | Desobediencia ao signal. | " |
| Alfredo Soares de Miranda..... | 5.886 | " | " | " | " | " | " |
| Antonio de Deus..... | 6.053 | " | " | " | " | " | " |
| Felix Antonio Beelli..... | 6.131 | " | " | " | " | " | " |
| Alexandre Gaspar Rodrigues..... | 6.178 | " | " | " | " | Avanço signal..... | " |
| Henrique Lenos..... | 6.182 | " | " | " | " | Excesso de velocidade.. | Proprietario. |
| Joaquim F. Barros..... | 6.504 | " | " | " | " | Avanço signal..... | Motorista. |
| D. Jons Matrieff..... | 6.632 | " | " | " | " | " | " |
| Isaltino Cardoso Franco..... | 6.641 | " | " | " | " | Excesso de velocidade.. | " |
| Pedro da Silva Pinho..... | 6.830 | " | " | " | " | " | " |
| João Ferreira de Azevedo..... | 6.846 | " | " | " | " | Avanço signal..... | " |
| Francisco Bezerra de Mello..... | 6.861 | " | " | " | " | Excesso de velocidade.. | " |
| Studebaker do Brasil..... | 6.915 | " | " | " | " | Desobediencia ao signal. | Proprietario. |
| José Rodrigues de Oliveira..... | 6.926 | " | " | " | " | " | Motorista. |

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1923.

Inspeção de Veículos, 4 de setembro de 1923.—Pelo inspector, F. F. de Gusmão Lima.

Polícia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS****Exame de motoristas**

Chamada para o dia 5 do corrente às 9 horas nesta inspeção:

Henrique Teixeira, Antenor Candido, José Seixas Cardoso, Antonio Vieira da Silva, Antonio Gregoriades, Euclides Rocha, Aluisio Baptista de Azevedo, Henrique de Almeida Filho, Nestor de Noronha e Manoel Dias da Cruz Netto.

Turma suplementar

Sebastião de Oliveira, João Ignacio da Silva, George Jean Baptista Deirle, João Pereira da Silva, Narciso do Prado Henrique, Henrique Baptista de Carvalho e Fernando Fazzio.

Prova pratica

Antonio Ferreira de Lima, Ismael Augusto de Oliveira Faria e Alberto Corrêa de Carvalho.

Resultado dos exames effectuados em 23 e 30 do mez findo:

Motoristas approvados:
Gusuke Hachi, Donald Frothingham, José Francisco da Silva, José Moreira Ramos, Amândio Seraphim Fimio, Mario Cordeiro Coelho da Fonseca, Joaquim de Barros, Paulo Brandão Dufrech, Frederico Carlos Coelho da Rocha, Miguel Palazzo, Augusto Gonçalves da Silva, Valentim Tavares de Almeida, Manoel Alves Caldeira Netto e Renato Montefro Junqueira.

Inhabilitados e reprovados:
João Guimarães Soares e Benedito dos Santos.

Inspectoria de Vehiculos da Policia do Districto Federal, 4 de setembro de 1923. — D. Bernardes, inspector geral.

Polícia do Districto Federal**GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA**

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiros e foraes aos cidadãos seguintes:

Waldemar da Silva Santos, protocollo numero 52.545.

Eduardo Gomes de Souza, protocollo numero 60.271.

Manoel Moreira, protocollo n. 53.981.

Antonio Joaquim de Souza, protocollo numero 33.992.

Honorio Anacleto da Silva, protocollo, numero 19.183.

Rossini Reis, protocollo n. 25.714.

Manoel Isidoro Vieira, protocollo n. 54.744.

Guilherme Acuarone Junior, protocollo n. 43.836.

Mout'Alverne Oscar de Noel, protocollo n. 59.672.

José Pereira, protocolo n. 41.074.

Lourenço José do Nascimento, protocollo n. 60.632.

Gustavo Garmett, protocollo n. 19.469.

Fabriciano Freire de Andrade Lima, protocolo n. 11.639.

Antonio Francisco Felipe dos Santos, protocolo n. 27.781.

Walver Macaibya, protocolo n. 2.994.

Antonio Innocencio Araujo Nunes, protocolo n. 49.303.

Luiz Roquette, protocolo n. 61.070.

Americo Machado, protocolo n. 39.179.

Oscar Vieira, protocolo n. 61.274.

João Joaquim Nogueira Junior, protocolo n. 38.574.

José Augusto Lopes, protocolo n. 50.065.

Francisco Segobia Rodrigues, n. 62.692.

Raul de Brito Chaves, protocolo numero 1.574.

Luiz da Costa e Silva, protocollo numero 19.491.

João Americo Antunes, protocollo numero 62.322.

Ciridino G. mes de Moura Sá, protocollo n. 70.095.

Veridiano de Carvalho e Oliveira, protocolo n. 33.772.

Thiago Amaro Sant'Anna, protocollo numero 63.291.

Durval Barbosa, protocollo n. 75.475.

João Antonio Napomuceno Junior, protocolo n. 30.272.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923. — Edgar Simões Corrêa, director.

Polícia Militar do Districto Federal**SECÇÃO DE PENSÕES DA CONTADORIA****Caixa Beneficente**

De conformidade com o que dispõe o n. 8, do art. 581, do regulamento actual previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação que perderão o direito ás matriculas si não satisfizerem ou seus herdeiros as contribuições atrasadas até o dia 28 de fevereiro de 1924, a saber Bruno de Alencar, Antonio de Carvalho e Silva, Adrovando Ladislau dos Santos, Ary Cesar Osorio, José Isidro de Oliveira, Pedro José de Sant'Anna, Pedro Americo da Cunha, Anselmo Xavier Fonteneile, Antonio José dos Santos, Leor Contrin Chaves, José Domingos dos Santos, José Luiz da Costa, Fernando Alves de Souza, Arthur Eunes Cavalcanti, Antonio Francisco de Souza, Joaquim de Souza, Vicente Barbosa de Mattos, Francisco de Souza Freire, Virgilio Barbosa da Silva, João Francisco Moreira, Antonio Bandeira de Mello, Manoel Apostolo de Andrade, João do Nascimento, José Alves da Silva, Heitor José Justino Pires, Modesto José Ribeiro, Firmiano dos Reis, Francisco da Silva, Manoel Guedes dos Santos, Eutiquio Fragozo de Freitas, João José Gonçalves, Sylvino Guilherme, Fortunato Marques de Lima, João Baptista de Souza, Hilario Fernandes do Couto Andrade, Odilon Vicente da Costa, Americo Pires Ferreira, Joaquim Manoel de Almeida, Pelaginho Sampaio, Leovigildo Penna de Alcantara e Daniel Tosca. Secção de Pensões da Contadoria, em 4 de setembro de 1923. — O 1º tenente Osman Pereira Rebouças. Visto. O encarregado interino da secção, major Fontes, fiscal.

Polícia Militar do Districto Federal**SECÇÃO DE PENSÕES DA CONTADORIA****Caixa Beneficente**

De accordo com a resolução do Administrativo reunido em sessão de 29 de agosto findo, foram eliminados do numero dos contribuintes desta caixa na forma do art. 603, do regulamento actual, por não terem pago as respectivas contribuições, durante mais de 12 mezes, os ex-praças abaixo declarados: José Maria de Jesus, Ivo da Silva Tavares, Samuel de Sant'Anna Bastos, Augusto Duarte Pereira, Manoel de Souza Gomes, Hersepell Tavora da Cunha, Candido Goulart, Antonio Cardoso do Paiva, Domingos Dias, Calixto Justino dos Santos, Rubem Soldo de Aristides Coelho, Cassiano de Farias Justen, Antonio de Assumpção, Agostinho Duarte de Souza e Heresilio de Souza Galvão.

Secção de Pensões, em 4 de setembro de 1923. — O 1º tenente Osman Pereira Rebouças, encarregado interino da secção. Visto. Major Fontes, fiscal.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO**Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PEQUENO PAVILHÃO SANITARIO PARA TRABALHADORES DO LAZARETO VETERINARIO DA ILHA DO GOVERNADOR

Faço publico, para conhecimento de quem possa interessar, que no dia onze do corrente, ás treze horas, serão recebidas, no Gabinete de Engenharia desta directoria geral, á rua Matta Machado, nesta Capital, propostas para construção de um pequeno pavilhão sanitario no Lazareto Veterinario da ilha do Governador (praia do Galeão), de accordo com as especificações abaixo transcriptas, o a planta á disposição dos interessados no referido gabinete de engenharia, cumprindo ás firmas que desejarem concorrer á fiel observancia das disposições constantes dos artigos 757 e seguintes do Código de Contabilidade da União.

Especificações para a construção de um pavilhão sanitario na ilha do Governador, ponta do Galeão

1.ª As fundações serão em alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, 2 x 3, devendo ter a profundidade minima de 0,50.

2.ª As paredes serão de alvenaria de tijolos de primeira qualidade, de frontal, com argamassa de cal e sabro aspero 1 x 3.

3.ª O piso será impermeabilizado com uma camada de concreto 1 x 4 x 8, com a espessura de 0,15, sobre a qual será collocado o ladrilho hydraulico nacional de duas cores, com respectivos rodapés, assente com argamassa de cimento e areia 1 x 4.

4.ª A cobertura será de telhas planas nacionais, tipo de Marselha, sobre madeiramento de percha rosa, com as necessarias dimensões.

5.ª O reboco interno será de cal e sabro 1 x 3 e o reboco interno de cimento, cal e areia 1 x 2 x 6, sendo as paredes revestidas até 1,50 ms. de altura com cimento puro.

6.ª As esquadrias serão de cedro e conterão de uma porta de 1,90 x 0,60, de uma só folha, de calha, com competente ferragem e fechadura com tres chaves, e de uma janella de 0,40 x 0,60 com venezianas e competente ferragem. Estas esquadrias serão pintadas a oleo a tres demãos e terão 0,027 de espaço.

7.ª Será fornecido um vaso sanitario completo, de louça branca, com tampa de madeira, caixa automatica e cano de descarga.

8.ª Será installada uma fossa septica de concreto armado, tipo «Leblon», completa, para oito pessoas, com competentes accessorios.

9.ª A construção será executada rigorosamente de accordo com o projecto e as presentes especificações.

10. O prazo para terminação dos trabalhos é de 30 dias a partir da data do registro do contracto respectivo no Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — S. Olinto de Oliveira, engenheiro do serviço.

Directoria Geral do Serviço de Indústria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscrição para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou por procurador, dirigidos ao director geral do Serviço de Indústria Pastoril, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saúde e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, títulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes a veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatório sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Indústria Pastoril, em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, títulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova (eliminatória) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica, normal e pathologica dos equinos, bovinos, ovinos e suínos.

2ª prova — Prova escripta sobre physiologia, pathologia geral, moléstias contagiosas e infecto-contagiosas, hygiene.

3ª prova — Prova pratica de clinica e zootechnia.

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;

b) histologia normal e pathologica, e cada parte comprehendêr demonstração pratica, técnica e arguições sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Esta prova durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado. O ponto será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstração de technica e realização de diagnosticos e arguições sobre zootechnia e trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado por cada um dos membros da comissão, durante uma hora no máximo.

A comissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Indústria Pastoril, 23 de junho de 1923. — Dr. Armando Alves da Rocha, director geral, interino. (.

Escola de Minas

EDITAL N. 22

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir de hoje, 16 do corrente, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria, a inscrição para a matricula nos diversos annos do curso de Chimica Industrial desta Escola, encerrando-se a mesma no dia 14 de setembro futuro.

Secretaria da Escola de Minas, 16 de agosto de 1923. — Pelo secretario, Jayme Gesteira, 1º escripturario.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIAS PUBLICAS PARA O FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL, CONSTATANTE DOS ARTIGOS DOS GRUPOS ABAIXO INDICADOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, a relação das concorrências publicas, desta directoria, para fornecimento á Secretaria de Estado e ás Repartições ou Serviços do Ministerio, que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, do material constante dos seguintes grupos, com a indicação dos dias designados para a realização das mesmas:

4. Machinas e instrumentos agricolas: ás 12 horas de 30 de junho (D. O. de 14 e 22 de junho); 2º edital: D. O. de 14 e 19 de julho). Adiada: vide D. O. de 1 de julho, para ás 12 horas de 30 de julho. Adiada a abertura das propostas para o dia 28 de agosto, ás 12 horas. Realizada.
8. Instrumentos, aparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e oficinas: ás 12 horas de 23 de ju-

Relação dos artigos de generos alimenticios com o numero, designação, unidade, preço e nome da firma desta praça, a qual foi adjudicado, em virtude de ter offercido o menor preço e que serão fornecidos á Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem nesta Capital, durante o segundo semestre do anno de 1923, de accordo com o contracto que for celebrado para esse fim:

Numero — Designação dos artigos — Unidade — Preço — Contractantes

| | | |
|--|-------|---------------------------|
| 1. Alhos nacionaes, kilo..... | 2550 | Barcellos & Comp. |
| 2. Arroz Iguape de 1ª, kilo..... | \$635 | Fernandes Moreira & Comp. |
| 3. Assucar refinado de 1ª, kilo..... | 15300 | Idem, idem. |
| 4. Assucar de 2ª, kilo..... | 15300 | Idem, idem. |
| 5. Assucar de 3ª, kilo..... | 15190 | Idem, idem. |
| 6. Agua mineral de Caxambú, garrafa.... | \$500 | Idem, idem. |
| 7. Agua mineral de S. Lourenço (magnesi-
siana), garrafa..... | \$900 | Idem, idem. |
| 8. Agua mineral de Prata, garrafa..... | 15000 | Idem, idem. |
| 9. Agua mineral Salutaris, garrafa..... | \$ 00 | Idem, idem. |
| 10. Azeite fino portuguez de 1ª, litro..... | 75100 | Borges Leal. |
| 11. Azeite fino francez de 1ª, litro..... | 75200 | Idem. |
| 12. Azeite fino hespanhol de 1ª, litro..... | 55400 | Ferna des Moreira & Comp. |
| 13. Azeite de dendê, litro..... | 35 00 | Barcellos & Comp. |
| 14. Azeitonas pretas, kilo..... | 25190 | Fernandes Moreira & Comp. |
| 15. Bacalhão em caixa, kilo..... | 25180 | Barcellos & Comp. |
| 16. Bananada, kilo..... | 19980 | Fernandes Moreira & Comp. |
| 17. Banha de porco, kilo..... | 28100 | Soares Lavrador & Comp. |
| 18. Banha de porco em rama, kilo..... | 15 90 | Barcellos & Comp. |
| 19. Batatas nacionaes, kilo..... | \$460 | Fernandes Moreira & Comp. |
| 20. Biscuitos «Aymoré», kilo..... | 35790 | Idem, idem. |
| 21. Cacau em pó, kilo..... | 25300 | Borges Leal. |
| 22. Café em grão, typo 7, kilo..... | 25290 | Não foi aceite. |
| 23. Café em pó de 1ª, kilo..... | 25700 | Fernandes Moreira & Comp. |
| 24. Camarão secco especial, kilo..... | 35600 | Idem, idem. |
| 25. Canella em pó, em latas, 250-grammas, | \$800 | Não foi aceite. |

nho (D. O. de 8; 2ª relação: 27 e 29 de junho; 3ª relação: 21 e 31 de julho). Adiada para 13 de julho e, novamente, para 7 de agosto, ás 12 horas. Adiada a abertura das propostas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Indústria e Commercio, em 28 de agosto de 1923. — O director geral, interino, Mario Fonseca.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DE GENEROS ALIMENTICIOS (GRUPO 2).

Em cumprimento ao disposto na clausula X do edital de concorrência convindo os Srs. Fernandes Moreira & Comp., Barcellos & Comp., Borges Leal, Soares Lavrador & Comp., José Vieira Goulart, J. Teixeira Ribeiro & Comp., Luiz Pestana & Comp., Santos Moreira & Comp. e Alvaro Dixo a comparecer nesta directoria geral, dentro do prazo de incó dias uteis, afim de assignarem o contracto para fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o 2º semestre de 1923, de generos alimenticios (grupo 2).

De accordo com a clausula XI do referido edital, foi fixada, pelo Sr. ministro, a caução de 3:00 \$00 para o Sr. Fernandes Moreira & Comp. e 1:00 \$000 para as demais firmas, acima indicadas, devendo os primeiros completar o valor da caução feita para garantia do contracto de fornecimento dos artigos que lhes foram adjudicados, conforme a relação junta.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Indústria e Commercio, em 3 de setembro de 1923. — O director geral, interino, Mario Fonseca.

| | | |
|--|--------|-----------------------------|
| 26. Cangica especial, kilo..... | \$580 | Barcellos & Comp. |
| 27. Carne -ecca de 1ª, kilo..... | 1\$570 | Fernandes Moreira & Comp. |
| 28. Cebolas nacionais, kilo..... | \$840 | Não foi acceto. |
| 29. Cevada especial, kilo..... | \$800 | Fernandes Moreira & Comp. |
| 30. Cevadinha, kilo..... | 2\$100 | Idem, idem. |
| 31. Chocolate em pó, kilo..... | 2\$ 00 | Idem, idem. |
| 32. Cominho, 100 grammas..... | \$800 | Fernandes Moreira & Comp. |
| 33. Cravo da Índia, 100 grammas..... | \$900 | Não foi acceto. |
| 34. Ervilhas inte ras, ki o..... | 1\$800 | Borges Leal. |
| 35. Ervilhas partidas, kilo..... | 2\$9 0 | Fernandes Moreira & Comp. |
| 36. Farinha de mandioca de 1ª, kilo..... | \$365 | Barcellos & Comp. |
| 37. Farinha de mandioca de 2ª, kilo..... | \$340 | Idem, idem. |
| 38. Farinha de trigo de 1ª, kilo..... | \$940 | Fernandes Moreira & Comp. |
| 39. Farinha de trigo de 2ª, kilo..... | \$349 | Santos Moreira & Comp. |
| 40. Feijão branco, kilo..... | \$890 | Não foi acceto. |
| 41. Feijão enxofre, kilo..... | \$800 | Fernandes Moreira & Comp. |
| 42. Feijão manteiga, kilo..... | \$890 | Não foi acceto. |
| 43. Feijão mulatinho, kilo..... | \$380 | Soares Lavrador & Comp. |
| 44. Feijão preto..... | \$450 | Idem, idem. |
| 45. Fubá de arroz, fino, kilo..... | \$390 | Fernandes Moreira & Comp. |
| 46. Fubá de milho, fino, kilo..... | \$360 | Idem, idem. |
| 47. Gelabada, kilo..... | 2\$000 | Idem, idem. |
| 48. Geléas de fructas nacionaes, em latas, kilo..... | 2\$800 | Idem, idem. |
| 49. Linguas seccas, kilo..... | 6\$700 | Não foi acc to, |
| 50. Linguiz mineira, fina, kilo..... | 3\$400 | Fernandes Moreira & Comp. |
| 51. Lombo de Minas de 1ª, kilo..... | 2\$000 | Idem, idem. |
| 52. Louro, em folhas, 100 grammas..... | \$350 | Idem, idem. |
| 53. Maizena nacional, em pacotes grandes, pacote..... | 1\$000 | Não foi acceto. |
| 54. Maizena americana Dryca, em pacotes grandes, pacote..... | 2\$600 | Não foi acceto. |
| 55. Manteiga nacional, com sal, kilo..... | 6\$550 | Barcellos & Comp. |
| 56. Manteiga nacional, sem sal, kilo..... | 6\$680 | Idem, idem. |
| 57. Marmellada, kilo..... | 2\$930 | Fernandes Moreira & Comp. |
| 58. Massas brancas, kilo..... | 1\$100 | Idem, idem. |
| 59. Massas amarellas, kilo..... | 1\$500 | Idem, idem. |
| 60. Massa de tomates, nacional, kilo..... | 2\$300 | Idem, idem. |
| 61. Matte especial, em folha, kilo..... | \$ 00 | Fernandes Moreira & Comp. |
| 62. Matte especial, em pó, kilo..... | 1\$150 | Fernandes Moreira & Comp. |
| 63. Mel de abelhas, kilo..... | 1\$080 | Idem, idem. |
| 64. Melado, kilo..... | 1\$000 | Idem, idem. |
| 65. Palitos, caixa..... | \$270 | Fernandes Moreira & Comp. |
| 66. Pecegada, kilo..... | 1\$980 | Idem, idem. |
| 67. Peixe salg do, de 1ª, kilo..... | 3\$000 | Idem, idem. |
| 68. Phosphoros marca «Olho», pacote.... | \$620 | Idem, idem. |
| 69. Pimenta do reino, 100 grams..... | \$350 | Idem, idem. |
| 70. Polvilho de mandioca, kilo..... | \$900 | Idem, idem. |
| 71. Queijo de Minas, kilo..... | 3\$200 | Idem, idem. |
| 72. Sal de Macau, fino, kilo..... | \$200 | Soares Lavrador & Comp. |
| 73. Sardinhas salgadas, kilo..... | 2\$500 | Borges Leal. |
| 74. Tapioca, kilo..... | 1\$500 | Não foi acceto. |
| 75. Toucinho de Minas, kilo..... | 1\$600 | Não foi acceto. |
| 76. Toucinho de fumeiro, kilo..... | 2\$300 | Fernandes Moreira & Comp. |
| 77. Vinagre nacional de 1ª, litro..... | \$480 | Idem, idem. |
| 78. Vinho do Rio Grande, litro..... | 3\$300 | Não foi acceto. |
| 79. Vinho virgem, litro..... | 3\$200 | Não foi acceto. |
| 80. Vinho verde, litro..... | 3\$200 | Não foi acceto. |
| 81. Vinho do Porto Adriano Ramos Pinto, garrafa..... | 5\$400 | Fernandes Moreira & Comp. |
| 82. Carne fresca de vacca, de 1ª, kilo..... | 1\$500 | Não foi acceto. |
| 83. Carne fresca de vitella, de 1ª, kilo.... | 1\$950 | José Vieira Goulart. |
| 84. Carne de porco, de 1ª, kilo..... | 2\$400 | Idem, idem. |
| 85. Carne de carneiro, de 1ª, kilo..... | 3 000 | Idem, idem. |
| 86. Pão de trigo, de 1ª, kilo..... | 1\$155 | J. Teixeira Ribeiro & Comp. |
| 87. Pão mistura (de trigo e milho), kilo... | 1\$035 | Não foi acceto. |
| 88. Pã mistura (de trigo e mandioca), kilo..... | — | Não teve proponente. |
| 89. Biscoutos de polvilho, araruta, milho, etc., kilo..... | 3\$250 | J. Teixeira Ribeiro & Comp. |
| 90. Bolacha m ritima, kilo..... | 2\$450 | Idem, idem. |
| 91. Bolachinha de agua e sal, kilo..... | 2\$950 | Alvaro Dixon. |
| 92. Frangos grandes, gordos, um..... | — | Não teve proponente. |
| 93. Gallinhas grandes, gordas, uma..... | — | Idem, idem. |
| 94. Ovos de gallinha, duzia..... | — | Idem, idem. |
| 95. C-marão fresco, kilo..... | — | Idem, idem. |
| 96. Peixe fresco de 1ª, kilo..... | — | Idem, idem. |
| 97. Peixe fresco de 2ª, kilo..... | — | Idem, idem. |
| 98. Bananas, cento..... | 2\$800 | Luiz Pestana & Comp. |
| 99. Laranjas, cento..... | 4\$500 | Idem, idem. |
| 100. Batatas doces, kilo..... | \$170 | Idem, idem. |
| 101. Aboboras, kilo..... | \$470 | Não foi acceto. |

Terceira secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 3 de setembro de 1923. — O 2º official interino, F. Modesto. — Visto — T. Salgado, pelo director da secção. — Visto — Mario Fonseca, director geral interino.

Escola de Minas

EDITAL N. 117

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir de hoje, 16 do corrente, até o dia 14 de setembro futuro, em todos os dias uteis, das 11 às 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção para matricula nos diversos annos desta escola.

Secretaria da Escola de Minas, 16 de agosto de 1923. — Pelo secretario, Jayme Gesteira, 1º escriptuario.

MINISTERIO DA MARINHA

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÔES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 87

Brasil — Estado do Rio Grande do Sul

Alteração provisoria dos caracteristicos da luz do pharol de Sarita (n. 235 da lista de pharôes)

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que o pharol de Sarita, no Estado do Rio Grande do Sul, passou a exhibir provisoriamente luz fixa, desde 1 do corrente mez, por estar com sua machina de rotação parada.

Novo aviso comunicará o restabelecimento dos caracteristicos da luz do referido pharol

Coordenadas do pharol:

Lat. = 32°32' 01"S.

Long. = 52°27' 30"WGW.

Directoria de Pharôes, no Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1923. — Alvaro de Azambuja, capitão de fragata, director de pharôes.

Superintendencia de Navegação

CARPINTEIRO-CALAFATE DE 1ª CLASSE DA ARMADA ADOLPHO SANTIAGO

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, deve comparecer a esta repartição o carpinteiro-calafate de 1ª classe do Corpo de Sub-officiaes Adolpho Santiago, no prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, sob pena de ser considerado ausente.

Superintendencia de Navegação, no Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — Joaquim de Maya Monteiro, capitão-tenente, assistente.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.930 — *Memorial descriptivo da invenção de um processo e apparelho automatico para introdução de quantidade determinada de substancia liquida desinfectante, desodorizante, em apparelhos sanitarios, para que pretenda privilegio Oscar d'Utra e Silva, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de S. Paulo.*

A distribuição de desinfectantes liquidos nos apparelhos sanitarios com os modelos do apparelhos automaticos actualmente postos á disposição do publico é feita por dispositivos mecanicos, caros, de construção complicada, de pouca duracão, etc., os quaes, apesar de seus ul-

timos aperfeiçoamentos, não conseguiram um emprego generalizado, devido ás multiphas causas que impedem frequentemente o seu funcionamento continuo e perfeito.

Estes dispositivos ora são valvulas accionadas por flutuadores, dando passagem a liquido, com differença de nivel, valvulas que se adherem pelo desinfetante espessado, pela evaporação, ora transportadores mecanicos, articulados para levar o liquido desinfetante para dentro das caixas; peças articuladas que se gastam facilmente; inconvenientes esses que não tardam a inutilizar ou impedir em pouco tempo o funcionamento dosapparelhos.

Seria, portanto, de real vantagem o emprego de um novo processo, como o que constitue o objecto deste privilegio, que permita a confecção de dispositivos completamente simples, pouco custosos, que, sendo efficazes, deem logar á sua vulgarização com um uso generalizado. A desinfecção conseguida por este processo, nos apparelhos sanitarios, é uma garantia para a hygiene.

O objecto deste privilegio é um processo para a introdução automatica de desinfetante liquido, em quantidade determinada, em apparelhos hygienicos, em seu conjunto ou em partes constituindo a innovação substancialmente em aspiração e mistura de uma substancia liquida desinfetante, em quantidade regulavel, independente de meios mecanicos (articulações, molas, valvulas, etc.) ou qualquer pressão. mistura que vae ter aos apparelhos hygienicos, com o fim de desinfecção-os, desodorizando os apartamentos a elles destinados.

O apparelho destinado a realizar o processo, segundo a invenção, consiste no conjunto dos dispositivos M, N, E, representados nos exemplos das figs. 3, 4 e 5; com os detalhes indicados nas figuras 1, 2 e 6. Este conjunto de um aspirador e homogenizador, um tubo com regulador para dosagem de liquido a ser aspirado, e um reservatório especial para esta substancia, que tambem póde ser o seu proprio envase original, este conjunto, repetimos, situado dentro do reservatorio ou interposto ás canalizações sanitarias, isto é, entre os reservatorios e os apparelhos hygienicos, qualquer que seja a forma exterior que affecte, constitue o apparelho para a applicação do processo.

Os desenhos mostram schematicamente um dispositivo para a execução do processo, segundo a invenção, representado pelas figuras 1, 2 e 6, e exemplos de applicação em apparelhos hygienicos pelas figs. 3, 4, 5 e 7.

A fig. 1 mostra um dos aspectos exteriores que póde apresentar o dispositivo, e a fig. 2, a sua vista em corte vertical. A fig. 3 exemplifica uma das disposições da applicação do dispositivo em latrina commum. A fig. 4, um exemplo de applicação a mictorio multiplo, e nas figuras 5 e 7, um exemplo de applicação em torneira.

A peça aspiradora e, na qual se dá a mistura, póde ser em qualquer metal, ter exteriormente qualquer forma (cylindrica, espherica, calote espherica, conica, etc.) ou mesmo em formas artisticas, e, internamente com os detalhes identicos aos da trompa representada pela figura 2, peça na qual existem duas aberturas, uma de entrada a outra de saída

para agua dos reservatorios, podendo estar collocada dentro destas ou como desenhado nas figs. 3, 4, 5. O exemplo do dispositivo destinado á applicação do processo aqui citado nas figs. 1 e 2, é representado pelo cylindro A, cujas extremidades estão indicadas como munidas de rebordos salientes que prendem de cada lado uma porca (C e C1) com as aberturas rosqueadas voltadas para fora destinadas a prenderem as peças B e B1, que deverão ser presas ás extremidades de interposição, por meio de solda.

No interior do apparelho (corte vertical, representado pela fig. 2) está collocado um dispositivo em cone truncado, cujas partes de menor diametro estão voltadas uma para outra sem se tocarem, tendo a inferior pequena parte saliente, dirigida para cima, no espaço formado entre os cones e a parede interna da peça exterior, o cylindro metallico neste exemplo. O tubo lateral destinado á condução da substancia liquida avança neste espaço e termina proxima ao cone superior. O cone inferior póde ter aberturas na parte inferior.

De um dos lados do cylindro, figs. 1 e 2, parte uma ramificação em tubo (D), de calibre reduzido, de comprimento variavel, até onde for escolhido para a collocação do reservatorio do desinfetante, e, recurvado segundo esta direcção. Este ramal que conduz o desinfetante á peça de aspiração e mistura póde estar soldada ou articulada, e poderá ter em qualquer parte de seu percurso um dispositivo para regular a entrada do liquido a ser distribuido. O orificio de entrada do tubo aspirador D terá dimensões calculadas proporcionalmente ao volume de agua contida nos reservatorios. Essas dimensões, nos apparelhos baratos, são previamente calculadas para o volume das caixas communs e, nos apparelhos mais caros, o tubo será munido de um pequeno dispositivo regulador E, que poderá estar situado em qualquer altura do cano D, de modo a tornar impossivel não só o augmento ou a diminuição dessa quantidade, como a parada da aspiração.

Este dispositivo é, em sua essencia, constituido por um parafuso de volume igual ao calibre do cano D, de modo a interceptar completamente a passagem do liquido. Poderá tambem apresentar formas diversas, em torneira, etc., segundo a boa harmonia do conjunto.

O reservatorio do liquido a ser distribuido N, póde ser em metal, porcelana, vidro ou qualquer material, e affectar qualquer forma mesmo artistica, sobre suporte ou fixada á parede ou mesmo ser constituida pelo proprio envase original do liquido a ser distribuido.

As dimensões do apparelho, qualquer que seja a sua situação nos apparelhos sanitarios, depende do numero de apparelhos hygienicos aos quaes deve ser distribuido o desinfetante misturado á agua do reservatorio e, portanto, do volume destes.

O apparelho póde ser applicado como ficou indicado, em apparelhos hygienicos; latrinas, mictorios, lavatorios, etc., fixo ou articulado e por meio de porca, solda ou ligação de borracha.

O funcionamento do dispositivo destinado á realização do processo, segundo a invenção, se opera do seguinte modo. Durante as descargas da caixa de lavagem dos apparelhos sanitarios, a passagem da agua no aspirador M, fazendo va-

cuo, retira pela canalização D do reservatorio N o liquido desinfetante, em quantidade previamente dosada, que é introduzida no cylindro A, onde se opera a mistura, e, que serve de injector da solução, já homogenizada, nos apparelhos sanitarios. No exemplo dado pelas figs. 5 e 7 se processa de modo analogo. A saída da agua na torneira aspira a mistura o liquido desinfetante para ser empregado na desinfecção das mãos, etc. Este dispositivo póde ser usado para a distribuição de uma solução espessa de sabão liquido em lavatorios, pelo mesmo processo.

Reivindicações:

1ª, um processo para a introdução automatica de substancia liquida (desinfetante, desodorizante, etc.) em apparelhos sanitarios, em seu conjunto ou em partes, caracterizado pelo facto de uma substancia liquida ser aspirada e misturada pelo vacuo, em quantidade regulavel, aspiração, estavel, independente de processos mecanicos (moias, articulações, valvulas, etc.) ou de qualquer pressão, e ser introduzida com a agua de lavagem desses apparelhos;

2ª, um apparelho para execução do processo acima reivindicado, caracterizado pela combinação, por meio de canalizações, de um recipiente de aspiração e mistura, um tubo de aspiração calibrado ou munido de um regulador da quantidade da substancia liquida a ser aspirada e um reservatorio para essa substancia, que póde ser seu proprio envase original;

3ª, um apparelho, segundo a reivindicação 2ª, caracterizado pela ligação da combinação acima com as canalizações dos reservatorios de agua conducentes aos apparelhos sanitarios, situado no reservatorio ou interposto ás canalizações, apparente ou não, qualquer que seja a forma que affecte, disposto de tal modo para que funcione a cada descarga de agua dos ditos reservatorios;

4ª, um apparelho, segundo a reivindicação 3, caracterizado pelo facto de, em vez de processos outros, poder ser utilizado na introdução de liquidos um dispositivo sob a acção do vacuo, construido e operando substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos;

5ª, um apparelho, segundo a reivindicação 3, qualquer que sejam sua forma, dimensões, collocação, situação, que com a applicação do processo que constitue substancialmente a innovação, realize a distribuição automatica de substancia liquida (desinfetante, desodorizante, sabões, etc.) em qualquer apparelho sanitario como ficou indicado no memorial retro.

Rio de Janeiro, 4 de Janeiro de 1923.
— Oscar d'Utra e Silva.

(5.636)

SOCIEDADES ANONYMAS

S. A. ESTIVADORA AMERICANA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 1923

Aos vinte três de agosto de mil novecentos e vinte tres, ás quinze horas, na sede social, á rua General Camara numero vinte, terceiro andar, presentes to-

dos os senhores accionistas, representando duzentas e quarenta acções, como se vê do livro de presença, o senhor director presidente, doutor Floriano S. Leite Pinto, abre a sessão e convida para secretários os accionistas Americo Pacheco e E. W. Waldmüller. Assim constituída a mesa, o senhor presidente manda ler o annuncio de convocação da presente assembléa, o que é feito pelo primeiro secretario. Tomando então a palavra, o senhor presidente declara que, de conformidade com o annuncio que acaba de ser lido, um dos fins da assembléa é a eleição de nova directoria; e isto se justifica porque, achando-se impossibilitado, por motivo de saúde, de continuar a exercer o cargo de director presidente, que vinha occupando desde a constituição da sociedade, apresenta a sua demissão, pedindo que o dispensem do referido cargo, á vista do relevante motivo apresentado. Por outro lado, tendo o senhor Philip Wennerström deixado o cargo de director thesoureiro em trinta de junho ultimo, cargo que vem sendo occupado interinamente pelo senhor E. W. Waldmüller, em consequencia da designação feita pela directoria e conselho fiscal em sessão de tres de julho deste anno; cumpre, agora, aos senhores accionistas a eleição dos novos directores, assumpto que põe em discussão. E, como ninguem pedisse a palavra, põe em votação. Corrido o escrutinio, é apurado o seguinte resultado: para director presidente, Manoel de Almeida Neves, quarenta e cinco votos e dous em branco; para director thesoureiro, E. W. Waldmüller, quarenta e cinco votos. O senhor presidente proclama eleitos estes mesmos senhores, respectivamente, para director presidente e director thesoureiro. Declara, em seguida, o senhor presidente que, achando-se tambem vago um lugar de membro do conselho fiscal, com a eleição para director do accionista Manoel de Almeida Neves, que exercia aquelle cargo, convida novamente os accionistas a se munirem das cedulas para se proceder á eleição respectiva, e bem assim, a de um supplente para o mesmo conselho fiscal. Corrido o escrutinio, verifica-se que foram eleitos, por unanimidade, para membro do conselho fiscal o accionista doutor Floriano S. Leite Pinto, e para supplente o doutor Ernani S. da Motta Bastos. O primeiro secretario assume então a presidencia e proclama eleitos os mesmos senhores para os respectivos cargos. Em seguida o doutor Floriano S. Leite Pinto, assumindo novamente a presidencia, declara que, sendo o outro fim da presente assembléa resolverem os senhores accionistas sobre a approvação das contas, balanço e actas da directoria que se retira, relativos ao primeiro semestre do corrente anno, apresenta todos os documentos relativos a esses actos e contas, os quaes se acham sobre a mesa para o exame dos senhores accionistas. Tomando a palavra o accionista William Lowry diz que, sendo já do conhecimento dos senhores accionistas todos os documentos apresentados e tendo sido o balanço relativo ao mesmo semestre publicado no *Diario Official* de vinte e oito de julho ultimo, requeria fossem logo submettidos a julgamento. Aceita unanimemente a proposta do accionista William Lowry, põe o senhor presidente em votação a approvação dos actos e contas da directoria relativos ao primeiro semestre do corrente anno, sendo unanimemente approvados; abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, suspende a sessão, afim de ser lavrada a

presente acta, por mim, Americo Pacheco, servindo de primeiro secretario, a qual, depois de lida e approvada, vae por mim subscripta, e assignada por todos os accionistas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1923. — *Americo Pacheco.* — *Floriano S. Leite Pinto.* — *E. W. Waldmüller.* — *Philip Wennerström.* — *Manoel Honório Junior.* — *Manoel de Almeida Neves.* — *Nestor de Azevedo.* — *Wm. Lowry.* (5.630)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO E MINAS DE SÃO JERONYMO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 1923

Aos seis dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, na séde da companhia, á rua General Camara cincoenta e seis, quarto andar, ás quatorze horas precisas, presentes vinte e tres accionistas, o Sr. Dr. Mario de Andrade Ramos, director da companhia, declarou que, constando do livro de presença vinte e tres assignaturas de accionistas portadores de noventa e nove mil trescentas e sessenta e oito (99.368) acções, representando nove mil novecentos e trinta e seis votos, mais de tres quartas partes do capital social, dava por installada a presente assembléa para tratar dos assumptos para que foi convocada, de accordo com a lei, pelo *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, cujos exemplares exhibe. Em seguida, pede que seja aclamado presidente para dirigir os trabalhos desta reunião o Dr. J. G. Pereira Lima, que assume a presidencia, e, depois de agradecer a prova de confiança que lhe acabam de testemunhar os accionistas presentes, convida para secretarios os Srs. Jonathas Chaves Campello e João R. Teixeira Junior. Constituida a mesa, o Sr. presidente declara não mandar proceder á leitura da acta anterior por ter sido a mesma approvada e publicada pelo *Diario Official* e *Jornal do Commercio* em tempo competente, mandando proceder á leitura da convocação da presente reunião. Finda a leitura da convocação, o Sr. presidente deu a palavra ao director Sr. Dr. Mario de A. Ramos, que leu a seguinte pronosta da directoria: «Exmos. Srs. accionistas da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo — Convocamos a presente assembléa geral extraordinaria para vos expôr que, em virtude do decreto n. 10.101 (dezeseis mil cento e um), de onze de abril de mil novecentos e vinte e tres, assignamos o contracto com o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, representado pelo ministro de Estado, Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, para installação de usinas para distillação do carvão nacional, produção de benzões, alcatrões, etc., e de energia electrica, empregando exclusivamente carvão nacional. Esse contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 7 de julho de 1923, nas paginas 19.928, e foi registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 27 de julho de 1923. O proseguimento das obras que estamos realizando, como sejam: o desenvolvimento da produção, melhoria dos transportes terrestre, fluvial e lacustre, conclusão da usina electrica e de sub-productos do poço numero 1, construcção dos edificios do almoxarifado, officinas e villa operaria e mais a construcção da grande central thermo-electrica, decorrente do alludido contracto, nos aconselha, para execução desse largo programma de

trabalhos, a submeter á vossa sabedoria a seguinte proposta: a) que seja alterado o artigo quarto (4º) dos estatutos e elevado o capital actual de réis 12.000:000\$ (doze mil contos de réis) para 20.000:000\$ (vinte mil contos de réis), fazendo-se a respectiva operação financeira, que consistirá em transferir a quantia de oito mil contos de réis (8.000:000\$) do fundo de depreciação de material para a conta de capital, distribuindo-se aos Srs. accionistas acções integradas neste valor de 8.000:000\$000 (oito mil contos de réis) ao *pro-rata* do numero de acções de cada um; b) que seja a directoria autorizada a emitir um emprestimo até vinte mil contos de réis (20.000:000\$), em moeda nacional, ou em ouro no estrangeiro, destinado á execução do programma exposto, entrando em accordo com o Governo Federal para liquidar pela forma que for conveniente o actual emprestimo hypothecario, afim de poder dar aos novos prestamistas, como primeira e especial garantia, todos os bens da companhia. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1923. — *Mario de Andrade Ramos, Luiz Betim Paes Leme, Eugenio Honold e Octavio Reis.* Terminada a leitura, o Sr. presidente, em vista do que dispõe a lei das sociedades anonymas, deu a palavra ao Dr. J. de Souza Leão, que leu o seguinte parecer do conselho fiscal: «O conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, tendo presente a exposição de motivos feita pela directoria da mesma empresa, cuja synthese consta da proposta a ser submettida á assembléa geral, especialmente convocada para este fim, exposição essa que justifica plenamente a proposta da directoria, visto serem os pontos nella indicados materia de relevante interesse para o desenvolvimento da companhia, como sejam: a elevação do capital de 12.000:000\$000 (doze mil contos de réis) para réis 20.000:000\$ (vinte mil contos de réis), sendo os oito mil contos de réis (8.000:000\$) do augmento retirados dos diversos fundos e distribuidos proporcionalmente ao capital; emprestimo de vinte mil contos de réis (20.000:000\$) em obrigações, destinado ao desenvolvimento a ser dado á exploração do carvão e seus sub-productos, e de parecer que seja a mesma proposta approvada. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1923. — *Renato da Rocha Miranda, M. de Mattos Fonseca e J. de Souza Leão.* Finda a leitura, foi o parecer entregue á mesa, que o poz em discussão conjuntamente com a proposta da directoria, e, não havendo quem pedisse a palavra, foi encerrada a discussão e, postos a votos, foram ambos approvados unanimemente, deixando de votar a directoria e os membros do conselho fiscal. O Sr. presidente deu novamente a palavra ao Dr. Mario de A. Ramos, pedindo ao mesmo orientar a assembléa sobre os projectos da directoria. O Dr. Mario de A. Ramos, em nome dos seus collegas, expõe o programma da directoria de augmento de produção, conclusão das installações da usina thermo-electrica e de sub-productos do poço n. 1, melhoria e augmento de material ferro-viario e dos serviços de transporte fluvial e lacustre, parte essa do programma que pôde ser levada a effecto com o augmento de capital resultante da operação financeira proposta e agora approvada pela illustre assembléa. Entretanto, além dessas obras, tinha a directoria tambem estudado e iria executar uma installação

thermo-electrica de 20.000 kws., destinada a fornecer energia electrica á cidade de Porto Alegre, conforme o projecto e especificações que apresenta, e para essa grande obra e suas consequencias, necessitava a companhia de maiores recursos, para o que emittiria opportunamente o emprestimo por debentures, tambem agora autorizado. O Sr. Gustavo Joppert pede a palavra, e diz que, para evitar uma nova assemblea, achava que se devia approvar a redacção final do art. 4º dos estatutos, ora reformado e, para esse fim, apresentava a seguinte proposta: «Art. 4º. O capital da companhia é de vinte mil contos de réis (20.000:000\$) dividido em 200.000 (duzentas mil) acções integradas do valor nominal de 100\$ (cem mil réis) cada uma». Outrossim, que se declare em acta ficar a directoria autorizada a fazer o deposito de que trata o artigo 96 da lei das sociedades anonymas. Postas em discussão e votação as duas propostas, foram unanimemente approvadas. Em seguida o accionista Sr. George Honold pede a palavra e apresenta a seguinte proposta: «Que a companhia fique autorizada a pagar em dinheiro as fracções que resultarem da operação financeira do augmento do capital, emittindo em seguida o numero de acções correspondentes ao total das fracções, de modo a que não haja alteração no novo capital autorizado por esta assemblea, que, posta em discussão e votação, foi unanimemente approvada. O Sr. Dr. Mario de Andrade Ramos propõe um voto de louvor á mesa pelo bom andamento que tiveram os trabalhos da assemblea, o que é unanimemente approvado, tendo deixado de votar os interessados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão para ser confeccionada a acta. Reaberta a sessão e a presente acta lida e posta em discussão, e ninguém pedindo a palavra, é submettida á votação, sendo unanimemente approvada pelos accionistas presentes que a assignam. E eu, Jonathas Chaves Campello, 1º secretario, fiz esta, que assigno com os demais accionistas presentes. — J. G. Pereira Lima. — Jonathas Chaves Campello. — João R. Teixeira Junior. — Por procuração do

Banco do Commercio, Octavio Figueira. — Luiz Betim Paes Leme. — Mario de Andrade Ramos. — O. Reis. — Eg. Honold. — J. C. de Figueiredo. — Gustavo Joppert. — M. de Mattos Fonseca. — Pelo Banco Nacional Brasileiro, Renato da Rocha Miranda. — José Williamsens. — Pedro Latif. — J. de Souza Leão. — Por procuração de Miran Latif, London & River Plate Bank. — Luiz Stampa. — Manoel Matos. — João Brasileiro de Toledo Franco. — Miran M. de Barros Latif. — Geo. Honold. — Joaquim Augusto Teixeira. — Alfredo Estacio de Faria. (5.648)

Monteiro de Castro & Comp.

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1923

Activo

| | |
|--|---------------|
| Titulos descontados..... | 1.505:436\$07 |
| Titulos em cobrança..... | 1:070\$000 |
| Titulos em liquidção..... | 287:270\$04 |
| Acções de companhias..... | 34:447\$850 |
| Contas correntes — Saldos devedores..... | 14:309\$000 |
| Valores em garantia..... | 1:0:075\$000 |
| Diversas contas..... | 145:061\$706 |
| Caixa — Em cofre e nos bancos..... | 114:807\$008 |

2.252:407\$209

Passivo

| | |
|---|----------------|
| Capital..... | 1.000.000\$000 |
| Fundo de reserva..... | 285:008\$000 |
| Fundo de liquidções..... | 87:247\$969 |
| Contas correntes — Saldos credores..... | 400:349\$800 |
| Credores por titulos em cobrança..... | 1:000\$000 |
| Garantias..... | 150:075\$000 |
| Diversas contas..... | 319:734\$440 |

2.252:407\$209

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — Monteiro de Castro & Comp. (5.647)

Banco do Districto Federal

(Soc. Coop. de Resp. Ltda.)

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1923

Activo

| | |
|---|----------------|
| Capital a realizar..... | 401:821\$500 |
| Letras descontadas..... | 1.114:658\$905 |
| Letras e effeitos a receber p/c propria do interior.. | 13:703\$560 |
| Letras e effeitos a receber em cobrança do interior | 69:274\$426 |
| Empréstimos em contas correntes..... | 244:298\$048 |
| Valores caucionados..... | 426:473\$267 |
| Valores depositados..... | 1.425:100\$000 |
| Titulos e fundos pertencentes ao banco..... | 21:500\$000 |
| Caixa: em moeda corrente no banco..... | 115:374\$783 |
| Caixa: em outros bancos.. | 339:608\$110 |
| Diversas contas..... | 477:176\$650 |

4.648:989\$249

Passivo

| | |
|--|----------------|
| Capital..... | 987:825\$000 |
| Fundo de reserva..... | 69:777\$172 |
| Depositos em contas correntes com juros..... | 313:489\$773 |
| Depositos em contas correntes limitada..... | 143:906\$550 |
| Depositos a prazo fixo.... | 679:157\$960 |
| Depositos em conta cobrança do interior..... | 13:703\$560 |
| Titulos em caução e em depositos..... | 1.878:353\$267 |
| Lucros e perdas..... | 62:376\$239 |
| Diversas contas..... | 500:399\$688 |

4.648:989\$249

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1923. — Dr. Plácido de Mello, presidente. — José Duarte Pinto, contador. (5.652)

BANCO DE ESPANHA E BRASIL

Capital autorizado. . . . 5.000:000\$000

CASA MATRIZ: Rua da Candelaria n. 21 — AGENCIA N. 1: Rua Archias Cordeiro n. 145 (Meyer)

BALANÇO EM 31 DE AGOSTO DE 1923

Activo

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Accionistas..... | 116:050\$000 |
| Valores descontados..... | 1.245:062\$210 |
| Empréstimos em c/correntes..... | 1.182:119\$605 |
| Valores em cobrança..... | 771:409\$760 |
| Valores caucionados..... | 1.641:624\$175 |
| Valores em custodia..... | 12:031\$000 |
| Agencias..... | 20:524\$000 |
| Correspondentes..... | 102:486\$18 |
| Acções em caução..... | 80:000\$000 |
| Hypothecas..... | 3:025\$000 |
| Diversas contas..... | 547:027\$536 |

| | |
|-------------------|----------------|
| Caixa: | |
| Em moeda etc..... | 1.171:295\$903 |
| Em bancos..... | 154:654\$820 |

1.325:953\$723

7.047:313\$118

Passivo

| | |
|--|----------------|
| Capital inicial..... | 1.500:000\$000 |
| Depositos em c/c. movimento..... | 2.128:895\$150 |
| Depositos em c/c. limitadas..... | 461:495\$360 |
| Depositos a prazo fixo..... | 153:005\$020 |
| Letras a premio..... | 75:870\$400 |
| Depositantes de valores em cobrança..... | 771:409\$760 |
| Depositantes de valores em caução..... | 1.641:624\$175 |
| Depositantes de valores em custodia..... | 12:031\$000 |
| Caução da directoria..... | 80:000\$000 |
| Diversas contas..... | 184:491\$413 |

7.047:313\$118

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — José Vasques Ferro, director presidente. — A. Cardoso, director gerente. — H. Martin, contador. (5.635)

The National City Bank of New York

FUNDADO EM 1812

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE AGOSTO DE 1923

| Activo | | Passivo | |
|--|-------------------------|--|-------------------------|
| 1. Capital a realizar..... | — | 1. Capital..... | 3.812:554\$400 |
| 2. Letras descontadas..... | 14.430:029\$705 | 2. Fundo de reserva..... | — |
| 3. Letras e efeitos a receber por conta propria do exterior..... | 22.877:991\$550 | 3. Depósitos em conta corrente com juros.... | 39.551:682\$978 |
| 4. Letras e efeitos a receber por conta propria do interior..... | 11.588:651\$53 | 4. Depósitos em conta corrente limitada..... | 6.143:229\$515 |
| 5. Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior..... | 6.955:487\$000 | 5. Depósitos em conta corrente sem juros.... | 14.993:084\$892 |
| 6. Letras e efeitos a receber em cobrança do interior..... | 9.073:247\$162 | 6. Depósitos a prazo fixo..... | 1.450:434\$080 |
| 7. Valores em liquidação..... | 1.202:947\$747 | 7. Depósitos em conta de cobrança, do exterior | 99:402\$300 |
| 8. Empréstimos em contas correntes..... | 34.562:478\$70 | 8. Depósitos em conta de cobrança, do interior | — |
| 9. Valores caucionados..... | 31.133:63\$87 | 9. Títulos em caução e em depósito..... | 72.610:720\$649 |
| 10. Valores depositados..... | 25.448:622\$600 | 10. Caixa matriz..... | 15.541:346\$836 |
| 11. Caixa matriz..... | 71:114\$701 | 11. Agências e filiaes no exterior..... | 9.093:711\$202 |
| 12. Agências e filiaes no exterior..... | 365:963\$514 | 12. Agências e filiaes no interior..... | 1.804:021\$941 |
| 13. Agências e filiaes no interior..... | 16.873:706\$589 | 13. Correspondentes do exterior..... | 19.931:336\$28 |
| 14. Correspondentes do exterior..... | 468:305\$307 | 14. Correspondentes do interior..... | 263:563\$445 |
| 15. Correspondentes do interior..... | 3.824:657\$081 | 15. Valores hypothecarios..... | — |
| 16. Títulos e fundos pertencentes ao banco.... | 1.955:733\$500 | 16. Letras a pagar..... | 2.871:824\$841 |
| 17. Hypothecas..... | — | 17. Lucros e perdas..... | — |
| 18. Em moeda corrente no banco..... | 12.354:469\$390 | 18. Diversas contas..... | 1.305:685\$368 |
| 19. Em moedas de ouro no banco..... | — | 19. Letras redescontadas no exterior..... | 14.241:080\$220 |
| 20. Em outras especies no banco..... | 20:000\$000 | | |
| 21. No Banco do Brasil..... | 156:537\$670 | | |
| 22. Em outros bancos..... | 1.052:543\$900 | | |
| 23. Diversas contas..... | 386:827\$722 | | |
| Total do activo..... | 194.785:729\$045 | Total do passivo..... | 194.785:729\$045 |

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923.— Samuel R. Orr, gerente das filiaes no Brasil.— J. Blanco, contador.

(5.633)

Banco Commercial dos Varejistas

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE SETEMBRO DE 1923

| Activo | | Passivo | |
|--|-----------------------|---|----------------------|
| 1. Capital a realizar..... | 121:762\$000 | 1. Capital..... | 1.000:000\$000 |
| 2. Letras descontadas..... | 983:060\$290 | 2. Fundo de reserva..... | \$ |
| 3. Letras e efeitos a receber por c/propria do exterior..... | \$ | 3. Depósitos em conta corrente com juros..... | 654:948\$190 |
| 4. Letras e efeitos a receber por c/propria do interior..... | 101:202\$172 | 4. Depósitos em conta limitada..... | \$ |
| 5. Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior..... | \$ | 5. Depósitos em conta sem juros..... | 108:669\$750 |
| 6. Letras e efeitos a receber em cobrança do interior..... | 90:394\$103 | 6. Depósitos a prazo fixo..... | 30:045\$000 |
| 7. Valores em liquidação..... | \$ | 7. Depósitos em conta de cobrança do exterior | \$ |
| 8. Empréstimos em c/corrente..... | 586:753\$750 | 8. Depósitos em conta de cobrança do interior | 191:596\$272 |
| 9. Valores caucionados..... | 30:250\$000 | 9. Títulos em caução e em depósito..... | 76:143\$890 |
| 10. Valores depositados..... | 45:883\$890 | 10. Casa matriz..... | \$ |
| 11. Caixa matriz..... | \$ | 11. Agências e filiaes no exterior..... | \$ |
| 12. Agências e filiaes no exterior..... | \$ | 12. Agências e filiaes no interior..... | \$ |
| 13. Agências e filiaes no interior..... | \$ | 13. Correspondentes do exterior..... | \$ |
| 14. Correspondentes do exterior..... | 3:996\$900 | 14. Correspondentes do interior..... | 2\$500 |
| 15. Correspondentes do interior..... | 34:480\$637 | 15. Valores hypothecarios..... | \$ |
| 16. Títulos e fundos pertencentes ao Banco..... | \$ | 16. Letras a pagar..... | 100:000\$000 |
| 17. Hypothecas..... | \$ | 17. Lucros e perdas..... | \$ |
| 18. Caixa: em moeda corrente no Banco..... | 169:711\$278 | 18. Diversas contas..... | 1.986:689\$990 |
| 19. Caixa: em moedas de ouro no Banco..... | \$ | 19. Caução da directoria..... | 20:000\$000 |
| 20. Caixa: em outras especies no Banco..... | \$ | | |
| 21. Caixa: no Banco do Brasil..... | \$ | | |
| 22. Caixa: em outros Bancos..... | 31:137\$800 | | |
| 23. Diversas contas..... | 1.944:427\$5 | | |
| 24. Ações em caução..... | 20:000\$000 | | |
| Total do activo..... | 4.168:095\$592 | Total do passivo..... | 4.168:95\$592 |

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1923.—O contador, Cesar Saraiva. — O presidente, Dr. Pinto da Rocha.

(5.650)

The Canadian Bank of Commerce

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE AGOSTO DE 1923

| N.º de ordem | Activo | N.º de ordem | Passivo |
|--|-----------------|--|-----------------|
| 1. Capital a realizar..... | — | 1. Capital..... | 5.705:828\$810 |
| 2. Letras descontadas.... | 13.966:429\$450 | 2. Fundo de reserva..... | — |
| 3. Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior..... | — | 3. Depósitos em conta corrente com juros.. | 15.236:291\$740 |
| 4. Letras e efeitos a receber por conta própria do interior..... | — | 4. Depósitos em conta corrente limitada.... | — |
| 5. Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior..... | 255:209\$400 | 5. Depósitos em conta corrente sem juros.. | 5.127:822\$537 |
| 6. Letras e efeitos a receber em cobrança do interior..... | 2.474:164\$250 | 6. Depósitos a prazo fixo. | 9.582:850\$380 |
| 7. Valores em liquidação. | — | 7. Depósitos em conta de cobrança do exterior | 255:209\$400 |
| 8. Empréstimos em contas correntes..... | 9.960:465\$236 | 8. Depósitos em conta de cobrança do interior. | 2.474:164\$250 |
| 9. Valores caucionados.. | 12.943:106\$542 | 9. Títulos em caução e em depósito..... | 17.386:406\$542 |
| 10. Valores depositados... | 4.443:300\$000 | 10. Caixa matriz..... | 13:712\$760 |
| 11. Caixa matriz..... | — | 11. Agencias e filiaes no exterior..... | 24.038:705\$520 |
| 12. Agencias e filiaes no exterior..... | 8.544:031\$120 | 12. Agencias e filiaes no interior..... | — |
| 13. Agencias e filiaes no interior..... | — | 13. Correspondentes do exterior..... | 148:077\$680 |
| 14. Correspondentes do exterior..... | 573:196\$000 | 14. Correspondentes do interior..... | 491\$400 |
| 15. Correspondentes do interior..... | 2.556:450\$415 | 15. Valores hypothecarios. | — |
| 16. Títulos e fundos pertencentes ao banco.. | 348:233\$500 | 16. Letras a pagar..... | — |
| 17. Hypothecas..... | — | 17. Lucros e perdas..... | — |
| 18. Caixa: em moeda corrente no banco..... | 4.101:032\$250 | 18. Diversas contas..... | 406:463\$470 |
| 19. Caixa: em moedas de ouro no banco..... | — | | |
| 20. Caixa: em outras espécies no banco..... | 1:133\$165 | | |
| 21. Caixa: no Banco do Brasil..... | 16.300:526\$800 | | |
| 22. Caixa: em outros bancos..... | 285:885\$493 | | |
| 23. Diversas contas..... | 3.642:860\$854 | | |
| Total do activo..... | 80.396:025\$495 | Total do passivo..... | 80.396:025\$495 |

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. — The Canadian Bank of Commerce. —
E. B. Ireland, gerente. — W. S. Bogue, pro-contador. (5.632)

Companhia Nacional do Industria Chimica**RECTIFICAÇÃO**

Na acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 18 de agosto proximo findo, desta Companhia, publicado no *Diario Official* de 1 de setembro corrente, onde se lê, na somma de mercadorias em deposito, 26.798\$320 leia-se 126:78\$20.

Companhia de Tintas Anorgânicas**JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL (1ª secção)**

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 29 de agosto de 1923, archivou-se nesta repartição sob n.º 6.383, o seguinte documento referente a Companhia de Tintas Anorgânicas, a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 3 de julho ultimo, que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João

Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1923. —
J. Hygino de Araujo, 1º official.
Visto. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1923. — Isidoro Campos, director. (5.654)

ANNUNCIOS**Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Garantia»****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 19 de setembro, ás 2 horas da tarde, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n.º 83, 1º andar, afim de tomar conhecimento da proposta da reforma dos estatutos, redução e integralização do capital por meio de bonificação aos accionistas.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1923. —
A directoria. (5.646)

S. A. Etablissements Lambert**2º DIVIDENDO, EXERCICIO DE 1922—1923**

A partir do dia 5 de setembro proximo será pago no escriptorio da secretaria, á rua Mariz e Barros n.º 344, o dividendo correspondente ao exercicio de 1922—1923, á razão de 5\$ por acção.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1923. —
A directoria. (5.628)

Companhia Luz-Stearica**RUA BENEDICTO OTTONI N. 19**

No dia 10 de setembro corrente inicia-se no escriptorio desta Companhia, á rua Benedicto Ottoni n.º 19 (S. Caristovão) o pagamento do 6º coupon semestral de juros dos debentures do emprestimo de 1920, á razão de 8 % ao anno, effectuando-se esse pagamento, a partir da mesma data, em todos os dias uteis (exceptuados os sabbados) das 12 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1923. —
A directoria. (5.638)

Companhia Territorial da Ilha do Governador**ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO**

Os subscriptores de acções desta sociedade anonyma são convidados a comparecer no dia 7 do corrente ás 14 horas, á praça das Pitangueiras n.º 28, Ilha do Governador, afim de deliberarem sobre a constituição da mesma sociedade, approvação dos estatutos e dos actos dos incorporadores, eleição da directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1923. —
O incorporador, Alfredo Eugenio Vieira de Almeida. (5.645)

Fallencia de Joaquim de Oliveira & Comp.

O syndico desta fallencia communica a todos os credores e mais interessados que se acha á disposição dos mesmos todos os dias das 13 ás 15 horas na rua Buenos Aires n.º 35, sobrado.

Rio, 3 de setembro de 1923. — Paulo Affonso de Mello, syndico. (5.649)

Fallencia de Affonso & Taranto

A Empresa de Aguas Gaseosas, S. A. receberá as declarações de credito, á avenida Rio Branco n.º 61, das 3 ás 5 horas da tarde, até o proximo dia 19 de setembro, avisando que a assembleia de credores realisar-se-á, ás 13 horas do dia 28 do mesmo mez, na 3ª Vara Civil. Todos os avisos serão publicados no *Diario Official*. — Por procuração, Vicente de Sabota Lima, advogado. (5.639)

Fallencia de Roberto Duchesne

O Dr. Emile Grandmasson, syndico da fallencia de Roberto Duchesne, estabelecido á Praia de Botafogo n.º 103, communica aos credores e interessados que se encontra á disposição dos mesmos no escriptorio dos seus advogados Drs. Covis Danshee de Abranches e Hugo Danshee de Abranches á rua do Rosario n.º 82, 1º andar.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. (5.618)